Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 02 de Abril de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4078

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, houve rescisão amigável com a empresa inicialmente contratada, E DA SILVA E SILVA COMERCIO-ME (CNPJ nº 26.843.919/0001-30), por manifestação mútua de vontade, nos termos art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021, assegurando-se a continuidade do interesse público;

CONSIDERANDO que, após a rescisão amigável, procedeu-se à convocação da empresa segunda colocada, observando-se a ordem de classificação e garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa segunda colocada manifestou formalmente sua concordância integral com todos os termos, condições, valores e especificações anteriormente aceitos pela primeira colocada, assumindo o objeto sem qualquer alteração contratual, em plena conformidade com o Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos do processo;

CONSIDERANDO que a manutenção das mesmas condições preserva a economicidade, a eficiência administrativa e a coerência com os parâmetros inicialmente estabelecidos no processo de contratação;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **J C DA SILVA E SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.978.334/0001-50**, estabelecida na R. Manoel Pinto Brandão, nº 30, Centro, CEP: 69.440-000, Anori/Am, no valor Global de **R$ 54.641,10 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 27 de março de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:8D7C15A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2023, celebrado em 01 de março de 2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI e a Pessoa Física LUCIENE HELENA DA SILVA DIAS. **ESPÉCIE: Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica, de Representação Judicial e Defesa do Poder Legislativo no âmbito Administrativo e Contencioso**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 1.776,00 (Um mil, setecentos e setenta e seis reais)** correspondente ao percentual de **4,44% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 41.916,00 (Quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais)**. SUPORTE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Anori/AM, 27 de fevereiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:025A4809

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: J C DA SILVA E SILVA-ME, (CNPJ nº 11.978.334/0001-50).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R$ 54.641,10 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:09 (nove) meses.

Anori/AM, 30 de março de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:BBF5865B

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57 e E DA SILVA E SILVA COMERCIO-ME, (CNPJ nº 26.843.919/0001-30). Objeto: Por força da presente rescisão, nos termos do art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021, as partes dão por terminado, a partir de 13 de março de 2026, o Contrato nº 003/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação n. 003/2026, conforme justificativas constantes no referido processo administrativo.

Anori/AM, 13 de Marco de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:9586980F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 003/2026** de autoria dos **Juvenal Belo da Hora, Daniel Nonato Paz e Jonas Neves de Castro,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JUVENAL BELO DA HORA,** a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade **MANAUS/AM,** no período de **24 A 31 MARÇO DE 2026**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

IDAM – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO AMAZONAS – Buscar informações sobre as maquinarias pertencentes ao município de Apuí, principalmente tratores, verificando a situação e a localização dos equipamentos que não estão onde deveriam estar.
SEPCD – SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS - Solicitar materiais de apoio para pessoas com deficiência para o município de Apuí e para a APAE, como cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas. Também pedir o envio de profissionais ao município para orientar mães de filhos atípicos sobre cuidados, direitos e acompanhamento**.**

SEDE DA REPRESENTAÇÃO DE APUÍ EM MANAUS - Buscar informações sobre o acesso e funcionamento do atendimento para pessoas com deficiência e realizar visita aos pacientes do município que estão utilizando a Casa de Apoio.

SEAS - SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS – Solicitar recursos e programas de apoio voltados às famílias ribeirinhas do município de Apuí, visando melhorar as condições de vida e assistência social.

SEJUSC - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADA - Com a finalidade de apresentar demandas para o Setor Sucunduri, visando à solicitação de apoio para a realização de ações de cidadania, emissão de documentos e fortalecimento de políticas públicas de proteção social, contribuindo para a garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida da população local.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º Fica autorizada a compra das passagens aérea do Ver. **Juvenal Belo da Hora** que compreendem o trecho de ida e volta **(APUÍ X MANAUS E MANAUS-APUÍ).**

Art. 4º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos

tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 18 DE MARÇO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:ABFEF4E3

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 003/2026** de autoria dos **Juvenal Belo da Hora, Daniel Nonato Paz e Jonas Neves de Castro,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **DANIEL NONATO PAZ**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade **MANAUS/AM,** no período de **24 A 31 MARÇO DE 2026**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

IDAM – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO AMAZONAS – Buscar informações sobre as maquinarias pertencentes ao município de Apuí, principalmente tratores, verificando a situação e a localização dos equipamentos que não estão onde deveriam estar.
SEPCD – SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS - Solicitar materiais de apoio para pessoas com deficiência para o município de Apuí e para a APAE, como cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas. Também pedir o envio de profissionais ao município para orientar mães de filhos atípicos sobre cuidados, direitos e acompanhamento**.**

SEDE DA REPRESENTAÇÃO DE APUÍ EM MANAUS - Buscar informações sobre o acesso e funcionamento do atendimento para pessoas com deficiência e realizar visita aos pacientes do município que estão utilizando a Casa de Apoio.

SEAS - SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS – Solicitar recursos e programas de apoio voltados às famílias ribeirinhas do município de Apuí, visando melhorar as condições de vida e assistência social.

SEJUSC - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADA - Com a finalidade de apresentar demandas para o Setor Sucunduri, visando à solicitação de apoio para a realização de ações de cidadania, emissão de documentos e fortalecimento de políticas públicas de proteção social, contribuindo para a garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida da população local.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 18 DE MARÇO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:8C5C20E3

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 003/2026** de autoria dos **Juvenal Belo da Hora, Daniel Nonato Paz e Jonas Neves de Castro,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JONAS NEVES DE CASTRO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade **MANAUS/AM,** no período de **24 A 31 MARÇO DE 2026**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

IDAM – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO AMAZONAS – Buscar informações sobre as maquinarias pertencentes ao município de Apuí, principalmente tratores, verificando a situação e a localização dos equipamentos que não estão onde deveriam estar.
SEPCD – SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS - Solicitar materiais de apoio para pessoas com deficiência para o município de Apuí e para a APAE, como cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas. Também pedir o envio de profissionais ao município para orientar mães de filhos atípicos sobre cuidados, direitos e acompanhamento**.**

SEDE DA REPRESENTAÇÃO DE APUÍ EM MANAUS - Buscar informações sobre o acesso e funcionamento do atendimento para pessoas com deficiência e realizar visita aos pacientes do município que estão utilizando a Casa de Apoio.

SEAS - SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS – Solicitar recursos e programas de apoio voltados às famílias ribeirinhas do município de Apuí, visando melhorar as condições de vida e assistência social.

SEJUSC - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADA - Com a finalidade de apresentar demandas para o Setor Sucunduri, visando à solicitação de apoio para a realização de ações de cidadania, emissão de documentos e fortalecimento de políticas públicas de proteção social, contribuindo para a garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida da população local.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 18 DE MARÇO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:8CEA1741

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 011, DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 011, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO N° 008/2026** de autoria dos Fernando Dos Reis Gerhard**,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **FERNANDO DOS REIS GERHARD**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem fora do Estado, com destino à **BRASILIA/DF,** no período de **29 DE MARÇO À 06 DE ABRIL 2026**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

MIDR – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Articulação institucional para captação de emendas e recursos destinados ao município de Apuí/AM, visando investimentos em infraestrutura e desenvolvimento regional.
MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECÚARIA – Busca de apoio para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, com o objetivo de fortalecer a produção rural no município de Apuí/AM.
MTR – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES – Solicitação de melhorias na Rodovia Transamazônica, com foco na recuperação e construção de pontes, garantindo melhores condições de trafegabilidade.
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Busca de investimentos para a educação municipal, incluindo a aquisição de ônibus escolares por meio de programas como o Caminho da Escola, visando melhorar o transporte dos estudantes.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **05 (CINCO) DIÁRIAS FORA DO ESTADO,** com valor de **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 23 DE MARÇO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:A03ACA0B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 036/2026 – CMB

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Barcelos, em razão do feriado da Sexta-Feira Santa, e dá outras providências...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 033/2026 – GP/PMB, EM 31 DE MARÇO DE 2026.** do Poder Executivo Municipal que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na quinta-feira, dia 02 de abril de 2026, em virtude do feriado da Sexta-Feira da Paixão de Cristo;
CONSIDERANDO o feriado religioso da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;
CONSIDERANDO a tradição dos ofícios religiosos da Semana Santa, que recomenda a guarda da quinta-feira que antecede a Sexta-Feira da Paixão;
CONSIDERANDO que a medida não trará prejuízo ao funcionamento do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Barcelos;
RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Barcelos, na quinta-feira, dia 02 de abril de 2026, em razão do feriado da Sexta-Feira da Paixão de Cristo.:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos, em 01 de abril de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:551B1EF1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

*A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na forma de contratação direta por Dispensa de Licitação N° 008/2026-CMB;

***CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM;*

***CONSIDERANDO,** o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.*

R E S O L V E:

***I) AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **JOELSON ALVES DE NEGREIROS-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.721.588/0001-06, situada na Rua Fileto Pires, N.º 1592, Centro, Cep: 69.100-152 Itacoatiara/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 61.597,85 (SESSSENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.*

***II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.*

Barreirinha/AM, 31 de março de 2026.

RENILSON MARINHO DE CEZAR ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:77F8874C

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – CMB.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-CMB.

O Sr. **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO da Assessoria Jurídica, constante dos presentes autos, que opinou pela

LEGALIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea "c", c/c art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando a regularidade formal e material do presente processo;
Com fundamentos na legislação vigente, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026-CMB**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas de direito financeiro, com emissão de balancetes e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (Balanço Geral) e geração do e-Contas/TCE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM.

CONTRATADO: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - CNPJ: 04.017.759/0001-38.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, Alínea "c", c/c art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barreirinha/AM, 01 de abril de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:39BADE22

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019, DE 01 DE ABRIL DE 2026-GPCMB.

DECRETO Nº 019, DE 01 DE ABRIL DE 2026-GPCMB.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.

O Sr. **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;
CONSIDERANDO que feriado religioso obrigatório da Sexta-feira da Paixão de Cristo, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;
CONSIDERANDO que a tradição dos Ofícios Religiosos impões ainda a guarda a Quinta-feira da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha/AM no dia **02 DE ABRIL DE 2026,** em virtude da guarda e celebrações da Semana Santa.
Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, ficarão suspensas as atividades administrativas e legislativas, ressalvados os serviços considerados essenciais e inadiáveis, que funcionarão conforme determinação da Presidência.
Parágrafo único: Os efeitos desse Decreto não se aplicam as atividades desenvolvidas pela Controladoria Interna, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Finanças e Comissão de Contratação.
Art. 3º Caberá aos chefes de setores a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, se houver.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 01 de abril de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:604D8B59

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026-CMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026-CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ Nº 14.227.342/0001-53;
Contratada: J SOARES DA SILVA CONFECCOES (CNPJ N° 35.839.204/0001-03)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM
Valor:R$ 58.344,40 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021
Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
1.0500 – Recursos Ordinários.
Prazo de execução:09 (Nove) meses.

BARREIRINHA/Am, 24 de março de 2026

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:CC102427

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026-CMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026-CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-CMB
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ Nº 14.227.342/0001-53;
Contratada: JOELSON ALVES DE NEGREIROS-EPP (CNPJ N° 02.721.588/0001-06)
Objeto*: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM*
Valor:R$ 61.597,85 *(SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).*

Amparo Legal: *Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021*
Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
1.0500 – Recursos Ordinários.
Prazo de execução:*09 (NOVE) meses.*

Barreirinha/AM, 01 de abril de 2026

RENILSON CEZAR MARINHO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:ECA7BEAB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 035, DE 24 DE MARÇO DE 2026-GPCMB.

DESIGNAR A SERVIDORA COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, MERCIA DO CANTO BARROS, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em exercício, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I -**DESIGNAR**a senhora**MERCIA DO CANTO BARROS**, servidora Comissionada desta Câmara Municipal de Barreirinha/AM, lotada na função de Assessora Parlamentar – CC - 5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026-CMB'**, oriundo da contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026-CMB,** entre a pessoa jurídica **J SOARES DA SILVA CONFECCOES,** inscrita no **CNPJ** sob o n.º **35.839.204/0001-03**, e a**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.633/0002-53, cujo objeto é a**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM"**, de acordo o Termo de Referência e seus anexos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 24 de março de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:09B21410

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE ABRIL DE 2026-GPCMB.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, TIAGO DE SOUZA E SOUZA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I -**DESIGNAR**o senhor **TIAGO DE SOUZA E SOUZA**, servidor Comissionado desta Câmara Municipal de Barreirinha/AM, lotado na função de Assessora Parlamentar – CC - 5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026-CMB'**, oriundo da contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026-CMB,** entre a pessoa jurídica **JOELSON ALVES DE NEGREIROS EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o n.º **02.721.588/0001-06**, e a**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.633/0002-53, cujo objeto é a**"AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM"**, de acordo o Termo de Referência e seus anexos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 01 de abril de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:EA8FFDF1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando**COTAÇÃO DE PREÇOS**para**LOCAÇÃO DE VOADEIRAS MOTORIZADAS, COM CONDUTOR HABILITADO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se apensado a este aviso aos eventuais interessados.
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de abril de 2026, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br , como**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VOADEIRAS MOTORIZADAS, COM CONDUTOR HABILITADO.**

Boca de Acre-AM, 01 de abril de 2026.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição dos Serviços	quant	Unidade	Total
01	Voadeira em alumínio, motor 40HP, capacidade até 06 pessoas, com condutor habilitado.	**1**	**Mensal**	**9**
02	Voadeira em alumínio, motor superior a 90HP, capacidade até 12 pessoas, com condutor habilitado.	**1**	**Diaria**	**90**

Publicado por:
Samila Silva Neves
Código Identificador:553E7968

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 029/2026 – GPCMB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Câmara Municipal de Borba**, Vereadora **Tatiana Franco dos Santos Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Borba**, pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal de Borba**, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 37, inciso II, da Constituição Federal**, que trata da investidura em cargos públicos e da natureza dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o **art. 12, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borba**, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o **art. 56 da Lei Municipal nº 130/2013**, que regulamenta os cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Presidência da Câmara Municipal para praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, nos termos do **Regimento Interno**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a partir da presente data, a servidora **BEATRICE MIGLIORANZA EVANGELISTA**, do **Cargo em Comissão de Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Borba**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em **01 de abril de 2026**.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:92D2B974

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 030/2026 – GPCMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Câmara Municipal de Borba**, Vereadora **Tatiana Franco dos Santos Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Borba**, pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal de Borba**, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 37, inciso II, da Constituição Federal**, que trata da inv stidura em cargos públicos e da natureza dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o **art. 12, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o **art. 56 da Lei Municipal nº 130/2013**, que regulamenta os cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 17, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borba**, que atribui ao Presidente da Câmara a competência para **nomear e dar posse aos cargos de direção administrativa e autorizar a contratação de pessoal**, na forma da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **CARLOS VINICIUS CASTELO CLEMENTE**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Borba, a partir da data desta Portaria.

Art. 2º O servidor nomeado fará jus à remuneração correspondente ao cargo, conforme legislação vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 01 de abril de 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:0CEE94DD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGSLATIVO Nº 008/2026

Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS EM EXERCÍCIO, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021; e

CONSIDERANDOa celebração da Semana Santa, de grande relevância religiosa e cultural para a comunidade;

CONSIDERANDOa Sexta-feira da Paixão no dia 03 de abril de 2026, ser feriado nacional.

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer o funcionamento Poder Legislativo neste período;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo, o dia 02/04/2026 (quinta-feira) no Poder Legislativo do Município de Carauari-AM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 1º de abril de 2026.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:95C1B599

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 009/2026

Concede Diárias a Servidor Comissionado da Câmara Municipal de Carauari-Am; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS EM EXERCÍCIO, Excelentíssimo Senhor **MIZAEL SOUZA COSTA,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo e 10 Incisos XIX e XXX e do Artigo 13 do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e dos Artigos 26, 27 e 28 e seguintes da **Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015**, em seus artigos 61§§ 1º e 2º e 62 § único da **Lei Municipal nº 1.206/2021.** E ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso II Letra A.

Considerando a necessidade de viagem a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 07 (sete**)** diárias ao servidor **ALCINDO NASCIMENTO CAMPELO,** Carteira de Identidade nº 001.960.782-29, SSP/AM, inscrito no CPF Nº 001.960.782-29, para que o mesmo possa realizar uma viagem à capital do Estado do Amazonas; no período de 02 a 10.04.2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-Am.

Artigo 2º DETERMINAR que seja efetuado o pagamento de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Servidor na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu retorno.

Artigo 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 1º de abril de 2026.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:9AECE6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 010/2026.

Concede Férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS EM EXERCÍCIO, Excelentíssimo Senhor **MIZAEL SOUZA COSTA,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 83, 84,85 e seguintes da Lei Municipal Nº 1.206/2021 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) artigo 82 § 1º e artigo 83 §§ 1º e 4º e artigos 88 e 89 e seguintes da Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, a Senhora **ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA**, **(um) período de Férias** referente ao período aquisitivo de**: 01.01.2025 a 01.01.2026**; para ser gozada a partir de **01.04.2026 a 30.04.2026.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 1º de abril de 2026.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:949D1A33

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 011/2026

Concede Férias ao Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS EM EXERCÍCIO, Excelentíssimo Senhor **MIZAEL SOUZA COSTA,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 83, 84,85 e seguintes da Lei Municipal Nº 1.206/2021 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) artigo 82 § 1º e artigo 83 §§ 1º e 4º e artigos 88 e 89 e seguintes da Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, o Senhor **JOSÉ WELLINGTON LIMA DA COSTA**, **(um) período de Férias** referente ao período aquisitivo de**: 02.01.2025 a 02.01.2026**; para ser gozada a partir de **01.04.2026 a 30.04.2026.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 1º de abril de 2026.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:8BDC10B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 012/2026

Concede Férias ao Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS EM EXERCÍCIO, Excelentíssimo Senhor **MIZAEL SOUZA COSTA,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 83, 84,85 e seguintes da Lei Municipal Nº 1.206/2021 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) artigo 82 § 1º e artigo 83 §§ 1º e 4º e artigos 88 e 89 e seguintes da Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, o Senhor **HILDON GOMES DE SOUZA**, **(um) período de Férias** referente ao período aquisitivo de**: 03.03.2025 a 03.03.2026**; para ser gozada a partir de **01.04.2026 a 30.04.2026.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 1º de abril de 2026.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:035B9424

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 013/2026

Concede Férias ao Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS EM EXERCÍCIO, Excelentíssimo Senhor **MIZAEL SOUZA COSTA,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 83, 84,85 e seguintes da Lei Municipal Nº 1.206/2021 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) artigo 82 § 1º e artigo 83 §§ 1º e 4º e artigos 88 e 89 e seguintes da Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, o Senhor **RONEY DE SOUZA AMÉRICO**, **(um) período de Férias** referente ao período aquisitivo de**: 28.01.2025 a 28.01.2026**; para ser gozada a partir de **01.04.2026 a 30.04.2026.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 1º de abril de 2026.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:C376BC5A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A **Câmara Municipal de Careiro/AM**, em cumprimento ao disposto no **art. 31, §3º, da Constituição Federal**, **art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, e demais legislações correlatas, informa à população que a **Prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal**, referente ao exercício de **2025**, se encontra **disponível para consulta pública durante todo o exercício**, conforme segue:
Local para Consulta: Sede da Câmara Municipal, no horário de expediente de 07h ás 13hs, situada na Avenida Adail de Sá, s/n, Centro, CEP nº 69250-000, Careiro/AM.

A consulta está aberta a **todos os cidadãos**, entidades civis e demais interessados, visando assegurar a **transparência e o controle social da administração pública**, nos termos da legislação vigente.

Careiro/AM, em 31 de março de 2026

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal de Careiro

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:8A0CA335

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereadora **Jeany de Paula Amaral Pinheiro,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 42, IV e 54, V, c/c o art. 36, XXVII do Regimento Interno da Casa;
CONSIDERANDO que a SEMANA SANTA é um período em que os cristãos aproveitam para momento de reflexão, resolve e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica suspensa a reunião ordinária da Câmara Municipal de Coari no dia 01 de abril de 2026, quarta-feira, em razão da comemoração da Semana Santa. O expediente no prédio e os demais trabalhos administrativos permanecem funcionando normalmente na quarta-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:7A8DD338

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 CC/CMI

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Câmara Municipal de Iranduba/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CC/CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**STREAMING (AO VIVO/HÍBRIDO)**PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMAS, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS, SESSÕES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA. **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL.

INICIO DAS PROPOSTAS: 02/04/2026 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ABERTURA**:** 17/04/2026 de 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Os itens e documentos necessários poderão ser obtidos pelos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: cm_iranduba@hotmail.com ou na Comissão de Contratação -CC, localizada na Câmara Municipal de Iranduba/AM, situada na Praça dos Três Poderes nº 60, Centro, Iranduba/Amazonas, no horário de 8h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Iranduba, 01 de abril de 2026.

ANDRESA BRANDÃO DA SILVA
Agente de Contratação – CC/CMI

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:823E8393

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2023

1. CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
CNPJ: 84.509.199/0001-78

2. CONTRATADA:

SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ: 41.014.219/0001-27

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar **06/04/2026 a 06/04/2027**.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2026, pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade:0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 500 – Recursos Próprios

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93

Iranduba, 01 de abril de 2026.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:C0750655

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO DP Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO DP Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

CONSIDERANDO a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:
1. JAMILLY DE SOUZA SILVA, para o Cargo de Assessor de Apoio Legislativo (Símbolo CC-7);
2. MYURI ODA MACIEL RESK, para o Cargo de Assessor da Presidência (Símbolo CC-7);
3. ROCHELA CRISTINA ROMAO FEITOSA, para o Cargo de Assessor de Apoio Legislativo (Símbolo CC-7).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 02 de março de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:DAB0F823

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 005/2026/G/PCMJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede diárias a Vereadora deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado Do Amazonas-Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 520/2026 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá.
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDER*** a Vereadora **JUCINELDE PEREIRA DA SILVA,** (05) cinco diárias no valor de R$ 3.250,00 (Três mil,

duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período de viagem a Capital Manaus-AM referente aos dias 06 à 10/04/2026, conforme Requerimento nº 004/2026-G/VJPS.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo participar de reuniões institucionais nas Secretaria de Estado, mas precisamente na Secretaria de Justiça, Direitos e Cidadania (SEJUSC) e na Comissão Permanente de Educação da Assembleia Legislativa-ALEAM, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/Am, em 01 de abril de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:BC77DA32

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
DECRETO Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO o feriado nacional da "Sexta-Feira Santa" no dia 03 de abril de 2026, data de profunda relevância religiosa e cultural;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento administrativo de forma a garantir a eficiência durante o período que antecede o feriado;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, **nas dependências da Câmara Municipal de Manaquiri**
Art. 2º As atividades e o expediente regular desta Casa Legislativa retornarão à normalidade no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, em 31 de março de 2026.

VEREADOR EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri.

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:FD3526AA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 021/CMM-GP DE 30 DE MARÇO DE 2026.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1º - **NOMEAR** a partir desta data a senhora **JESSICA MORAES MAGALHÃES** portadora do **RG Nº. 2493080-6 – SSP/AM e CPF Nº. 017.041.002-16,** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** deste Poder Legislativo Municipal.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 30 de março de 2026.

VEREADOR EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:28E6A298

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 022/CMM-GP DE 30 DE MARÇO DE 2026.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1º - **NOMEAR** a partir desta data o senhor**JONILSON MONTEIRO DE ARAUJO** portador do **RG Nº. 2347638-9 – SSP/AM e CPF Nº. 055.961.692-93,** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** deste Poder Legislativo Municipal.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 30 de março de 2026.

VEREADOR EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:493922F4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 067/2026 – GP, DE 1º DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2026 – GAB.VJAPG de 31/03/2026 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Senhor **JOSE ANTONIO PINTO GOMES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares na Capital do Estado, para tratar de assuntos relevantes ao Município de Manicoré/Am.

Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 2.211,84 (Dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:C4D47CD8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 001/2026/CMM

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 001/2026/CMM.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maués.
CONTRATADA: DPA Contabilidade Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, INCLUINDO: GESTÃO DE CONTEÚDO, CORREÇÕES TÉCNICAS, ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SERVIÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL, VISANDO ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS AO PÚBLICO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2026/CMM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 0100 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 0103100012001– Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Câmara Municipal de Maués
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:50E4A919

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII, LEI 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026/CMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026/CMM

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federa! 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/CMM**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, INCLUINDO: GESTÃO DE CONTEÚDO, CORREÇÕES TÉCNICAS, ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SERVIÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL, VISANDO ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS AO PÚBLICO.

O portal deverá atender todas as exigências da: **Lei 12.527/2011** (LAI - Lei do Acesso a Informação);
Lei 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; **Lei Complementar nº 131/2009** (Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios); **Lei nº 13.146/2015** (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ou LGPDP) e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM).

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, contada a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Maués, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Câmara Municipal de Maués
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:3EF7D677

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 027/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 027/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Resolve:

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MACIEL** para exercer o Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 3°. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:240B2177

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, Incisos II e IV da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira) comemora-se o Carnaval, tradicionalmente reconhecido como uma festa popular de abrangência nacional.

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 30/12/2025, que divulga os feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2026.

CONSIDERANDO que o dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas) possui relevante significado no calendário religioso cristão, marcando o encerramento do Carnaval e o início da Quaresma.

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Chefe do Poder Legislativo Municipal proceder com a adoção de medidas para garantir eficiência e economicidade de recursos públicos.
D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º DETERMINA-SE que o expediente da Câmara Municipal retorne à sua normalidade no dia **18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), a partir das 14h**.

Art. 3º Ficam excluídas deste Decreto as atividades da Diretoria de Finanças e Comissão de Contratação, permanecem com as suas atividades normais.

Art. 4º A Diretoria Geral ficará incumbida de tomar todas as providências para o cumprimento deste ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 12 de fevereiro de 2026.

.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:08EEF370

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, Incisos II e IV da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa 02/04/2026, não é considerado Feriado Nacional, mas que é tradição religiosa guardá-la, pois marca eventos importantes antes da Paixão de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa, dia 03/04/2026, é um Feriado Nacional, onde se vivencia a Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo.

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 30/12/2025, que divulga os feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2026.

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito, decretou através do Decreto nº 3772 de 31 de março de 2026.
D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º DETERMINA-SE que o expediente da Câmara Municipal retorne à sua normalidade no dia **06 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 3º Ficam excluídas deste Decreto as atividades da Diretoria de Finanças e Comissão de Contratação, permanecem com as suas atividades normais.

Art. 4º A Diretoria Geral ficará incumbida de tomar todas as providências para o cumprimento deste ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:35466167

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 017 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Controlador Interno, *CARLOS EDUARDO MOTA,* para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que este Servidor do Poder Legislativo Municipal tem a necessidade de comparecer junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para participar do Treinamento de Avaliadores para o Programa Nacional de Transparência Publica (PNTP).

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Controlador Interno, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 04 a 08 de março de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Controlador Interno designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:172156D0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 018 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Vereadora, *MÁRCIA GÓES DE SENA,* para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste

Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Vereadora para resolver assuntos de interesse do Poder Legislativo no **ESCRITORIO JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias a Vereadora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus-AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 02 (duas) diárias, compreendidos nos dias 04 a 06 de dezembro de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica a Vereadora ora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:C0004AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 019 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: GUEB COMERCIAL – CNPJ nº 43.737.358/0001-04.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e higiene, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 03/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:723A23EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 020 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: M R COMERCIO LTDA – CNPJ nº 02.574.559/0001-50
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e higiene, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 03/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:F59B792D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 021 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: RAM COMERCIO LTDA – CNPJ nº 05.601.556/0001-57;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e higiene, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 03/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:169CAAC4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 022 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: YHES LTDA – CNPJ nº 15.441.824/0001-63;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e higiene, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 03/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:78A0A2FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 023 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: F ORLANDO D NOGUEIRA – CNPJ nº 03.892.139/0005-09;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de combustível e derivados de petróleo, visando atender às necessidades do complexo administrativo da câmara municipal de santa isabel do rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 03/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:1A3AD63F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 024 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: JPB2 EMPRENDIMENTOS – CNPJ nº 37.535.311/0001-65;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de Gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 03/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:C35CD670

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 025 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: RBA LTDA – CNPJ: 39.723.371/0001-37;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 03/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:C5712384

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: YHES LTDA – CNPJ nº 15.441.824/0001-63;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 03/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:1D1238B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 027 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: R A MACIEL TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 05.205.097/0001-92;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2025 – SRP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS POR MEIO FLUVIAL, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 04/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 04/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:3A1FC738

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 028 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: GUEB COMERCIAL – CNPJ nº 43.737.358/0001-04;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 07/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:3E9597B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 029 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: M R COMERCIO LTDA – CNPJ nº 02.574.559/0001-50;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 07/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:16BC16EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 030 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: RAM COMERCIO LTDA – CNPJ nº 05.601.556/0001-57;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 07/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:379DA8DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 031 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: YHES LTDA – CNPJ nº 5.441.824/0001-63;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 07/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:1B1C54D5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 032 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: JPB2 EMPRENDIMENTOS – CNPJ nº 37.535.311/0001-65;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2025 – SRP, cujo objeto é aquisição de materiais de equipamentos de informática, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 07/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:A78D8B83

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 033 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: RBA LTDA – CNPJ: 39.723.371/0001-37;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2025 – SRP, cujo objeto é aquisição de materiais de equipamentos de informática, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 07/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:F64EB637

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 034 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM – CNPJ nº 05.543.608/0001-86.
CONTRATADA: YHES LTDA – CNPJ nº 5.441.824/0001-63;
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2025 – SRP, cujo objeto é aquisição de materiais de equipamentos de informática, visando atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o término para 07/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 01 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:F4A51B67

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 046, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA SRA. EYRE CRISTINA DA SILVA ALVARENGA, ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo.

Considerando a **Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo

Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 104/2026 – 31/03/2026, que trata de Memorando nº 04/2026-SETRH/CMSGC/AM, datado de 31 de março de 2026, oriundo da Servidora Eyre Cristina da Silva Alvarenga, Assessora de Recursos Humanos;

Considerando ainda o Parecer nº 38/2026/SCI/CMSGC, datado 01 de abril de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. Eyre Cristina da Silva Alvarenga, lotado no Cargo Comissionado de Assessora de Recursos Humanos, para se deslocar à capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de ***03 a 15 de abril de 2026***, com o objetivo de participar do Curso **E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb com retenções Tributárias**, que será realizado pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECP/TCE/AM, nos dias ***06 a 10 de abril de 2026***, conforme disposto no Memorando nº 04/2026/SCI/CMSGC, expedido pela servidora interessado.

Art. 2º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da Servidora supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 3º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **10 (dez) diárias**, totalizando **o valor de R$ 6.000,00** (seis mil reais), em favor da servidora, em ***06 de abril de 2026,*** destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 4º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 5º A Servidora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:A4905AE2

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DEVIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DESÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃOGABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso desuas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 defevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 106/2026 – 31/03/2026, que trata de Memorando nº 004/2026, datado 31 de março de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa;

Considerando ainda o Parecer nº 40/2026/SCI/CMSGC, datado 01 de abril de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa, as comunidades de Ypanoré, Urubucuara, Destrito de Yaurete e Caruru Cachoeira, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 03 a 13 de abril de 2026, com a finalidade de fiscalizar as obras nas comunidades, conforme impetrado pelo vereador através do Memorando nº 004/2026.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado aliberar o seguinte material:
01 – 800 (oitocentos) litros de Gasolina;
02 – 24 (vinte e quatro) litros de Óleo 2T
03 – Alimentação conforme estimativa de consumo para o trajeto e duração prevista.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional arealizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo aregularidade dos procedimentos necessários para odeslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem ea documentação comprobatória de participação no evento e/ouatividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seuretorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:C5205481

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 107/2025 – 31/03/2026, que trata de Memorando nº 003/2026-GVALBG/CMSGC/AM, datado 31/03/2026, oriundo do Gabinete do Vereador Anderson Luiz Brazão Goes;

Considerando ainda o Parecer nº 41/2026/SCI/CMSGC, datado 01 de abril de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES, para as comunidades de Nazaré, Cachoeirinha e Inambú do Rio Caburís, no município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 04 a 09 de abril de 2026, com a finalidade de fiscalizar as escolas das comunidades supracitadas dentre outros assuntos, conforme impetrado pelo vereador através do Memorando nº 003/2026-GVALBG/CMSGC/AM.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 500 (quinhentos) litros de Gasolina;
02 - 12 (doze) litros de Óleo 2T; e
03 - 200 (duzentos) litros de Diesel.
04 – Motor 40HP
05 – Alimentação conforme estimativa de consumo para o trajeto e duração prevista.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logístico e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos necessários, garantindo a regularidade dos procedimentos para o deslocamento do referido Vereador.

Art. 4º O Parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:4F0A1230

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 050, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DEVIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DESÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃOGABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso desuas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 defevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 109/2026 – 01/04/2026, que trata de Memorando nº 008/2026, datado 30 de abril de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Eder Lopes Otero;

Considerando ainda o Parecer nº 42/2026/SCI/CMSGC, datado 01 de abril de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador Eder Lopes Otero, as comunidades do Médio Rio Negro, Baixo Rio Içana, Medio Rio Içana e parte do Alto Rio Içana, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 02 a 08 de abril de 2026, com a finalidade de acompanhar as atividades e os trabalhos realizados pelo poder exercultivo, conforme impetrado pelo vereador através do Memorando nº 008/2026.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado aliberar o seguinte material:
01 – 1.200 (mil e duzentos) litros de Gasolina;
02 – 48 (quarenta e oito) litros de Óleo 2T
03 – Alimentação conforme estimativa de consumo para o trajeto e duração prevista.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional arealizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo aregularidade dos procedimentos necessários para odeslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem ea documentação comprobatória de participação no evento e/ouatividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seuretorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:405E8D8F

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 47, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 105/2026 – 31/03/2026, que trata de Memorando nº 005/2026-GP/MAS, datado de 30 de março de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Presidente Messias Ambrósio de Souza;

Considerando ainda o Parecer nº 39/2026/SCI/CMSGC, datado 01 de abril de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador Presidente MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA, às Comunidades de Mercês, Jupati, Tapuruquara-Mirim, Nova Vida, Arurá, Vila Nova e Aruti, localizadas na região do Baixo Rio Negro, do município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 3 a 6 de abriu de 20296.

Art. 2º Conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 005/2026-GP/MAS, o objetivo do deslocamento é *"realizar fiscalização das obras públicas em andamento. Promover levantamento das demandas prioritárias das comunidades, ouvindo diretamente os moradores para subsidiar ações futuras do Poder Legislativo Municipal, promovendo a representatividade e atenção às populações ribeirinhas.*

Art. 3º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 350 (trezentos e cinquenta) litros de Gasolina;
02 – 12 (doze) litros de Óleo 2T; e
03 – 50 (cinquenta) litros de diesel.
04 - Alimentação conforme estimativa de consumo para o trajeto e duração previstos.

Art. 4º Fica autorizado o Setor de Logístico e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos necessários, garantindo a regularidade dos procedimentos para o deslocamento do referido Vereador.

Art. 5º O Parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Presidente do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de abril de 2026.

ANDERSON LUIS BRAZÃO GOES
Vice - Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:C95E605A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CLCP

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº. 003/2026 – CMTBT**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026 – CLCP**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, em nome da empresa **RM SERVICOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 20.690.345/0001-21,** estabelecida na Rua Herman Lima, 10 Q/18, Conjunto Aruanã, bairro Compensa, CEP: 69036-400, Manaus/AM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PRECIPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Extrai-se dos autos apresentados que a empresa comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação confome preconiza o (art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Diretoria Financeira para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Diretoria Administrativa, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:24AF2FDA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DISPONIBILIDADE DE CONTAS ANUAL

AVISO DE DISPONIBILIDADE DE CONTAS

De acordo com o art. 49 da Lei n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) c/c o art. 54 da LOMU, comunicamos que recebemos a Prestação de Contas Gerais do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, e as mesmas juntamente com a Prestação de Contas da Câmara Municipal, estão à disposição dos cidadãos e instituições do município para exame e averiguação na Sala do Setor Financeiro do legislativo.

Urucará-AM, 31 de março de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:7B83296B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
PORTARIA Nº 004/2026 - IPRETAB

Concede diárias ao servidor para custear despesas durante o período de viagem *para prestar assessoria jurídica do instituto de Previdência - IPRETAB, na companhia do presidente do instituto para tratar de prestação de contas junto ao TCE.*

O Presidente do IPRETAB, o Ilmo. Sr. **ALTENOR LOPES MAGALHÃES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade da viagem do colaborador **BRENO PEDROSA FERMIN – Assessor Jurídico do IPRETAB**, o qual participará de uma viagem para prestar assessoria jurídica do instituto de Previdência - IPRETAB, na companhia do presidente do instituto para tratar de prestação de contas junto ao TCE, do dia 05 a 08 de abril de 2026.

RESOLVE:
I – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias à Sr. **BRENO PEDROSA FERMIN**, para participar de uma viagem para prestar assessoria jurídica do instituto de Previdência - IPRETAB, na companhia do presidente do instituto para tratar de prestação de contas junto ao TCE, do dia 05 a 08 de abril de 2026.
II – Ordenar à Diretoria Financeira do IPRETAB, o pagamento no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor acima supracitado, referente às diárias.

III - Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do IPRETAB, em 01 de abril de 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Larissa Luanna
Código Identificador:2B2A5B9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021.
ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 077/2021, celebrado em 20/10/2021.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Alvarães e a Empresa **FUNERÁRIA BELEM COM E SERVIÇOS**, CNPJ nº **10.715.617/0001-47**;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor, tem por objeto aditivo de prazo de vigência pelo período de 07 (sete) meses a contar de 18/10/2025 até 17/05/2026;

CLAUSULA ÚNICA: Os demais atos do contrato inicial continuam inalterados.

Alvarães (AM), 18 de outubro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:C979F0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 02 e 03 de abril de 2026, no âmbito do Município de Alvarães, em razão da Semana Santa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que a Sexta-Feira da Paixão constitui data de relevante significado religioso, tradicionalmente observada pela população local,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Administração Pública Municipal às práticas adotadas no âmbito do Estado do Amazonas, do Poder Judiciário e de outros entes federativos, que instituíram ponto facultativo nas referidas datas,
CONSIDERANDO que diversas instituições de ensino, a exemplo do IFAM, FAMETRO, UFAM e UEA, suspenderam suas atividades nos dias 02 e 03 de abril de 2026, não acarretando prejuízo acadêmico aos estudantes residentes em Alvarães que se deslocam ao Município de Tefé,
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a possibilidade de racionalização dos serviços públicos municipais, em observância ao princípio da eficiência,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Alvarães, nos dias **02 e 03 de abril de 2026 (quinta-feira e sexta-feira da Paixão)**.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica **aos serviços públicos essenciais**, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública e demais serviços públicos contínuos e essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos Secretários Municipais.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 31 de março de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:285BFE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre criar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVRÃES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, doravante abreviada como "CFT".

Art. 2º A CFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de saúde de Alvarães:
Na seleção de medicamentos e produtos para saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;
No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;
Na avaliação do uso racional dos medicamentos selecionados.
Parágrafo único. A seleção deverá ser fundamentada em critérios definidos pelo Regimento Interno da Comissão Permanente de farmácia e terapêutica.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e acessória: A CFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde de Alvarães na seleção de medicamentos e produtos para a saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema, no estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados e na avaliação do uso desses medicamentos.
A seleção deverá ser fundamentada em critérios definidos pelo Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 4 Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos deverão ser vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e serão nomeados através de Resolução da própria CFT, após indicação dos membros pela SEMSA.

§ 1º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.
§ 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não à SEMSA, quando julgar necessário.

§ 3º Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram a quadros funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.

Art. 5 São membros da CFT:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Susan Paula Sevalho de Oliveira	Farmacêutica/Presidente
Heitor Guedes Rodrigues	Farmacêutico/ Vice-presidente
Gleiciane Mesquita Magalhães	Psicóloga/ 1º Secretário
Dalvan Peres de Araújo	Enfermeiro/2º Secretário
Rebeca de Souza Santos	Médica
Paulo Luan de Souza Rocha	Enfermeiro
Dayane Caroline da Silva de Lima	Enfermeira
Fabíola da Silva e Silva	Enfermeira
Claudinis Gama Frazão	Cirurgião-Dentista

Art. 06º O regimento interno da CFT está descrito no Anexo desta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANEXO

REGIMENTO

DO CONCEITO

1. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão de assessoria, com caráter multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do município de Alvarães e será regida pelos termos desta resolução.

Parágrafo Primeiro: O seu principal objetivo é regulamentar a Padronização da Terapêutica, Medicamentos, Insumos e Produtos para Saúde por meio da elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e o formulário terapêutico que determina a política seletiva de medicamentos, insumos e produtos para a saúde para a produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e administração dos mesmos, incluindo drogas sob investigação. Deve subsidiar tecnicamente os processos de aquisição pelos setores responsáveis, criando especificações, protocolos e padronização dos produtos, atendendo as Legislações vigentes, as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde, particularmente, na responsabilidade solidária, sempre avaliando o binômio custo/benefício, além de elaborar atividades educativas para divulgação de informações relacionadas ao uso racional de medicamentos junto aos profissionais de saúde e munícipes.

DA COORDENAÇÃO

2. A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e terá em sua composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:

Médico
– 01 (um) representante da Atenção Básica;

Enfermeiro
– 01 (um) representante da Urgência e Emergência;
– 02 (dois) representante dos Programas Especiais;

Odontólogo
– 01 (um) representantes da Atenção de Saúde Bucal;

Farmacêutico
– 01 (um) representante da Urgência e Emergência;
– 01 (um) representante da Gestão da Assistência Farmacêutica.

3. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município (ou outro meio e publicação do ato) a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

4. Os membros da CFT serão indicados pelos próprios membros já integrantes ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA COMPOSIÇÃO

5. Os membros da CFT serão indicados na forma abaixo e nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de portaria:

I – A Coordenação de Assistência Farmacêutica, junto ao Secretário de Saúde e a Coordenação de Atenção Básica indicará os representantes de que tratam os incisos I a III, do Art. 04.

II – A composição da comissão deverá contar obrigatoriamente com pelo menos 01(um) Enfermeiro, 01(um) farmacêutico, 01(um) médico e 01 (um) Odontólogo;
§ 1º. Os representantes da equipe de gestão da Assistência Farmacêutica atuarão como membros natos da CFT;
§ 2º. O mandato dos membros da CFT será de 02(dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução, para a maioria simples de seus representantes;
§ 3º. Alterações na composição básica da CFT poderão ser efetuadas com aprovação da maioria absoluta de seus membros;
§ 4º. O desligamento de qualquer membro da CFT deverá ser comunicado por escrito ao presidente da CFT, sendo seu cargo preenchido por outro profissional correspondente indicado pela Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ORGANIZAÇÃO

6. A CFT deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses.
I – Para cada reunião realizada deverá ser lavrada ata digitada, onde deverão constar todos os membros presentes e ausentes, justificativas de faltas e as disposições principais resolvidas e/ou discutidas em reunião, que deverá ser aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário;
II – Quando ocorrer o impedimento de qualquer um dos membros da CFT, de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, os mesmos deverão justificar suas ausências através de formulários-padrão;
III – O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, no período de 02 (dois) anos, poderá ser excluído da CFT;
IV – As decisões da CFT terão caráter normativo e deverão ser divulgadas e apresentadas aos profissionais da equipe multiprofissional e demais servidores da SEMSA para posterior cumprimento.
V - As reuniões da CFT deverão ser realizadas com a participação da maioria simples de seus membros e não havendo quórum será realizada 15 (quinze) minutos após a hora previamente estabelecida com qualquer número de membros presentes;
VI – Quaisquer deliberações da CFT deverão ser decididas com a participação da maioria simples de seus membros
VII – a convite da CFT, poderão participar das reuniões especialistas de reconhecida competência nos diversificados campos de terapêutica, medicamentos e produtos para saúde;
VIII – fica a critério da CFT solicitar a participação de membros representantes de setores específicos para elaboração de parecer técnico referente à avaliação de produtos que lhes sejam pertinentes;
IX – Após discussão da pauta, o Presidente colocará a matéria em votação, ocasião em que todos os membros votarão, inclusive o Presidente, sendo as decisões adotadas por maioria simples;

7. No caso de empate, a matéria voltará novamente à discussão na mesma sessão para definição e, persistindo o empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

AS ATRIBIÇÕES DA CFT

8. Atribuições ao CFT:
I – Estabelecer normas e procedimentos relacionados a: seleção, aquisição, distribuição, dispensação, produção, prescrição, utilização e administração de fármacos e produtos para saúde;
II – Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde.

III – Elaborar a REMUME e o Formulário Terapêutico, divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica, bem como subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis, considerando e respeitando as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
IV – Redigir o Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas (bianualmente ou sempre que necessário) (sugestão), contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
V – Atuar como grupo multiprofissional, divulgando os critérios da SEMSA quanto a qualidade dos medicamentos, insumos e produtos para saúde empregados;
VI – Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME;
VII – Avaliar bianualmente o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clínica e custo; **VIII –** Servir como órgão assessor da Administração e das Unidades Básicas de Saúde assuntos tecnicamente relacionados com medicamentos, insumos e produtos para a saúde;
IX – Normatizar procedimentos farmacoclínicos que se relacionam com a terapêutica medicamentosa;
X – Assessorar as avaliações clínicas, atividades técnico-científicas e estudos de consumo de medicamentos em pesquisa ou recém-lançados;
XI – Sugerir medidas que possibilitem a disponibilidade de recursos materiais e humanos, assegurando a viabilidade de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na SEMSA;
XII – Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério fundamental de inclusão e exclusão na REMUME;
XIII – Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos do formulário terapêutico;
XIV – Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;
XV – Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas;
XVI – Disciplinar a ação dos representantes da Indústria Farmacêutica nos EAS da SEMSA;
XVII – Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional de antimicrobianos em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, se houver.
XVIII – Propor modificações no seu regimento interno quando julgar necessário e de significativa relevância, como também nas situações não previstas ou omissas, para aprimoramento de suas atividades (Estes são exemplos de atribuições/competências da CFT que podem ser adaptados de acordo com a realidade do município).

DAS COMPETÊNCIAS DOS PRESIDENTES E SECRETÁRIOS

9. Compete ao Presidente:

I – Fixar os dias das Reuniões Ordinárias e convocar as Extraordinárias, através de Carta Convite constando a pauta da mesma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
II – Presidir as reuniões da CFT;
III – Distribuir as tarefas para os membros da CFT, observando suas disponibilidades;
IV – Dirigir os trabalhos da CFT;
V – Subscrever os documentos e resoluções da CFT;
VI – Representar a CFT perante a Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Divulgar internamente os objetivos e orientações da CFT.

10. Compete ao Vice-presidente:

I – Auxiliar o trabalho do Presidente;
II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

11. Compete ao Secretário:

I – Organizar a pauta, encaminhar documentos necessários, comunicar local, datas e horários das reuniões a todos os membros da CFT;
II – Registrar em ata as resoluções da CFT enviando a todos os membros da CFT;
III – Receber e encaminhar as documentações da CFT;
IV – Manter organizado o arquivo de toda a documentação, inclusive as atas das reuniões, responsabilizando-se pelos mesmos;
V – Registrar a frequência dos membros da CFT.

12. Compete ao Segundo Secretário:

I – Auxiliar o trabalho do Secretário, inclusive na responsabilidade sobre a documentação da CFT;
II – Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.
13. Compete a todos os membros da CFT:
I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas;
II – Colaborar com os trabalhos da CFT;
III – Divulgar as atividades e objetivos da CFT interna e externamente, respeitando o seu regimento;
IV – Convocar, se necessário, reuniões extraordinárias por meio de solicitação escrita desde que assinada por pelo menos 02 (dois) terços da CFT, solicitar ao Presidente a convocação.

DAS REGRAS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

I – CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
a) padronizar medicamentos de valor terapêutico comprovado;
b) padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB e, na ausência desta, a Denominação Comum Internacional - DCI;
c) padronizar medicamentos com 01 (um) único princípio ativo, excluindo-se quando possível as associações; a eventual inclusão de medicamentos contendo 02 (dois) ou mais princípios ativos poderá excepcionalmente ocorrer desde que tal associação apresente, comprovadamente, ponderáveis vantagens terapêuticas comparada com o emprego isolado dos componentes da associação;
d) padronizar medicamentos, resguardada a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
e) agrupar medicamentos por sistemas e/ou grupos farmacológicos;
f) adotar o nome do princípio ativo básico para relacionar os medicamentos;
g) mencionar, após cada princípio ativo básico, as apresentações;
h) elaborar Índice Geral por Grupo Farmacológico ou Sistema;
i) elaborar Índice Remissivo por princípio ativo básico;
j) padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens considerando:
- comodidade para administração aos pacientes;
- faixa etária;
- facilidade para cálculo da dose a ser administrada;
- facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.

II – CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:

a) padronizar insumos e produtos para saúde de importância/necessidade comprovada;
b) padronizar, sempre que possível, 01(um) único produto para saúde para toda a Secretaria de Saúde, evitando a desnecessária duplicidade de produtos com a mesma finalidade; a eventual inclusão de 02 (dois) insumos e produtos para saúde semelhantes para o mesmo fim, poderá excepcionalmente ocorrer, desde que se comprove consideráveis vantagens comparada com o emprego isolado deste;
c) padronizar produtos para saúde, resguardando a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
d) agrupar os produtos para saúde, adotando seus respectivos nomes para a elaboração de um Índice Geral e Remissivo;

DAS REGRAS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:

14. A CFT deverá elaborar Fichas Padrão, que deverão ser disponibilizadas para a equipe de saúde. Estas fichas serão

preenchidas e enviadas para a CFT quando houver necessidade de exclusão ou inclusão de medicamentos, insumos e produtos para saúde na padronização. Estas fichas deverão estar consubstanciadas dos seguintes requisitos e informações:

Ficha de Medicamentos:
a) nome do princípio ativo;
b) apresentação, dose e indicação;
c) considerações sobre a ação farmacológica, efeitos terapêuticos, toxicidade e segurança e uso clínico;
d) considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do medicamento; e) previsão de consumo para um período determinado;
f) data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;

I – CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:

a) medicamento cuja justificativa do motivo da escolha do princípio ativo seja capaz de evidenciar a sua superioridade quando comparados com medicamentos similares existentes na REMUME do município, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/ benefício e eficácia/custo;

II – CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:
a) medicamentos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
b) medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/benefício e eficácia/custo.

Ficha de Produtos para Saúde:
a) nome do produto para saúde com as devidas especificações;
b) considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do produto para saúde;
c) previsão de consumo para período determinado;
d) data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;

I - CRITÉRIO PARA INCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:

a) produtos para saúde cuja justificativa do motivo da escolha seja capaz de evidenciar sua superioridade quando comparado com os insumos e produtos para saúde similares existentes na SEMUSA, em termos de facilidade de uso e desempenho na relação eficácia/custo para evitar desnecessária duplicidade de produtos para saúde para um mesmo fim;

II – CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:
a) produtos para saúde que se mostrarem ineficazes;
b) produtos para saúde que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de desempenho na relação eficácia/custo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo a frase sendo o mesmo já aprovado pelos membros da reunião no dia 12 de janeiro de 2026.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela própria CFT em reunião para este fim em conjunto com a Coordenação de Assistência Farmacêutica do município.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 05/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:BD3702B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
14º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2021

14º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ E A EMPRESA REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, inscrita no CNPJ n° 04.628.020/0001-62, situada na Rua Álvaro Maia nº 38, Centro, CEP nº 69.445-000, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Kátia Maria Dantas Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 684.018.092-15, residente e domiciliado na Rua Alvaro Maia, 50, Centro, CEP nº 69445-000, Anamã/Am, de outro lado, a empresa REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 32.795.277/0001-44, localizada na Avenida Boulevard Pedro Rattes, n° 692, Letra B, CEP nº 69.400-286, Manacapuru/Am, por intermédio de seu Sócio Administrador devidamente constituído, o Sr. Jorge Luiz de Oliveira Regal, portador do CPF n° 929.216.122-91, residente e domiciliado na Rua Fausto Ventura, n° 389, Centro, CEP nº 69.400-304, Manacapuru/AM, doravante denominado CONTRATADO, resolvem em comum acordo, Alterar a vigência do TERMO DE CONTRATO N° 001/2021/PMA, originário da Concorrência Pública n° 001/2020/CPL/PMA, constante no Processo Administrativo n° 076/2020/CPL/PMA, o qual é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratado
Por força do Contrato oriundo, a Contratada obriga-se a executar os os serviços de construção de pavimento rígido no ramal da Cuia Grande, no Município de Anamã/Am, Termo de Convênio n° 008/2020 – 025101- , que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, e o Município de Anamã Amazonas", seguindo rigorosamente sua proposta apresentada e aceita, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, Projeto Básico e seus componentes técnicos anexos aos autos da Concorrência Pública n° 001/2020/CPL/PMA.

Cláusula Segunda - Da Alteração
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a "CLAUSULA QUARTA – dos prazos" do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13/02/2026, findando o prazo em 15/08/2026", podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, até a conclusão dos serviços.

Cláusula Terceira – Da Justificativa
Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, a compatibilidade de preços, as vantagens sobre a propostas continuada, objeto licitado em funcionamento, na necessidade da continuidade dos serviços, na quantidade do atendimento e na manutenção dos preços do Termo de Contrato.
O presente termo de aditivo é celebrado com base nos termos do art. 6, XVII, Lei Federal 14.133/2021, e demais alterações.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais
O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Anamã/Am, 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente;

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita do Município de Anamã/Am
Contratante

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA REGAL
Regal Transportes e Servicos de Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:970585EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 111/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando ao adequado funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CARLA THAINA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 023.***.***-90, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA,** sob o código (CC-04), lotado **na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para exercer a função de **SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, a contar do **dia 01 de abril de 2026**.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de abril de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:84BC8C50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 SRP-CML/PMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor das empresas:
SANA SERVTECH LTDA, CNPJ nº 08.192.409/0001-69, nos Itens: **039:** R$ 5,00, Quant. 450; **048:** R$ 4,00, Quant. 200; e **064:** R$ 7,00, Quant. 330;
LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.338.791/0001-90, no Item **050:** R$ 8,80, Quant. 580;
L. DE JESUS LEITE LTDA, CNPJ nº 13.550.814/0001-41, nos Itens: **001:** R$ 13,50, Quant. 568; **002:** R$ 8,30, Quant. 2910; **022:** R$ 27,20, Quant. 622; **023:** R$ 7,85, Quant. 1000; **024:** R$ 46,50, Quant. 150; **025:** R$ 5,50, Quant. 850; **027:** R$ 3,15, Quant. 3500; **030:** R$ 5,45, Quant. 1640; **031:** R$ 7,49, Quant. 2040; **036:** R$ 3,65, Quant. 350; **038:** R$ 23,85, Quant. 2500; **041:** R$ 18,50, Quant. 2140; **043:** R$ 17,99, Quant. 3500; **044:** R$ 3,25, Quant. 3780; **045:** R$ 4,25, Quant. 3000; **047:** R$ 4,40, Quant. 1040; **049:** R$ 9,50, Quant. 3680; **057:** R$ 20,50, Quant. 400; **062:** R$ 7,75, Quant. 3200; e **065:** R$ 10,99, Quant. 2400;
R. DE SOUZA SANTOS COMERCIAL, CNPJ nº 01.776.529/0001-64, nos Itens: **003:** R$ 28,50, Quant. 400; **004:** R$ 15,50, Quant. 150; **005:** R$ 6,80, Quant. 120; **014:** R$ 4,95, Quant. 200; **019:** R$ 12,90, Quant. 5500; **032:** R$ 7,70, Quant. 200; **034:** R$ 10,95, Quant. 125; **035:** R$ 5,70, Quant. 312; **046:** R$ 23,90, Quant. 450; **051:** R$ 29,30, Quant. 728; **055:** R$ 14,20, Quant. 730; **058:** R$ 15,00, Quant. 200; **060:** R$ 31,00, Quant. 300; **063:** R$ 1,45, Quant. 1150; e **066:** R$ 2,80, Quant. 1600;
MERCADO RENASCENCA LTDA, CNPJ nº 31.861.729/0001-86, nos Itens: **015:** R$ 30,99, Quant. 7500; **016:** R$ 19,50, Quant. 2900; **017:** R$ 24,99, Quant. 6540; **018:** R$ 34,99, Quant. 5200; **029:** R$ 2,99, Quant. 720; **037:** R$ 14,70, Quant. 9960; **042:** R$ 7,45, Quant. 20260; e **061:** R$ 48,50, Quant. 300;
BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA, CNPJ nº 19.861.429/0001-00, nos Itens: **006:** R$ 27,99, Quant. 2812; **007:** R$ 4,50, Quant. 635; **008:** R$ 6,65, Quant. 1812; **009:** R$ 6,45, Quant. 1600; **010:** R$ 6,40, Quant. 3528; **011:** R$ 5,55, Quant. 3828; **012:** R$ 6,99, Quant. 200; **020:** R$ 5,90, Quant. 1820; **021:** R$ 6,99, Quant. 1820; **026:** R$ 5,35, Quant. 252; **028:** R$ 7,30, Quant. 2940; e **040:** R$ 26,50, Quant. 250; e
SUPER PÃO CONFEITARIA E PADARIA LTDA, CNPJ nº 63.668.222/0001-05, nos Itens: **013:** R$ 51,50, Quant. 1000; **033:** R$ 7,55, Quant. 1500; **052:** R$ 2,50, Quant. 50000; **053:** R$ 0,75, Quant. 36000; **054:** R$ 2,50, Quant. 20000; **056:** R$ 19,90, Quant. 400; e **059:** R$ 22,20, Quant. 400.
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório Nº 002/2026** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 SRP-CML/PMA,** cujo objeto é Registro de Preço para "Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor a Merenda Escolar para Escolas Municipais de Apuí-AM".
III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - Am, 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:92E8AA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar das Escolas Municipais de Apuí/AM.
DECISÃO: Conheço dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **SANA SERVTECH LTDA**, por tempestivos, e, no mérito, **nego-lhes provimento**, mantendo integralmente as decisões da Pregoeira, **tendo em vista a não comprovação da exequibilidade das propostas, a ausência de demonstração de capacidade técnica suficiente e a observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, determinando o regular prosseguimento do certame.
Intime-se a interessada, para tomar ciência da decisão com fulcro no artigo 165. §2º da Lei 14.133/2021.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Gabinete do Prefeito Do Município de Apuí/AM, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:20799A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 039/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE APUÍ.

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos seguintes bens: **03 (três) Desktops de geoprocessamento, 02 (dois) Notebooks, 01 (um) Drone, 01 (um) ar-condicionado, 01 (uma) cadeira de escritório, 03 (três) nobreaks/estabilizadores e 04 (quatro) televisores**, descritos no Anexo I, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA 1.202/2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. Empresa: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, CNPJ: 03.537.443/0001- 04, Valor: R$ 102.159,47 (Cento e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Assinado em 23 de março de 2026, por Rosa Maria Lemos de Sá Secretaria Geral do Funbio e pelo senhor Luciano Cavalheiro Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:24E88FA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 295/GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"INSTITUI O "MÊS DA RESISTÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI", A "SEMANA DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI" E O FERIADO MUNICIPAL DE 19 DE ABRIL - DIA DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73º, incisos IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em ***Sessão Ordinária*** realizada no dia ***31 de Março de 2026*** e Eu Sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Atalaia do Norte:
I – O "Mês da Resistência dos Povos Indígenas do Vale do Javari", a ser celebrado anualmente no mês de abril;
II – O "Feriado Municipal 19 de Abril – Dia dos Povos Indígenas do Vale do Javari";
III – A "Semana dos Povos Indígenas do Vale do Javari", a ser celebrada anualmente na semana que antecede ou sucede o dia 19 de abril.
Art. 2º.O "Mês da Resistência dos Povos Indígenas do Vale do Javari" tem como objetivos:
I – Promover a valorização da cultura, história, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas do Vale do Javari, em consonância com o reconhecimento constitucional de sua organização social, costumes e direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, conforme o que estabelece a Constituição Federal;
II – Conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental e territorial do Vale do Javari, destacando o papel fundamental dos povos indígenas como guardiões da floresta e da biodiversidade;
III – Debater os desafios enfrentados pelos povos indígenas da região, como a invasão de seus territórios, a exploração ilegal de recursos naturais e a necessidade de proteção de suas vidas e culturas;
IV – Fomentar o respeito à diversidade étnica e cultural, combatendo o preconceito e a discriminação contra os povos indígenas;
V – Incentivar a pesquisa, o estudo e a difusão do conhecimento sobre a realidade e as contribuições dos povos indígenas para a sociedade atalaiense e brasileira.
Art. 3º.O dia 19 de abril fica declarado feriado municipal no Município de Atalaia do Norte, em reconhecimento e homenagem aos Povos Indígenas do Vale do Javari.
Parágrafo único. Durante o feriado de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá promover ou apoiar eventos cívicos, culturais e educacionais alusivos à data e aos objetivos desta Lei.
Art. 4º.A "Semana dos Povos Indígenas do Vale do Javari" deverá ser dedicada à realização de atividades que visem aprofundar os objetivos do "Mês da Resistência dos Povos Indígenas do Vale do Javari", incluindo, mas não se limitando a:
I – Palestras, seminários e debates em escolas, universidades e espaços públicos, com a participação de lideranças indígenas, especialistas e membros da comunidade;
II – Exposições de artefatos, artesanato e manifestações culturais indígenas;
III – Apresentações de danças, músicas e rituais tradicionais;
IV – Mostras de filmes e documentários sobre a vida e a luta dos povos indígenas;
V – Oficinas de línguas e conhecimentos tradicionais indígenas;
VI – Campanhas de conscientização sobre os direitos indígenas e a importância da demarcação e proteção de suas terras, em conformidade com a Lei nº 6.001/73, que assegura a posse permanente das terras tradicionalmente ocupadas e o usufruto exclusivo de suas riquezas naturais.
Art. 5º.O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e órgãos competentes, especialmente as Secretarias de Educação, Cultura, Meio Ambiente e Assistência Social, será o responsável pela organização, coordenação e promoção das atividades relacionadas ao "Mês da Resistência dos Povos Indígenas do Vale do Javari", ao "Feriado Municipal 19 de Abril – Dia dos Povos Indígenas do Vale do Javari" e à "Semana dos Povos Indígenas do Vale do Javari". Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações indígenas, instituições de ensino e pesquisa, órgãos federais e estaduais, para a consecução dos objetivos desta Lei.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:3CE8599D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 052-A DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **1603/2026**, de **19.03.2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIA a Sr.(a)**. CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA, Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Matrícula: **6992,** Período de **27.03.2026 à 28.03.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Considerando necessidade de permanência da Secretária na Capital do Estado do Amazonas, assim otimizando gastos com passagens de ida e retorno, e considerando a necessidade de cumprir sua agenda administrativa e atender o Convite para participar do II Fórum Estadual de Políticas para Mulheres do Amazonas, no dia 27/03/2026 Local: Palacete Provincial- Manaus- Am. Horário: 08:00h ás 16:00h. Período da diária 27/03 a 28/03/2026.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº003/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8414D273

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **VERDOC CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 65.193.077/0001-70)**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA DEMANDAS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura – SEMINFRA
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

Autazes-AM, 01 de abril de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 01/04/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:C616FD11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2026 – GP/PMB, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo e o feriado nas repartições públicas municipais em razão da Sexta-Feira Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art. 90, Item III e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais são preservados;
CONSIDERANDO o feriado religioso obrigatório da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995**;**
CONSIDERANDO que a tradição dos Ofícios Religiosos impõe ainda a guarda a quinta-feira da Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** na quinta-feira, dia 02 de abril de 2026, em virtude do feriado da sexta-feira da Paixão de Cristo, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os titulares dos respectivos órgãos adotar as providências necessárias para assegurar o seu regular funcionamento, especialmente os seguintes:
I – Serviços Emergenciais de Saúde;
II – Serviços de Limpeza Pública;
III – Serviços de Assistência Social (serviço funerário);
IV – Serviço de Vigilância Municipal;
V – Departamento Aeroportuário.
VI – Comissão Municipal de Contratação
Art. 3º - Compete aos secretários municipais e dirigentes de órgãos assegurar a manutenção dos serviços essenciais à população.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D9EE2ABF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CMC/SEMED/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, por meio do Secretário Municipal de Educação - SEMED, torna público aos interessados o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CMC/SEMED/PMB, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, durante o ano letivo de 2026, **conforme** art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, alterada pela **Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025,** Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Os interessados deverão apresentar Projeto de Venda e Documentação Complementar, a partir do dia 06 de abril de 2026 até o dia 06 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Major Gaudêncio, s/nº, Centro, Barreirinha, Amazonas, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Fica designado para o dia 07 de maio de 2026, para divulgação do resultado e homologação do ato. O Edital e as informações complementares estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED e na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, no horário de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Barreirinha-AM, 01 de abril de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:7F932A4B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2911/2026-PMB.

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2911/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **MELQUIADES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.251.669/0001-56.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A FIM DE EXECUTAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUNINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM".
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 868.660,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO**: 02 - Poder Executivo; **UNIDADE**: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **ELEMENTO**: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; **RECURSO**: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 89 da Lei Federal n°14.133/2021.*
FUNDAMENTO DO ATO: *TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025-CMC/PMB, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 01 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:FE868827

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2026– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE MARINHO FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2911/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o senhor **FELIPE MARINHO FERREIRA**, servidor público municipal desta Prefeitura, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, portador registro Geral - CPF nº 027268652-24, exercendo o cargo de Engenheiro Civil CREA-AM 34430, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 2911/2025-PMB,** do **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-CMC/PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CMC/PMB**, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**,** e a empresa **MELQUIADES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 00.251.669/0001-56**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A FIM DE EXECUTAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos" O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 083, de 16 de Janeiro de 2026 - GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:3C324B39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
LISTA DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Contratações Públicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise das documentações apresentadas no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

Após a devida análise da documentação de habilitação, ficam assim declarados:

1. SOLICITAÇÕES DEFERIDAS (CREDENCIADAS):

1ª - EBMS GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS – CNPJ: 34.798.048/0001-09;
2ª - HOSPITAL DE TRÁUMA DE MANAUS LTDA-EPP – CNPJ: 24.225.851/0001-09.

2. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS (NÃO CREDENCIADAS):
Não houve.

Nos termos do edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme condições e prazos nele estabelecidos.

Informamos que o presente credenciamento permanece aberto e contínuo, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo, conforme regras editalícias.

Informa-se, outrossim, que, à medida que novas empresas forem credenciadas, a relação de credenciados será devidamente atualizada e amplamente divulgada nos meios oficiais de publicidade, em estrita observância à legislação vigente.

Benjamin Constant (AM), 20 de março de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:49C463C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Benjamin Constant!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do
Deste modo, a Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Benjamin Constant.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 18 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 200.658,04 (duzentos mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02 15 01 Secretaria Municipal de Cultura
886 13.392.0071.2082.0000 Promoção Social (Implementação e Operação de Programa de incentivos as Manifestações Culturais)
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, artísticas, cientificas
719 Transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura- Lei 14.399/2022
100. 000 Recursos Vinculados
Sobre o valor total repassado pelo Município de Benjamin Constant/Fundo Municipal de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 08/04/2026 até às 17 horas do dia 24/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Benjamin Constant há pelo menos 2 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão

responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo2 propostase poderá ser contemplado com no máximo1 proposta.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma física no Prédio da Secretaria Municipal de Cultural localizada na Avenida Castelo Branco- S/N- contato (97)98463-3740, bem como através do e-mail institucional: secultbcam@gmail.com ,a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
pessoas indígenas 20% ;
pessoas com deficiência 5%.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Benjamin Constant, bem como a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados 31/08/2026.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais,

estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades concernentes a mesma serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 4 avaliadores, sendo dois membros do Conselho Municipal de Cultura e dois servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoPresidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado de forma física e protocolado no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura ou por meio do e-mail institucional: secultbcam@gmail.com, no prazo de3 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra seguindo a ordem de classificação e/ou maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma física no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura ou por meio do e-mail institucional: secultbcam@gmial.com, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSEFAZ e SEMAFTT
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSEFAZ e SEMAFTT;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSEFAZ e SEMAFTT em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoSecretário Municipal de Cultura que deve ser apresentado de forma física no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e através do e-mail institucional: secultbcam@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas,
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pelo Secretário Municipal de Cultura e pelo Prefeito Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 22 de maio de 2026 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Benjamin Constant, Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
Atenção! Os proponentes que tiveram seus projetos aprovados neste edital deverão incluir em seu orçamento a confecção de camisas e banners para a divulgação clara para o público presente na execução do objeto de quais entes estão financiando o projeto/ação cultural.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 de setembro de 2026a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitebenjaminconstant.am.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite benjaminconstant.am.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultbcam@gmail.com e telefone (97)98463-3740

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretario Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses, podendo as propostas selecionadas serem convocadas para assinatura do Termo de Execução Cultural até o dia 22 de maio de 2026.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:EB7832B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2026 – *CULTURA E ARTE CONECTADA,* NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Benjamin Constant, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Semeide Bermeguy Porto, Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Anderson Rocha de Almeida, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30/09/2026 contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os produtos físicos (CD's, Livros, instrumentos musicais, e qualquer outro bem material artístico/cultural) gerados através do projeto um percentual de 40% dos mesmos deverão ser doados a Secretaria Municipal de Cultura, a fim de que possa ser montado um acervo físico produto da execução dos recursos.
9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o monitoramento da Execução dos Projetos por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Benjamin Constant para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:51A0CD9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:724D1D71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D398081C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9911B43E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3BE5D33E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 001/2026- Cultura e Arte Conectada venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data._____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 001/2026- Cultura e Arte Conectada venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4CC40293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 068/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 029-A/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a senhora **ANA PAULA PICÃO**, inscrita no CPF **nº 006.401.962-41.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO nº 029-A/2025 – PMBC**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **31 de março de 2026 a 31 de março de 2027,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme valores abaixo descritos:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste Termo Aditivo terá o valor mensal de **R$ 13.350,79 (treze mil, trezentos e cinquenta reais, setenta e nove centavos)** e o valor global de **R$ 160.209,48 (cento e sessenta mil, duzentos e nove reais, quarenta e oito centavos)**, conforme as despesas do Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2048.0000 - Programa de Atenção à Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 500 – Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:FB5651FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 065/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a **M. C DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 06.191.586/0001-03.**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS n° 946591/2023.**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 093/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **25 de março de 2026 a 22 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0034.1007.0000 – Implantação de Infraestrutura para atividades de Assistência Social.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 500
Fonte: 700

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 002/2025 do **TERMO DE CONTRATO N° 093/2025 – PMBC**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:B23464B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 073/2025 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 37.351.686/0001-75.**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 949705/2023.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do **TERMO DE CONTRATO nº 094/2025 – PMBC**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **26 de março de 2026 a 24 de maio de 2026,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01 - Fundo Municipal de Obras e Urbanismo.
7.512.0091.1016.0000 – Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana do Município.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 500
Fonte: 700

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:33D21A29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00021803.2026.0007 - SEMAD**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura tecnológica de alta performance em nuvem para plataforma educacional do Município de Beruri/AM.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA N° 04/2026 - DAFI, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. que trata da dispensa de licitação, objetivando a **eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura tecnológica de alta performance em nuvem para plataforma educacional do Município de Beruri/AM**, em favor da empresa: **ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, **CNPJ: 11.588.406/0001-53**, em razão de ter o preço compatível com o praticado no mercado no valor global de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), e no valor mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do contrato;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**
Gabinete do Prefeito, em Beruri, 31 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:4024916C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00031803.2026.0007 - SEMAD**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso do sistema de licitação para lançamento de dados e exportação de remessa do e-contas 2026.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA N° 03/2026 - DAFI, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. que trata da dispensa de licitação, objetivando a **eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso do sistema de licitação para lançamento de dados e exportação de remessa do e-contas 2026**, em favor da empresa: **ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, **CNPJ: 11.588.406/0001-53**, em razão de ter o preço compatível com o praticado no mercado no valor global de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do contrato;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**
Gabinete do Prefeito, em Beruri, 31 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:46DB43E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 03/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 03/2026 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de 'outros serviços e compras' — não abrangendo obras e serviços de engenharia nem manutenção de veículos — cujo valor estimado seja inferior a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.
CONSIDERANDO o que consta na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 03/2026**;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 11.588.406/0001-53,** em razão de ter o preço compatível com o praticado no mercado, atendendo aos interesses da administração pública;
R E S O L V E:
Art. 1º **HOMOLOGAR** a **Contratação Direta nº 03/2026**, que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso do sistema de licitação para lançamento de dados e exportação de remessa do e-contas 2026**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 01 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:19E5AED3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 04/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 04/2026 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de 'outros serviços e compras' — não abrangendo obras e serviços de engenharia nem manutenção de veículos — cujo valor estimado seja inferior a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.
CONSIDERANDO o que consta na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 04/2026**;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 11.588.406/0001-53,** em razão de ter o preço compatível com o praticado no mercado, atendendo aos interesses da administração pública;
R E S O L V E:
Art. 1º **HOMOLOGAR** a **Contratação Direta nº 04/2026, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura tecnológica de alta performance em nuvem para plataforma educacional do Município de Beruri/AM**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 01 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:FED5384B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.599/0001-28.

CONTRATADA: CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.420.899/0001-40, sediada na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 1.495, Centro, Sala 705, Santa Lúcia, CEP: 29.056-905, Vitória/ES, neste ato representada por seu sócio Maurício dos Reis Pinto.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a aplicação de reajuste ao Termo de Contrato nº 001/2025, referente à prestação de serviços de licença de uso de software de gestão comercial, incluindo recebimento de contas de água, atendimento e suporte técnico, conforme condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente art. art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos, bem como art. 92, §4º, que prevê a aplicação de reajuste por índice previamente estabelecido.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027.

REAJUSTE: Concessão de reajuste contratual no percentual de 3,81% (três vírgulas oitenta e um por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 2.265,11 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).
VALOR GLOBAL DO ADITIVO (12 MESES): R$ 27.181,32 (vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Programa de Trabalho: 17.512.0102.2052.0000– Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1501 – Recursos Próprios;

Boa Vista do Ramos/AM, 01 de abril de 2026

JOSÉ BRUNO SIMÕES ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Portaria: nº 167/2026

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:47ACD0C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0696/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no âmbito do Município de Borba/AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Borba.

CONSIDERANDO o feriado religioso da Sexta-feira da Paixão de Cristo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a tradição religiosa observada durante a Semana Santa, especialmente na Quinta-Feira Santa;

CONSIDERANDO que a contenção de gastos e a otimização dos recursos públicos são diretrizes permanentes da administração, e que a instituição do ponto facultativo em datas estratégicas resulta em significativa economia de despesas operacionais, como energia elétrica, água, materiais de consumo e serviços de manutenção.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais integrantes da Administração Direta e Indireta, no dia **02/04/2026 (quinta-feira),** em virtude da tradição dos ofícios religiosos com a guarda da **Quinta-feira Santa.** O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia **06/04/2026 (segunda-feira).**

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, tais como: **saúde, segurança, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e**

ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública, entre outros que, por sua natureza, não possam ser paralisados, deverão manter plantões ou escalas de serviço, conforme determinação das respectivas secretarias ou setores competentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:34483A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO DO CMAS – BORBA Nº 017, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Borba/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecida em Lei Municipal nº 220, de 16 de junho de 2020, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS vigente;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que estabelece novas regras para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos fundo a fundo no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044/2024, que regulamenta as transferências fundo a fundo de recursos destinados à estruturação da rede e ao fortalecimento da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social no controle social e na deliberação sobre a aplicação dos recursos destinados à assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistenciais do município;

CONSIDERANDO a indicação de Emenda Parlamentar de Bancada da Deputada Estadual Alessandra Campelo, destinada ao município de Borba-AM, para investimento na política de assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar de Bancada destinada pela Deputada Estadual Alessandra Campelo, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Borba-AM.

Art. 2º A execução dos recursos deverá priorizar o fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo a melhoria da qualidade do atendimento à população usuária.

Art. 3º Caberá ao órgão gestor da assistência social prestar contas da aplicação dos recursos ao CMAS, assegurando a transparência e o controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba – AM, 30 de março de 2026.

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Borba
Decreto Municipal nº 478/2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:646A1694

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026/PMC/GAP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Matulinho Xavier Braz, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 003/2026, que dispõe sobre o calendário administrativo de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, em seu Art. 1º, inciso V, que se refere ao Feriado Religioso da *Sexta-Feira Santa*, que ocorre no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que a tradição dos Ofícios Religiosos impõe ainda a guarda à Quinta-feira, da Semana Santa;

CONSIDERANDO o decreto Estadual de 27 de março de 2026, que declara Ponto Facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado no dia 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que, somente com a expressa autorização, através de atos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, deixarão de funcionar as Secretarias e Órgãos municipais, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 02 de abril de 2025, quinta-feira, com exceção para o setor de limpeza pública e urgência e emergência, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 2º Para compensação das horas de que trata este Decreto, serão acrescidos 20 (vinte) minutos, integralmente no início ou no final de cada expediente, a critério de cada chefia, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal 003/2026/PMC/GP de 05 de janeiro de 2026 e seus incisos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caapiranga/AM, 01 de abril de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:D2783091

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RESOLUÇÃO N.01 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Corrige ordem de números da Própria Resolução com a correta numeração ser nº 02 e não nº 1 de 30 de Março de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 30 de março de 2026, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO E RETIFICAR**, a Resolução nº 01 publicada em 30 de março de 2026, no qual o **CORRETO seria RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 DE MARÇO DE 2026**, em virtude de erro de digitação quanto a numeração da própria Resolução, publicada no Diário Oficial on-line em 30 de Março de 2026.

Canutama, 31 de Março de 2026.

NEUZA MERIS GOMES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:A88B03DF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RESOLUÇÃO N.02 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Corrige ordem de números da Própria Resolução com a correta numeração ser nº 03 e não nº 2 de 30 de Março de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 30 de março de 2026, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO E RETIFICAR**, a Resolução nº 02 publicada em 30 de março de 2026, no qual o **CORRETO seria RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE MARÇO DE 2026**, em virtude de erro de digitação quanto a numeração da própria Resolução, publicada no Diário Oficial on-line em 30 de Março de 2026.

Canutama, 31 de Março de 2026.

NEUZA MERIS GOMES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:2DD9DB6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA ANTÔNIA DE SOUZA MAUES.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 85, inciso V, da Lei Municipal nº 279/2005 c/c a Lei Municipal nº 322/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **MARIA ANTÔNIA DE SOUZA MAUES**, "**Gari**" lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(09.03.2026 a 04.09.2026)**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2026.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:9F839158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 051/2025, **de 03 de fevereiro de 2025**, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **KEURY LIMA DA SILVA,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Auxiliar Administrativo",** lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 051/2025, de 03.02.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 13 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:22C1CF98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que o senhor Damarnilson Araújo das Chagas, portador do CPF nº 348.***2-15, servidor efetivo na função de "Professor Nível Superior", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 90 (noventa) dias de licença remunerada ao servidor **DAMARNILSON ARAÚJO DAS CHAGAS**, matrícula nº 475 e nº

732, **"PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(03.03.2026 a 01.06.2026)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2026.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:2785EB14

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Prestação de Contas do Sistema Único de Assistência Social Suas exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 30 de março de 2026.

Considerando: a Deliberação da Plenária realizada no dia 30 de Março 2026;

Considerando: a necessidade de aprovar procedimentos específicos que são considerados necessários para o fiel cumprimento da referida lei;

Considerando: as orientações referentes à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo ministério da Cidadania;

Considerando: as orientações contidas na Portaria

Considerando: que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais C
o-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; IGD –Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa Criança Feliz; Programa BPC na Escola; Programa IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; IGD –Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa Criança Feliz; Transferências Voluntárias; Programa BPC na Escola; Programa IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canutama, 30 de Março de 2026.

NEUZA MERIS GOMES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:5770662A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão de tópicos no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Canutama -Am.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Canutama, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO:
A necessidade de atualização contínua do Plano Municipal de Assistência Social;
As deliberações da reunião extraordinária realizada em 30/03/2026;
As demandas identificadas no território e junto à população usuária;
As diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a inclusão dos seguintes tópicos no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS):
I – Diagnósticos;
II – Aldeias que fazem parte da Territorialização do Município;
III –Vigilância Socioassistencial ;
IV – Ações de Fortalecimento de Vigilância socioassistencial.
V– Complementação do Diagnóstico socioterritorial, da vigilância socioassistencial e das ações de preparação e resposta a emergências conforme a situações de emergências.
VI – Outros.
Art. 2º Os tópicos incluídos deverão ser incorporados às metas, ações e indicadores do PMAS, respeitando o planejamento orçamentário vigente.

Resolve

Art. 3º aprovar as novas ações dentro do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026-2029 revogando a resolução anterior de Nº 005/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canutama, 30 de Março de 2026.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:8F05FED2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 135/2026 – SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ANTONIO HÉLIO CAMILO BARROS,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:9C51807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 136/2026 – SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **ANTONIO GILSON ALVES DE OLIVEIRA,** Gari/Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. A partir de 06.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:779AC29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 137/2026 – SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **MANOEL FEITOSA DE SOUZA FILHO,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. A partir de 06.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:E7BC7513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 138/2026 – SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **DARLINDA SOUZA SENA,** auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. A partir de 06.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B68CD376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 139/2026 – SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DA SILVA,** Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 06.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:4E458029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 140/2026 – SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 120 (cento e vinte) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **DARLETE CRETUDE DE SOUZA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 (30), 2023/2024 (30), 2024/2025 (30) e 2025/2026 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 01.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:FDCA441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 141/2026 – SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **MANUEL FERREIRA DA COSTA,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 06.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:32613753

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ORDEM DE SERVIÇOS Nº 008-2026 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2026-CMC/PMC

• **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO**, inscrito sob o **CNPJ nº 04.332.995/0001-49**, como **CONTRATANTE** e **AMAZON CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 63.738.181/0001-78**, Como **CONTRATADO**.
• **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obras para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Construção de Centro de Convivência, conforme o contrato de repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA e PROPOSTA de Nº 067771/2023, anexado ao ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 – CMC/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – CMC/PMC.**

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

• **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços será é de 180 (cento e oitenta) DIAS corridos, contados a partir de **06/04/2026 á 03/10/2026**, conforme cronograma físico financeiro, devidamente publicados nos meios oficiais.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de **R$ 1.560.030,88(um milhão, quinhentos e sessenta mil, trinta reais e oitenta e oito centavos).**
Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está AUTORIZADO executar o objeto do **Termo de Contrato nº 002/2026**, resultado do no Processo Administrativo nº 078/2026 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – CMC/PMC.

Careiro/AM, 01 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:0754159C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2026– PMCV.

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 005 de 31 de janeiro de 2025 para atender as Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 005/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31 de janeiro de 2025 nos dias **06** a **08 de abril de 2026** para apresentarem os seguintes documentos: a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida José Ribamar Barbosa s/n – Centro – Sede do Município, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRECHE SONHO MEU

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. cargo
271	Regine Celestina Gomes	07
071	Rosilene Castro Ribeiro	07
074	Marcia Gabriele Andrade Moreira	07
349	Mayane Kelly Bernardo da Silva	07
085	Mario Jorge Fernandes da Costa	07

BALBINA MESTRINHO

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. cargo
100	Sonia Furtado da Silva	63
049	Jane Antônia Sales da Rocha	63

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 31 de março de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:FEE9AD73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.000, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, em virtude das celebrações da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa, dia 02 de abril de 2026, antecede o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão, sendo uma data de profunda relevância para a tradição cristã;

CONSIDERANDO que este período é de fundamental importância para a sociedade cristã, que utiliza o interregno para a realização de programações religiosas, congressos e retiros espirituais;

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo visa favorecer a participação dos servidores públicos e da comunidade em geral nessas atividades de cunho espiritual e cultural, promovendo o bem-estar social;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais para garantir a organização administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que a decretação de ponto facultativo deve resguardar os serviços essenciais, que devem ser mantidos ininterruptamente para garantir o atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Codajás no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão das celebrações da Semana Santa e das programações religiosas correlatas.

Art. 2º – Fica ratificado que o dia 03 de abril de 2026 (Sexta-Feira da Paixão) é feriado nacional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais e contínuos à população, tais como saúde, segurança pública, limpeza urbana e outros que, a critério da administração, sejam considerados indispensáveis ao interesse público.

Art. 4º – O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplicará às atividades essenciais das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Governo e Secretaria Municipal de Finanças, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de demandas urgentes e serviços de arrecadação e pagamento que não possam ser interrompidos.

Art. 5º – Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão determinar a continuidade dos serviços em suas respectivas áreas, quando necessário, garantindo a manutenção das atividades essenciais.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, 01 de Abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:22DBDDAA

GABINETE DO PREFEITO
ILE 004-26 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 037/2026, oriundo do Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CODAJÁS/AM, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, E **SMART BUSINESS CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 54.012.974/0001-14.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR EDUARDO DORNELLAS, EM COMEMORAÇÃO DA FESTA DO AÇAI, NO MUNICIPIO DE CODAJÁS**.

VALOR GLOBAL: R$ 25.020,00 (Vinte e cinco mil e vinte reais), de acordo com Termo de Contrato nº 037/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Unidade: 02 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
Projeto: 13 392 0071 2036 0000 Realizacao de Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás – AM, 30 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:20BE18AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: **D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.571.890/0001-31; **R DE M CORREA COMERCIO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.612.193/0001-65, E **J S PACHECO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.257.853/0001-09. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 2.533.486,50 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 01/04/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 12/08/2026 A 12/08/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 01 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D1D5133F

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 024/2026 – GABPRE/PME, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 024/2026 – GABPRE/PME, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a pedido FILIPE ADRIEL VILHENA SOUZA do cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES,** no uso dos direitos que são atribuídos pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria nº 263, datada de 03 de fevereiro 2025.
CONSIDERANDO a solicitação formal, por meio de requerimento, datada e assinada de 01 de abril 2026.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **a pedido FILIPE ADRIEL VILHENA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade de n° XXX835X/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX.364.492-XX, do cargo de **Coordenador de Recursos Humanos -** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC- 6,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Prefeita do município de Eirunepé, em data de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé -AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5C84CCC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** IRIVALDO DE LIMA DA SILVA, portador da identidade de nº 011.250.512-05 (SSP-AM), CPF: 011.250.512-05 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem na **Secretaria Municipal de Administração**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 31 março de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4544EA86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 016/2025

PROJETO DE LEI Nº014/2025-GPMFB

Cria o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e Pescadores (Fumdep), o Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e Pescadores (Comdep) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 e 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS E PESCADORES (Fumdep)
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e Pescadores (Fumdep), de natureza contábil e orçamentária, com o objetivo de financiar e apoiar programas, projetos e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e a melhoria das condições de vida dos povos tradicionais e pescadores do interior de Fonte Boa.
Art. 2º São objetivos do Fumdep:
I. Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável das comunidades de povos tradicionais e pescadores, incentivando a produção local e a segurança alimentar.
II. Valorizar e fortalecer as manifestações culturais e os saberes tradicionais, garantindo sua transmissão para as futuras gerações.
III. Apoiar iniciativas de pesca artesanal e outras atividades produtivas sustentáveis.
IV. Desenvolver projetos de infraestrutura básica e melhoria das moradias nas comunidades.
V. Financiar programas de capacitação profissional e educação ambiental para os membros das comunidades.
Art. 3º Constituem receitas do Fumdep:
I. Dotações orçamentárias do Município de Fonte Boa, consignadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.
II. Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
III. Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.
IV. Contribuições de organismos multilaterais e agências de desenvolvimento.
V. Rendas provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo.
VI. Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
Art. 4º Os recursos do Fumdep serão depositados em conta bancária específica e movimentados sob a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e Pescadores (Comdep).
Art. 5º A gestão e aplicação dos recursos do Fumdep serão feitas de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Comdep, em consonância com a legislação vigente.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS E PESCADORES (Comdep)
Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e Pescadores (Comdep), órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e Pescadores do Interior.
Art. 7º O Comdep será composto de forma paritária por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, sendo:
I. 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público;
II. 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil.
§ 1º A indicação dos representantes da sociedade civil deverá ser feita por suas respectivas entidades.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.
Art. 8º O Comdep terá as seguintes atribuições:
I. Formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e Pescadores.
II. Aprovar a aplicação dos recursos do Fumdep, estabelecendo os critérios e prioridades.
III. Elaborar seu regimento interno em até 60 dias após sua posse, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.
IV. Avaliar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, bem como suas respectivas prestações de contas.
V. Promover a participação das comunidades na elaboração e execução das políticas públicas.
Art. 9º A participação no Comdep será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 10 O Comdep se reunirá ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente ou de metade de seus membros.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 A nomeação dos membros do Comdep será realizada por portaria do Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fonte Boa- Am, 22 de outubro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:3C8A5830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2026

PORTARIA Nº 84/2026 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **EMILLY DA SILVA CRUZ,** inscrita no CPF nº 592.611.612-00, do cargo de **Secretária Municipal de Cultura**, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:30EE5D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2026

PORTARIA Nº 85/2026 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CHARLEY DA CONCEIÇÃO ALVES,** inscrito no CPF nº 000.566.622-89, do cargo de **Coordenador de Setor Nível III**, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:A8DB95D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CHARLEY DA CONCEIÇÃO ALVES,** inscrito no CPF nº 000.566.622-89, para o cargo de **Secretário Municipal de Cultura**, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:2A22DAAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 10/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 10/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a manutenção da suspensão da emissão de títulos definitivos e da prática de atos administrativos correlatos à titulação dominial no âmbito do Município de Guajará/AM, até a regularização fundiária da área e ulterior deliberação das autoridades competentes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 81, incisos II, VI, IX e XII, bem como considerando a autonomia administrativa municipal para expedir atos e adotar medidas pertinentes aos interesses da Administração e ao bem-estar da coletividade, além da competência municipal para promover o ordenamento territorial e urbanístico local, observados os limites legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Guajará estabelece que, no exercício de sua autonomia, o Município editará leis, expedirá atos e adotará medidas pertinentes aos seus interesses, às necessidades da administração e ao bem-estar do povo, bem como observará, nos processos administrativos, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da Administração Municipal, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da administração, em observância ao interesse público primário e ao dever de estrita legalidade;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Pedido de Providências nº 0001153-71.2024.2.00.0804 (PJECOR), a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas determinou a manutenção do bloqueio cautelar das matrículas nºs 775, 791, 792, 796, 804 e 818, do Livro 2 – Registro Geral, da Serventia Extrajudicial da Comarca de Guajará/AM, a fim de evitar dano de difícil reparação, até deliberação ulterior acerca da validade dos respectivos registros;
CONSIDERANDO que, posteriormente, no âmbito do Processo nº 0000064-52.2025.8.04.4300(PROJUDI), em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Guajará/AM, o Juízo Corregedor Permanente, ao apreciar consulta formulada pela Oficiala Registradora, reconheceu a existência de irregularidades estruturais nos registros imobiliários locais, decorrentes da ausência de arrecadação da gleba e da inexistência de matrícula originária, alinhando-se às diretrizes já estabelecidas pela Corregedoria-Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que a referida decisão consignou que, já na correição ordinária realizada em 11/11/2024, havia sido determinada a suspensão dos registros de imóveis no Município de Guajará/AM, em razão das irregularidades estruturais então constatadas, fixando-se como termo final a regularização, mediante prévia comunicação ao Juízo Corregedor Permanente;
CONSIDERANDO que o Juízo Corregedor Permanente determinou o bloqueio como medida cautelar, nos termos do art. 214 da Lei nº 6.015/1973, assentando que, uma vez bloqueada a matrícula, não poderá o oficial nela praticar qualquer ato, salvo mediante autorização judicial;
CONSIDERANDO que a própria decisão judicial esclareceu que a determinação do Juízo Corregedor Permanente possui alcance ainda mais abrangente, porquanto **suspende/bloqueia todos os registros de imóveis neste Município de Guajará/AM**, e não apenas aqueles especificamente examinados na atuação supletiva da Corregedoria-Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que a mesma decisão judicial também registrou a expedição do Decreto Municipal nº 71, de 06 de novembro de 2024, por meio do qual a Municipalidade determinou a revogação e anulação dos títulos definitivos anteriormente emitidos, circunstância que impactou diretamente as matrículas deles originadas e consolidou a interrupção administrativa da emissão de novos títulos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal encontra-se vinculada ao cumprimento das decisões judiciais, sendo-lhe vedada a prática de atos que contrariem ou comprometam a eficácia das determinações emanadas do Poder Judiciário;
CONSIDERANDO que se verifica crescimento relevante e contínuo da demanda de munícipes junto à Prefeitura Municipal de Guajará/AM pela emissão de títulos definitivos de propriedade, circunstância que revela não apenas a legítima expectativa social pela regularização fundiária, mas também impõe à Administração Pública o dever de atuação cautelosa, responsável e juridicamente orientada, de modo a assegurar que eventual titulação dominial se realize em estrita conformidade com a ordem jurídica, resguardando a segurança jurídica, a higidez dos registros imobiliários e a proteção do patrimônio dos administrados;
CONSIDERANDO que, diante da controvérsia instaurada, das apurações administrativas e correicionais em curso e das restrições impostas pelo Poder Judiciário, a eventual retomada da emissão de títulos definitivos, sem a prévia regularização fundiária e sem autorização da autoridade competente, representaria risco concreto de multiplicação de nulidades, comprometimento da segurança jurídica, lesão ao patrimônio público, prejuízo a terceiros de boa-fé e agravamento do passivo institucional do Município;

CONSIDERANDO que a adoção de medida administrativa expressa consistente na manutenção da suspensão da emissão de títulos definitivos revela-se providência necessária e adequada à observância dos princípios da legalidade, da prudência administrativa, da moralidade e da segurança jurídica, bem como à harmonização da atuação municipal com as determinações emanadas das instâncias correicionais e jurisdicionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a suspensão da emissão de títulos definitivos, títulos dominiais, documentos de consolidação possessória com pretensão de domínio e quaisquer outros atos administrativos municipais destinados a reconhecer, transferir, ratificar, consolidar ou formalizar propriedade imobiliária, no âmbito do Município de Guajará/AM, até a efetiva regularização fundiária da área e ulterior deliberação das autoridades competentes.

Art. 2º A suspensão de que trata este Decreto alcança, igualmente, a prática de atos administrativos preparatórios, acessórios ou complementares que tenham por finalidade viabilizar registro, averbação, abertura, desmembramento, individualização, retificação ou alteração de matrículas imobiliárias derivadas de titulação municipal sem o adequado lastro fundiário e registral.

Art. 3º A manutenção da suspensão ora ratificada fundamenta-se:

I – na existência de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000064-52.2025.8.04.4300 (PROJUDI), que reconhece a irregularidade originária decorrente da ausência de arrecadação da gleba e da falta de matrícula-mãe;

II – na determinação judicial de suspensão/bloqueio dos registros de imóveis no Município de Guajará/AM, até regularização;

III – na orientação expressa de que o bloqueio, e não o cancelamento imediato, é a medida juridicamente adequada no presente momento, em observância ao contraditório e à ampla defesa;

IV – na vedação de prática de atos nas matrículas bloqueadas, inclusive aqueles decorrentes de ato do Poder Executivo Municipal, salvo com autorização judicial;

V – na necessidade de compatibilização da atuação administrativa municipal com os procedimentos correicionais e administrativos em curso perante os órgãos competentes.

Art. 4º Fica consignado, para fins de motivação administrativa, que o Município de Guajará/AM não emite títulos definitivos desde a edição do Decreto nº 71, de 06 de novembro de 2024, por meio do qual foi determinada a revogação e anulação dos títulos definitivos anteriormente emitidos, circunstância expressamente referida na decisão judicial mencionada neste Decreto.

Art. 5º Nenhum órgão, setor, departamento, coordenação, comissão ou agente público municipal poderá expedir, assinar, validar, encaminhar ou autorizar documento de natureza dominial incompatível com as restrições estabelecidas neste Decreto e com as determinações judiciais e correicionais incidentes sobre a matéria.

§ 1º Incluem-se na vedação prevista no caput, no que couber, os setores de tributos, patrimônio, cadastro imobiliário, planejamento urbano, regularização fundiária, arrecadação, protocolo e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, atuem em procedimentos relacionados à titulação imobiliária.

§ 2º Eventual prática de ato em desconformidade com este Decreto sujeitará o responsável à apuração administrativa, civil e, se for o caso, penal, sem prejuízo da nulidade do ato praticado.

Art. 6º Os processos administrativos em curso que tenham por objeto emissão de título definitivo, legitimação dominial, reconhecimento de domínio ou providência equivalente deverão permanecer sobrestados, com a devida certificação nos autos administrativos, até ulterior orientação jurídica e institucional compatível com a regularização fundiária e com as decisões das autoridades competentes.

Art. 7º A Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com os setores administrativos competentes, adotará as providências necessárias para:

I – acompanhar os desdobramentos judiciais, administrativos e correicionais relacionados à matéria;

II – orientar os órgãos da Administração Municipal acerca do alcance jurídico deste Decreto;

III – promover, quando juridicamente viável, as medidas necessárias à futura regularização fundiária, observadas a legislação aplicável, a segurança jurídica registral e as determinações do Poder Judiciário e da Corregedoria;

IV – subsidiar a Administração quanto às condições objetivas para eventual revisão deste ato normativo, somente após superadas as irregularidades apontadas.

Art. 8º A eventual retomada de emissão de títulos definitivos somente poderá ocorrer após:

I – a superação das irregularidades fundiárias e registrais identificadas;

II – a existência de lastro jurídico e técnico suficiente, inclusive quanto à arrecadação da gleba e à regularidade da matrícula originária;

III – a compatibilização da atuação municipal com as deliberações judiciais, registrais e correicionais pertinentes;

IV – manifestação jurídica prévia da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º Este Decreto não convalida, ratifica ou invalida, por si só, situações dominiais pretéritas, limitando-se a preservar a legalidade administrativa e a eficácia das decisões judiciais vigentes, até que sobrevenha solução definitiva ou ulterior deliberação competente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará/AM, em 30 de março de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito de Guajará/AM

ANTONIO LUCAS BARROSO DO NASCIMENTO
Procurador-Geral do Município
Decreto de Nomeação nº 32/2025 – D.O.M.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:565FBEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 03/2022 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2022 - UGPE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 49/2022
CONCORRENCIA Nº 03/2022 - Termo de Convênio nº 023/2022 - UGPE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-Am, CNPJ: 22.812.242/0001-12.
CONTRATADO: E.M.T. CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.036.194/0001-07.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de serviços, cujas modificações impactarão em mais **R$ 2.949.649,44** (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 18,82% do valor do convênio, sendo **R$ 2.890.656,46** (dois milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), pelo concedente e **R$ 58.992,98** (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) pelo proponente, conforme parecer técnico da comissão de fiscalização que fundamentou o presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SEC. MUN. INF. TRANSITO LIMP E URBANISMO SEMITLU
Proj./Ativ.: 0008 - Abertura Drenagem Pav. Manutenção de Estrada vicinais
Função: 15 – Urbanismo
Sub função: 534 –Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: (Termo de Convênio nº 023/2022 - UGPE)

Guajará/AM, 01 de abril de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BDCBEAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)
CONTRATADO: Gilberto Saraiva de Oliveira Filho - (CPF nº 021.962.742-83)
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel localizado na Comunidade do Gama, s/nº, com finalidade de espaço físico para instalação do Posto de Saúde Geraldo Lopes de Oliveira, no período em que é construído a nova Unidade Básica de Saúde da Comunidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Am.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados do dia 01 de abril de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339036.600
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundos Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 600
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B210CABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº: 002/2026.
Órgão Aderente: Município de Guajará/AM.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.
Ata de Registro de Preços: nº 020/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira (Item 07).
Empresa: BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA **-** CNPJ: 51.010.306.0001.60
Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
DETALHAMENTO: 02.05.20.606.11.1002.449052.700
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Sec. Mun. De Interior e Produção - SEMIP
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 11 – Fomento a Produção Agrícola Familiar
Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição e/ ou manut. de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fundamento Legal: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Adesão: 29 de janeiro de 2026.

Guajará/AM, 01 de abril de 2026

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4BA749CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 049/2026 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 31 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Edital 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023 E Edital de Retificação 02/2023, devidamente homologado pelo órgão competente;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos da 9º convocação Decreto Municipal **nº 025/2026 GAB. PREF** para provimento nos respectivos cargos efetivos, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01 e Edital de Retificação 01/2023, conforme relação anexo a este Decreto.

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Decreto, para a formalização da posse e cumprimento dos demais procedimentos administrativos.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estipulado no artigo anterior será considerado como desistência tácita, salvo nos casos de prorrogação formalmente requerida e justificada nos termos da legislação vigente.

INSCRIÇÃO	NOME	Cargos da Area Urbana/Campo/Indígena
01252	ANA PAULA LEITE DOS SANTOS	Prof.II - Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental URBANO
04836	ANDRESSA SANTOS FIGUEIREDO	Prof.II - Língua Portuguesa URBANO
04710	BETANIA ROSA DA SILVA	Pedagogo CAMPO POLO III MUANENSE
02284	CRISLANE DE OLIVEIRA SA	Prof.II - Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental URBANO
01765	CRISTINO CORREA JORDÃO	Analista de Tecnologia da Informação URBANO
04014	DAYANE RIGHI REINOSO VIANA	Prof.II - Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental CAMPO POLO X REALIDADE
01836	HELENE GIMA NEVES	Prof.II - Língua Portuguesa URBANO
05225	ITAMARA DO AMOR DIVINO DA SILVA -	Prof.II - Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental URBANO
00778	JERBESON VIEIRA DOS SANTOS	Analista de Tecnologia da Informação URBANO
01261	MARIA JOSE PINTO DA SILVA	Técnico em Assuntos Educacionais URBANO
01274	SILVANA FIGUEREDO DA SILVA	Prof.II - Educação Física URBANO
00361	ZILDA ROSA PALOMA OLIVEIRA DE MEDEIROS	Prof.II - Educação Física URBANO

Art. 4º A posse dos candidatos dar-se -a no dia 06 de abril de 2026 na Escola Estadual Álvaro Maia as 8h e 30min.

Humaitá/AM, 31 de março de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 005/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:04E249C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.033/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 31 de março de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 655/2014-GAB. PREF., para instituir a Diretoria de Distrito no âmbito da Secretaria Municipal do Interior, transformar o cargo em comissão de Coordenador de Distrito, criar 01 (um) cargo adicional de Diretor de Distrito, fixar remuneração e dar outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 655/2014-GAB. PREF. passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica acrescido ao art. 15 o inciso IV, com a seguinte redação:
"Art. 15. (...)

IV – Diretorias Distritais."

II – fica acrescido ao art. 17 o inciso VII, com a seguinte redação:
"Art. 17. (...)

VII – as Diretorias Distritais exercerão a direção territorial descentralizada da Administração Municipal no respectivo distrito, promovendo a coordenação, supervisão, articulação institucional e acompanhamento local das ações, programas e serviços públicos municipais, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos setoriais da Administração."

III – fica acrescido o art. 25-A, com a seguinte redação:
"Art. 25-A. Ao Diretor de Distrito, vinculado à Secretaria Municipal do Interior, compete:

I – representar institucionalmente o Poder Executivo Municipal no âmbito do respectivo distrito, em articulação com o Prefeito, o Secretário Municipal do Interior e os demais órgãos e secretarias da Administração Municipal;

II – dirigir, coordenar, supervisionar e acompanhar, em nível local, a execução das ações administrativas e dos serviços públicos municipais desenvolvidos no distrito, observadas as competências próprias de cada secretaria;

III – promover a articulação intersetorial entre os órgãos da Administração Municipal para atendimento das demandas de infraestrutura, mobilidade, abastecimento de água, energia, manutenção predial de pequeno porte, apoio logístico, serviços essenciais e demais necessidades públicas do distrito;

IV – consolidar, priorizar e encaminhar aos órgãos competentes as demandas administrativas, institucionais e comunitárias do distrito, acompanhando sua tramitação e execução;

V – exercer a coordenação político-administrativa local das ações do Município no distrito, zelando pela continuidade, eficiência e integração dos serviços públicos municipais;

VI – supervisionar a atuação local das unidades municipais existentes no distrito, sem prejuízo da subordinação técnica e administrativa de cada setor ao respectivo órgão de origem;

VII – prestar informações gerenciais, produzir relatórios de acompanhamento e subsidiar a tomada de decisão da Secretaria Municipal do Interior e do Chefe do Poder Executivo quanto às prioridades e necessidades do distrito;

VIII – atuar como elo institucional entre a Administração Municipal e a população distrital, promovendo interlocução permanente com lideranças locais, entidades comunitárias e usuários dos serviços públicos;

IX – coordenar, em âmbito local, as providências administrativas iniciais relacionadas a situações emergenciais ou de relevante interesse público no distrito, comunicando imediatamente às secretarias competentes;

X – desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de direção, chefia, coordenação territorial e representação institucional do cargo.

§ 1º O cargo de Diretor de Distrito é de livre nomeação e exoneração, de natureza comissionada, destinado exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia, coordenação e representação institucional territorial do Poder Executivo Municipal.

§ 2º É vedado atribuir ao cargo de Diretor de Distrito atividades meramente burocráticas, técnicas, operacionais permanentes, profissionais especializadas ou rotineiras, desprovidas de conteúdo de direção, chefia, coordenação ou assessoramento superior.

§ 3º O Diretor de Distrito não exercerá atribuições privativas de cargos efetivos, nem funções típicas de fiscalização tributária, controle interno, contabilidade, assessoria jurídica, licitação, pregoaria, emissão de parecer técnico especializado ou atividades administrativas ordinárias de expediente.

§ 4º O Diretor de Distrito não será ordenador de despesas, nem terá competência para praticar atos que importem gestão financeira autônoma, ressalvada a prática de atos de encaminhamento, solicitação, acompanhamento e articulação institucional."

Art. 2º. Fica transformado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Distrito em 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Distrito, e fica criado 01 (um) cargo em comissão adicional de Diretor de Distrito, ambos vinculados à Secretaria Municipal do Interior.

§ 1º O quantitativo total do cargo em comissão de Diretor de Distrito passa a ser de 02 (duas) vagas.

§ 2º A alteração prevista no caput compreende a transformação do cargo anteriormente existente e a criação de 01 (uma) nova vaga, em razão da necessidade de fortalecimento da direção territorial descentralizada da Administração Municipal nos distritos.

Art. 3º. Os cargos de Diretor de Distrito constituem função estratégica de direção territorial descentralizada, voltada à presença institucional do Poder Executivo Municipal nos distritos, à coordenação local das ações governamentais e à integração administrativa entre a sede do Município e as respectivas comunidades distritais.

Art. 4º. A remuneração do cargo de Diretor de Distrito fica fixada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), observada a composição remuneratória prevista no art. 40 da Lei Municipal nº 655/2014-GAB. PREF.

Parágrafo único. Ao servidor efetivo eventualmente investido no cargo de Diretor de Distrito aplica-se a regra de opção remuneratória prevista na legislação municipal.

Art. 5º. São requisitos mínimos para nomeação ao cargo de Diretor de Distrito:

I – idoneidade moral e inexistência de impedimento legal para o exercício de cargo público;

II – aptidão para atividades de direção, coordenação, representação institucional e articulação com a comunidade.
Parágrafo único. O cargo será exercido, preferencialmente, por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro municipal, quando houver compatibilidade de perfil e conveniência administrativa.

Art. 6º. A nomeação para o cargo de Diretor de Distrito somente poderá ocorrer após a observância, no processo administrativo correspondente, dos seguintes requisitos:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

III – existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;

IV – observância dos limites e condições estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º. O Anexo I da Lei Municipal nº 655/2014-GAB. PREF., no que se refere aos cargos transformado e criado por esta Lei, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo promoverá as adequações regulamentares necessárias, inclusive no Decreto Municipal nº 044/2016-GAB. PREF., para compatibilização da nomenclatura, atribuições, vinculação administrativa e remuneração do cargo de Diretor de Distrito.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas à Secretaria Municipal do Interior, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a nomenclatura e a remuneração anteriormente atribuídas ao cargo de Coordenador de Distrito na regulamentação municipal incompatível com esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros somente após o atendimento integral das exigências previstas no art. 6º.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LÔBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal n° 001/2025-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:03D3A212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 17 de março de 2026.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO da servidora MARIA ALDENIRA DA SILVA NINA POR aposEntadORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 652/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** da servidora MARIA ALDENIRA DA SILVA NINA**,** matricula nº 3061/0, por aposentadoria, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato retroage seus efeitos a partir de 06/03/2026, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3B685CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 24 de março de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 13 de março de 2026;

Considerando os autos processo administrativo nº 574/2026, datado no dia 16 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARIANA CABREIRO VILHARVA**, matricula nº 19071 do cargo de **Professor II – Campo – História**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 13/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61D5B719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 31 de março de 2026.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA JOSÉ DE MORAES FRANÇA**, para o cargo de **Coordenadora de Saúde**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E43E8260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 31 de março de 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA INGRESSAR COMO CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a imperiosidade da continuidade da prestação de serviços públicos, notadamente à preservação dos direitos das crianças e adolescente, preconizados na Lei Federal nº 8069/90-ECA.

Considerando, Considerando a necessidade de substituição imediata da conselheira Estela Regina Cruz da Silva, em razão que a mesma irá passar por uma cirurgia.

Considerando, o oficio nº 178/2026 – CTMH, datado no dia 19 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **AROLDO DE SOUZA FERREIRA** para ingressar como Conselheiro Tutelar – suplente do Município de Humaitá-AM, por um período de 30 dias a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Conselho Tutelar do Município de Humaitá/AM** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0DC5C22C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 010/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **H A DE AGUIAR LTDA**, CNPJ nº 07.039.988/0001-41, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 12, 17, 30, 31, 58 e 63, **M A E J H LTDA,** CNPJ nº 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 14, 20, 48, 52, 57 e 61, **M. DACIONY M. BARROSO,** CNPJ nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 16, 19, 49, 50 e 64, **ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 51.954.299/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 11, 26, 36, 45, 47 e 55, **CARLA F. DE ARAÚJO,** CNPJ nº 23.349.261/0001-17, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 06, 15, 23, 32, 37 e 66, **J. DA C. FELIPE DA SILVA,** CNPJ nº 18.736.870/0001-99, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 24, 60, 65 e 68, **ANTONIO SANDERSON C. BARROSO**, CNPJ nº 38.025.825/0001-33, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 29, 51, 53, 70 e 72, **A M F DIAS FILHO LTDA**, CNPJ Nº 27.350.176/0001-20, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 09, 10, 44 e 67, **R NOBRE NEVES**, CNPJ Nº 54.875.336/0001-27, como vencedora do referido certame, para os

seguintes itens: 01, 02, 08, 18 e 25, **BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 14.301.275/0001-70, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 07, 13, 21, 22, 27, 28, 34, 71, 73, 77, 78 e 79, **P. E. L. VIGA LTDA**, CNPJ Nº 20.485.976/0001-09, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 40, 41, 42, 46, 54 e 62, **SUPER MARIO LTDA**, CNPJ Nº 50.029.110/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 33, 35, 38, 39, 43, 56, 74 e 75 e **E PINHEIRO LTDA**, CNPJ nº 47.248.775/0001-44, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 59, 69 e 76, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SRP, **H A DE AGUIAR LTDA,** no valor **R$ 461.603,00 (quatrocentos e sessenta e um reais, seiscentos e três reais**), **M A E J H LTDA,** no valor de **R$ 344.501,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais), M. DACIONY M. BARROSO,** no valor de **R$ 560.700,00 (quinhentos e sessenta mil e setecentos reais), ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA,** no valor de **R$ 403.604,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e quatro reais), CARLA F. DE ARAÚJO,** no valor de **R$ 390.485,00 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), J. DA C. FELIPE DA SILVA,** no valor de **R$ 402.570,00 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e setenta reais), ANTONIO SANDERSON C. BARROSO, no valor de R$ 242.524,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais), A M F DIAS FILHO LTDA,** no valor **R$ 166.824,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais**).

R NOBRE NEVES, no valor de **R$ 325.722,40 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), BETA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA,** no valor de **R$ 563.334,00 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), P. E. L. VIGA LTDA, no valor de R$ 205.184,20 (duzentos e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos) SUPER MARIO LTDA, no valor de R$ 110.930,00 (cento e dez mil, novecentos e trinta reais) e E PINHEIRO LTDA,** no valor **R$ 226.733,50 (duzentos e vinte e seis reais, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos**).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 31 de março de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 31 de março de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:37D901D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CARTA CONTRATO Nº 029/2026

Data: 01/04/2026; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: locação de um imóvel localizado no Ramal do Encarnado, s/nº, Rural, destinado a instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Francisco Olegário da Silva: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a senhora MARIA DO DESTERRO BARROSO DE ANDRADE, no Valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);
Dotação Orçamentária: 050501.10.301.0052.2.076
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte de Recurso: 1500;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 011/2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 01 de abril de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C9BE7BBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 CARTA CONTRATO Nº 030/2026

Data: 01/04/2026; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: locação de 10 (dez) quartos localizados na Rua Edmar Herculano, nº 361, Centro, destinado a acomodação de profissionais da educação e saúde: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a senhora LÍGIA LAYANNE FARIAS DE OLIVEIRA SARAIVA, no Valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);
Dotação Orçamentária: 020204.12.122.0011.2.013
020206.10.122.0011.2.039
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte de Recurso: 1500;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 012/2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 01 de abril de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7EE0ADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 035/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 31 de março de 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **ELIVON CAVALCANTE BEZERRA**, portador do **RG: 2513247-4 e CPF: 917.753.612-68**, residente e domiciliado na Estrada José de Lemos s/n°, Ipixuna, Amazonas – CEP 69.890-000, do Cargo de Provimento em Comissão de **Subsecretário Municipal de Governo**.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, EM 31 DE MARÇO DE 2026

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:812C4337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 038/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 01 de abril de 2026

Dispõe sobre provimento dos cargos públicos dos auxiliares direto da prefeita que trata a Lei Orgânica do município e dá outras providências.

A Senhora **RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Prefeita em Exercício do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **ELIVON CAVALCANTE BEZERRA**, portador do **RG: 2513247-4 e CPF: 917.753.612-68**, residente e domiciliado na Estrada José de Lemos s/n°, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Transporte,** para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, EM 01 DE ABRIL DE 2026

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:906C016D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **10/04/2026 (SEXTA-FEIRA)**.
Iranduba 01 de abril de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:40C477D6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA E EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNERS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRANDUBA/AM,** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **10/04/2026 (SEXTA - FEIRA)**.

Iranduba 01 de Abril de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:2AFB0B5F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR DE IRANDUBA.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **10/04/2026 (Sexta-feira)**.

Iranduba 01 de Abril de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:37D11341

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/12/2025. Edição 3997, constante do Código Identificador: 4C9F98E9, que teve como finalidade informar a **ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – CPL – ARP/PMM N° 034/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**.

Onde se lê:

ITEM	Qntd	VALOR	VL. por extenso
35	12	R$ 25.400,00	(Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
37	4	R$ 300.000,00	(Trezentos mil reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R$ 1.173.527,27	(um milhão cento e setenta e três mil quinhentos e vinte sete reais e vinte sete centavos)

Leia – se:

ITEM	Qntd	VALOR DO ITEM	VL. por extenso
35	1	R$ 300.000,00	**(Trezentos mil reais)**
37	12	R$ 25.400,00	**(Vinte e cinco mil e quatrocentos)**
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R$ 1.464.027,25	**(Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 31 de março de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:71B1F654

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Processo nº 7306/2026
Pregão Eletrônico nº. 002/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal da Casa Civil,** tendo como titular **WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade n°1928978-2 SSP-AM e CPF n° 889.604.632-72, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM, designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 7306/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº002/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
FORNECEDOR:
V.DE S DE CUNHA CNPJ: 12.546.887/0001-05

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	Vlr TOTAL
01	Lancha Passageiro, 8mts motor 90hp, capacidade 13 passageiros: completa com todos os equipamentos de segurança e com documentação cimpleta, legalizada pelos órgão competentes	meses	12	R$ 7.166,00	R$ 85.992,00
Valor global R$ 85.992,00 (oitenta e cínico mil novecentos e noventa e dois reais)					

Iranduba 13 de março de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Órgão Gestor do Registro de Preços

WANDERSON DA SILVA BARBOSA
Coordenador Municipal da Defesa Civil

V. DE S. CUNHA
CNPJ: 12.546.887/0001-05

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FAAA0C4D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 005/2025-CPL-PMI

ESPÉCIE: REEQUILIBRIO FINANCEIRO
VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO QUE CORRESPONDE AO AUMENTO DE R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) PARA 6.000,00 (Seis mil e Quinhentos reais) A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a LOCADORA ROSANGELA FREIRE DE SOUZA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UMEI – PROFESSORA SILVANIA DA SILVA E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de Março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C261FA36

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 008/2025-CPL-PMI

ESPÉCIE: REEQUILIBRIO FINANCEIRO
VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO QUE CORRESPONDE AO AUMENTO DE R$ 6.000,00 (Seis mil reais) PARA 8.000,00 (Oito mil e Quinhentos reais) A CONTAR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o LOCADOR ALCIDES DE MIRANDA BARROS FILHO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de Março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C153DDDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2026 – GAB/PMI, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Senhor JOSÉ IVANILDO AZEVEDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que o servidor Sr. JOSÉ IVANILDO AZEVEDO, à vista da instrução do Processo nº 005/2026 – INPREVI, reuniu às condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Integral - Com Paridade – Última remuneração), nos termos do Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c Art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 462/2022.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. JOSÉ IVANILDO AZEVEDO, Servidor Público Municipal, no cargo de Assistente Técnico Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Iranduba, matrícula nº 003. Nos termos do Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c Art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 462/2022, Integral - Com Paridade – Última remuneração.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – OnyxERP. Integral - Com Paridade – Última remuneração. Sendo utilizada para o cálculo o vencimento do servidor no cargo de Assistente Técnico Legislativo no valor de R$ 8.095,13 (oito mil, noventa e cinco reais e treze centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 316/2016 (Novo Plano de Cargos e Carreiras), que prevê em seu art. 38, caput, a recomposição salarial anual que não poderá ser menor que o percentual apurado pelo IPCA-IBGE, devidamente acrescido do valor de R$ 2.833,30 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos) referente a 35% de Quinquênio, como prevê o art. 139, da Lei Municipal nº 105/2005. Totalizando o valor mensal bruto de R$ 10.928,43 (dez mil novecentos e vinte oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de abril de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A852A49E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2026 – GAB/PMI, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Conceder PENSÃO POR MORTE ao beneficiário AMÉRICO FERNANDES DA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que o beneficiário/dependente AMÉRICO FERNANDES DA ROCHA (cônjuge), à vista da instrução do Processo nº 017/2025 – INPREVI, reuniu as condições necessárias para obter a PENSÃO POR MORTE, decorrente do falecimento da servidora ativa Sra. ANTÔNIA DA SILVA DOURANTH (Integral - Sem Paridade - Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%), nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.
RESOLVE

Art.1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao beneficiário/dependente AMÉRICO FERNANDES DA ROCHA (cônjuge), decorrente do falecimento da servidora ativa Sra. ANTÔNIA DA SILVA DOURANTH, Auxiliar Operacional de Saúde, Matrícula: 43-7A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Município de Iranduba/AM. Nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, e § 2º do art. 201 da Constituição Federal referente à complementação do piso salarial.
Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral - Sem Paridade - Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%. Nos termos, do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, e § 2º do art. 201 da Constituição Federal referente à complementação do piso salarial. Totalizando o valor da mensal dos proventos de pensão em R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º. O beneficiário/dependente Sr. AMÉRICO FERNANDES DA ROCHA (cônjuge), recebe a cota vitalícia de 100% (cem por cento) do total da Pensão Por Morte no valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
Art. 4º. Este decreto entra em vigor dia 01 de abril de 2026.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D348E70F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2026

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iranduba , instituída pela Portaria nº 1.746/2025-GAB/PMI, publicada no DOM, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 098/2026-PMI, através de Portaria Instauradora sob nº 127/2026- GAB/PMI de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Iranduba/DOM, circulação 04 de fevereiro de 2026, conforme TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO À OITIVA, DELIBERAÇÃO DE CITAÇÃO POR EDITAL, da Comissão e Autoridade do chefe do Executivo Municipal, CITA pela 3ª (terceira) vez, nos termos do disposto no art. 186, §7°, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Iranduba, a servidora, a Sra. ELIZETE TAVEIRA AMORIM, Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº 4.105-7A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, localizada na Av. Rio Madeira, n. 422, Centro, no primeiro piso da Loja TJA Variedades, Iranduba/AM, CEP 69415.000, com atividades de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08h às 14h, no prazo 10 (dez) dias, a contar da 3ª (terceira) publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar poderão ser requeridos, no endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com, por meio de solicitação do imputado ou de seu representante legal, assim como pode ser requerido na sede da instalação da Comissão Processante, já no endereço supramencionado.

Iranduba, 01 de abril de 2026.

ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n° 1.746/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:275CC92F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2026 - GAB/PMI, DO DECRETO 372/2025 - GAB/PMI - PENSÃO POR MORTE

Considerando a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/07/2025. Decreto nº 372/2025 – GAB/PMI, de 30 de julho de 2025. Edição 3909. Código Identificador A442EF72.

Resolve publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que a beneficiária/dependente JACQUELINE MAIA OLIVEIRA ANDRADE (cônjuge), à vista da instrução do Processo nº 012/2025 – INPREVI, reuniu condições necessárias para obter a PENSÃO POR MORTE, decorrente do falecimento do servidor inativo Sr. NARCISO ANDRADE DE SOUZA (Integral – Sem Paridade – Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%), nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, da aposentadoria ou sobre como se fosse aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE a beneficiária/dependente JACQUELINE MAIA OLIVEIRA ANDRADE (cônjuge), decorrente do falecimento do servidor inativo Sr. NARCISO ANDRADE DE SOUZA, Vigia, Matrícula: 785-1, lotado no Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI. Nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, e §2º do art. 201 da Constituição Federal referente à complementação do piso salarial.

LEIA-SE:
CONSIDERANDO que a beneficiária/dependente JACQUELINE MAIA OLIVEIRA DE ANDRADE (cônjuge), à vista da instrução do Processo nº 012/2025 – INPREVI, reuniu condições necessárias para obter a PENSÃO POR MORTE, decorrente do falecimento do servidor inativo Sr. NARCISO SOUZA DE ANDRADE (Integral – Sem Paridade – Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente fosse, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%), nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, da aposentadoria ou sobre como se fosse aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE a beneficiária/dependente JACQUELINE MAIA OLIVEIRA DE ANDRADE (cônjuge), decorrente do falecimento do servidor inativo Sr. NARCISO SOUZA DE ANDRADE, Vigia, Matrícula: 785-1, lotado no Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI. Nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre se aposentado por incapacidade permanente fosse, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, e §2º do art. 201 da Constituição Federal referente à complementação do piso salarial.

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BCE31983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 465/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Secretário Municipal de Saúde - CC01, da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) ALCIDES LOPES MARANHÃO FILHO, na função de Secretário Municipal de Saúde - CC01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, a contar do dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:704FD348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466/2026–GAB/PMI

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidor (a) público (a) municipal, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento pessoal do (a) servidor (a), anexado ao Processo Administrativo nº 930/2025-RH/SEMEI e, tendo em vista a Manifestação da Procuradoria Jurídica, Parecer Jurídico nº 679/2025 - PGMI, que opina pela possibilidade da redução da jornada de trabalho da autora.

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei nº 105 de 11 de março de 2005, o art. 227 da Constituição Federal, art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal nº 8.112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal OZENETE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 4.549-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, redução de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Art. 2º - A redução da carga horária deverá ser renovada anualmente mediante a apresentação de novo requerimento, sujeitando-se aos mesmos procedimentos que deram origem à presente concessão.

Art. 3º - A requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, qualquer fato modificativo da condição ensejadora da concessão, objeto desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9360848C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, a partir das 13h do dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa), e dá outras providências.

O SR. MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a tradição religiosa da Semana Santa, especialmente a Quinta-feira Santa, que antecede a Sexta-feira da Paixão;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta, **a partir das 13h do dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa)**.
Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza pública manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, Estado do Amazonas, em 31 de março de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E4D029DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**	**RECURSO**
13/11/2025	ANDRE LUIS DA COSTA SANTOS	ENFERMEIRO(A)	MAC
17/11/2025	CARLOS TADEU CELESTINO DA SILVA	MÉDICO (A)	MAC
17/11/2025	GABRIELA VALENTIM FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL	E-MULTI
17/11/2025	GEIZA LEÃO BRAGA	NUTRICIONISTA	E-MULTI
13/11/2025	GILBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	ENFERMEIRO(A)	MAC
17/11/2025	JANILCE MONTEIRO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	RP
17/11/2025	RONEI CABRAL DE ANDRADE	TECNICO EM RADIOLOGIA MEDICA	MAC

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:9BBBD6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 719, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
1	01/11/2025	CASSIO BRUNO NOGUEIRA LEVER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
2	01/11/2025	JULIANA ROBERTA MONTEIRO DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C2F14761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 722, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
1	01/11/2025	RINALDO CARLOS ROMAO MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
2	01/11/2025	ROMARIO DA COSTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:151925C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/11/2025	ADENILSON SILVA DE PAULA	PROFESSOR(A) 20H
01/11/2025	GABRIEL ANJOS CANTUARIO	PROFESSOR(A) 40H
01/11/2025	KELDA FREITAS SENA	PROFESSOR(A) 20H
01/11/2025	OZENIR DOS SANTOS GONCALVES COIMBRA	PROFESSOR(A) 20H
01/11/2025	ROSIVALDA DE SOUZA SOARES	PROFESSOR(A) 20H

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5EE90702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 733, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/11/2025	DANIELE BATISTA AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/11/2025	NAIARA SOARES LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/11/2025	SAMARA DE BRITO AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
07/11/2025	SEBASTIAO CORTEZ MAGALHAES	VIGIA
01/11/2025	SIMONEY COSTA DOS SANTOS	VIGIA
01/11/2025	TEVALDO DINELLY RIBEIRO	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:643F3732

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 246/93 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

LEI MUNICIPAL Nº 246/93 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza e estabelece normas ao executivo municipal a fazer contratações em caráter temporário e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itamarati-AM**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal** e, no **art. 82, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itamarati-AM**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a fazer contratações em caráter temporário para atender à necessidade excepcional de interesse público, na forma prevista nesta Lei.
Art. 2º Considera-se excepcionalidade de interesse público, a situação inusitada ou emergencial que, sem a adoção de necessárias providências administrativas, possam causar prejuízos ou retardamentos de obras e serviços da administração municipal.
Art. 3º - As contratações de servidores em caráter temporário ocorrerão:
I – Para o exercício de funções públicas em atendimento à necessidade transitórias, devendo-se operar:
Por prazo certo e determinado, não superior a (01) um ano, prorrogável por uma única vez, por igual período;
Para trabalhos desenvolvidos na execução de Projetos e Obras com tempo determinado para o seu início e termino dos serviços.
Art. 4º - As contratações serão sempre formalizadas em processos, iniciados por proposta devidamente justificada pelo Secretário da área em que se fizer necessária a contratação, ao chefe do Poder executivo.
Art. 5º - A proposta de contratação será instruída contendo os seguintes documentos:
I – Justificativa da necessidade da contratação, contendo a descrição das atividades a serem desempenhadas;
II – Prova de capacidade física e mental;
III – Prova de habilitação para o desempenho do serviço e recomende a contratação;
IV – Minuta do contrato.
Art. 6º - Para ser contratado, a pessoa deverá comprovar:
I – Ser brasileiro;
II – Estar em gozo de seus direitos políticos;
III – Estar habilitado para o exercício da função quando for o caso.
Art. 7º - O servidor contratado assumirá o exercício dentro do prazo comunicado no contrato, apresentando a comprovação de suas condições física e mentais aptos ao desempenho das funções.
Art. 8º - Os servidores regidos por esta Lei, poderão ser afastados com ou sem prejuízo de seus vencimentos, por prazo certo para fins específico, a juízo do chefe do Poder Executivo, para:
I – Missão ou estudo de interesse do servidor público, fora do município ou na sede do exercício;
II – Para a participação em congressos, seminários ou outros certames culturais, técnicos ou científicos e cursos de aperfeiçoamento.
Art. 9º - Para os efeitos desta Lei, serão considerados de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de:
I – Férias;
II – Casamento até 08 (oito) dias;
III – Falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos, pais e irmãos até 08 (oito) dias;

IV – Serviço obrigatório por Lei;
V – Licença em virtude de acidente no exercício de suas funções ou atacado por doença profissional;
VI – Licença autorizada sem prejuízo da remuneração;
VII – Faltas abonadas nos termos do **art. 12º** observados os limites ali fixado.
Art. 10º - Aplicam-se aos servidores regidos por esta Lei, as disposições vigentes para o funcionalismo municipal relativas a horário, ponto, salvo clausula contratual em contrário, inclusive as normas disciplinares.
Art. 11º - O estipêndio do servidor contratado não poderá ultrapassar os limites fixados em Lei para o vencimento de cargos iguais ou semelhantes do quadro de Pessoal do Município.
Parágrafo único – no caso de contratação para funções correspondentes a cargos de carreira, o estipêndio não poderá ser superior ao vencimento da classe inicial.
Art. 12 – O servidor poderá:
I – O salário do dia quando não comparecer ao serviço, salvo no caso de faltas abonadas;
II – **¹/3** do salário/dia, quando comparecer ao serviço na hora seguinte à marcada para o início do trabalho ou quando se retirar dentro da última hora.
Parágrafo Único – Poderão ser abonadas até o máximo **10 (dez) faltas** ao serviço por motivo justificado, a critério da autoridade complementar.
Art. 13º - Ao servidor contratado nos termos desta Lei, aplicam-se as disposições vigentes para os servidores públicos municipais, na forma seguinte:
I – Prestação de serviços extraordinários;
II – Diárias;
III – Ajuda de custo;
IV – Salario – família;
V – Auxilio funeral;
VI – Educação de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde;
VII – Licenças;
Para tratamento de saúde;
Por motivo de doença de pessoa da família;
Em virtudes de acidente no exercício de suas funções ou acometido de doença profissional;
Para o serviço militar obrigatório;
Gozo de férias remuneradas com **¹/3** a mais do que recebe pelo efetivo exercício em seu cargo;
Aposentadoria por invalidez e compulsória;
Direito de petição;
Decimo terceiro salário com base na remuneração mensal.
Art. 14º - Os servidores contratados nos termos desta Lei, além das obrigações que decorrem normalmente das funções para as quais foram contratados, estão sujeitos aos mesmo deveres, proibições, responsabilidades e as penas disciplinares, repreensão e multas vigentes para os servidores do município.
Art. 15º - É vedado o afastamento do servidor para o exercício em órgãos da administração pública direta, indireta ou entidades diversas, com ônus para o órgão de origem, ressalvada expressa autorização do Prefeito em casos excepcionais.
Art. 16º - O servidor contratado terá seu contrato rescindido:
I – A pedido;
II – Pela conveniência da administração;
III – Quando incorrer em falta disciplinar;
IV – Quando ausentar-se do serviço por mais de **15 (quinze) dias** consecutivos ou por mais de 30 (trinta) dias intercalados durante o ano, sem causa justificável;
V – Quando o desempenho do servidor não corresponder à necessidade do serviço.
Art. 17º - Ocorrendo a hipótese do inciso **II**, a rescisão somente poderá efetuar-se após a notificação com **30 (trinta) dias** de antecedência, ou dias proporcionais ao tempo do contrato, sem prejuízo do estipêndio.
Art. 18º - A dispensa, nos casos dos itens **III, IV e V do art. 16º**, dependerá do procedimento sumario no qual, após a instrução do processo, dar-se-á vista dos autos para apresentação de defesa em **05 (cinco) dias**. No caso de abandono de função e não sendo encontrado o servidor, após a instrução do processo, será publicado mesmo, feito mediante edital por **03 (três) vezes** consecutivas, em lugar visível da Prefeitura ou jornal de circulação do Município.
Art. 19º - Ficam os servidores contratados nos termos desta Lei, sujeitos aos descontos obrigatórios em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Amazonas – **IPASEA** – nas mesmas condições a que estão sujeitos os funcionários públicos civis do município, fazendo jus a idênticos benefícios a estes concedidos através da legislação previdenciária do estado.
Art. 20º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das datações orçamentárias próprias, suplementares se necessários.
Art. 21º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito municipal de Itamarati, em 14 de dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Itamarati
SEBASTIÃO MANOEL GOMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:64A13136

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 004/2026

PORTARIA Nº004/2026-GPMJ JAPURÁ-AM, 01 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNAR SERVIDOR(A) DO QUADRO DE CONTRATADO PARA EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE JAPURÁ-AM. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***VANILSO MONTEIRO DA SILVA,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público Municipal.**
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo existente no Departamento de Pessoal/SEMAD.
O Senhor ***VANILSO MONTEIRO DA SILVA,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público Municipal.**
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo existente no Departamento de Pessoal/SEMAD.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora abaixo relacionada para exercer a Função de **CHEFE DE PATRIMONIO,** conforme o enunciado:
1- EVELYN MENDONÇA DO VALE– inscrito no **CPF 005.347.942-46,** pertencente ao Quadro de Temporários da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação (SEMAD) no cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação com validade Funcional a contar de **01 de janeiro de 2026.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 01 de janeiro de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:6F340B35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO AO DECRETO DE Nº 003/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊVNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Calendário Nacional qual consta os feridos nacionais para o ano de 2026, com datas a serem observadas por todos os orgãos vinculados a administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto 003/2026 de 13 de fevereiro de 2026, **que dispõe sobre os expedientes nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, indireta e fundações do município de juruá no exercício do ano de 2026;**

CONSIDERANDO a sexta-feira santa (03 de abril de 2026), composição do quadro de feriados nacionais, como data de devoção religiosa;

CONSIDERANDO ainda, a plena observância do interesse da administração pública, bem como, a necessidade de adequações, visando complementar o plenejamento institucional e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no município de Juruá;

DECRETA:

Art. 1º- No exercício de 2026, além dos expedientes de pontos facultativos instituidos pelo art. 2º e seus incisos do Decreto de nº 003 de 13 de fevereiro de 2026 nas repartições públicas municipais, pertencentes às Administrações Pública Direta, Indireta e Fundações do Município de Juruá;

Art. 2º- Fica adicionado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 02 de abril de 2026.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os serviços de órgãos e entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, seguindo-se para todos os efeitos o exposto no art.3º e paragráfo único do Decreto de nº 003/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - As demais disposições contidas no decreto supracitado, permanecem inalteradas, ressalvando-se, nova disposição contida em decreto adicional.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juruá-AM, em 31 de março de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito em Exercício do Municipio de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:9CBC09BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2026-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE sobre a exoneração do Senhor RAYLESON SIMÕES CÂNDIDO do cargo de Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutaí (AM) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Senhor **RAYLESON SIMÕES CÂNDIDO**, inscrito no CPF sob o n° 048.756.0**-75, do cargo de Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutaí (AM), nos termos do art. 54, I c/c 55, I da Lei Municipal n° 51/2001 (Estatuto do Servidor Público do Município de Jutaí/AM).

Art. 2º -Revoguem-se as disposições em contrário,esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:42BC652B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2026-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE sobre a nomeação do Senhor CHARLES BRUNO ABEL DE LIMA para exercer o cargo de Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutaí (AM), de forma interina, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **CHARLES BRUNO ABEL DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n° 008.924.5**-*1, para exercer o cargo de Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutaí (AM), de forma interina, nos termos do art. 54, I c/c 55, I da Lei Municipal n° 51/2001 (Estatuto do Servidor Público do Município de Jutaí/AM).

Art. 2º -Revoguem-se as disposições em contrário,esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:CF9A6B8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 042/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 024/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MDF PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**,** em favor da empresa **N. S. DE PAES-ME, CNPJ nº 29.128.338/0001-05**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 64.993,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 01 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1C7131B6

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 080/2026

Processo Administrativo 023/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 080/2026-PML

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa N O Dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.312.405/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia tipo Steel Framing, para construção de escolas nas comunidades ribeirinhas e indígenas do município de Lábrea/AM, estirão seco, ramal do km 12, crispim, nova fortaleza e ilha da onça, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação - Semed, conforme especificado no projeto básico e no plano de ação nº 09032025-2-088201 – emenda parlamentar: 202541370005 – PLÍNIO VALÉRIO, decorrente do programa: 09032025-2.

VALOR TOTAL:R$ 3.984.977,15 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.1002.0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de equipamento para unidade de educação de ensino fundamental.
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 31 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 31de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8EED403D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 082/2026-PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 024/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MDF PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**,** em favor da empresa **N. S. DE PAES-ME, CNPJ nº 29.128.338/0001-05**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 64.993,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 01 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:0F50EDDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 249, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o lançamento e recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 30, inc. I e III da Constituição Federal.
CONSIDERANDO, o que dispõe o Código Tributário de Manacapuru - Lei Complementar nº 002 de 10 de dezembro de 2025, em seu art. 311 e seguintes;
CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento estabelecido no Art. 76, XIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado o lançamento e o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício 2026, com vencimento em 30 de abril de 2026.
Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2026, na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será lançado pela Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia, por intermédio do setor de Tributos em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.
§ 2º Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.
§ 3º A SENFIM promoverá a divulgação do lançamento do IPTU/2026 nos meios de comunicação, visando proporcionar amplo conhecimento aos contribuintes sobre sua obrigação tributária.
Art. 3º O Contribuinte fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento) terá seu vencimento em 30/04/2026.
Parágrafo único. A aplicação dos descontos estabelecidos será condicionada:
I - à quitação, ao parcelamento regular ou à existência das demais modalidades de suspensão da exigibilidade dos créditos tributários dos exercícios anteriores do imóvel objeto do desconto;
Il - à atualização dos dados cadastrais do imóvel objeto do desconto e do sujeito passivo junto ao Cadastro Imobiliário.
Art. 4° O lançamento do imposto será feito em até 05 (cinco) parcelas, sendo vedado o lançamento de parcelas:
I - com valor inferior a 1 (uma) URTM;
Il - com prazo de recolhimento a ser efetuado deverá ocorrer dentro do exercício em que ocorreu o lançamento.
Art. 5º O Imposto lançado por meio deste Decreto, terá seu valor estabelecido em Unidade de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru – URTM e em Real.
Art. 6º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela URTM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:
I - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e
II - multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), obedecido ao limite de 20% (vinte por cento).
Art. 7° Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 31 de março de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2026

PARCELAS DATA DO VENCIMENTO
Cota única 30/04/2026
1º Parcela 30/042026
2º Parcela 30/05/2026
3º Parcela 30/06/2026
4ª Parcela 30/07/2026
5ª Parcela 30/08/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7488B3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº252 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor, **PAULO JOSÉ TELES COELHO**, a contar da presente data, do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FBA5235C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº253 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor, **ARNALDO COSTA CAMPOS**, a contar da presente data, do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:99B6DF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº254 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora, **DEJEAN MELO MAFRA**, a contar da presente data, no cargo em comissão de SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B9099E53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001_2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1598/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1598/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial anual, relativo ao exercício de 2026 (data-base 31/12/2025), visando à determinação do plano de custeio e análise do equilíbrio financeiro e atuarial do Manaquiri Previdência.

I – DO RECONHECIMENTO

Com base na documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 1598, em especial o Parecer Jurídico e a instrução da Agente de Contratação, que atestam a regularidade do procedimento e o preenchimento dos requisitos legais,RECONHEÇOa Dispensa de Licitação para a contratação da empresa:
Contratada: Athena Consultoria Atuarial Ltda.
CNPJ:04.531.195/0001-57
Valor Total:R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Classificação Orçamentária: 09. 122. 0011. 2058. 0000 – Manutenção do RPPS de Manaquiri. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

II – DA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, e em consonância com o Art. 72, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021,RATIFICOo procedimento de contratação direta eAUTORIZOa execução do objeto supramencionado, em favor da empresa indicada.

III – DA PUBLICAÇÃO

Determino que se proceda à publicação do extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios.

Manaquiri/AM, 01 de abril de 2026.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Manaquiri Previdência

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:210E102A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS OU SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Tipo: Menor preço global.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 20 de Abril de 2026.

Hora: 10h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 31 de Março de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:695BD0B6

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230 - TRANSAMAZONICA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA: **A. J. DAS. BRANDAO COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.862.026/0001-50**. Para os itens 02 e 17, conforme Ata de registro de preço nº 008/2026.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230 - TRANSAMAZONICA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 2.005 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.016 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – ENCARGOS COM PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR –PNAE – PRÉ-ESCOLA
PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – INDIGENA
PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – EJA
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – CRECHE
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS–PNAE – ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500, 552

Manicoré/AM, 31 de Março de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9B87AA88

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230 - TRANSAMAZONICA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA: **FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 24.361.223/0001-42**. Para os itens 04, 05, 09, 12 e 20, conforme Ata de registro de preço nº 008/2026.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230 - TRANSAMAZONICA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 2.005 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.016 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – ENCARGOS COM PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR –PNAE – PRÉ-ESCOLA
PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – INDIGENA
PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – EJA
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – CRECHE
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS–PNAE – ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500, 552

Manicoré/AM, 31 de Março de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:89199A7D

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230 - TRANSAMAZONICA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA: **M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.212.168/0001-14**. Para os itens 01, 03, 08, 10, 13, 15, 16, 18, 19 e 23, conforme Ata de registro de preço nº 008/2026.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230 - TRANSAMAZONICA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 2.005 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.016 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – ENCARGOS COM PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR –PNAE – PRÉ-ESCOLA
PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – INDIGENA
PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – EJA
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – CRECHE
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS–PNAE – ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500, 552

Manicoré/AM, 31 de Março de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7A82942D

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230 - TRANSAMAZONICA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA: **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 02.426.219/0001-68**. Para os itens 06, 07, 14 e 22, conforme Ata de registro de preço nº 008/2026.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230 - TRANSAMAZONICA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 2.005 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.016 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – ENCARGOS COM PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR –PNAE – PRÉ-ESCOLA
PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – INDIGENA
PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – EJA
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – ENCARGOS COM PROGRAMA–PNAE – CRECHE
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS–PNAE – ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500, 552

Manicoré/AM, 31 de Março de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E464EF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – MANICORÉ/AM

No dia 30 de março, às 19h00min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reuniram-se no Centro de Convivência da Família – CCF, em sessão extraordinária, para debater sobre a eleição de suplente do Conselho Tutelar, bem como os procedimentos para sua realização.
Fizeram-se presentes na reunião extraordinária os seguintes membros:
Saylon Marques Maciel França – Presidente do CMDCA;
Célia Cristina Gomes – Vice-presidente do CMDCA;
Maria Thais Oliveira Vaz – 1ª Secretária do CMDCA;
Thales Augusto Colares de Santana – Advogado do CMDCA;
Nilcione Colares Azevedo – Secretaria Municipal de Assistência Social / CMDCA.
Durante a reunião, foi discutido o processo de eleição do suplente do Conselho Tutelar, abordando-se a forma de realização, critérios e etapas necessárias. Na ocasião, o advogado Thales Augusto Colares de Santana prestou esclarecimentos acerca dos trâmites legais, orientando sobre todos os procedimentos que deverão ser seguidos para a efetivação do processo.
Após as discussões e esclarecimentos, não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 20h00min, sendo lavrada a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Manicoré/AM, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:09B01D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as festas populares locais, e preservação dos acontecimentos religiosos com base na Lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO que anualmente a quinta-feira que antecede a "sexta-feira da paixão" da semana santa, é data na qual também são celebrados rituais litúrgicos em memória da paixão e morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar Ponto Facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércios no âmbito do Município de Manicoré/AM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do município de Manicoré, no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira, da "SEMANA SANTA".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AF6E4D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, Senhor (a) **ALDO HARRY DA GAMA,** inscrito do CPF/MF nº 016.154.072-43, das funções do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO I – ASEXC1,** lotado no Gabinete do Prefeito - GPMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: _____ /_____/2026.

_____
ALDO HARRY DA GAMA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EBF418CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, Senhor (a) **ELEN DE ALMEIDA DE SOUZA,** inscrito (a) no CPF/MF nº 895.244.112-53, das funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: _____ /_____/2026.

_____
ELEN DE ALMEIDA DE SOUZA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EDE94598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2026 – EDITAL SEMADES Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BRIGADISTAS AMBIENTAIS DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI

A Prefeitura Municipal de Manicoré, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADES), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para alteração do item 6 do Edital nº 001/2026 - SEMADES, conforme as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6 – DAS INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:
"Link para envio dos documentos: clique aqui"
LEIA-SE: "As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma online, por meio do preenchimento de formulário eletrônico e envio da documentação exigida, disponível no endereço eletrônico abaixo:
Link para inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOyN9tNlXZ2eE48QfLuccopo8kgDZjYpqeI8kA7G9qXoyuFQ/viewform?usp=sharing&ouid=104620966209238087787

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital SEMADES nº 001/2026, publicado em 12 de março de 2026, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manicoré.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

MARTA REGINA SILVA PEREIRA
Comissão Organizadora do Processo Seletivo SEMADES
Município de Manicoré/AM

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8DFAFBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1089/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO SENTIDO DE CONSTRUIR PONTES E RECUPERAR PONTES DE MADEIRA E VICINAIS DE COMPETÊNCIA DO ESTADO DO AMAZONAS (GOVERNO ESTADUAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir pontes e recuperar pontes de madeira e vicinais de competência do Estado do Amazonas (Governo Estadual) no território municipal, e dá outras providências.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será destinado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras
Unidade: Departamento de Estradas Vicinais
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: Infraestrutura Rural
Ação: - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 2.043,580,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito especial decorrerão da seguinte fonte:
1500 – Recursos Próprios

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no PPA, LDO e LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 30 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C8C79823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 258/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA SIMÕES**, portadora do CPF/MF nº 650.231.882-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,40** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:78FEB327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 689/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VALDILENE FREITAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 417.456.472-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,48** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:18091B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 665/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ZENILDO PINHEIRO**, portadora do CPF/MF nº 107.063.562-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,10** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F8F27C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 664/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MANOEL ERNANE ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 043.434.172-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,08** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:89702CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 657/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LEANDRO BRASIL DE CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 004.272.992-09, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,04** (Seiscentos reais e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:80F164D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 656/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ROSILENE ALMEIDA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 081.957.622-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,97** (Seiscentos reais e noventa e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de

medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F28C0303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 655/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUANA DA SILVA BARRETO**, portadora do CPF/MF nº 037.587.822-01, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,05** (Seiscentos reais e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3FFFD341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 685/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOELSON PASSOS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 649.263.462-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,35** (Seiscentos reais e trinta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A1ABD27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 684/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **REGINA CAVALCANTE REGO**, portadora do CPF/MF nº 007.283.202-90, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,33** (Seiscentos reais e trinta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9E3AC9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 682/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **CARINE COUTINHO**, portadora do CPF/MF nº 029.839.282-84, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,26** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E37EB353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 683/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **SÉRGIO GOMES CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 010.197.702-60, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,29** (Seiscentos reais e vinte e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:34FF9790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 681/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LEDIR FROES SODRÉ**, portadora do CPF/MF nº 677.593.512-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,27** (Oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:95788062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 680/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO CORREA**, portadora do CPF/MF nº 006.108.532-44, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,32** (Seiscentos reais e trinta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7DB8A3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 668/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **IRAILTON LOPES LEITE**, portadora do CPF/MF nº 596.487.757-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,53** (Seiscentos reais e cinquenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F8D59811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 699/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DEOCLIDES CIRO MATOS PEDROSO**, portadora do CPF/MF nº 230.198.912-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,72** (Hum mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:42D0D4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 259/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ÂNGELA BORGES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 746.492.212-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,42** (Hum mil, cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:100F5DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 239/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARINALDA ORTIZ DOS REIS**, portadora do CPF/MF nº 810.913.112-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,12** (Hum mil, cento e quatro reais e doze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DC31ECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 708/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 996.449.242-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,44** (Seiscentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:40FF5E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 709/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO PEREIRA GONÇALVES**, portadora do CPF/MF nº 937.775.402-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,37** (Seiscentos reais e trinta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de

medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:534514C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 697/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA DAS DORES MARINHO MACHADO**, portadora do CPF/MF nº 476.292.582-91, neste ato representado pelo senhor (a) **TEREZA MARINHO MARTINS** portador do CPF 892.807.682-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,55** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B820181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 707/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EDVALDO FERREIRA CRUZ**, portadora do CPF/MF nº 760.504.242-68, neste ato representado pelo senhor (a) **CRISTIANE LAGOS DA CRUZ** portador do CPF 024.050.012-17, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,57** (Seiscentos reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o

disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AB565D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 663/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 923.001.622-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,14** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9542D41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 677/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NIVALDO DA SILVA DELGADO**, portadora do CPF/MF nº 902.287.902-04, neste ato representado pelo senhor (a) **ODACY CUNHA DA PAULA** portador do CPF 783.049.032-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,21** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:52D7EA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 661/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GABRIEL PRESTES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 030.673.332-33, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA FRANCISCA PONTES PRESTES** portador do CPF 760.648.242-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,11** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8CA0010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 660/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DULCINÉIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 756,15** (Setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A932E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 653/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ALENIRA SANTANA DE MAGALHÂES**, portadora do CPF/MF nº 728.701.252-91, neste ato representado pelo senhor (a) **ESIO LELIS DA CONCEIÇÃO** portador do CPF 292.171.052-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,13** (Oitocentos e quarenta reais e treze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:65CBFDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 676/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **VALDENOR SOUZA BORGES**, portadora do CPF/MF nº 418.601.872-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,28** (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:695D6BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 367/2026 – SEMSA, de 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUCILENE ARAÚJO ALVES**, portadora do CPF/MF nº 783.523.122-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,71** (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8206DC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 690/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELEM MARIA PINTO REIS**, portadora do CPF/MF nº 930.164.252-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,39** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0C04A807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 506/2026 – SEMSA, de 04 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO RAMOS DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 124.202.392-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,80** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2D2EFDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 701/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DELCIANE DA SILVA BARBOSA**, portadora do CPF/MF nº 956.951.502-30, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,41** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AF8FE0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 692/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO TOSCANO**, portadora do CPF/MF nº 406.665.732-04, neste ato representado pelo senhor (a) **DEBORA CAMPOS TOSCANO** portador do CPF 033.925.902-74, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,49** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:38A5927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 669/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ADRIANO JOSÉ REIS ABREU**, portadora do CPF/MF nº 017.237.602-50, neste ato representado pelo senhor (a) **CLEIDE NEVES REIS** portador do CPF 590.317.512-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,18** (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8836EDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 666/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 124.212.192-72, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSANA CAMPOS DO NASCIMENTO** portador do CPF 022.998.572-65, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,16** (Seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9F13C112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 710/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 706.744.722-41, neste ato representado pelo senhor (a) **ALDAIR RODRIGUES DA SILVA** portador do CPF 706.744.872-73, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,38** (Oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1C6AEC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 675/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LEOPOLDINO FERREIRA DO PRADO NETO**, portadora do CPF/MF nº 007.753.282-19, neste ato representado pelo senhor (a) **ANA PAULA OLIVEIRA COSTA** portador do CPF 016.400.522-67, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,22** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:69C9F1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 670/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DEVALEIA DUARTE ROLIM**, portadora do CPF/MF nº 012.372.982-37, neste ato representado pelo senhor (a) **JOEL NOBRE ROLIM** portador do CPF 038.462.192-90, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,87** (Seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:41B3F375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 667/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MANUEL VALENTE DOCE**, portadora do CPF/MF nº 129.921.352-91, neste ato representado pelo senhor (a) **NEUDIMAR DA SILVA DOCE** portador do CPF 785.063.522-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,47** (Seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A25FC8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 224/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **VALDEIR LEITE CAETANO**, portadora do CPF/MF nº 017.170.642-05, neste ato representado pelo senhor (a) **GÉSSICA LEITE CAETANO** portador do CPF 017.237.442-12, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,20** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AC5BD997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 679/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MANOEL SÉRGIO SARAIVA FILHO**, portadora do CPF/MF nº 053.023.182-45, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,31** (Seiscentos reais e trinta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3C24E8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 688/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LORANNY HELOISA DE OLIVEIRA BEZERRA**, portadora do CPF/MF nº 085.038.782-59, neste ato representado pelo senhor (a) **BRENA DE OLIVEIRA CAVALCANTE** portador do CPF 055.636.082-63, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,54** (Hum mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C7A88FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 698/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **TAFINY QUEIROZ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 049.509.462-50, neste ato representado pelo senhor (a) **MARCOS DIOGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** portador do CPF 017.361.842-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.900,42** (Hum mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:95EA487A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 662/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JAMILY DA SILVA CRUZ**, portadora do CPF/MF nº 062.480.542-58, neste ato representado pelo senhor (a) **NELCILANE OLIVEIRA DA SILVA** portador do CPF 054.441.462-40, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,17** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:27F19BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 658/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELOISA HELENA DE OLIVEIRA FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 091.676.372-21, neste ato representado pelo senhor (a) **IVANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA** portador do CPF 899.577.172-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 924,12** (Novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6F972EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 652/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DAVI FELIPE ALMEIDA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 068.726.552-59, neste ato representado pelo senhor (a) **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA** portador do CPF 894.241.662-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,71** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E1AA7615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 678/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **KEMELLY LARA MARTINS DE MENEZES**, portadora do CPF/MF nº 091.902.312-60, neste ato representado pelo senhor (a) **JOCIANE FERREIRA MARTINS** portador do CPF 012.802.392-98, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,23** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3A7EBEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 674/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA ALICE BATISTA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 114.760.392-83, neste ato representado pelo senhor (a) **THALIA RODRIGUES CABRAL** portador do CPF 070.485.922-06, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,25** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B13BEE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 672/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MOISÉS NAUN DE MORAES DO CARMO**, portadora do CPF/MF nº 108.077.942-60, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA DO SOCORRO BRASIL TEIXEIRA** portador do CPF 193.517.122-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,20** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:96F251F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 671/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LEVY GABRIEL ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 089.608.932-00, neste ato representado pelo senhor (a) **LUSIANO NOBREGA DA SILVA** portador do CPF 046.130.872-01, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,24** (Oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:22419B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 650/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ARTHUR KALEB SANTOS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 119.928.842-00, neste ato representado pelo senhor (a) **ANDERLY PRESTES DO NASCIMENTO** portador do CPF 057.558.382-75, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 924,46** (Novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D93EE288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 703/2026 – SEMSA, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CLEBSON DOS SANTOS VELOSO**, portadora do CPF/MF nº 918.495.602-00, neste ato representado pelo senhor (a) **ANTÔNIA MARIA VIEIRA VELOZO FERREIRA** portador do CPF 025.389.132-92, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,45** (Oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4EF2CCA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA BRÁS FARACO, Nº 142, BAIRRO RAMALHO JÚNIOR, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 71, inciso XXII,
CONSIDERANDO o expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do **Ofício nº 0974/2026 – SEMED/Maués**, no qual se informa e se submete à apreciação a necessidade de regularização institucional da unidade escolar municipal situada na Rua Brás Faraco, nº 142, bairro Ramalho Júnior, neste Município;
CONSIDERANDO que o referido prédio encontra-se em funcionamento como anexo da **Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição**, sendo conhecido como **Instituto Seara Sol**, impondo-se a consolidação de identidade institucional própria no âmbito da rede pública municipal de ensino;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dar denominação e/ou alteração de denominação de prédios municipais e logradouros públicos, nos termos do art. 71, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO a proposta da Secretaria Municipal de Educação para que a referida unidade receba a denominação de **"Escola Municipal Professora Lígia Magnani"**, em homenagem à relevante contribuição prestada à educação no Município de Maués;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regularizada, para fins administrativos e de identificação institucional própria, a Unidade Escolar Municipal localizada na **Rua Brás Faraco, nº 142, bairro Ramalho Júnior, no Município de Maués/AM**, atualmente em funcionamento como anexo da **Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição**.
Art. 2º A Unidade Escolar de que trata o art. 1º deste Decreto passa a denominar-se oficialmente: **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÍGIA MAGNANI.**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto:
I - à atualização dos registros administrativos e escolares da unidade;
II - à adequação da identificação institucional da escola;
III - à comunicação interna e externa da nova denominação;
IV - às medidas de organização pedagógica e administrativa decorrentes deste ato.

Art. 4º A denominação oficial estabelecida neste Decreto deverá ser observada em expedientes, cadastros, documentos escolares, comunicações institucionais, placas de identificação e demais atos administrativos relativos à Unidade Escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAUÉS-AM, 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2BAA7D41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 713/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 713/2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

*Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - **Com Paridade,** Última Remuneração.*

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **SERLY COSTA ROCHA,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **SERLY COSTA ROCHA**, brasileira, servidora pública municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA RURAL, Nível PIII-MSC20, Classe F-PIII, Matrícula 301, portadora do RG nº 1146257-4, SSP-AM, e CPF nº 571.238.882-00, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fundamento no artigo **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$: 3.952,09 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Mar/2026)	Valor
SALÁRIO BASE Art. 35 e Art. 37 Lei Municipal N. 572, de 23/12/2013. Portaria n° 678 e 679/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026, art. 1º, § 1º.	**R$ 3.592,81**
ADICIONAL LM 10% Art. 42, III, §4º da Lei N. 572, de 23/12/2013. Portaria n° 678 e 679/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026, art. 1º, § 1º.	**R$ 359,28**
TOTAL	**R$ 3.952,09**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - AM, 31 de março de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:40FECD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 042/2026 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, contida no Acordão nº 2629 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, autos do Processo TCE-AM nº 12.999/2024, encaminhado à Prefeitura Municipal de Nhamundá através do Ofício nº 451/2026-DISEG/TCE-AM, e o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 88, c/c art. 137, I da Lei Municipal nº 420, de 6 de outubro de 2003 – Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nhamundá,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o nacional **MANOEL SILVIO BATISTA GOMES**, CPF nº 291.661.442-72, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO "E"**, Matrícula nº 33, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nhamundá.
Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal que providencie o registro na Ficha Funcional do servidor, com expressa referência à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de março de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B8D1B47D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026 – CMC/PMNON

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026 – CMC/ PMNON.**
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normais procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – CMC/PMNON, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM SERVIÇOS SOB DEMANDA DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO: LANCHAS E BARCOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE",** e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto e a (s) empresa (s):

AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 10.521.906/0001-05, Vencedora do Lote 01 com o valor de R$ 2.710.320,86 (dois milhões, setecentos e dez mil, trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) e Lote 02 com o valor de R$ 4.042.063,57 (quatro milhões, quarenta e dois mil, sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – SRP**.

III – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:D871398F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 055, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA o(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA, ocupante de cargo efetivo de VIGIA, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E DEFESA CIVIL do Município de Nova Olinda do Norte – AM, a pedido, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único e art. 31 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo previsto no item 17.6 do Edital n.º 002/2023 formulado pelo(a) servidor(a) **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA**, solicitando sua exoneração do cargo público efetivo que ocupa, protocolado em formulário escrito, perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a o pedido de exoneração descrito no art. 31, do Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, que constitui direito subjetivo do servidor público, não podendo a Administração opor-se à sua manifestação de vontade, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da autonomia da vontade, da eficiência administrativa, e ainda, da não cumulação de cargos públicos, de acordo com a redação do art. 37, caput, combinado com o inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 138, de 19/12/2025, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido, o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA** inscrito(a) no CPF nº **573.292.062-53**, ocupante do cargo público efetivo de **VIGIA**, integrante do quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte – AM, admitido(a) sob o regime estatutário.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto retroagirá à data da assinatura do pedido de exoneração/desistência, ou da data do protocolo do pedido, não gerando quaisquer direitos estatutários e financeiros, em razão do empossamento no cargo passível de confirmação.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal competente responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao desligamento funcional do(a) servidor(a), inclusive quanto à atualização dos assentamentos funcionais, baixa nos sistemas, exceto sobre eventuais acertos financeiros, uma vez que qualquer pagamento deverá ter anuência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º O regime jurídico aplicável ao vínculo ora extinto é o estatutário, nos termos da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, assegurados os direitos que, eventualmente, tenham se consolidado, até a data da exoneração, não havendo o que se falar em direitos trabalhistas resultantes das relações de trabalho prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 09 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5FABC891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 063, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA o(a) Senhor(a) JAQUELINE VENÂNCIO VIEIRA, ocupante de cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Olinda do Norte – AM, a pedido, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único e art. 31 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo previsto no item 17.6 do Edital n.º 002/2023 formulado pelo(a) servidor(a) **JAQUELINE VENÂNCIO VIEIRA**, solicitando sua exoneração do cargo público efetivo que ocupa, protocolado em formulário escrito, perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a o pedido de exoneração descrito no art. 31, do Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, que constitui direito subjetivo do servidor público, não podendo a Administração opor-se à sua manifestação de vontade, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da autonomia da vontade, da eficiência administrativa, e ainda, da não cumulação de cargos públicos, de acordo com a redação do art. 37, caput, combinado com o inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 138, de 19/12/2025, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido, o(a) Senhor(a) **JAQUELINE VENÂNCIO VIEIRA** inscrito(a) no CPF nº **035.549.682-85**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte – AM, admitido(a) sob o regime estatutário.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto retroagirá à data da assinatura do pedido de exoneração/desistência, ou da data do protocolo do pedido, não gerando quaisquer direitos estatutários e financeiros, em razão do empossamento no cargo passível de confirmação.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal competente responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao desligamento funcional do(a) servidor(a), inclusive quanto à atualização dos assentamentos funcionais, baixa nos sistemas, exceto sobre eventuais acertos financeiros, uma vez que qualquer pagamento deverá ter anuência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º O regime jurídico aplicável ao vínculo ora extinto é o estatutário, nos termos da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, assegurados os direitos que, eventualmente, tenham se consolidado, até a data da exoneração, não havendo o que se falar em direitos

trabalhistas resultantes das relações de trabalho prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6390B758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 439, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA o(a) Senhor(a) DANIEL MATIAS SAMPAIO, ocupante de cargo efetivo de VIGIA, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E DEFESA CIVIL do Município de Nova Olinda do Norte – AM, a pedido, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único e art. 31 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo previsto no item 17.6 do Edital n.º 002/2023 formulado pelo(a) servidor(a) **DANIEL MATIAS SAMPAIO**, solicitando sua exoneração do cargo público efetivo que ocupa, protocolado em formulário escrito, perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a o pedido de exoneração descrito no art. 31, do Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, que constitui direito subjetivo do servidor público, não podendo a Administração opor-se à sua manifestação de vontade, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da autonomia da vontade, da eficiência administrativa, e ainda, da não cumulação de cargos públicos, de acordo com a redação do art. 37, caput, combinado com o inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 138, de 19/12/2025, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido, o(a) Senhor(a) **DANIEL MATIAS SAMPAIO** inscrito(a) no CPF nº **027.156.162-95**, ocupante do cargo público efetivo de **VIGIA**, integrante do quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte – AM, admitido(a) sob o regime estatutário.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto retroagirá à data da assinatura do pedido de exoneração/desistência, ou da data do protocolo do pedido, não gerando quaisquer direitos estatutários e financeiros, em razão do empossamento no cargo passível de confirmação.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal competente responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao desligamento funcional do(a) servidor(a), inclusive quanto à atualização dos assentamentos funcionais, baixa nos sistemas, exceto sobre eventuais acertos financeiros, uma vez que qualquer pagamento deverá ter anuência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º O regime jurídico aplicável ao vínculo ora extinto é o estatutário, nos termos da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, assegurados os direitos que, eventualmente, tenham se consolidado, até a data da exoneração, não havendo o que se falar em direitos trabalhistas resultantes das relações de trabalho prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:CA36F4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 533, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXONERA o(a) Senhor(a) LARISSA DE MELO MACIEL, ocupante de cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Olinda do Norte – AM, a pedido, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, caput e parágrafo único e art. 31 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo previsto no item 17.6 do Edital n.º 002/2023 formulado pelo(a) servidor(a) **LARISSA DE MELO MACIEL**, solicitando sua exoneração do cargo público efetivo que ocupa, protocolado em formulário escrito, perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a o pedido de exoneração descrito no art. 31, do Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, que constitui direito subjetivo do servidor público, não podendo a Administração opor-se à sua manifestação de vontade, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da autonomia da vontade, da eficiência administrativa, e ainda, da não cumulação de cargos públicos, de acordo com a redação do art. 37, caput, combinado com o inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 138, de 19/12/2025, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido, o(a) Senhor(a) **LARISSA DE MELO MACIEL** inscrito(a) no CPF nº **931.864.792-15**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do quadro permanente de servidores do Município de Nova Olinda do Norte – AM, admitido(a) sob o regime estatutário.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto retroagirá à data da assinatura do pedido de exoneração/desistência, ou da data do protocolo do pedido, não gerando quaisquer direitos estatutários e

financeiros, em razão do empossamento no cargo passível de confirmação.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal competente responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao desligamento funcional do(a) servidor(a), inclusive quanto à atualização dos assentamentos funcionais, baixa nos sistemas, exceto sobre eventuais acertos financeiros, uma vez que qualquer pagamento deverá ter anuência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º O regime jurídico aplicável ao vínculo ora extinto é o estatutário, nos termos da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, assegurados os direitos que, eventualmente, tenham se consolidado, até a data da exoneração, não havendo o que se falar em direitos trabalhistas resultantes das relações de trabalho prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 25 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:7105B465

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 – SEMGOV, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:
Art. 1º -EXONERAR, o(a) Senhor (a) **FRANCELEIDE MEDEIROS DE MELO**, CPF Nº 769.***.**-44, ao cargo de provimento em Comissão na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, símbolo CC-01.
Art. 2° -Este **Decreto**entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 01 de abril de 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:CF67B2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 - SEMGOV, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão na função de SUBSECRETÁRIO(A), e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o (a) Senhor(a): **DECSON ALMEIDA GUEDES, CPF N° 745.***.**2-00**, do cargo de provimento em comissão na função de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL,** símboloSM, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, ESG E EMPREENDEDORISMO,** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:8B042DBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE FERIADO E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO a Tradição Religiosa da Semana Santa;

RESOLVE

Art. 1º - DECRETAR:

- PONTO FACULTATIVO NO DIA 02/04/2026 e FERIADO NO DIA 03/04/2026, nos Órgãos e Entidades Integrantes da Estrutura Organizacional do Município de Novo Aripuanã.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal, **como atendimento à saúde, limpeza pública, Serviço de Vigilância e todas as atividades de competência da Secretaria de Finanças.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:635D110B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LEONARDO MARQUES BENTES DA CUNHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **LEONARDO MARQUES BENTES DA CUNHA,** do Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8151895E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS REGIDOS PELOS EDITAIS Nº 001/2022 E 002/2022 E AUTORIZA A CONTINUIDADE DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, O SENHOR RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 001/2022 e 002/2022, devidamente homologados;
CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 097/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das convocações dos candidatos aprovados
RESOLVE:

Art. 1º. Fica **INSTITUÍDA NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS REGIDOS PELOS EDITAIS Nº 001/2022 e 002/2022**, em substituição à comissão anteriormente designada por meio da Portaria número 097/2021, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Maria Olímpia dos Santos Passos;
MEMBROS: Ivone Alves Camelo
Alcione Silva da Silva
Kellisson Cristian Lima de Azevedo
Maria da Conceição Fonseca
Art. 2º. A Comissão terá competência para:
I – acompanhar as convocações dos candidatos aprovados;
II – verificar a documentação apresentada;
III – emitir relatórios e pareceres necessários;
IV – praticar os atos administrativos indispensáveis à continuidade do concurso.
Art. 3º Fica autorizada a realização de novas convocações de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
Art. 4º. Ficam convalidados os atos anteriormente praticados no âmbito dos Concursos Públicos, regidos pelos editais nº 001/2022 e 002/2022, desde que não contrariem a legislação vigente.
Art. 5º. Determina a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AC1ABBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade a **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal do Município de Novo Aripuanã,** localizado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, cujo objeto é a **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal do Município de Novo Aripuanã,** localizado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, pertencente ao senhor **Maria Vaneide Menezes Pinto,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 290.997.572-04, portador do RG nº 795.454-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, nº 03, Bairro Centro, Município de Novo Aripuanã/AM, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de **R$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais)**, sendo o valor mensal fixado em **R$ 1.581,75 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 02 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3284971B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: MARIA VANEIDE MENEZES PINTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DA CARTA CONTRATO: R$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.13.01 Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.
Programa de Trabalho: 06.122.0011.2047 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Segurança Pública.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte: 1.500 Recurso Próprio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

Novo Aripuanã/AM, 02 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:38A942AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 32/2026-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FÁBIO DOS ANJOS PEREIRA,** do cargo de Subsecretário Municipal de Limpeza Pública, a contar desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 1º de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:DB055CFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do P**REGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CC**, que visa a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **MANAOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.697.246/0001-58, conforme tabela abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
1	Chocolate ao leite, no formato de ovo de Páscoa, PESANDO 250 GRAMAS. Dimensões mínima da unidade: Comp. x Larg: 8,5 x 10,5 cm. Embalagem: PRIMÁRIA OVO DE PÁSCOA: embalado individualmente com papel laminado, papel celofane e amarrados com fitilho, deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais e de rotulagem exigidos pela legislação vigente.	7.500,00	Unidade	Chok Máximo/Nacional	R$ 39,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CC**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:3E6359B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3771 DE 25 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate a Intimidação Sistemática (Bullying);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.277, 29 de abril de 2016, que instituiu o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, que autoriza a implantação de serviço nacional de monitoramento de ocorrências de violência escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regula a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO Decreto nº 11.469, de 5 de abril de 2023, que cria o Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.006, de 24 de abril de 2024, que institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE) e regulamenta a Lei nº 14.643/2023;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege (ProEP), no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave), para a promoção de um ambiente escolar seguro e inclusivo, com a adesão do Executivo Municipal ao Programa no mesmo ano de sua instituição;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.680/2026, datado de 19 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, de caráter permanente, com a finalidade de articular, planejar, propor, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à prevenção, à resposta e à reconstrução em situações de violência no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes, na qualidade de titular e suplente, indicados pelos seguintes órgãos e instituições:

I Secretaria Municipal de Educação;
II Secretaria Municipal de Saúde;
III Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
IV Secretaria Municipal de Segurança Pública;
V Ministério Público Estadual;
VI Defensoria Pública Estadual;
VII Procuradoria Geral do Município de Presidente Figueiredo;
VIII Conselho Tutelar;
IX Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X Conselho Municipal de Educação;
XI Polícia Civil;
XII Polícia Militar;
XIII Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de Portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos diferentes segmentos participantes;

§ 2º A Coordenação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo será exercida por representante indicado formalmente pelo Secretário Municipal de Educação – SEMED, como membro e, para essa finalidade.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Propor, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Territorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas;
II – Elaborar e pactuar protocolos intersetoriais de prevenção, atendimento e resposta às situações de violência;
III – Monitorar e analisar dados e indicadores relacionados às violências no contexto escolar;
IV – Promover ações formativas intersetoriais voltadas às comunidades escolares;
V – Articular e fortalecer fluxos de atendimento, proteção e apoio às comunidades escolares em situações de violência grave ou extrema;
VI - Apoiar intervenções imediatas e ações de reconstrução após violência extrema;
VII - Garantir pactuação interfederativa e comunicação com instâncias superiores do Snave/ProEP;
VIII - Promover ações preventivas de promoção de direitos, convivência democrática e prevenção ao bullying e discriminação;
IX - Divulgar e prestar contas publicamente dos resultados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação exercerá a função de Secretaria-Executiva da Comissão, prestando apoio técnico e administrativo necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º A Participação na Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo, será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1BD38E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3772 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa 02/04/2026, não é considerado Feriado Nacional, mas que é tradição religiosa guardá-la, pois marca eventos importantes antes da Paixão de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa, dia 03/04/2026, é um Feriado Nacional, onde se vivencia a Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo.

CONSIDERANDO ainda o Decreto de 27 de março de 2026, do Governo do Estado do Amazonas, que declara ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º PONTO FACULTATIVO, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º DETERMINAR que o expediente, nas Repartições, retorne a sua normalidade, no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 3°. Ficam excluídas deste Decreto as atividades da Comissão de Agente de Contratação e de **Elaboração e Acompanhamento de Demandas** da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, assim como: Procuradoria Geral do Município - PGM e as Secretarias ou Autarquias que adotam Regime de Plantão, e de Serviços Essenciais, permanecem com suas atividades normais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração ficará incumbida de tomar todas as providências, para o cumprimento do presente Ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 31 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5606EB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 02/2026
Processo nº 1.189/2026 de 18/03/2026

Rosimeire da Costa Holanda, Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente **EDITAL** virem ou tiverem conhecimento, que após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026, o qual foi realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC,** os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – Situado à Rua Urubuí, n° 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, no período de **06 e 07 de abril de 2026**, no horário de **08 às 14h,** a fim de cumprirem o item 12 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2026, datado de 27 de fevereiro de 2026, da apresentação de documentação pessoal a ser entregue para futura contratação, conforme abaixo:

FUNÇÃO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ESCOLARIDADE: (Nível Médio completo acompanhado do histórico escolar, curso específico na metodologia do Programa Primeira Infância e informática básica)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.
	VANESSA FERNANDES PEREIRA	1º
5	MARIA FRANCISCA COSTA DA ROCHA	2º
	GESSICA SANTOS DA FONSECA	3º
	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SEIXAS	4º
	FABIOLA BATISTA LOPES	5º

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS

•01 foto 3x4 (atual);
•RG;
• CPF;
• PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante da última votação ou certidão de quitação atualizado;
• Carteira de Trabalho (frente e verso) que contenha as informações pessoais;
• Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de Reservista (homens);
• Conta Corrente ou Conta Salário (Bradesco);
•Comprovante de Escolaridade – Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração, acompanhado do histórico escolar, (Certidão e declaração atualizada nos últimos seis meses);
• Laudo/atestado de aptidão física e mental;
• Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);
• Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de **Imposto de Renda;**
• Para efeito de **salário família:** Certidão de nascimento ou RG, CPF e Cartão de Vacina dos filhos; Comprovante de Escolaridade atualizado para os filhos a partir de 07 (sete) anos até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses;
• Laudo médico de pessoa classificada no certame como **PCD**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);
Obs: Não serão recebidos em nenhuma hipótese documentação incompleta.

Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 01 de abril de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8E133A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1133 DE 26 DE MARÇO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO QUE VISA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS

TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS EM ATRASO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE DESCONTO DE MULTA E JUROS DE MORA, DA MULTA POR INFLAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Presidente Figueiredo (Refis Municipal de 2026).

§ 1º - O Refis Municipal consiste na celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários municipais em atraso, mediante a aplicação de descontos da multa e juros de mora, exclusão da dívida ativa, da multa por inflação a legislação tributária e dos honorários advocatícios nos termos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - O Refis Municipal Alcançará débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não, inclusive aqueles que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento com base em Leis anteriores.

Art. 2º - Ficam concedidos os descontos de que trata o § 1º desta Lei, os contribuintes que aderirem ao Refis a **partir de 02 de abril até dia 02 de julho de 2026.**

Parágrafo Único - O Prazo pré-estabelecido para usufruir do Programa de Recuperação Fiscal, poderá ser estendido pelo período de mais três (03) meses, após o contido no Art. 2º desta Lei, por intermédio da regulamentação de Decreto Municipal**.**

Art. 3º - Durante o período de que trata o art, 2º, contribuinte poderá negociar os débitos em atraso de todos os tributos municipais, inclusive as multas tributárias por descumprimento de dever acessório, e abrangerá:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

II – Taxas Municipais de Localização (TL) e de Verificação de Funcionamento (TVF), cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), inclusive o Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte (ISSRF), vencido até a celebração do parcelamento.

IV – Demais tributos municipais vencidos até a celebração da adesão.

Art. 4º - O crédito tributário poderá ser parcelado **em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas**, convertidas em Unidade Fiscal do Município (UFM), no período estabelecido no art. 2º desta Lei e Parágrafo Único desta Lei, com redução do valor correspondente à multa e juros de mora e à multa por infração, conforme seguintes critérios:

I – **Cem por cento (100%)** no caso de pagamento em **cota única**.

II – **Noventa por cento (90%)** no caso de pagamento **de duas a cinco parcelas**.

III – **Oitenta por cento (80%)** no caso de pagamento de **seis a doze parcelas**.

IV – **Setenta por cento (70%)** no caso de pagamento **de treze a vinte e quatro parcelas.**

V – Sessenta por cento (60%), no caso de pagamento de **vinte e cinco a trinta e seis parcelas.**

§ 1º - as parcelas não poderão ser inferiores a:

I – uma (01) UFM para pessoa física;

II - duas (02) UFMs para pessoas jurídicas.

§ 2ª - O atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora sobre as mesmas, nos termos da legislação municipal.

§ 3º - O crédito tributário que tenha sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamentos, poderá usufruir dos benefícios estabelecidos na presente Lei, vedada a aplicação simultâneas com outros incentivos da mesma natureza conferidos por outras leis.

§ 4º - O Saldo remanescente de parcelamento ou reparcelamento anterior será convertido em UFM, excluídos os descontos aplicados sobre as parcelas não quitadas, até a data da adesão aos benefícios estabelecidos nesta Lei, atendidos os demais critérios e condições.

Art. 5º - A Adesão ao Refis Municipal implica o recolhimento do débito, que deverá ser confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo contribuinte por meio de Termo de Confissão de Dívida e de Desistência Irrevogável de Impugnação, relativo a recurso administrativo ou de qualquer medida judicial em curso, e dar-se-á com o efetivo recolhimento do sinal, que corresponde à primeira parcela ou cota única.

§ 1º - O vencimento da primeira cota ou cota única o correrá em até **VINTE DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DO PEDIDO DE PARCELAMENTO**, vencendo as demais no mesmo dia nos meses subsequentes.

§ 2º - Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o prazo de recolhimento deverá ser postergado para o primeiro dia útil seguinte sem acréscimos.

§ 3º - O não pagamento do sinal na data especificada no § 1º deste artigo não implicará a revogação automática do parcelamento, sem prejuízo da confissão de dívida inserta em seus termos.

§ 4º - O Inadimplemento de qualquer parcela em prazo superior a noventa dias inclusive a cota única, ensejará na inativação do parcelamento até o pagamento ou a execução do montante dos créditos tributário em aberto.

Art. 6º - O Refis Municipal deverá ser individualizado por:

I – Espécie Tributária, ainda que envolva encargos moratórios, multa por infração e honorários advocatícios;

II – Matrícula fiscal do imóvel ou por inscrição municipal para os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário Municipal e por CPF ou CNPJ para os não inscritos;

III – Crédito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa.

Art. 7º - A adesão ao Refis Municipal deverá ser realizada no posto de atendimento da Secretaria Adjunta Municipal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEMPLAF).

Art. 8º - A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A8F6A578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 668 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **André Luiz Soares da Silva**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.118/2026, datado em 16 de março de 2026, do Servidor **André Luiz Soares da Silva**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário do Servidor**, **ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA**, da função de **Monitor de Educação Infantil**, Matrícula n° 29937-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C96D18A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 669 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Karollyny Maciel dos Santos**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2025, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.028/2026, datado em 11 de março de 2026, do Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário** da Servidora, **KAROLLYNY MACIEL DOS SANTOS**, da função de **Enfermeiro**, Matrícula n° 30160-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1666C8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 675 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.269/2026, datado de 21 de janeiro de 2026, da Servidora **Maria Cristina Peres Peixoto**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA CRISTINA PERES PEIXOTO**, matrícula n° 1897, **Cozinheiro D-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:47BACCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 676 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.970/2025, datado de 22 de abril de 2025, do Servidor **Assis Maciel Marinho**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **ASSIS MACIEL MARINHO**, matrícula n° 1363, **Guarda Civil Metropolitano Inspetor de 3º Classe-7**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2867F58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 678 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.885/2025, datado de 10 de junho de 2025, da Servidora **Maria Orlanda Simas de Freitas**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA ORLANDA SIMAS DE FREITAS**, matrícula n° 1999, **Professor Nível 2-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DCB2B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 679 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.365/2025, datado de 16 de dezembro de 2025, do Servidor **Raimundo Nonato Ferreira de Souza**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n° 754, **Técnico em Hemoterapia J-6**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:00BE734E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 680 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.185/2026, datado de 15 de janeiro de 2026, da servidora Iolanda Souza Miguel.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **IOLANDA SOUZA MIGUEL**, matrícula n° 568, **Auxiliar de Serviços Gerais D-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:53197EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 681 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.957/2025, datado de 24 de novembro de 2025, da servidora **Silviane Pinto da Cunha**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **SILVIANE PINTO DA CUNHA**, matrícula n° 2232, **Cozinheiro D-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8AFE0C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 682 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.753/2025, datado de 12 de setembro de 2025, do Servidor **Anderson Pontes Garcia**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **ANDERSON PONTES GARCIA**, matrícula n° 21909-3, **Professor Nível 2-B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E954238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 683 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.341/2025, datado de 21 de outubro de 2025, da Servidora **Almira Borguis Toscano**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **ALMIRA BORGUIS TOSCANO**, matrícula n° 1559, **Professor Nível 2-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0D56EBC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Declara ponto facultativo o dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e
CONSIDERANDO a importância da Semana Santa para a sociedade cristã de nosso município,
DECRETA:
Art. 1º – Decretar ponto facultativo na Administração Pública Municipal, **02 de abril de 2026 (quinta-feira),** nas repartições públicas municipais, excetuando os servidores de plantão nos seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (hospital/plantões), Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública – SEMIL; Secretaria Municipal de Comércio, Empreendedorismo e Turismo – SEMCETUR; Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN e Setor de Compras**, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal.
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B04969BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219, DE 01 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE diárias para o deslocamento da Chefe do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e
CONSIDERANDO a necessidade da Chefe do Poder Executivo Municipal, **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE** a se deslocar para **Brasília/DF no período de 07 e 08 de abril de 2026**, para visita aos Ministérios em busca de benefícios para o município,
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** a Chefe do Poder Executivo Municipal **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação, **07 e 08 de abril de 2026**, para visitas aos Ministérios em busca de benefícios para o município, no valor de uma **UFIRM 16,75 x R$ 146,08 = R$ 2.446,84 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 4.893,68 (Quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) 02 (duas) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF, o pagamento da importância de **R$ 4.893,68 (Quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) 02 (três) diárias** para a servidora, no amparo da lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA -AM, em 01 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A0D5D447

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222, DE 01 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE Licença para tratar de Interesse Particular, ao servidor que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 042/2026–PGM, referente ao Processo Nº 290/2026-PMRPE,**
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor **RAIMUNDO NONATO CLAUDIO FERREIRA, Funcionário Público Efetivo**, no cargo de **Guarda Civil Municipal – GCM**, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN**, **licença para tratar de interesse particular, sem ônus** para a Prefeitura, a ser gozada pelo **período de 02 (dois) anos,** a contar do dia **01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2028**, no amparo da Lei 243/2006, seção X, art. 124 e incisos 1, 2, 3,4 e 5, e art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A3590E55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224, DE 01 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE RETORNO da Licença para Tratar de Interesse Particular, a pedido, a Servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 045/2026–PGM, referente ao Processo Nº 330/2026-PMRPE**, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração,
R E S O L V E:
I – **CONCEDER** o **Retorno, a pedido, da Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus,** concedida através da **PORTARIA Nº 676, DE 25 DE JUNHO DE 2025,** a funcionária pública efetiva, no cargo de professora**, VALCIRA MENDES DA SILVA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva, a partir do dia **01.04.2026**.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1B489B4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026 QUINTA-FEIRA SANTA E MANTÉM FERIADO RELIGIOSO NACIONAL DE SEXTA-FEIRA SANTA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "*Domingo de Ramos"*, que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "*Lava-pés"* e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Municipal Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do **artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988** e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos **(artigo 215, §1º da CF/88).**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** o dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas.
ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

ARTIGO 4º - As demais Secretarias Municipal que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipal onde os serviços públicos são continuados incluindo-se o fim de semana.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, 31 de março de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A47DB3F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SR. PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 46 da Lei nº 264 de 31 de dezembro de 2025 (Estatuto do Magistério Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER ao Sr. **Pedro Henrique Sampaio Ferreira,** servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, 25% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Profissional – GIEAP.
Art. 2° - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de março de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:72609A12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SRA. ANA MARIA FERMIN DE MELO, M.D. PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO, o resultado das eleições para o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo de Olivença, realizada no dia 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação do conselheiro tutelar, tendo em vista o Decreto Municipal nº 012/2026, onde trata-se do pedido de exoneração da sra. GRACIETE DE SOUZA BALIEIRO da função pública de conselheira tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARLEMBERG DIAS VIEIRA** - 4º suplente, para tomar posse da função pública de Conselheiro Tutelar do Direitos das Crianças e Adolescente do Município de São Paulo de Olivença, considerando o quadriênio 2024-2027.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 013/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 1º de abril de 2026.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:DDB2D7E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0093/2026 – SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 – PMSSU, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, COMPREENDENDO MESAS, ARMÁRIOS, PAINÉIS, BANCADAS E DEMAIS ELEMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: L DE S SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 50.314.420/0001-10, com sede na Rua Tasso da Silveira, nº 40 – Bairro Cidade de Deus, Manaus/AM, CEP 69.099-137, para o(s) lote(s) 01 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 605.034,00 (seiscentos e cinco mil, trinta e quatro reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 02 de abril de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:285E9F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 003/2026. Processo Administrativo nº 0093/2026 – SEMAD. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 - PMSSU. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, COMPREENDENDO MESAS, ARMÁRIOS, PAINÉIS, BANCADAS E DEMAIS ELEMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.** Assinatura da Ata: **02/04/2026**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário e homologado: **L DE S SOARES - ME**, inscrita no CNPJ nº 50.314.420/0001-10, para o(s) lote(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VL. TOTAL
1	Prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, compreendendo mesas, armários, painéis, bancadas e demais elementos correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Executivas do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	LOTE	1	R$ 605.034,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 02 de abril de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

LUANA DE SOUZA SOARES
L De S Soares - ME

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:EE323001

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA** para atendimento das necessidades do Complexo Administrativo do Município de Silves/AM.

Prazo para envio da Cotação: 03 (três) dias úteis

Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: compras.silvesam@gmail.com.br , para maiores informações através do telefone (92) 99966-4942.

Silves, (AM), 01 de abril de 2026.

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista
Comissão Permanente de Licitação Silves/AM

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:6A3DAE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: Contratação de serviços técnicos visando à elaboração da LDO do município de Silves/AM, acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 09/04/2026 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves/AM, 01 de abril de 2026

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:0BB95FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026**, para **contratação de pessoa jurídica especializada para implantação, estruturação e desenvolvimento do turismo de pesca esportiva no Município de Silves/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, junto a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PESCA ESPORTIVA – CBPE**, inscrita no CNPJ nº 30.269.929/0001-81, no valor global de R$ R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:21AB0141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material constante na publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, **edição nº 4077, de 01 de abril de 2026**, referente ao processo administrativo de contratação para aquisição de equipamentos agrícolas.

ONDE SE LÊ:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

LEIA-SE:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Permanecem inalterados os demais termos da publicação original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:74B28B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA
EXERCÍCIO 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que foi **consolidado e aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA**, referente ao exercício financeiro de **2026**.

O referido instrumento de planejamento consolida as demandas estimadas de bens, serviços, obras, serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação a serem contratadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal no decorrer do exercício, com a finalidade de promover a governança das contratações, racionalização das despesas públicas, melhoria da gestão orçamentária e eficiência administrativa.

O inteiro teor do Plano de Contratações Anual encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município, bem como junto ao setor competente desta Municipalidade.

Silves/AM, 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:D87D8120

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N. º 172/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N. º 172/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026,** referente **CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 26 de março de 2026, Edição nº 4073 e Código Identificador: 3CFB9431.

ONDE SE LÊ:

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	05 (cinco) Diárias	12/04/2026 a 17/04/2026	R$ 500,00	R$ 2.500,00
02	TÂNIA MARA OBANDO DE QUADROS	05 (cinco) Diárias	12/04/2026 a 17/04/2026	R$ 500,00	R$ 2.500,00
Total					R$ 5.000,00

LEIA-SE

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	03 (três) Diárias	12/04/2026 a 17/04/2026	R$ 500,00	R$ 1.500,00
02	TÂNIA MARA OBANDO DE QUADROS	03 (três) Diárias	12/04/2026 a 17/04/2026	R$ 500,00	R$ 1.500,00
Total					R$ 3.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:805F4DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N. º 178/GP-PMT DE 23 DE MARÇO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N. º 178/GP-PMT DE 23 DE MARÇO DE 2026,** referente **CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 26 de março de 2026, Edição nº 4073 e Código Identificador: F6CF791D

ONDE SE LÊ:

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Waldeclace Batista Dos Santos	06 a 19 de abril de 2026	05 (cinco) Diárias BSB	R$ 700,00	R$ 4.550,00
			03 (três) Diárias MAO	R$ 350,00	
02	Isac Moreira Rogrigues	06 a 19 de abril de 2026	05 (cinco) Diárias BSB	R$ 500,00	R$ 3.250,00
			03 (três) Diárias MAO	R$ 250,00	
03	Itaciara Souza Nascimento	13 a 19 de abril de 2026	03 (três) Diárias BSB	R$ 500,00	R$ 3.000,00
			02 (duas) Diárias MAO	R$ 250,00	
		Total			R$ 10.800,00

LEIA-SE:

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Waldeclace Batista Dos Santos	06 a 19 de abril de 2026	05 (cinco) Diárias BSB	R$ 700,00	R$ 4.550,00
			03 (três) Diárias MAO	R$ 350,00	
02	Isac Moreira Rogrigues	06 a 19 de abril de 2026	05 (cinco) Diárias BSB	R$ 500,00	R$ 3.250,00
			03 (três) Diárias MAO	R$ 250,00	
03	Itaciara Souza Nascimento	13 a 19 de abril de 2026	03 (três) Diárias BSB	R$ 500,00	R$ 2.000,00
			02 (duas) Diárias MAO	R$ 250,00	
		Total			R$ 9.800,00

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de março de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:64A042ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 469/GP-PMT DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N. º 469/GP-PMT DE 21 DE OUTUBRO DE 2025,** referente a LICENÇA DE SERVIDOR DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de outubro de 2025, Edição nº 3969 e Código Identificador: FAA8D215.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDOR DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 02 (dois) anos, licença para tratar de interesse particular a senhora **GEDIDA VICTOR DA SILVA TELLES – PROFESSORA/ EFETIVA**, **matrícula: 4719-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação sem ônus para este Órgão a contar de 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2027.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTEMENTO DO CÔNJUGE DE SERVIDOR DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 02 (dois) anos, licença por motivo de afastamento do cônjuge à senhora **GEDIDA VICTOR DA SILVA TELLES – PROFESSORA/ EFETIVA**, **matrícula: 4719-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação sem ônus para este Órgão a contar de 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de março de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D174585C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o 027/2026 – GAB/PMBC, de 10 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **THAMILLY PIRES MILLER – PROFESSORA / EFETIVA,** matrícula nº **22559-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 06 de março de 2026 à 06 de março de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de março de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4C5F16EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o 027/2026 – GAB/PMBC, de 10 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO de servidor **JOVANY CAMPOS DOS SANTOS – PROFESSOR / EFETIVO,** matrícula nº **14288-4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 06 de março de 2026 à 06 de março de 2027;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de março de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:455080B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO do servidor **JOSIVANE REIS NOGUEIRA – ENFERMEIRO / EFETIVO,** matrícula nº **22946-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:53F0F427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO da servidora **GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE / EFETIVO,** matrícula nº **22753-1**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4A044D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO de servidor **FABIO DE SOUZA SALVADOR – PROFESSOR / EFETIVO,** matrícula nº **22388-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:911619E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO da servidora **WILMA RODRIGUES DA SILVA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO / EFETIVO,** matrícula nº **18986-3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F37DECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO de servidor **GEREMIAS OLIVEIRA PINHO – PROFESSOR / EFETIVO,** matrícula nº **22599-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:61DB81CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO de servidor **HADIBA FREITAS LUZEIRO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO / EFETIVO,** matrícula nº **24144-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B507ABB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO da servidora **FABIANE LIMA PEREIRA DE SOUZA – PROFESSOR / EFETIVO,** matrícula nº **22529-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9D280958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO de servidor **EDUARDO GAMA DE ASSIS – PROFESSOR / EFETIVO,** matrícula nº **22529-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B3E22624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO de servidor **MICHEL ANDRES ELIAS DA SILVA – PROFESSOR / EFETIVO,** matrículas nº **1911-2 e 1911-8,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9EA1AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO da servidora **KETLEM ASSIS DO NASCIMENTO – FISIOTERAPEUTA / EFETIVO,** matrículas nº **22949-1,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para

estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:722705D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO da servidora **ÍTALA BRIHANA LEANDRO LUGO – NUTRICIONISTA / EFETIVO,** matrículas nº **22937-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:DE4DED42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO da servidora **JAINE HILARIO MORENO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / EFETIVO,** matrículas nº **22889-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E42FD850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO da servidora **MARQUIZETE DA SILVA OLIVEIRA PORTO – PROFESSOR / EFETIVO,** matrículas nº **7866-3,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:573ED678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO de servidor **MARCELO FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO / EFETIVO,** matrícula nº **24178-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:DF13D9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/GP-PMT DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 020/2026-GAB-PREF/PMT, de 17 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO da servidora **LUCIELE ASSIS GUIMARÃES – PROFESSOR / EFETIVO,** matrículas nº **22597-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F6A10D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/GP-PMT DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS *CAMPUS* TABATINGA - IFAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 033-GD/IFAM/CTB/2026, de 23 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO do servidor **VALDINEY DE SOUZA DOS SANTOS JUNIOR – TÉCNICO ADMINISTRATIVO / EFETIVO,** matrículas nº **14113-2,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para estar à disposição do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, *CAMPUS* TABATINGA,** a contar de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:88AA608E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/GP-PMT DE 27 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 063/2026, de 05 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLEUDSON DA SILVA JANUÁRIO**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº 4633-2, **Licença para Tratamento de Saúde**.
Art. 2º - A referida licença terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/ AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:18EFECAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026 – GP/PMT, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN – MUNICÍPIO TAPAUÁ-AM.

DISPÕE sobre as competências, a composição e o Funcionamento do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tapauá do Estado do Amazonas no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
CAPITULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art.1 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao prefeito de Tapauá, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN, instituído pela lei n° 11.364, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2- Compete ao COMSAN Municipal:
I -Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo chefe do poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II-Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da conferência;
III-propor ao poder Executivo, considerando as deliberações da conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao plano Municipal de SAN;
V-Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI-Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da política e do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII- zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII-manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos as ações associadas a política e ao plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX-Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O COMSAN Municipal manterá diálogo permanente com a câmara intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da política
E do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do chefe do poder Executivo no prazo regulamentar, a conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSAN Municipal.
§3°: Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia própria, após publicação do Edital de Convocação de Eleição das Entidades da Sociedade Civil pelo COMSAN/_, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
CAPITULO II
DA COMPOSIÇÂO
Art.3°- O COMSAN Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.
§1°: A representação governamental no COMSAN Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Os Secretários Municipais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
b) Secretaria Municipal de Produção Rural-SEMPRA
c) Secretaria Municipal de Educação-SEMED
d) Secretaria Municipal de Administração-SEMAD
....
§ 2 °: Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação
Estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar.
§ 3 ° poderão compor o COMSAN Municipal, na qualidade de observadores, representantes de

Conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério público, indicado pelos titulares
das respectivas instituições, mediantes convite formulado pelo presidente do COMSAN Municipal.
Art. 4° - OS representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da Representação governamental, serão designados pelo prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a Recondução.
Art. 5 – O COMSAN Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, incluído a comissão, composta pelo menos ,03 membros, dos
demais serão representantes do governo, incluído o Secretário – Geral.
§ 1° Cabe a comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSAN Municipal, a ser submetida ao prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2°A Comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual
de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para
apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSAN Municipal ao chefe do poder Executivo;
Art. 6 -O COMSAN Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenária;
II-Secretaria geral;
III - Secretaria Executiva;
IV-Comissão temáticas.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA GERAL

Art.7 ° - O COMSAN Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo conselho, entre membros, e designado pelo prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-geral Convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art.8 °- Ao Presidente incumbe:
I – Zelar cumprimento das deliberações do COMSAN Municipal;
II-Representar externamente o COMSAN Municipal;
III- convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSAN Municipal;
IV- Manter interlocução permanente com a câmera intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V –Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
VI- Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSAN Municipal.
Art.9° Compete à Secretaria geral assessorar COMSAN Municipal.
Art.10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – Submeter à análise da câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSAN Municipal de diretrizes e prioridades da política e do plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo – se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II- Manter o COMSAN Municipal, informado sobre a apreciação, pela câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele conselho;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII-presidir a câmera intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA -EXECUTIVA

Art.11.Para o cumprimento de suas funções, O COMSAN Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários a estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art.12. Compete à Secretaria Executiva:
I-Assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSAN Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II-Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo – os informados e orientados acerca das atividades e proposta do COMSAN Municipal;
III-assessorar e assistir o Presidente do COMSAN Municipal em seu relacionamento com a câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV- Substituir as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas aparecidas pelo COMSAN Municipal.
Art.13.Incumbe ao Secretário Executivo do COMSAN Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretária Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do conselho.
Art.15. Poderão participar das reuniões do COMSAN Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art.16. O COMSAN Municipal contara com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas especificas no seu âmbito de atuação.
Art.17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria - Executiva do COMSAN Municipal serão feitas por intermédio da prefeitura.
Art.18. O desempenho de função na Secretaria – Executiva do COMSAN Municipal constituir, para o militar, atividades de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art.19.Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)
Art.20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 31 de março de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá- AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:A26E0E95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2026/CPL/PMT

PROCESSO Nº 33/2026/CPL/PMT

Espécie/Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;
Favorecido: K S PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ 53.988.921/0001-70;
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da cantora Klessinha na XXIII Festa da Castanha do Município de Tefé/AM.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 021501- Secretaria Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 13.122.0011.2032- Manutenção da Secretaria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VALOR GLOBAL: O pagamento da referente contratação será no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Tefé/AM, 01 de abril de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal nº 019/2025

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico para os devidos fins, que este **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, no que preceitua a Lei Orgânica do Município vigente.

Tefé/AM, 01 de abril de 2026.

JACKSON MARINHO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 012/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:6152131C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2026/CPL/PMT

PROCESSO Nº 34/2026/CPL/PMT

Espécie/Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;
Favorecido: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 30.244.288/0001-98;
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico do cantor Eric Land na XXIII Festa da Castanha do Município de Tefé/AM.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 021501- Secretaria Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 13.122.0011.2032- Manutenção da Secretaria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VALOR GLOBAL: O pagamento da referente contratação será no valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Tefé/AM, 01 de abril de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal nº 019/2025

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico para os devidos fins, que este **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, no que preceitua a Lei Orgânica do Município vigente.

Tefé/AM, 01 de abril de 2026.

JACKSON MARINHO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 012/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:66F904D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 031/2026/PMT, celebrado em 01/04/2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.426.383/0001-15 e a empresa K S PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 53.988.921/0001-70;

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da cantora Klessinha na XXIII Festa da Castanha do Município de Tefé/AM.

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 021501- Secretaria Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 13.122.0011.2032- Manutenção da Secretaria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 31/05/2026;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.
Tefé/AM, 01 de abril de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

K S PRODUCOES LTDA
CNPJ sob nº. 53.988.921/0001-70
Representante Legal da Empresa Contratada

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:D1142F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 032/2026/PMT**,**celebrado em 01/04/2026.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.426.383/0001-15 e a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.244.228/0001-98;

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico do cantor Eric Land na XXIII Festa da Castanha do Município de Tefé/AM.

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 021501- Secretaria Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 13.122.0011.2032- Manutenção da Secretaria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 31/05/2026;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.
Tefé/AM, 01 de abril de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ sob nº. 30.244.228/0001-98
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:F742F554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO - CONCURSO DE CULINÁRIA:
CATEGORIA DOCE

O Concurso de Culinária é promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) com o objetivo de incentivar, estimular a criatividade dos participantes, além de ser uma plataforma para que seus trabalhos sejam reconhecidos e apreciados pelo público durante os 4 dias de festa.

TEMA
O tema do concurso de culinária será "**Criatividade em Doce: A Castanha Reinventada"**

INSCRIÇÕES E PRAZOS
O período de inscrições terá início em **26/03/2026** e encerramento em **10/04/2026**. As inscrições serão totalmente gratuitas e devem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada no Centro de Gestão (antigo Rondon), bloco número 5.

DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO
As receitas devem obrigatoriamente incluir a CASTANHA como ingrediente principal, ressaltando sua presença e sabor nos pratos preparados.
As receitas culinárias deverão ter o paladar: DOCE nessa categoria.
Os participantes terão liberdade na escolha dos ingredientes, desde que a castanha seja utilizada como ingrediente principal na receita, e tenho o sabor DOCE.
As receitas devem ser acompanhadas de uma lista detalhada dos ingredientes, incluindo as quantidades necessárias.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CONCURSO TEM CARÁTER COMPETITIVO.
A comissão julgadora avaliará os pratos culinários e elegerá os grandes vencedores conforme os critérios de avaliação estipulados.
As receitas serão avaliadas por um júri especializado, levando em consideração os seguintes critérios:

ORIGINALIDADE: Avaliação da criatividade e inovação da receita, considerando a utilização da castanha de forma única e interessante.

SABOR: Avaliação do paladar da receita, levando em conta o equilíbrio de sabores e a harmonia dos ingredientes, tendo como sabor DOCE.

APRESENTAÇÃO: Avaliação visual do prato, considerando a estética e a organização dos elementos.

UTILIZAÇÃO DA CASTANHA: Avaliação da utilização da castanha de forma significativa e criativa na receita.

DO RESULTADO
Cada participante poderá concorrer com apenas (01) prato culinário em cada categoria DOCE OU SALGADO.
O resultado será divulgado logo após o concurso.
A premiação do concurso de culinária incluirá prêmio em dinheiro (Anexo I) e Certificado de participação.

A entrega dos prêmios será realizada durante a cerimônia de encerramento da Festa da Castanha, no palco principal.

O concurso premiará primeiro, segundo e terceiro lugar.

NOTAS
As notas atribuídas serão de 5 a 10, podendo ser fracionadas, permitindo avaliações precisas e detalhadas.
Caso aconteça empate entre os ganhadores, a comissão organizadora do concurso irá enfatizar que a premiação será dividida em partes iguais, como forma de critério justo.

LOCAL, DATA E HÓRARIO
O evento ocorrerá na Praça Gastronômica Lélio Bessa, 02 de maio (Sábado). O horário específico será comunicado através do WhatsApp 9798100-7048, em um grupo contendo todos os inscritos. É de suma importância que os participantes estejam presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência à sua apresentação. Em caso de algum imprevisto durante a apresentação, a comissão organizadora do concurso informará através do WhatsApp.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A simples inscrição no concurso implica na aceitação, por parte do participante, das normas contidas neste regulamento, estando o mesmo resguardado por estas. As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância. Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento. Os prêmios serão entregues pessoalmente ao autor do trabalho vencedor.

Tefé - Amazonas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Decreto: 085/2025
Secretária Municipal de Cultura
Município de Tefé - AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:3FA674C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO - CONCURSO DE CULINÁRIA:
CATEGORIA SALGADO

O Concurso de Culinária é promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) com o objetivo de incentivar, estimular a criatividade dos participantes, além de ser uma plataforma para que seus trabalhos sejam reconhecidos e apreciados pelo público durante os 4 dias de festa.

TEMA
O tema do concurso de culinária será "**CASTANHA: VERSATILIDADE E SABOR NA AMAZÔNIA"**

INSCRIÇÕES E PRAZOS
O período de inscrições terá início em **26/03/2026** e encerramento em **10/04/2026**. As inscrições serão totalmente gratuitas e devem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada no Centro de Gestão (antigo Rondon), bloco número 5.

DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO
As receitas devem obrigatoriamente incluir a castanha como ingrediente principal, ressaltando sua presença e sabor nos pratos preparados.
As receitas culinárias deverão ter o paladar: **SALGADO** nessa categoria.

Os participantes terão liberdade na escolha dos ingredientes, desde que a castanha seja utilizada como ingrediente principal na receita, e tendo o sabor salgado.
As receitas devem ser acompanhadas de uma lista detalhada dos ingredientes, incluindo as quantidades necessárias.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CONCURSO TEM CARÁTER COMPETITIVO.
A comissão julgadora avaliará os pratos culinários salgados e elegerá os grandes vencedores conforme os critérios de avaliação estipulados.
As receitas serão avaliadas por um júri especializado, levando em consideração os seguintes critérios:
ORIGINALIDADE: Avaliação da criatividade e inovação da receita, considerando a utilização da castanha de forma única e interessante.
SABOR: Avaliação do paladar da receita, levando em conta o equilíbrio de sabores e a harmonia dos ingredientes, tendo como sabor SALGADO.
APRESENTAÇÃO: Avaliação visual do prato, considerando a estética e a organização dos elementos.
UTILIZAÇÃO DA CASTANHA: Avaliação da utilização da castanha de forma significativa e criativa na receita.

DO RESULTADO
Cada participante poderá concorrer com apenas (01) prato culinário nessa categoria.
O resultado será divulgado logo após o concurso.
A premiação do concurso de culinária incluirá prêmio em dinheiro e Certificado de participação.
A entrega dos prêmios será realizada durante a cerimônia de encerramento da Festa da Castanha, no palco principal.
O concurso premiará primeiro, segundo e terceiro lugar.

NOTAS
As notas atribuídas serão de 5 a 10, podendo ser fracionadas, permitindo avaliações precisas e detalhadas.
Caso aconteça empate entre os ganhadores, a comissão organizadora do concurso irá enfatizar que a premiação será dividida em partes iguais, como forma de critério justo.

LOCAL, DATA E HÓRARIO
O evento ocorrerá na Praça Gastronômica Lélio Bessa, 02 de maio (Sábado). O horário específico será comunicado através do WhatsApp 9798100-7048, em um grupo contendo todos os inscritos. É de suma importância que os participantes estejam presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência à sua apresentação. Em caso de algum imprevisto durante a apresentação, a comissão organizadora do concurso informará através do WhatsApp.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A simples inscrição no concurso implica na aceitação, por parte do participante, das normas contidas neste regulamento, estando o mesmo resguardado por estas. As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância. Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento. Os prêmios serão entregues pessoalmente ao autor do trabalho vencedor.

Tefé - Amazonas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Decreto: 085/2025
Secretária Municipal de Cultura
Município de Tefé - AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:87F9FFD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO - CONCURSO DE DESENHO A LAPÍS – CATEGORIA AMADOR

O concurso de Desenho a lápis: Categoria amador é promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e tem como objetivo de incentivar, estimular a criatividade dos participantes, além de ser uma plataforma para que seus trabalhos sejam reconhecidos e apreciados pelo público durante os 4 dias de festa.
TEMA
O Tema do concurso de Desenho a Lápis: categoria amador será "**TEFÉ: RAÍZES E IDENTIDADE AMAZÔNICA**"
INSCRIÇÕES E PRAZOS
O período de inscrições terá início em **26/03/2026** e encerramento em **10/04/2026**. As inscrições serão totalmente gratuitas e devem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada no Centro de Gestão (antigo Rondon), bloco número 5.
DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO
O desenho deverá ser feito em uma única folha de papel A4. É um bom tamanho para desenhos mais elaborados e para quem deseja criar uma composição mais ampla.
Que pode ser encontrado nas papelarias da cidade, identificado no verso com o nome do autor.
Caberá ao participante todos os custos dos materiais utilizados para a confecção do desenho.
Para participar da competição, os desenhos deverão ser elaborados com técnica livre e MANUAL, NÃO PODENDO SER IMPRESSO.
Não poderá ser emoldurado.

Os desenhos deverão ser em formas de tons de cinza, preto e branco para manter a organização e o padrão do concurso, não podendo ser colorido.

O desenho deverá ser individualmente produzido pelo participante sem o auxílio de terceiros.
O desenho deverá ser inédito, sem a representação de estereótipos (cópia ou modelo pronto)
Caberá a comissão organizadora e o júri oficial definir trabalhos não apropriados para a competição.
OBSERVAÇÃO - O desenho não deve ser enrolado ou dobrado, de forma a danificar a obra.
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CONCURSO TEM CARÁTER COMPETITIVO.
A comissão julgadora avaliará os desenhos e elegerá os grandes vencedores conforme os critérios de avaliação.
CRIATIVIDADE: capacidade de criar, inventar ou conceber novas ideias, soluções, produtos ou formas de expressão.
ORIGINALIDADE: Uma ideia, obra de arte, produto ou expressão é considerado original quando não é uma cópia direta de algo que já existe, mas em vez disso apresenta características distintas e inovadoras
COMUNICABILIDADE: refere-se à capacidade de uma mensagem, ideia ou conceito ser transmitido com eficácia e clareza para um público-alvo específico
DETALHES: Atender as expectativas ou especificações estabelecidas, no mínimos detalhes.
DO RESULTADO
Cada participante poderá concorrer com apenas (01) desenho nessa categoria.
O resultado será divulgado logo após o concurso.
A premiação do concurso de desenho, categoria amador, incluirá prêmio em dinheiro e Certificado de participação.
A entrega dos prêmios será realizada durante a cerimônia de encerramento da Festa da Castanha, no palco principal.
O concurso premiará primeiro, segundo e terceiro lugar.

NOTAS
As notas atribuídas serão de 5 a 10, podendo ser fracionadas, permitindo avaliações precisas e detalhadas.
Caso aconteça empate entre os ganhadores, a comissão organizadora do concurso irá enfatizar que a premiação será dividida em partes iguais, como forma de critério justo.

LOCAL, DATA E HÓRARIO
O evento ocorrerá na Praça Gastronômica Lélio Bessa, 02 de maio (Sábado). O horário específico será comunicado através do WhatsApp 9798100-7048, em um grupo contendo todos os inscritos. É de suma

importância que os participantes estejam presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência à sua apresentação. Em caso de algum imprevisto durante a apresentação, a comissão organizadora do concurso informará através do WhatsApp.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O concurso de desenho a Lápis: Categoria amador no ano de 2026, terá uma cautela na qual exemplifica que os vencedores do concurso assinarão um termo de cautela de doação das peças ganhadoras, que servirão de acervo para compor a casa da cultura, onde ficará a exposição de suas peças para a população, com objetivo de destacar o artista local.

A implicância do não cumprimento desta cautela, implicará a desclassificação do ganhador, não recebendo a premiação em dinheiro, troféu e certificado.

Tefé - Amazonas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Decreto: 085/2025
Secretária Municipal de Cultura
Município de Tefé - AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:AFD8EACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO - CONCURSO DE DESENHO A LAPIS – CATEGORIA PROFISSIONAL

O concurso de concurso de Desenho a Lápis, categoria Profissional é promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e tem como o objetivo, incentivar, estimular a criatividade dos participantes, além de ser uma plataforma para que seus trabalhos sejam reconhecidos e apreciados pelo público.

TEMA

O Tema do Concurso de Desenho a Lápis Profissional será: "**RAÍZES E TRAÇOS: O LEGADO DA FLORESTA E SEU POVO**".

INSCRIÇÕES E PRAZOS

O período de inscrições terá início em **26/03/2026** e encerramento em **10/04/2026**. As inscrições serão totalmente gratuitas e devem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada no Centro de Gestão (antigo Rondon), bloco número 5.

DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

O desenho deverá ser feito em uma única folha de papel A3 (29,7 x 42 cm): Um pouco maior, oferecendo mais espaço para detalhes. É um bom tamanho para desenhos mais elaborados e para quem deseja criar uma composição mais ampla.

Que pode ser encontrado nas papelarias da cidade, identificado no verso com o nome do autor.

O desenho deverá ser feito com os seguintes materiais.

GRAFITE – Lápis 6B.

Caberá ao participante todos os custos dos materiais utilizados para a confecção do desenho.

Para participar da competição, os desenhos deverão ser elaborados com técnica livre e MANUAL, NÃO PODENDO SER IMPRESSO.

Não poderá ser emoldurado.

Os desenhos deverão ser em formas de tons de cinza, preto e branco para manter a organização e o padrão do concurso

O desenho deverá ser individualmente produzido pelo participante sem o auxílio de terceiros.

O desenho deverá ser inédito, sem a representação de estereótipos (cópia ou modelo pronto)

Caberá a comissão organizadora e o júri oficial definir trabalhos não apropriados para a competição.

OBSERVAÇÃO - O desenho não deve ser enrolado ou dobrado, de forma a danificar a obra.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CONCURSO TEM CARÁTER COMPETITIVO.

A comissão julgadora avaliará os desenhos e elegerá os grandes vencedores conforme os critérios de avaliação estipulados para cada área do desenho

CRIATIVIDADE: capacidade de criar, inventar ou conceber novas ideias, soluções, produtos ou formas de expressão.

ORIGINALIDADE: Uma ideia, obra de arte, produto ou expressão é considerado original quando não é uma cópia direta de algo que já existe, mas em vez disso apresenta características distintas e inovadoras

COMUNICABILIDADE: refere-se à capacidade de uma mensagem, ideia ou conceito ser transmitido com eficácia e clareza para um público-alvo específico

DETALHES: Atender as expectativas ou especificações estabelecidas, no mínimos detalhes.

DO RESULTADO

Cada participante poderá concorrer com apenas (01) desenho.

O resultado será divulgado logo após o concurso.

A premiação do concurso de desenho categoria profissional incluirá prêmio em dinheiro e Certificado de participação.

A entrega dos prêmios será realizada durante a cerimônia de encerramento da Festa da Castanha, no palco principal.

O concurso premiará primeiro, segundo e terceiro lugar.

NOTAS

As notas atribuídas serão de 5 a 10, podendo ser fracionadas, permitindo avaliações precisas e detalhadas.

Caso aconteça empate entre os ganhadores, a comissão organizadora do concurso irá enfatizar que a premiação será dividida em partes iguais, como forma de critério justo.

LOCAL, DATA E HÓRARIO

O evento ocorrerá na Praça Gastronômica Lélio Bessa, 02 de maio (Sábado). O horário específico será comunicado através do WhatsApp 9798100-7048, em um grupo contendo todos os inscritos. É de suma importância que os participantes estejam presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência à sua apresentação. Em caso de algum imprevisto durante a apresentação, a comissão organizadora do concurso informará através do WhatsApp.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples inscrição no concurso implica na aceitação, por parte do participante, das normas contidas neste regulamento, estando o mesmo resguardado por estas. As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância. Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento. Os prêmios serão entregues pessoalmente ao autor do trabalho vencedor.

Os vencedores do concurso de desenho a lápis profissional, assinarão um termo de cautela de doação das peças ganhadoras, que servirão de acervo para compor a casa da cultura, onde ficará a exposição de suas peças para a população, com objetivo de destacar o artista local.

A implicância do não cumprimento desta cautela, implicará a desclassificação do ganhador, não recebendo a premiação em dinheiro, troféu e certificado.

Tefé - Amazonas

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Decreto: 085/2025
Secretária Municipal de Cultura
Município de Tefé - AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:D425B566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO - CONCURSO DE GESSO OU CONCRETO

O concurso de Gesso ou concreto é promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e tem como objetivo incentivar, estimular a criatividade dos participantes, além de ser uma plataforma para que seus trabalhos sejam reconhecidos e apreciados pelo público durante os 4 dias de festa.

TEMA

O concurso de Gesso ou concreto terá como tema "**CULTIVANDO O FUTURO EM CADA FORMA"**

INSCRIÇÕES E PRAZOS
O período de inscrições terá início em **26/03/2026** e encerramento em **10/04/2026**. As inscrições serão totalmente gratuitas e devem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada no Centro de Gestão (antigo Rondon), bloco número 5.
DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

As peças devem refletir na cidade de Tefé e sobre as riquezas que existem na Amazônia podendo incluir elementos da flora, fauna, lendas e tradições locais e tendo embasamento dentro do tema do concurso.
Os participantes terão liberdade na escolha do material e das técnicas a serem utilizadas.
As peças devem ser produzidas em livre tamanho, utilizando apenas materiais e ferramentas próprias para construção do gesso ou do concreto.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CONCURSO TEM CARÁTER COMPETITIVO.
A comissão julgadora avaliará e elegerá os grandes vencedores conforme os critérios de avaliação estipulados para cada critério

As peças serão avaliadas por um júri especializado, levando em consideração os seguintes critérios:
a) CRIATIVIDADE: Avaliação da originalidade e inovação da peça.
b) HABILIDADE TÉCNICA: Avaliação da qualidade e precisão do trabalho.
c) EXPRESSÃO CULTURAL: Avaliação da capacidade da peça em transmitir elementos da cultura e identidade amazônica.
d) DETALHAMENTO: Avaliação da composição e equilíbrio da peça como um todo nos mínimos detalhes.
Cada critério será avaliado de forma equilibrada e a pontuação final será calculada pela soma das notas em cada critério.

DO RESULTADO
Cada participante poderá concorrer com apenas (01) peça de gesso ou concreto.
O resultado será divulgado logo após o concurso.
A premiação do concurso de gesso ou concreto incluirá prêmio em dinheiro e Certificado de participação.
A entrega dos prêmios será realizada durante a cerimônia de encerramento da Festa da Castanha, no palco principal.
O concurso premiará primeiro, segundo e terceiro lugar.

NOTAS
As notas atribuídas serão de 5 a 10, podendo ser fracionadas, permitindo avaliações precisas e detalhadas.
Caso aconteça empate entre os ganhadores, a comissão organizadora do concurso irá enfatizar que a premiação será dividida em partes iguais, como forma de critério justo.

LOCAL, DATA E HÓRARIO
O evento ocorrerá na Praça Gastronômica Lélio Bessa, 02 de maio (Sábado). O horário específico será comunicado através do WhatsApp 9798100-7048, em um grupo contendo todos os inscritos. É de suma importância que os participantes estejam presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência à sua apresentação. Em caso de algum imprevisto durante a apresentação, a comissão organizadora do concurso informará através do WhatsApp.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A simples inscrição no concurso implica na aceitação, por parte do participante, das normas contidas neste regulamento, estando o mesmo resguardado por estas. As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância. Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento. Os prêmios serão entregues pessoalmente ao autor do trabalho vencedor.
O concurso de Gesso ou concreto no ano de 2026, terá uma cautela na qual exemplifica que os vencedores do concurso de Gesso ou cimento, assinarão um termo de cautela de doação das peças ganhadoras, que servirão de acervo para compor a casa da cultura, onde ficará a exposição de suas peças para a população, com objetivo de destacar o artista local.
A implicância do não cumprimento desta cautela, implicará a desclassificação do ganhador, não recebendo a premiação em dinheiro, troféu e certificado.

Tefé - Amazonas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Decreto: 085/2025
Secretária Municipal de Cultura
Município de Tefé - AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:C96D1CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO - CONCURSO DE MÚSICA INEDITA

O concurso de Música inédita é promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e tem como objetivo de incentivar, estimular a criatividade dos participantes, além de ser uma plataforma para que seus trabalhos sejam reconhecidos e apreciados pelo público.
TEMA
A Música tem que ter tema voltado para "**RAÍZES DO SOLIMÕES: TRADIÇÃO, NATUREZA E IDENTIDADE TEFEENSE**" com aspecto fundamental para estrutura da música.
Todos que fugirem desse tema serão desclassificados pela organização.
INSCRIÇÕES E PRAZOS
O período de inscrições terá início em **26/03/2026** e encerramento em **10/04/2026**. As inscrições serão totalmente gratuitas e devem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada no Centro de gestão (antigo rondon), bloco 5.
DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO
Ao preencher a ficha de inscrição o concorrente deverá remeter junto a ela, quatro cópias da letra da música, sendo 01 (uma) cópia comprovando a autoria da obra e as outras 03 somente com a letra da música.
Gravação por meio de celular, sendo vetadas as gravações feitas em estúdios profissionais, e com alterações eletrônicas na voz e instrumentos, que caso ocorram serão de imediato desclassificadas.
O autor poderá inscrever uma música inédita para concorrer.
O intérprete pode interpretar apenas 01 músicas vedada a participação em outra.
É obrigatório o envio da música cifrada ou registrada em celular o áudio com voz e violão.
É obrigatória a utilização da banda do festival, salvo condição de o intérprete utilizar algum instrumento e se a música inscrita for toada é permitido, o uso de instrumento como: um surdo, uma caixinha e um charango.
Esses instrumentos e seus devidos músicos, é de inteira responsabilidade do compositor ou interprete da música inscrita.
A idade mínima para inscrição de música, tanto de autor como de intérprete é de 15 anos completos com comprovação e permissão dos pais.
O autor da música concorrente deverá cumprir o tempo de no máximo **5 minutos** para a execução das músicas, em caso de descumprimento deste tempo, em cada 30 segundos excedentes o concorrente perderá na pontuação dada pelos jurados 1 ponto.
É de responsabilidade dos concorrentes o seu translado, e de seu instrumento no caso de quem utilizar algum, e a alimentação também.
O concorrente não poderá usar playback na sua apresentação, durante a eliminatória ou finalíssima, caso ocorra haverá desclassificação imediata, sem direito a recurso.
Quaisquer problemas que poderão acontecer durante o período de pré-classificação, ensaios e realização do evento, serão analisados pela comissão organizadora do concurso, e caso os mesmos prejudiquem ou desrespeitem o andamento das fases expostas neste regulamento, haverá desclassificação do concorrente.
DO INEDITISMO DAS MÚSICAS PARTICIPANTES
Considerar-se a quebra de ineditismo a participação da (s) música (s) em espetáculo público ou não, festivais divulgação da letra em

qualquer meio de comunicação incluindo INTERNET, INSTAGRAM, YOUTUBE, VIDEO, BLOGS, SITES E CONGÊNERES e divulgação por meio de CD, DVD ou qualquer outra mídia digital.

DA BANDA DO CONCURSO DE MÚSICA

A organização do concurso de música da **XXIII FESTA DA CASTANHA** colocará à disposição dos concorrentes uma banda base formada por músicos profissionais do cenário musical de Tefé, sob a responsabilidade de um diretor musical, com os seguintes instrumentos contrabaixo guitarra, teclado, bateria, violão e bankings

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CONCURSO TEM CARÁTER COMPETITIVO.

A comissão julgadora avaliará as músicas e elegerá os grandes vencedores conforme os critérios de avaliação estipulados para cada área descrita nesse regulamento.

As músicas serão avaliadas por um júri especializado, levando em consideração os seguintes critérios:

MÚSICA: Refere-se à parte sonora da performance, incluindo melodia, harmonia, ritmo e estrutura musical. A música é a essência da expressão artística em forma sonora, e é através dela que os artistas comunicam suas emoções e mensagens ao público.

LETRA: Em músicas que contêm vocais, a letra é fundamental. Ela é a parte textual da música, composta pelas palavras que o vocalista canta. As letras podem transmitir histórias, emoções, ideias e mensagens, agregando profundidade e significado à música.

AFINAÇÃO: Refere-se à precisão das notas musicais. Um músico bem afinado é capaz de reproduzir as notas corretas e manter a harmonia com outros músicos ou com a melodia de acompanhamento. A afinação é essencial para garantir que a música seja agradável aos ouvidos e transmita a intenção do compositor.

PRESENÇA DE PALCO: É a capacidade de um artista de cativar e envolver o público durante uma performance ao vivo. Envolve habilidades como carisma, comunicação não verbal, movimento no palco e interação com a plateia. Uma boa presença de palco pode elevar significativamente o impacto e a experiência do público durante um concerto ou apresentação ao vivo.

INTERPRETAÇÃO: Refere-se à maneira como um músico expressa e dá vida à música. A interpretação envolve a aplicação de emoção, sentimento e estilo pessoal à execução da música. Um bom intérprete é capaz de transmitir a mensagem e a essência da música de forma convincente, conectando-se emocionalmente com o público.

DO RESULTADO

Cada participante poderá concorrer com apenas (01) música inédita.

O resultado será divulgado logo após o concurso.

A premiação do concurso de música incluirá prêmio em dinheiro e Certificado de participação.

A entrega dos prêmios será realizada durante a cerimônia de encerramento da Festa da Castanha, no palco principal.

O concurso premiará primeiro, segundo e terceiro lugar.

NOTAS

As notas atribuídas serão de 5 a 10, podendo ser fracionadas, permitindo avaliações precisas e detalhadas.

Caso aconteça empate entre os ganhadores, a comissão organizadora do concurso irá enfatizar que a premiação será dividida em partes iguais, como forma de critério justo.

LOCAL, DATA E HÓRARIO

O evento ocorrerá no palco principal na data de **30/04/2026** (Quinta-Feira). O horário específico será comunicado através do WhatsApp 9798100-7048, em um grupo contendo todos os inscritos. É de suma importância que os participantes estejam presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência à sua apresentação. Em caso de algum imprevisto durante a apresentação, a comissão organizadora do concurso informará através do WhatsApp.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples inscrição no concurso implica na aceitação, por parte do participante, das normas contidas neste regulamento, estando o mesmo resguardado por estas. As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância. Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento. Os prêmios serão entregues pessoalmente ao autor do trabalho vencedor.

Tefé - Amazonas

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Decreto: 085/2025
Secretária Municipal de Cultura
Município de Tefé - AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:E648C874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO - CONCURSO DE POESIA

O concurso de Poesia é promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e tem como objetivo de incentivar, estimular a criatividade dos participantes, além de ser uma plataforma para que seus trabalhos sejam reconhecidos e apreciados pelo público.

TEMA

O tema do concurso de poesia será: "**CASTANHAL: TEFÉ: RAÍZES, MEMÓRIA E O FUTURO DA AMAZÔNIA**"

INSCRIÇÕES E PRAZOS

O período de inscrições terá início em **26/03/2026** e encerramento em **10/04/2026**. As inscrições serão totalmente gratuitas e devem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada no Centro de Gestão (antigo Rondon), bloco 5.

DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

O concurso será dividido em duas categorias para ampla exploração do tema.

CATEGORIA 01- PROSA - expressão natural da linguagem escrita ou falada, sem metrificação intencional e não sujeita a ritmos regulares.

CATEGORIA 02- VERSO – composição em versos (livres e/ou providos de rima), com associações harmoniosas de palavras, ritmos e imagens.

NÃO SERÁ ACEITA A POESIA CUJO TEOR:

Remeta a algo discriminatório, ofensivo ou grosseiro.

Tenha sido publicada em qualquer meio de comunicação impresso ou eletrônico (incluindo redes sociais) para acompanhar matérias, editoriais, campanhas publicitárias, etc.

Já tenha sido premiada ou classificada em outros concursos até a data de encerramento das inscrições deste concurso.

A poesia que não atender a qualquer um dos itens deste regulamento será sumariamente desclassificada pela comissão organizadora do concurso.

A comissão organizadora reserva o direito de solicitar comprovação da originalidade e /ou autoria da poesia inscrita a qualquer momento.

O participante do concurso é responsável pela autoria da poesia, eximindo a comissão organizadora de qualquer responsabilidade sobre a origem da poesia e **direitos de copyright.**

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CONCURSO TEM CARÁTER COMPETITIVO.

A comissão julgadora avaliará as poesias e elegerá os grandes vencedores conforme os critérios de avaliação estipulados.

As poesias serão avaliadas por um júri especializado, levando em consideração os seguintes critérios:

ADEQUAÇÃO AO TEMA: Refere-se à capacidade de um texto, discurso ou criação artística de estar em sintonia com o assunto ou tópico que está sendo abordado. Por exemplo, se o tema é sobre preservação ambiental, a adequação ao tema envolveria discutir questões relacionadas à conservação da natureza, impacto humano no meio ambiente, etc.

CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO: São características importantes em qualquer forma de expressão artística ou literária. A criatividade envolve a capacidade de gerar ideias originais,

abordagens únicas ou soluções inovadoras para um problema. O desenvolvimento refere-se à habilidade de expandir essas ideias iniciais, desenvolvendo-as de forma mais completa e complexa ao longo do texto ou da obra.

RIMAS E ESTROFES: São elementos comuns encontrados na poesia. As rimas são a repetição de sons no final das palavras, criando uma harmonia sonora. As estrofes são agrupamentos de versos que formam as unidades estruturais de um poema. Por exemplo, um poema pode ter estrofes compostas por quatro versos cada.

ENTONAÇÃO: Refere-se à entonação da voz ao ler ou recitar um texto. A entonação pode transmitir diferentes emoções, enfatizar certas palavras ou frases e ajudar a dar vida ao texto. Por exemplo, uma entonação mais séria pode ser usada para transmitir um tema pesado, enquanto uma entonação mais animada pode ser usada para expressar alegria ou entusiasmo.

DO RESULTADO
Cada participante poderá concorrer com apenas (01) poesia.
O resultado será divulgado logo após o concurso.
A premiação do concurso de poesia incluirá prêmio em dinheiro e Certificado de participação.
A entrega dos prêmios será realizada durante a cerimônia de encerramento da Festa da Castanha, no palco principal.
O concurso premiará primeiro, segundo e terceiro lugar.

NOTAS
As notas atribuídas serão de 5 a 10, podendo ser fracionadas, permitindo avaliações precisas e detalhadas.
Caso aconteça empate entre os ganhadores, a comissão organizadora do concurso irá enfatizar que a premiação será dividida em partes iguais, como forma de critério justo.
LOCAL, DATA E HÓRARIO
O evento ocorrerá no Palco principal na data de **01/05/2026** (Sexta Feira). O horário específico será comunicado através do WhatsApp 9798100-7048, em um grupo contendo todos os inscritos. É de suma importância que os participantes estejam presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência à sua apresentação. Em caso de algum imprevisto durante a apresentação, a comissão organizadora do concurso informará através do WhatsApp.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A simples inscrição no concurso implica na aceitação, por parte do participante, das normas contidas neste regulamento, estando o mesmo resguardado por estas. As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância. Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento. Os prêmios serão entregues pessoalmente ao autor do trabalho vencedor.
Tefé - Amazonas

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Decreto: 085/2025
Secretária Municipal de Cultura
Município de Tefé - AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:0CF0E5EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO - CONCURSO DE TEATRO DANÇA

O concurso de concurso de teatro dança é promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e tem como objetivo de incentivar, estimular a criatividade dos participantes, além de ser uma plataforma para que seus trabalhos sejam reconhecidos e apreciados pelo público.
TEMA
O tema do concurso de teatro dança será: "**A LENDA DA CASTANHA**"

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO
Poderão participar do concurso Grupos teatrais, atores, bailarinos e áreas afins de artistas de Tefé.
O concurso terá caráter competitivo e as apresentações deverão seguir as seguintes normas:
Tempo de Duração: As apresentações deverão ter duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos. O tempo começa a contar a parte do momento que iniciar a música da apresentação, excluindo o tempo da leitura do histórico.
Histórico: Deverá ter tamanho 12, fonte Arial, máximo de 1.400 caracteres (com espaços).
Originalidade: O trabalho apresentado deve ser original do grupo ou companhia inscrita.

INSCRIÇÕES E PRAZOS
O período de inscrições terá início em **26/03/2026** e encerramento em **10/04/2026**. As inscrições serão totalmente gratuitas e devem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada no Centro de Gestão (antigo Rondon), bloco 5.
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CONCURSO TEM CARÁTER COMPETITIVO.
A comissão julgadora avaliará as apresentações e elegerá os grandes vencedores conforme os critérios de avaliação estipulados.
As apresentações serão avaliadas por um júri especializado, levando em consideração os seguintes critérios:
1. ADEQUAÇÃO AO TEMA: Refere-se à capacidade da apresentação de estar em sintonia com o tema "**A Lenda da Castanha**", explorando narrativas, simbolismos e elementos culturais relacionados ao tema.
2. CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO: São características importantes em qualquer forma de expressão artística. A criatividade envolve a capacidade de gerar ideias originais, abordagens únicas ou soluções inovadoras para a cena. O desenvolvimento refere-se à habilidade de expandir essas ideias iniciais, desenvolvendo-as de forma mais completa e complexa ao longo do espetáculo.
3. TÉCNICA E EXECUÇÃO CÊNICA: Refere-se à qualidade técnica da dança ou atuação, incluindo coordenação, precisão de movimentos, uso do espaço cênico e harmonia entre os integrantes do grupo.
4. INTERPRETAÇÃO E EXPRESSIVIDADE: Refere-se à capacidade dos artistas de transmitir emoções, contar a história e envolver o público através da linguagem corporal e facial, dando vida ao texto ou coreografia.
DO RESULTADO
Cada participante/grupo poderá concorrer com apenas (01) apresentação.
O resultado será divulgado logo após o concurso.
A premiação do concurso de Teatro Dança incluirá prêmio em dinheiro e Certificado de participação.
A entrega dos prêmios será realizada durante a cerimônia de encerramento da Festa da Castanha, no palco principal.
O concurso premiará primeiro, segundo e terceiro lugar conforme os valores abaixo:
1º Lugar: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), 2º Lugar: R$ 3.000,00 (Três mil reais), 3º Lugar: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

NOTAS
As notas atribuídas serão de 5 a 10, podendo ser fracionadas, permitindo avaliações precisas e detalhadas. Caso aconteça empate entre os ganhadores, a comissão organizadora do concurso irá enfatizar que a premiação será dividida em partes iguais, como forma de critério justo.
LOCAL, DATA E HÓRARIO
O evento ocorrerá no Palco principal na data de **01/05/2026** (Sexta Feira). O horário específico será comunicado através do WhatsApp 9798100-7048, em um grupo contendo todos os inscritos. É de suma importância que os participantes estejam presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência à sua apresentação. Em caso de algum imprevisto durante a apresentação, a comissão organizadora do concurso informará através do WhatsApp.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A simples inscrição no concurso implica na aceitação, por parte do participante, das normas contidas neste regulamento, estando o mesmo resguardado por estas. As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância. Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem de acordo com as

regras estabelecidas neste regulamento. Os prêmios serão entregues pessoalmente ao autor do trabalho vencedor.

Tefé - Amazonas

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Decreto: 085/2025
Secretária Municipal de Cultura
Município de Tefé - AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:9340BE0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO - CONCURSO ENTALHE EM MADEIRA

O concurso de Entalhe em madeira é promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) com o objetivo de incentivar, estimular a criatividade dos participantes, além de ser uma plataforma para que seus trabalhos sejam reconhecidos e apreciados pelo público.

TEMA

O tema do concurso de entalhe em madeira terá como tema "**GUARDIÕES DA FLORESTA: MITOS, RIOS E BIODIVERSIDADE DO SOLIMÕES EM MADEIRA**"

INSCRIÇÕES E PRAZOS
O período de inscrições terá início em **13/03/2026** e encerramento em **24/04/2026**. As inscrições serão totalmente gratuitas e devem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada no Centro de Gestão (antigo Rondon), bloco 5.

DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

As peças devem refletir na cultura e tradições da Amazônia podendo incluir elementos da flora, fauna, lendas e tradições locais e regionais.
Os participantes terão liberdade na escolha da madeira e das técnicas de entalhe a serem utilizadas.
As peças devem ser produzidas de forma artesanal, utilizando apenas materiais e ferramentas próprias para entalhe em madeira.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CONCURSO TEM CARÁTER COMPETITIVO.
A comissão julgadora avaliará os entalhes e elegerá os grandes vencedores conforme os critérios de avaliação estipulados para cada critério

As peças serão avaliadas por um júri especializado, levando em consideração os seguintes critérios:
CRIATIVIDADE: Avaliação da originalidade e inovação da peça de entalhe em madeira.
HABILIDADE TÉCNICA (DETALHAMENTO): Avaliação da qualidade e precisão do trabalho de entalhe.
EXPRESSÃO CULTURAL: Avaliação da capacidade da peça em transmitir elementos da cultura e identidade amazônica
HARMONIA: Avaliação da composição e equilíbrio da peça como um todo. Cada critério será avaliado de forma equilibrada e a pontuação final será calculada pela soma das notas em cada critério.

DO RESULTADO
Cada participante poderá concorrer com apenas (01) peça de entalhe em madeira.
O resultado será divulgado logo após o concurso.
A premiação do concurso de entalhe em madeira incluirá prêmio em dinheiro e Certificado de participação.
A entrega dos prêmios será realizada durante a cerimônia de encerramento da Festa da Castanha, no palco principal.
O concurso premiará primeiro, segundo e terceiro lugar.

NOTAS
As notas atribuídas serão de 5 a 10, podendo ser fracionadas, permitindo avaliações precisas e detalhadas.
Caso aconteça empate entre os ganhadores, a comissão organizadora do concurso irá enfatizar que a premiação será dividida em partes iguais, como forma de critério justo.

LOCAL, DATA E HÓRARIO
O evento ocorrerá na Praça Gastronômica Lélio Bessa, 02 de maio (Sabado). O horário específico será comunicado através do WhatsApp 9798100-7048, em um grupo contendo todos os inscritos. É de suma importância que os participantes estejam presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência à sua apresentação. Em caso de algum imprevisto durante a apresentação, a comissão organizadora do concurso informará através do WhatsApp.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A simples inscrição no concurso implica na aceitação, por parte do participante, das normas contidas neste regulamento, estando o mesmo resguardado por estas. As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância. Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento. Os prêmios serão entregues pessoalmente ao autor do trabalho vencedor.
Os vencedores do concurso de Entalhe em madeira, assinarão um termo de cautela de doação das peças ganhadoras, que servirão de acervo para compor a casa da cultura, onde ficará a exposição de suas peças para a população, com objetivo de destacar o artista local.
A implicância do não cumprimento desta cautela, implicará a desclassificação do ganhador, não recebendo a premiação em dinheiro, troféu e certificado.

Tefé - Amazonas

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Decreto: 085/2025
Secretária Municipal de Cultura
Município de Tefé - AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:ACEF1561

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 041/2026/PMTNT**,**celebrado em 01/04/2026
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; EDUCAFAM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 58.762.785/0001-10.
3.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica, visando à elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Projeto Político-Pedagógico Indígena (PPPI) de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tonantins/AM;
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa de Trabalho: 2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 RECURSO PROPRIO.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026;
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 01 de abril de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D34A02ED

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica, visando à elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Projeto Político-Pedagógico Indígena (PPPI) de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tonantins/AM, pelo valor global de R$ 60.000,00 em favor da Empresa Educafam consultoria, assessoria e serviços LTDA: inscrita no CNPJ nº 58.762.785/0001-10. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A adjudicação do objeto é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à empresa vencedora o direito à contratação, conforme condições estipuladas.

Tonantins/AM, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:6B2084DB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 114/2025/PMTNT PROCESSO Nº 136/2025/PMTNT

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, E A PESSOA FISICA HENRY JESUS ALEX RAMIREZ LAULATE, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de TONANTINS/AM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Leopoldo Peres, S/nº, Cep. 69.685-000, Centro - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.628.608/0001-16, representado pelo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, portador da Cédula de Identidade sob nº 0783208-7/SSP/AM e do CPF nº 276.034.152-68, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, Sr. HENRY JESUS ALEX RAMIREZ LAULATE, inscrito no CPF 813.296.952-91 portador da carteira de identidade n° 17207983, expedida pela SSP/AM, CRM: 9137/AM, pessoa Física de direito privado, sediada na Av. Humberto C Filho, nº 2429, Bairro: Parque 10, Manaus-AM, CEP: 69055-700, doravante denominado de CONTRATADO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado de Dispensa de Licitação Nº 019/2025, cujo objeto é a Contratação de Médico Cirurgião Geral para as Intervenções Cirúrgicas de Emergências e Eletivas para o Hospital Frei Francisco do Município de Tonantins/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão encontra amparo nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por inexecução contratual por parte do contratado, o qual não vem prestando os serviços contratados, nem alimentando os sistemas conforme previsto no objeto contratual.

JUSTIFICATIVA: O motivo da **RESCISÃO UNILATERAL** deve-se a razões de interesse público de alta relevância **CONSIDERANDO** que verificado os seguintes motivos:

Inexecução parcial do objeto contratual, caracterizada pela ausência de prestação dos serviços de apoio técnico contratados, em especial pela não alimentação dos sistemas e pela não entrega das análises e prestações de contas exigidas no Termo de Referência e cláusulas contratuais, configurando descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, as manifestações apresentadas por escrito foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto as justificativas presentes na Carta de Rescisão **UNILATERAL** do Contrato publicado em 02/07/2025.

CONSIDERANDO, o descumprimento das cláusulas contratuais, mormente no que diz respeito a Contrato de Locação.

CONSIDERANDO o que dispõe artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão UNILATERAL dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido torna-se necessária tal **RESCISÃO CONTRATUAL** para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

DAS SANÇÕES: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Içá/Termo Tonantins, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Tonantins/AM, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Tonantins/ AM
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:674BA8E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JOÃO BATISTA BARRETO DOS SANTOS JUNIOR,**do Cargo Comissionado de **Chefe de**

Departamento, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 31 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 31 de março de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:33140DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES do cargo de Secretária Municipal de Saúde**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 31 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 31 de março de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:83B353EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 222, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

v**PORTARIA Nº 222, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI , e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1987, Artigos 210 a 214.
RESOLVE:
Art. 1º – Criar a Comissão de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores:

CATARINA BARBOSA DA SILVA SOARES– Presidente;
ANTONIO LIBÓRIO DOS SANTOS – 1º Secretário;
MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES – 2º Secretário.

Art. 2º – A comissão, após criada, fica responsável por fazer a revisão do Processo Administrativo Disciplinar que exonerou a ex-servidora WALCILENE TEIXEIRA RIBEIRO, por suposta infração aos artigos 167, 169, 170 e 182 da Lei 10/1987, onde serão dirimidas as dúvidas e elucidados os fatos, amparados pelos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, após a designação da comissão processante.
Art. 3º – A comissão ora instituída deverá elaborar relatório final, em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito em Urucará-AM, 01 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará , em 01 de abril de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4F39EBEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/GPMU DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a adesão ao ponto facultativo declarado pelo Governo do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, **LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Amazonas, de 27 de março de 2026, que declara ponto facultativo nas repartições públicas estaduais;
CONSIDERANDO o **feriado religioso da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, no dia 03 de abril**, nos termos do **art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995**;
CONSIDERANDO, ainda, a **necessidade de contenção de gastos públicos**, com vistas ao equilíbrio das contas e à eficiência na gestão administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Urucurituba aderindo ao ponto facultativo declarado pelo Governo do Estado do Amazonas, no dia **02 de abril de 2026**.
Art. 2º Fica suspenso o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo nos dias **02 de abril de 2026 (ponto facultativo)** e **03 de abril de 2026 (feriado religioso da Sexta-Feira da Paixão de Cristo)**.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas essenciais, aos serviços em regime de plantão e aos

serviços executados em escala, que deverão manter seu funcionamento normal.
Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba/AM, 01 de Abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:18BFA47D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICADO
O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para credenciamento de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal da Prefeitura de Urucurituba/Am.**
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **001/2026**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para credenciamento de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas**.
CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 001/2026.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

1 – **R G FONSECA,** com sede na Av. Arco-íris, 195 Centro CEP: 69180-000 Urucurituba-Am, inscrita no CNPJ: nº 32.157.336/0001-59, credenciada para os lotes: 01, 02 do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: Serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura
III – DOS VALORES: O lote 01, totaliza o valor de R$ 130.360,00 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta reais), lote 02, totalizando R$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) do credenciamento 001/2026, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSA
Proj/Ativ.: 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.1002 (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
saúde)

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Proj/Ativ.: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto- Semed
Proj/Ativ.: 2.018 - Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao e Cultura - Semec
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
do ensino

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social - semas
Proj/Ativ.: 2.032 - Manutencao da Secretaria municipal de assistencia social - semas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 001/2026.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

(*) REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO NO DOM N°4075, de 30/03/2026.

Urucurituba/AM, 01 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6F58A447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RATIFICADA Nº 198/GPU DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público contratado para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR DESIGNAR** o senhor ENOCH RODRIGUES GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 11688 lotado na Secretaria Municipal de Produção Assuntos Fundiarios e Reformas Agraria - SEMPROR, para atuar como Fiscal de Contrato nº 25/2026, oriundos da **Inexigibilidade de Licitação 16/2026**, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua Olivia Gomes, nº 97, bairro Aparecida, Urucurituba/AM, destinado a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Produção Assuntos Fundiarios e Reformas Agraria – SEMPROR.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 13 de Março de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:937A4AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RETIFICADA Nº 095/GPU DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor EZALDIR DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 4636, lotado na Secretaria Municipal de Produção Assuntos Fundiarios e Reformas Agraria - SEMPROR, para atuar como Fiscal de Contrato nº 09/2026, oriundos de **Pregão Eletrônico 032/2025**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos, implimentos Agricolas e Triciclos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Assuntos Fundiarios e Reformas Agraria – SEMPROR.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 11 de Fevereiro de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:37A592F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RETIFICADA Nº 667/GPU DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** a senhora MARLYANNE RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula 11517-7, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, para atuar como Fiscal de Contrato nº 272/2025, oriundos da **Inexigibilidade de Licitação 87/2025**, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em admiinistração tributária municipal, conforme descrito no Termo de Referência.
.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 10 de Novembro de 2025

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:25D4B516

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 005/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.**

Edital disponível: a partir de 06/04/2026.

Abertura: 09/04/2026, às 15h:00min (Horário de Brasília).
O Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 01 de abril de 2026.

Agente de Contratação:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria: 020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5653652A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 006/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA EM UMA ÁREA DE VÁRZEA, LOCALIZADA NA AV. ARCO ÍRIS, CEP 69180-000, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS.**

Edital disponível: a partir de 06/04/2026.

Abertura: 09/04/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 01 de abril de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:11CE1846

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Chamamento Público nº 006/2025
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM torna público o descredenciamento da empresa **RF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.037.823/0001-10, anteriormente credenciada no Chamamento Público nº 006/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais hidráulicos padronizados, com o objetivo de atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins, no âmbito do Departamento Operacional, responsável pela execução de serviços de manutenção, instalação e ampliação de estruturas hidráulicas vinculadas ao sistema de abastecimento de água, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

O descredenciamento foi realizado **a pedido da própria empresa**, conforme solicitação formal encaminhada à Administração, e devidamente deferido pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias pertinentes.

O ato produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor em Parintins, 01 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:47E8F226

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Chamamento Público nº 007/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM torna público o descredenciamento da empresa **RF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.037.823/0001-10, anteriormente credenciada no Chamamento Público nº 007/2025, cujo objeto são materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para manutenção, reparo, expansão e modernização das instalações, redes e equipamentos de sistemas de abastecimento de água tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

O descredenciamento foi realizado **a pedido da própria empresa**, conforme solicitação formal encaminhada à Administração, e devidamente deferido pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias pertinentes.

O ato produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor em Parintins, 01 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:D6DAFAE3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.689.672,26**	**3.295.107,95**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE		0,00	3.295.107,95
				RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.689.672,26	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.690.263,76**	**3.252.524,04**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**422.150,00**	**342.182,51**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.690.263,76	3.252.524,04	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	15.235,29
REPASSE RECEBIDO		3.690.263,76	3.252.524,04	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	5.683,29
				RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	9.552,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**470.098,29**	**368.836,74**	DEPÓSITOS RESTITUíVEIS E VALORES VINCULADOS		418.568,50	318.093,85
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		48.539,79	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		219.083,52	107.781,85
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		48.539,79	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		124.195,64	90.700,30
DEPÓSITOS RESTITUíVEIS E VALORES VINCULADOS		418.568,50	364.207,64	PENSAO ALIMENTICIA		10.734,00	10.906,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		219.083,52	160.656,48	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		64.555,34	108.705,70
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		124.195,64	83.939,46	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.581,50	8.853,37
PENSAO ALIMENTICIA		10.734,00	10.906,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		591,50	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		64.555,34	108.705,70	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.990,00	744,48
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.990,00	4.629,10	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	8.108,89
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		2.990,00	496,32	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**48.566,72**	**26,93**
PAGO				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		48.566,72	26,93
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	4.132,78	CONTA ÚNICA		48.566,72	26,93
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**26,93**	**15.956,61**	**TOTAL**		**4.160.388,98**	**3.637.317,39**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		26,93	15.956,61				
CONTA ÚNICA		26,93	15.956,61				
TOTAL		**4.160.388,98**	**3.637.317,39**				

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	*MALLONE SABINO ALVES*
Presidente Da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:B4F91808

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2025				DEZEMBRO(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**966.556,66**	**861.985,36**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**543.632,55**	**543.632,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**48.566,72**	**26,93**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**543.632,55**	**543.632,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**48.566,72**	**26,93**				
CONTA ÚNICA	F	48.566,72	26,93	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**543.632,55**	**543.632,55**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**862.549,93**	**861.958,43**	CONSIGNAÇÕES		F 543.632,55	543.632,55
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**862.549,93**	**861.958,43**	**TOTAL PASSIVO**		**543.632,55**	**543.632,55**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	779.269,42	778.677,92	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	23.185,38	23.185,38	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	60.095,13	60.095,13	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**582.580,17**	**432.768,97**
ESTOQUES		**55.440,01**	**0,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**582.580,17**	**432.768,97**
ALMOXARIFADO		**55.440,01**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**582.580,17**	**432.768,97**
MATERIAL DE CONSUMO	P	42.273,16	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		149.811,20	-45.270,37
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	13.166,85	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		432.768,97	478.039,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**159.656,06**	**114.416,16**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**582.580,17**	**432.768,97**
IMOBILIZADO		**159.656,06**	**114.416,16**	**TOTAL**		**1.126.212,72**	**976.401,52**
BENS MOVEIS		**159.388,65**	**97.105,65**				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.830,00	1.830,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	51.651,70	20.256,70				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	54.409,62	26.971,62				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	9.237,59	5.787,59				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	42.259,74	42.259,74				
BENS IMÓVEIS		**77.428,98**	**77.428,98**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	77.428,98	77.428,98				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-77.161,57**	**-60.118,47**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-72.825,56	-57.021,32				

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-4.336,01	-3.097,15				
TOTAL		**1.126.212,72**	**976.401,52**				

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2025				DEZEMBRO(31/12/2025)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		911.116,65	861.985,36	PASSIVO FINANCEIRO (543.632,55)+RP não Proc.(48.539,79)		592.172,34	543.632,55
ATIVO PERMANENTE		215.096,07	114.416,16	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		534.040,38	432.768,97

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	***MALLONE SABINO ALVES***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2025				DEZEMBRO(31/12/2025)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	***MALLONE SABINO ALVES***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:169ED10D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
BANLANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.689.672,26	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.689.672,26	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	***MALLONE SABINO ALVES***
Presidente da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Orçamento Programa - Exercício de 2025						DEZEMBRO(31/12/2025)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.330.000,00	3.627.980,76	3.627.389,26	3.578.849,47	3.578.849,47	591,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.770.000,00	2.303.694,09	2.303.692,09	2.303.692,09	2.303.692,09	2,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.560.000,00	1.324.286,67	1.323.697,17	1.275.157,38	1.275.157,38	589,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	170.000,00	62.283,00	62.283,00	62.283,00	62.283,00	0,00
INVESTIMENTOS	170.000,00	62.283,00	62.283,00	62.283,00	62.283,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.500.000,00	3.690.263,76	3.689.672,26	3.641.132,47	3.641.132,47	591,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	3.500.000,00	3.690.263,76	3.689.672,26	3.641.132,47	3.641.132,47	591,50

(XIII)=(XI+XII)						
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.500.000,00	3.690.263,76	3.689.672,26	3.641.132,47	3.641.132,47	591,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	*MALLONE SABINO ALVES*
Presidente da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:C7ABBC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA						
Orçamento Programa - Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
DEZEMBRO(31/12/2025)						
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	48.539,79	0,00	0,00	0,00	48.539,79
Sub-total	0,00	48.539,79	0,00	0,00	0,00	48.539,79
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	512.845,09	219.083,52	219.083,52	0,00	0,00	512.845,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	27.845,51	124.195,64	124.195,64	0,00	0,00	27.845,51
PENSAO ALIMENTICIA	2.398,46	10.734,00	10.734,00	0,00	0,00	2.398,46
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	543,49	0,00	0,00	0,00	0,00	543,49
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	64.555,34	64.555,34	0,00	0,00	0,00
Sub-total	543.632,55	418.568,50	418.568,50	0,00	0,00	543.632,55
TOTAL	543.632,55	467.108,29	418.568,50	0,00	0,00	592.172,34

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	*MALLONE SABINO ALVES*
Presidente Da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:2A05A722

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.690.263,76**	**3.252.524,04**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.309.169,17**	**1.652.293,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.690.263,76	3.252.524,04	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.302.302,50	1.651.724,33
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**8.224,74**	ENCARGOS PATRONAIS		0,00	568,83
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.866,67	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	8.224,74				
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.477,08**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.236.760,47**	**1.653.725,99**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.477,08	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		637.934,19	387.758,39

				SERVIÇOS		581.783,18	1.255.488,92
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**3.695.740,84**	**3.260.748,78**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		17.043,10	10.478,68
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**45.270,37**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**3.545.929,64**	**3.306.019,15**
TOTAL		**3.695.740,84**	**3.306.019,15**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**149.811,20**	**0,00**
				TOTAL		**3.695.740,84**	**3.306.019,15**

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	***MALLONE SABINO ALVES***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)		
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**62.283,00**	**5.250,77**
INVESTIMENTOS		62.283,00	5.250,77

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	***MALLONE SABINO ALVES***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:16F231D0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA DE VEREADORES DE MAUÉS – AM (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE

RGF- ANEXO 06 / TABELA 6.6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

GF- ANEXO 06 / TABELA 6.6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoa	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.843.249,34	1,24
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.528.571,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.602.142,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.675.714,02	5,40

RGF- ANEXO 06 / TABELA 6.6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**NSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	92.631,49	73.006,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente da Câmara

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador Responsável

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:D13147C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 200.658,04 (duzentos mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo que 3 propostas do Bloco A devem ser realizadas em regiões periféricas como por exemplo em Bairros distantes do centro urbano como: Cohabam, Colônia 1 e 2, Agropalm e Bom Jardim, bem como nas comunidades ribeirinhas indígenas e não indígenas) - para atendermos a percentual mínimo de 20% dos recursos deste edital para regiões periféricas. A distribuição fica definida da seguinte forma:

Bloco A:

a) Até R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) para as CATEGORIAS: Música, Dança, Cultura Popular, Artesanato, Artes Visuais, Produção Audiovisual (Curta-metragem). Para a realização de Festivais, Feiras, Shows, Espetáculos, Instalações Urbanas, Documentário, Catálogo/publicação de livro);

BLOCO B:

b) Até R$ 8.082,25 (oito mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para as CATEGORIAS: Capoeira, Luteria, Fotografia, Produção Musical, Manifestação Afro-brasileira, Artes Visuais. Para a realização de Cursos, Oficinas, Mostras, Gravação de CD, Exposição, Videoclipe).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 20%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIAS BLOCO A	4	3	2	1	10	R$ 13.600,00	R$136.000,00
CATEGORIAS BLOCO B	3	2	2	1	8	R$ 8.082.25	R$64.658,04

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:62021CB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:

Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria/bloco a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:16DE9D40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Benjamin Constant-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Benjamin Constant	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráresultado da soma das notas pelos membros da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: o proponente que tiver maior idade e por consequência dispõe de mais tempo de atuação cultural como agente cultural.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos nos critérios obrigatórios, no caso daqueles que disputam as vagas de ampla concorrência.
No caso dos projetos que concorrem as vagas de cotas, estarão aptos aqueles que obtiverem nota igual a 30 pontos nos critérios obrigatórios.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A5867B11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP/PMBVR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, Boa Vista do Ramos – AM, CNPJ: 04.629.283/0001-96, representado por **JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, Prefeito, juntamente com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o(a) Sr(a). **JAIR RODRIGUES ARRUDA**, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026**, RESOLVE registrar os preços ofertado pelos Fornecedores Beneficiários, conforme cláusulas a seguir: 1. **A.I.G. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.532.283/0001-48; 2. **ANVERRA COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.966.649/0001-53; 3. **J. C. VIEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.831.788/0001-89. **JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.214.496/0001-25; e **5. T. BELIZARIO DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.489.864/0001-11, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026, RESOLVE registrar os preços ofertado pelos Fornecedores Beneficiários, conforme cláusulas a seguir:

VENCEDORES DO PROCESSO					
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos Pregão Eletrônico - 005/2026					
A.I.G. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48					
ITEM	**DESCRIÇÕES**	**MARCA E FABRIC.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Almofada Carimbo, Cor: Azul ou Preto	Starprint/ Nacional	700 Und	R$ 6,72	R$ 4.704,00
12	Bloco de Recado, Tipo: Post-It, Bloco com 100 Folhas	Jocar/ Nacional	3.000 Und	R$ 6,49	R$ 19.470,00
13	Borracha Apagadora, Cor: Branca, com Protetor Plástico	Leoeleo/ Nacional	1.200 Und	R$ 1,41	R$ 1.692,00
20	Calculadora Eletrônica, Portátil, 12 Dígitos	Letron/Nacional	100 Und	R$ 23,50	R$ 2.350,00
21	Caneta Esferográfica, Cor: Azul; Caixa com 50 Unidades.	Compactor/ Nacional	300 Cx	R$ 36,90	R$ 11.070,00
22	Caneta Esferográfica, Cor: Preta; Caixa com 50 Unidades.	Compactor/ Nacional	300 Cx	R$ 37,32	R$ 11.196,00
23	Caneta Esferográfica, Cor: Vermelha; Caixa com 50 Unidades.	Compactor/ Nacional	200 Cx	R$ 36,60	R$ 7.320,00
24	Caneta Marca Texto, Cor: A Ser Definido Pelo Órgão Solicitante.	Jocar/ Nacional	1.100 Und	R$ 2,09	R$ 2.299,00
34	Cola Isopor, Frasco com 90g.	Polar/ Nacional	400 Fr	R$ 8,84	R$ 3.536,00
35	Cola, Descrição: Branca, Embalagem com 90g.	Leoeleo/ Nacional	800 Fr	R$ 4,42	R$ 3.536,00
36	Cola, Material: Silicone, Bastão Fino, Pacote com 1kg.	Leoart/ Nacional	300 Pc	R$ 80,05	R$ 24.015,00
57	Fita Adesiva, Rolo Com 50m	Koretech/ Nacional	1.500 Rl	R$ 7,97	R$ 11.955,00
61	Fita De Cetim, Tamanho: Nº 05; Rolo Com 50m.	Emfesta/ Nacional	600 Rl	R$ 34,65	R$ 20.790,00
62	Fita De Cetim, Tamanho: Nº 09; Rolo Com 50m.	Emfesta/ Nacional	600 Rl	R$ 34,65	R$ 20.790,00
70	Fita Métrica, Material: Tecido Encerado, Comprimento: 1,50 M, Medidas Nos Dois Lados Da Fita	Berto/ Nacional	3500 Unid	R$ 5,99	R$ 20.965,00
72	Folha Em Eva, Com Glitter; Dimensões: 600x400x2mm.	Planeta-T/ Nacional	3500 Unid	R$ 3,40	R$ 11.935,00
73	Folha Em Eva, Tipo: Liso; Dimensões: 600x400x2mm.	Planeta-T/ Nacional	3500 Unid	R$ 2,39	R$ 8.365,00

77	Giz, Material: Cera, Caixa Com 12 Unidades.	Leoeleo/ Nacional	1200 Unid	R$ 6,44	R$ 7.728,00
88	Lápis Preto, Nº 2, Caixa Com 144 Unidades	Jocar/ Nacional	1200 Cx	R$ 70,38	R$ 84.456,00
91	Livro Protocolo, Unidade De Fornecimento: Livro Com 100 Folhas	Sidgraph/ Nacional	600 Unid	R$ 13,00	R$ 7.800,00
96	Palito De Madeira, Caixa Com 100 Unidades	Theoto/ Nacional	400 Cx	R$ 1,97	R$ 788,00
104	Papel Madeira, Dimensões Aproximadas: 96,0x66,0cm	Vmp/ Nacional	2000 Unid	R$ 1,74	R$ 3.480,00
108	Pasta Aba Elástico, Tamanho: Ofício, Lombo 40mm	Alaplast/ Nacional	9200 Unid	R$ 6,96	R$ 64.032,00
112	Pasta Em L, Tamanho: Ofício	Dac/ Nacional	4500 Unid	R$ 1,76	R$ 7.920,00
135	Régua, Material: Plástico Transparente, Comprimento: 30 Cm	Leoeleo/ Nacional	1005 Unid	R$ 2,54	R$ 2.552,70
139	Saco Plástico, Capacidade: 5kg; Pacote Com 100 Unidades.	Embalarmai S/ Nacional	1563	R$ 12,90	R$ 20.162,70
TOTAL VENCEDOR.....R$ 384.907,40					
ANVERRA COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ: 55.966.649/0001-53					
ITEM	**DESCRIÇÕES**	**MARCA E FABRIC.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Bateria, Tipo: Alcalina, Quadrada; Voltagem: 9v	Elgin	800	R$ 16,31	R$ 13.048,00
19	Caixa Arquivo Morto; Dimensão Aprox.: 360 X 135 X 250 Mm	Delloplast	6200	R$ 6,99	R$ 43.338,00
VALOR VENCEDOR.....R$ 56.386,00					
J. C. VIEIRA LTDA, CNPJ: 46.831.788/0001-89					
ITEM	**DESCRIÇÕES**	**MARCA E FABRIC.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Alfinete, Cabeça Plástico Colorida, Caixa Com 50 Unidades	Jocar/Jocar	1.500 Cx	R$ 4,54	R$ 6.810,00
4	Balão De Festa, Material: Látex Liso, Tamanho: Nº 9, Pacote Com 50 Unidades.	São Roque	1.100 Pc	R$ 14,71	R$ 16.181,00
26	Chapéu De Palha Trançada, Com Aba De No Mínimo 07 Cm; Tamanho: Único	Klf/Klf	3.200 Und	R$ 20,32	R$ 65.024,00
39	Colchete, Material: Aço, Tamanho: 10, Caixa Com 72 Unidades	Acc/Acc	1.500 Cx	R$ 13,26	R$ 19.890,00
40	Colchete, Material: Aço, Tamanho: 15, Caixa Com 72 Unidades	Acc/Acc	600 Cx	R$ 28,05	R$ 16.830,00
43	Colher Plástica, Plástico Descartável Branco, Comprimento: 15 Cm, Pacote Com 50 Unidades	Strawplast	6.100 Pc	R$ 4,70	R$ 28.670,00
44	Copo Descartável, Capacidade: 180 Ml, Pacote Com 100 Unidades, Cor: Branca	Copobras/Copobras	9.500 Pc	R$ 5,70	R$ 54.150,00
45	Copo Descartável, Capacidade: 300 Ml, Pacote Com 100 Unidades, Cor: Branca	Copobras/Copobras	9.500 Pc	R$ 10,72	R$ 101.840,00
50	Envelope, Tipo: A4, Cor: Parda	Scrity/Scrity	10.500 Und	R$ 1,45	R$ 15.225,00
53	Extrator Grampos, Metal, Tipo: Espátula	Jocar/Jocar	800 Und	R$ 2,23	R$ 1.784,00
58	Fita Adesiva, Pvc Transparente, Largura: 25 Mm, Rolo Com 50m	Adelbras/Adelbras	1.800 Rl	R$ 5,99	R$ 10.782,00
78	Gizão, Material: Cera, Cor: Diversas, Caixa Com 12 Unidades	Acrilex/Acrilex	700 Und	R$ 6,55	R$ 4.585,00
80	Grampeador, Grampos Suportados: 24/6 E 26/6; Capacidade Para Grampear Até 25 Folhas.	Jocar/Jocar	500 Und	R$ 14,15	R$ 7.075,00
82	Grampo Grampeador, Arame De Aço Galvanizado, Caixa Com 5000 Unidades, Tipo: 23/6	Jocar/Jocar	1.700 Cx	R$ 20,60	R$ 35.020,00
89	Livro Ata, 200 Folhas; Capa Dura, Cor Preta	Sao Domingos/Sao Domingos	900 Und	R$ 27,90	R$ 25.110,00
97	Palito Picolé, Material: Madeira, acote Com 100 Unidades	Theoto/Theoto	700 Pc	R$ 12,42	R$ 8.694,00
110	Pasta Az (Registrador), Tipo Lombada: Larga, Tamanho: Ofício, Caixa Com 20 Unidades	Frama/Frama	400 Cx	R$ 368,00	R$ 147.200,00
119	Pilha, Tipo: Alcalina; Tamanho: Aaa (Palito); Voltagem: 1,5v. Embalagem Com No Mínimo 02 Unidades.	Maxprint/Maxprint	1.500 Pc	R$ 4,10	R$ 6.150,00
121	Pincel Atômico, Tipo Escrita: Grossa, Cor: Azul, Preto, Vermelho ou Verde, Recarregável	Pilot/Pilot	2.500 Und	R$ 2,87	R$ 7.175,00
122	Pincel Para Quadro Branco, Recarregável À Tinta, Cor: A Definir	Pilot/Pilot	500 Und	R$ 6,47	R$ 3.235,00
123	Pistola Para Cola, Gatilho Anatômico. Uso De Bastão Grosso	Jocar/Jocar	50 Und	R$ 20,56	R$ 1.028,00
126	Placa De Isopor, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 15mm.	Elastobor/Elastobor	2.500 Und	R$ 12,80	R$ 32.000,00
133	Quadro De Avisos, Moldura Em Alumínio, Fundo Em Feltro Verde, Dimensões: 2,00x1,20m	Souza/Souza	200 Und	R$ 387,63	R$ 77.526,00
136	Régua, Plástico Transparente, Comprimento: 50 Cm	Waleu/Waleu	500 Und	R$ 4,91	R$ 2.455,00
142	Suporte Para Coletor Perfurocortante; Tamanho: Para Coletores De 7l; Cor: Branca.	Descarpack/Descapack	200 Und	R$ 30,68	R$ 6.136,00
148	Touca Plástica Para Cabeça, Descartável, Com Elástico Nas Bordas, Embalagem Contendo 100 Unidades.	Embalar Mais/Embalar Mais	1.500 Pc	R$ 15,96	R$ 23.940,00
TOTAL VENCEDOR.....R$ 724.515,00					
JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ: 54.214.496/0001-25					
ITEM	**DESCRIÇÕES**	**MARCA E FABRIC.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	Apontador Lápis, Material: Plástico, Manual, Sem Depósito	Leo & Leo	1.000 Und	R$ 0,43	R$ 430,00
15	Buquê Balão Metalizado, Kit Com 10 Unidades	C	300 Kit	R$ 41,70	R$ 12.510,00
16	Cabo De Nylon (Corda), 6 Mm, Unidade De Fornecimento: Metro	Sisalsu	750 M	R$ 5,27	R$ 3.952,50
17	Caixa Arquivo Para Pastas Suspensas, Sem Tampa, Material Lavável.	Dello	400 Und	R$ 59,85	R$ 23.940,00
27	Clips, Niquelado, Tamanho: Nº 2/0, Caixa Com 100 Unidades	Acc	1.600 Cx	R$ 4,79	R$ 7.664,00
31	Clips, Niquelado, Tamanho: Nº 8/0, Caixa Com 25 Unidades	Acc	2.000 Cx	R$ 5,77	R$ 11.540,00
32	Cola Glitter, Atóxica, Frasco Com No Mínimo 23g	Acrilex	200 Fr	R$ 6,31	R$ 1.262,00
41	Colete Flutuante (Salva-Vidas), Tamanho: Gg Acima De 110kg; Tipo: Jaqueta	Wave	500 Und	R$ 62,75	R$ 31.375,00
42	Colete Flutuante (Salva-Vidas), Tamanho: P Até 35kg; M Até 55kg E G Até 110kg; Tipo: Jaqueta	Wave	500 Und	R$ 62,75	R$ 31.375,00
46	Copo Descartável, 50 Ml, Café, Pacote Com 100 Unidades	Cristal	7.500 Pc	R$ 3,63	R$ 27.225,00
47	Corretor Líquido, Pigmento Branco Em Solução Aquosa, Caneta Com 6 Ml	Leo & Leo	1.500 Und	R$ 5,34	R$ 8.010,00
48	Fita De Cetim, Tamanho: Nº 05; Face Simples, Rolo Com 50m.	Mercur	300 Pc	R$ 13,45	R$ 4.035,00
51	Estilete, Lâmina: Aço, Tipo Lâmina: Estreita	Jocar	700 Und	R$ 2,40	R$ 1.680,00
56	Filme De Pvc, Rolo De 28cm X 300 Metros.	Lusafilm	200 Rl	R$ 34,02	R$ 6.804,00
60	Fita De Cetim, Tamanho: Nº 02; Face Simples, Rolo Com 10m.	Gitese	600 Rl	R$ 10,55	R$ 6.330,00
63	Fita De Laço Mágico, Tamanho: 12x240mm	Festcolor	1.350 Und	R$ 4,10	R$ 5.535,00
64	Fita De Laço Mágico, Tamanho: 30x480mm	Festcolor	1.350 Und	R$ 3,07	R$ 4.144,50
67	Fita Decorativa, Tamanho: 15mm X 30m	3m	3.500 Und	R$ 12,00	R$ 42.000,00
69	Fita Gomada, Papel Kraft	3m	800 Rl	R$ 17,80	R$ 14.240,00
71	Fita Zebrada, Cor: Preta E Amarela; Rolo Com 200 Metros	3m	600 Rl	R$ 45,14	R$ 27.084,00
75	Garfo Plástico, 15 Cm, Pacote Com 50 Unidades	Cristal	6.100 Un	R$ 5,08	R$ 30.988,00
83	Grampo Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades, Tipo: 26/6	Acc	1.700 Cx	R$ 8,03	R$ 13.651,00
84	Grampo Trilho, Fixação De Papéis, Capacidade: 200 Folhas, Caixa Com 50 Unidades	Dello	1.400 Cx	R$ 25,73	R$ 36.022,00
86	Guardanapo, Cor: Branca, Folha Dupla, Pacote Com 50 Guardanapos.	Petala	6.088 Pc	R$ 2,82	R$ 17.168,16
93	Molha Dedo, Redondo, Embalagem Com 12 G	Waleu	200 Und	R$ 3,79	R$ 758,00
94	Olho Móvel, Sem Pestana, Cor: Preto; 10mm; Pacote Com 100 Unidades	Santa Cecilia	100 Unid	R$ 16,35	R$ 1.635,00
95	Organizador De Mesa, Acrílico, Cor: Fumê	Dello	100 Unid	R$ 30,85	R$ 3.085,00
113	Pasta Sanfonada, A4, Medidas: 255 X 370 Mm, Com 12 Divisões	Dello	700 Unid	R$ 23,11	R$ 16.177,00
115	Percevejo Latonado, Metal, Tamanho: 8 Mm, Caixa Com 100 Unidades	Acc	700 Cx	R$ 4,58	R$ 3.206,00
120	Pilha, Alcalina; Tamanho: D (Grande); Voltagem: 1,5v; Embalagem Com No Mínimo 02 Unidades.	Panasonic	900 Pac	R$ 23,60	R$ 21.240,00
127	Placa De Isopor, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 25mm.	Icebox	2500 Unid	R$ 17,80	R$ 44.500,00
128	Placa De Isopor, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 30mm.	Icebox	2500 Und	R$ 22,15	R$ 55.375,00
131	Quadro De Avisos, Moldura Em Alumínio, Fundo Em Feltro Verde, Dimensões: 0,90x0,60m	Nfe	200 Unid	R$ 146,35	R$ 29.270,00
132	Quadro De Avisos, Moldura Em Alumínio, Fundo Em Feltro Verde, Dimensões: 1,20x0,90m	Nfe	200 Unid	R$ 251,60	R$ 50.320,00
141	Suporte Para Coletor Perfurocortante, Tamanho: Para Coletores De 20l; Cor: Branca.	Descarpac	200 Unid	R$ 47,72	R$ 9.544,00
145	Tinta Guache, Em Cores Variadas, Caixa Contendo 12 Frascos De 15 Ml.	Acrilex	600 Cx	R$ 9,95	R$ 5.970,00
TOTAL VENCEDOR.....R$ 610.045,16					
T. BELIZARIO DA SILVA, CNPJ: 17.489.864/0001-11					
ITEM	**DESCRIÇÕES**	**MARCA E FABRIC.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

5	Balão De Festa, Nº 9, Pacote Com 50 Unidades.	Joy	1.000 Pc	R$ 18,85	R$ 18.850,00
6	Fita De Cetim, Nº 05; Face Simples, Rolo Com 50m.	Joy	500 Und	R$ 14,02	R$ 7.010,00
7	Bandeja Expediente, Acrílico, Cor: Fumê, Tipo Tripla	Dello	500 Und	R$ 34,09	R$ 17.045,00
8	Bandeja Expediente, Acrílico, Cor: Fumê, Tipo Dupla	Dello	500 Und	R$ 46,22	R$ 23.110,00
9	Barbante, Nylon/Poliéster, Rolo Com 500g, Cor: Preta	São Joao	200 Rl	R$ 30,43	R$ 6.086,00
11	Bateria, Alcalina; Voltagem: 3v; Não Recarregável;	Duracell	600 Und	R$ 3,52	R$ 2.112,00
14	Buquê Balão Metalizado, Kit Com 09 Unidades	Cromus	200 Kit	R$ 51,00	R$ 10.200,00
18	Caixa Arquivo, Papelão; Dimensão Aprox.: 360 X 135 X 250 Mm	Polibras	7.500 Und	R$ 6,53	R$ 48.975,00
25	Cartolina, Gramatura: 150 G/M²,	Tilibra	6.300 Und	R$ 1,17	R$ 7.371,00
28	Clips, Metal, Niquelado, Tamanho: Nº 3/0, Caixa Com 50 Unidades	Leonora	1.600 Cx	R$ 4,88	R$ 7.808,00
29	Clips, Metal, Niquelado, Tamanho: Nº 4/0, Caixa Com 50 Unidade	Leonora	1.800 Cx	R$ 3,83	R$ 6.894,00
30	Clips, Metal, Niquelado, Tamanho: Nº 6/0, Caixa Com 50 Unidades	Leonora	2.000 Cx	R$ 7,80	R$ 15.600,00
33	Cola Instantânea, Frasco De 100g	Acrilex	200 Fr	R$ 10,47	R$ 2.094,00
37	Cola, Silicone, Bastão Grosso, Pacote Com 1kg.	Acrilex	300 Pc	R$ 48,07	R$ 14.421,00
38	Cola, Silicone, Líquida, Tubo Com 60ml	Acrilex	3.500 Und	R$ 6,60	R$ 23.100,00
49	Envelope, Papel Kraft, Tipo: A3, Cor: Parda	Foroni	8.500 Und	R$ 1,66	R$ 14.110,00
52	Estilete, Plástico, Aço, Larga	Vonder	1.000 Und	R$ 3,32	R$ 3.320,00
54	Faca Plástica, 15 Cm, Pacote Com 50 Unidades	Copobras	6.100 Pc	R$ 5,11	R$ 31.171,00
55	Filme De Pvc, Rolo De 28cm X 30 Metros.	Altaplast	900 Rl	R$ 9,90	R$ 8.910,00
59	Fita De Cetim, Nº 01; Face Simples, Rolo Com 100m.	Najar	600 Rl	R$ 17,90	R$ 10.740,00
65	Fita De Laço Mágico, Tamanho: 30x500mm	Cromus	1.350 Und	R$ 5,55	R$ 7.492,50
66	Fita Decorativa, 15mm X 30m;	Najar	3.500 Und	R$ 11,90	R$ 41.650,00
68	Fita Dupla Face; Largura: 18 A 20 Mm. Comprimento: 30m.	Adere	3.500 Rl	R$ 8,92	R$ 31.220,00
74	Fósforo, Maço Com 10 Caixas	Parana	200 Cx	R$ 7,46	R$ 1.492,00
76	Garrafa, Tipo: Squeeze; Com Tampa Rosqueável E Bico; 500 Ml	Plasutil	400 Und	R$ 23,50	R$ 9.400,00
79	Grampeador, Grampos Suportados: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13	Tris	200 Und	R$ 112,20	R$ 22.440,00
81	Grampo Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades, Tipo: 23/13	Leonora	600 Cx	R$ 34,04	R$ 20.424,00
85	Guarda-Chuva, Acionamento Automático	Mor	300 Und	R$ 92,57	R$ 27.771,00
87	Guilhotina, Capacidade De Corte: 10 Folhas De 70g/M2; Lâmina: Em Aço Temperado	Maped	50 Und	R$ 190,75	R$ 9.537,50
90	Livro Ponto, Papelão Revestido Em Papel Offset 120 G/M², Registro De Frequência, Número Páginas: 100	Foroni	600 Und	R$ 25,10	R$ 15.060,00
92	Marmitex De Isopor, 750ml; Pacote Com 100 Unidades	Copobras	600 Und	R$ 68,96	R$ 41.376,00
98	Papel Adesivo, Contact, Rolo Com 25m	Plavitec	200 Rl	R$ 66,80	R$ 13.360,00
99	Papel Alumínio, Rolo De 7,50m	Wyda	600 Rl	R$ 7,16	R$ 4.296,00
100	Papel Carbono, Cor: Preta, Mono Face, Caixa Com 100 Folhas	Cis	600 Cx	R$ 59,75	R$ 35.850,00
101	Papel Cartão, Gramatura: 240g/M², Comprimento: 70 Cm, Largura: 50 Cm	Report	2.500 Und	R$ 6,66	R$ 16.650,00
102	Papel Celofane, 85x100cm; Cores Variadas.	Real Seda	900 Und	R$ 2,90	R$ 2.610,00
103	Papel Crepom, Gramatura: 18g/M², Cor: Variadas	Novaprint	600 Und	R$ 3,98	R$ 2.388,00
105	Papel Micro Ondulado, 50 X 80 Cm, Cor: A Ser Definida	Cromus	3.200 Und	R$ 8,42	R$ 26.944,00
106	Papel Off-set, gramatura: 75 G/M², Cor: branca, caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.	Chamex	1.800 Cx	R$ 377,45	R$ 679.410,00
107	Papel Vergê, Gramatura: 180 G/M², Pacote Com 50 Folhas	Usapel	700 Pc	R$ 17,56	R$ 12.292,00
109	Pasta Az (Registrador), Estreita, Tamanho: Oficio, Caixa Com 20 Unidades	Polibras	300 Cx	R$ 307,51	R$ 92.253,00
111	Pasta Catálogo, Dimensões: 243 X 330 Mm, Com 100 Envelopes Plásticos	Polibras	300 Und	R$ 30,36	R$ 9.108,00
114	Pasta Suspensa, Com Grampo Trilho, Dimensões Aprox.: 36,5x25,0cm (±5%).	Polibras	5.000 Und	R$ 2,57	R$ 12.850,00
116	Perfurador De Papel, Perfurar 150 Folhas; De Mesa; Furos: 02.	Cis	100 Und	R$ 746,56	R$ 74.656,00
117	Perfurador De Papel, Tamanho: Médio, 30 Folhas, De Mesa, Furos: 2 Furos.	Cis	350 Und	R$ 52,98	R$ 18.543,00
118	Pilha, Alcalina; Tamanho: Aa (Pequena); Voltagem: 1,5v. Embalagem Com No Mínimo 02 Unidades.	Rayovac	1.300 Pc	R$ 5,83	R$ 7.579,00
124	Pistola Para Cola, Bivolt (110x220volts), Potência: 40w, Uso De Bastão Fino (7,4 Mm X 300 Mm)	Brasfort	50 Und	R$ 24,12	R$ 1.206,00
125	Placa De Isopor, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 10mm.	Isoterm	3.200 Und	R$ 10,05	R$ 32.160,00
129	Prancheta, Tamanho Oficio; Prendedor De Plástico Com Mola De Pressão	Acrimet	800 Und	R$ 16,48	R$ 13.184,00
130	Prato Descartável, Redondo, Branco, Diâmetro: 21cm; Pacote Com 10 Unidades	Copobras	6.088 Pc	R$ 3,92	R$ 23.864,96
134	Reabastecedor De Pincel Atômico, Para Quadro Branco; Frasco De 20ml.	Pilot	100 Fr	R$ 6,06	R$ 606,00
137	Saco Fardo, Plástico Reforçado; Liso Transparente; Pacote Com 100 Unidades.	Altaplast	1.200 Und	R$ 54,40	R$ 65.280,00
138	Saco Plástico, Transparente; 10kg; Com Alça; Pacote Com 100 Unidades.	Altaplast	1.563 Pc	R$ 37,00	R$ 57.831,00
140	Suporte Para Coletor Perfurocortante, Tamanho: Para Coletores De 13l; Cor: Branca.	Flexxpel	200 Und	R$ 46,51	R$ 9.302,00
143	Tesoura, Escolar; 13 Cm; Lâmina Em Aço Inox; Ponta Arredondada, Cabo Plástico, Anatômico.	Joccar Office	1.538 Und	R$ 2,24	R$ 3.445,12
144	Tesoura, De Uso Geral; Tamanho: 21 - 22 Cm; Lâmina De Aço Inox; Cabo Plástico, Anatômico.	Joccar Office	200 Und	R$ 10,75	R$ 2.150,00
146	Tinta Para Carimbo, Cor: Azul, Tubo Com 40 Ml ±5%	Acrilex	200 Tub	R$ 6,22	R$ 1.244,00
147	Toalha De Mesa, Pvc; Largura Aproximada 1m; Gramatura: 20 G/M²; Cor: 100% Transparente Cristal; Unidade De Fornecimento: Metro.	Plasutil	350 M	R$ 20,44	R$ 7.154,00
TOTAL VENCEDOR.....R$ 1.733.006,08					

Boa Vista do Ramos, 31 de março de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

JAIR RODRIGUES ARRUDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

A.I.G. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.532.283/0001-48
Fornecedor

ANVERRA COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA
CNPJ: 55.966.649/0001-53
Fornecedor

J. C. VIEIRA LTDA
CNPJ: 46.831.788/0001-89
Fornecedor

JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 54.214.496/0001-25
Fornecedor

T. BELIZARIO DA SILVA LTDA
CNPJ: 17.489.864/0001-11
Fornecedor

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:9DFBF413

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**180.265.959,75**	**152.798.807,09**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**174.954.596,93**	**157.525.518,17**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		46.697.176,18	152.798.807,09	RECURSOS NÃO VINCULADOS		53.371.835,78	157.525.518,17
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		128.336.945,62	0,00	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		116.380.555,26	0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		70.323.556,39	0,00	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		68.143.247,88	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		49.513.834,72	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		42.775.985,69	0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.678.914,65	0,00	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.638.749,00	0,00
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		6.045.729,90	0,00	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.822.306,12	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES		774.909,96	0,00				
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		5.231.837,95	0,00	OUTRAS VINCULAÇÕES		266,57	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		1.786.662,08	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		5.202.205,89	0,00
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		4.672.000,09	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		3.445.175,87	0,00	(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		530.205,80	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.413.084,59**	**0,00**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		3.413.084,59	0,00				
ORÇAMENTÁRIA				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.413.084,59**	**3.134.148,35**
REPASSE RECEBIDO		3.413.084,59	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		3.413.084,59	3.134.148,35
				REPASSE CONCEDIDO		3.413.084,59	3.134.148,35
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**13.424.963,10**	**17.579.295,66**				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.185.500,50**	**17.507.409,43**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.069.039,09	2.074.149,61				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.675,00	6.617.648,58
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		918.536,03	266.996,64				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.675,00	119.225,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		150.503,06	1.807.152,97				
				RP PROCESSADO PAGO		0,00	6.498.423,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		11.637.479,97	14.521.830,01				
						7.279.411,01	10.889.760,85
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	14.521.830,01	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.893.145,08	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	9.854.479,05
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.716.043,10	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.138.397,92	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		279.784,55	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.230.233,21	0,00
ISS		60,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		228.198,65	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		63.171,26	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		45.907,68	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.455.534,56	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.448.575,64	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.300,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		4.300,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS		225.441,42	0,00	OUTROS DEPOSITOS		183.797,91	1.035.281,80
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		718.444,04	983.316,04	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.902.414,49	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		375.056,91	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.246.757,15	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		46.299,45	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		158.667,39	0,00
PAGO							
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		301.185,38	0,00

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA	***ESMELIDIA ROLIM DE LIMA***	***MARIA APARECIDA PINHEIRO FEITOSA***
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Contadora
722.986.182-91	798.242.932-72	CRC/AM 010845/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		101.283,11	0,00	MATERNIDADE PAGO			
MATERNIDADE PAGO				OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		195.804,57	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		195.804,57	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**13.867.321,88**	**4.116.316,20**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	983.316,04				
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		13.661.046,30	4.116.316,20
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**4.316.496,46**	**11.905.289,40**	CONTA ÚNICA		196.779,42	4.116.316,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.316.496,46	11.905.289,40	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		13.464.266,88	0,00
CAIXA		5.591,20	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		206.275,58	0,00
CONTA ÚNICA		1.097.699,54	11.905.289,40	CONTA ÚNICA RPPS		55.092,90	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		3.213.205,72	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM		151.182,68	0,00
GERAL				CAPITALIZAÇÃO			
TOTAL		**201.420.503,90**	**182.283.392,15**	**TOTAL**		**201.420.503,90**	**182.283.392,15**

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA	*ESMELIDIA ROLIM DE LIMA*	*MARIA APARECIDA PINHEIRO FEITOSA*
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Contadora
722.986.182-91	798.242.932-72	CRC/AM 010845/O-7

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:5AF9486D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	147.577.933,87	147.577.933,87	177.030.221,20	29.452.287,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.810.668,02	3.810.668,02	4.695.620,49	884.952,47
Impostos	3.805.493,02	3.805.493,02	4.577.656,64	772.163,62
Taxas	5.175,00	5.175,00	117.963,85	112.788,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.557.412,09	3.557.412,09	5.822.447,44	2.265.035,35
Contribuições Sociais	2.950.000,00	2.950.000,00	5.075.076,18	2.125.076,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	607.412,09	607.412,09	747.371,26	139.959,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.273.105,42	1.273.105,42	1.171.818,04	-101.287,38
Valores Mobiliários	918.337,43	918.337,43	1.171.818,04	253.480,61
Receita Cessão de Direitos	354.767,99	354.767,99	0,00	-354.767,99
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	315.375,05	314.375,05
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	315.375,05	314.375,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	138.933.424,95	138.933.424,95	164.855.225,68	25.921.800,73
Transferências da União e de suas Entidades	90.049.965,72	90.049.965,72	113.428.140,68	23.378.174,96
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.410.525,88	16.410.525,88	17.662.617,68	1.252.091,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.472.933,35	32.472.933,35	33.764.467,32	1.291.533,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.323,39	2.323,39	169.734,50	167.411,11
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.323,39	2.323,39	45.090,74	42.767,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	124.643,76	124.643,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.898.293,59	9.898.293,59	3.235.738,55	-6.662.555,04
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.898.293,59	9.898.293,59	3.235.738,55	-6.662.555,04
Transferências da União e suas Entidades	8.898.293,59	8.898.293,59	85.141,98	-8.813.151,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	3.150.596,57	2.150.596,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	157.476.227,46	157.476.227,46	180.265.959,75	22.789.732,29
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	157.476.227,46	157.476.227,46	180.265.959,75	22.789.732,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	157.476.227,46	157.476.227,46	180.265.959,75	22.789.732,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.730.608,87	2.730.608,87	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.730.608,87	2.730.608,87	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA	*ESMELIDIA ROLIM DE LIMA*	*MARIA APARECIDA PINHEIRO FEITOSA*
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Contadora
722.986.182-91	798.242.932-72	CRC/AM 010845/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	137.865.752,82	171.875.223,97	167.287.867,98	166.369.331,95	166.229.078,89	4.587.355,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.718.585,89	112.838.928,24	112.346.636,13	112.338.636,13	112.237.213,64	492.292,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	120.129,00	120.125,01	120.125,01	120.125,01	3,99

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.137.166,93	58.916.166,73	54.821.106,84	53.910.570,81	53.871.740,24	4.095.059,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	17.248.327,97	9.253.337,99	7.666.728,95	7.666.728,95	7.656.478,95	1.586.609,04
INVESTIMENTOS	15.779.215,35	6.541.331,37	4.959.340,24	4.959.340,24	4.949.090,24	1.581.991,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.469.112,62	2.712.006,62	2.707.388,71	2.707.388,71	2.707.388,71	4.617,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.362.146,67	958.801,63	0,00	0,00	0,00	958.801,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	157.476.227,46	182.087.363,59	174.954.596,93	174.036.060,90	173.885.557,84	7.132.766,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	157.476.227,46	182.087.363,59	174.954.596,93	174.036.060,90	173.885.557,84	7.132.766,66
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	5.311.362,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	157.476.227,46	182.087.363,59	180.265.959,75	174.036.060,90	173.885.557,84	7.132.766,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	23.337,08	266.996,64	3.675,00	3.675,00	286.658,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.217,08	0,00	0,00	0,00	12.217,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.120,00	266.996,64	3.675,00	3.675,00	274.441,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.337,08	266.996,64	3.675,00	3.675,00	286.658,72	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.702.590,15	1.694.670,50	0,00	3.397.260,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.329,14	531.220,63	0,00	720.549,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.513.261,01	1.163.449,87	0,00	2.676.710,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	103.875,72	114.478,15	0,00	176.499,62	41.854,25
INVESTIMENTOS	103.875,72	114.478,15	0,00	176.499,62	41.854,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.806.465,87	1.809.148,65	0,00	3.573.760,27	41.854,25

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA	*ESMELIDIA ROLIM DE LIMA*	*MARIA APARECIDA PINHEIRO FEITOSA*
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Contadora
722.986.182-91	798.242.932-72	CRC/AM 010845/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025)

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	1.931.951,77	1.931.951,77
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.931.951,77	1.931.951,77
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0,00	0,00	1.931.951,77	1.931.951,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	230.532,64	1.981.396,11	1.900.955,95	1.900.955,95	1.900.955,95	80.440,16
DESPESAS CORRENTES	150.532,64	1.901.396,11	1.900.955,95	1.900.955,95	1.900.955,95	440,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.532,64	1.901.396,11	1.900.955,95	1.900.955,95	1.900.955,95	440,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA	*ESMELIDIA ROLIM DE LIMA*	*MARIA APARECIDA PINHEIRO FEITOSA*
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Contadora
722.986.182-91	798.242.932-72	CRC/AM 010845/O-7

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:1AA53731

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				DEZEMBRO(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**33.810.956,53**	**18.633.624,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.505.523,53**	**25.119.166,33**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.716.139,20**	**4.316.496,46**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**84.903,41**	**1.338.987,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**13.716.139,20**	**4.316.496,46**				
CAIXA	F	0,00	5.591,20	**PESSOAL A PAGAR**		**81.877,55**	**1.323.242,35**
CONTA ÚNICA	F	196.779,42	1.097.699,54	PESSOAL A PAGAR	F	81.877,55	1.323.242,35
CONTA ÚNICA RPPS	F	55.092,90	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**3.025,86**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	13.464.266,88	3.213.205,72	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	3.025,86	0,00
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**15.745,56**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**19.355.465,13**	**14.317.127,84**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	15.745,56
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**5.000,00**	**5.000,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**92.020,92**	**2.257.886,37**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	5.000,00	5.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**92.020,92**	**2.257.886,37**
				FORNECEDORES NACIONAIS	F	90.934,92	2.256.800,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**0,00**	**110.494,49**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.086,00	1.086,00
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	P	0,00	110.494,49	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**6.328.599,20**	**21.522.292,05**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**4.060.975,15**	**0,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**6.312.080,12**	**21.502.465,71**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	1.463.274,71	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	6.270.436,61	21.502.431,07
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	2.597.700,44	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	41.643,51	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**15.289.489,98**	**14.201.633,35**	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	0,00	34,64
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	14.690.917,69	13.825.535,05	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**16.519,08**	**19.826,34**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	P	110.494,49	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	16.519,08	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	47.140,00	847,00	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	443,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	65.686,50	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	0,00	19.383,00
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**61.351.512,03**	**48.182.186,15**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	375.251,30	375.251,30	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**49.669.081,87**	**36.924.151,99**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**163.001,34**	**0,00**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**163.001,34**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**49.669.081,87**	**36.924.151,99**
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	49.669.081,87	36.901.645,02
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	151.182,68	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	22.506,97
				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**0,00**	**11.215.691,68**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	11.818,66	0,00	**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**11.215.691,68**
				FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	11.215.691,68
ESTOQUES		**576.350,86**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**11.682.430,16**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**576.350,86**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**		**11.682.430,16**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	P	324.490,53	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	P	11.682.430,16	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	74.235,10	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	70.113,78	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**42.342,48**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	107.511,45	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**42.342,48**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**91.722.190,76**	**87.363.278,30**	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	P	0,00	42.342,48
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**30.346,48**	**113.839,35**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				DEZEMBRO(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**30.346,48**	**30.346,48**	**TOTAL PASSIVO**		**67.857.035,56**	**73.301.352,48**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	30.346,48	30.346,48				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**0,00**	**83.492,87**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	F	0,00	83.492,87	ESPECIFICAÇÃO Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**0,00**	**187.839,99**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**57.676.111,73**	**32.695.550,12**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**187.839,99**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	187.839,99	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**57.676.111,73**	**32.695.550,12**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**57.676.111,73**	**32.695.550,12**

IMOBILIZADO		**91.691.844,28**	**87.061.598,96**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		9.142.906,65	-5.573.909,31
BENS MOVEIS		**26.847.425,49**	**25.458.602,78**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.695.550,12	38.269.459,43
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.110.969,72	6.030.684,80	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.837.654,96	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.988.434,39	1.673.966,40	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**57.676.111,73**	**32.695.550,12**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	7.902.987,35	7.324.597,15				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	63.988,01	60.808,01	**TOTAL**		**125.533.147,29**	**105.996.902,60**
VEÍCULOS	P	6.400.705,71	6.002.205,71				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.380.340,31	4.366.340,71				
BENS IMÓVEIS		**78.461.476,57**	**74.890.959,04**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	14.968.379,62	14.968.379,62				
BENS DOMINICAIS	P	172.783,95	172.783,95				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	24.416.672,59	24.416.672,59				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	38.903.640,41	35.333.122,88				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-13.617.057,78**	**-13.287.962,86**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-9.937.455,84	-9.608.360,92				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-3.679.601,94	-3.679.601,94				
TOTAL		**125.533.147,29**	**105.996.902,60**				

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA	***ESMELIDIA ROLIM DE LIMA***	***MARIA APARECIDA PINHEIRO FEITOSA***
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Contadora
722.986.182-91	798.242.932-72	CRC/AM 010845/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		29.046.317,37	18.601.622,68	PASSIVO FINANCEIRO (6.505.523,53)+RP não Proc.(918.536,03)		7.424.059,56	25.409.500,05
ATIVO PERMANENTE		96.486.829,92	87.395.279,92	PASSIVO PERMANENTE		61.351.512,03	48.182.186,15
				SALDO PATRIMONIAL		56.757.575,70	32.405.216,40

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA	***ESMELIDIA ROLIM DE LIMA***	***MARIA APARECIDA PINHEIRO FEITOSA***
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Contadora
722.986.182-91	798.242.932-72	CRC/AM 010845/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**0,00**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**90.647.275,47**	**0,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		90.647.275,47	0,00
				TOTAL		**90.647.275,47**	**0,00**

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA	***ESMELIDIA ROLIM DE LIMA***	***MARIA APARECIDA PINHEIRO FEITOSA***
Prefeito Municipal	Secretaria De Finanças	Contadora
722.986.182-91	798.242.932-72	CRC/AM 010845/O-7

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:9D29D713

GABINETE DO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.695.620,49**	**4.437.030,79**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**157.142.504,75**	**89.815.784,56**
IMPOSTOS		4.577.656,64	3.758.660,37	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	103.476.448,89	83.041.648,80
TAXAS		117.963,85	450,00	ENCARGOS PATRONAIS	53.035.324,57	6.262.961,07
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	677.920,42	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	630.731,29	511.174,69
CONTRIBUIÇÕES		**9.883.422,59**	**0,00**			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.136.051,33	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**4.728.123,26**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		747.371,26	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.010.206,96	0,00
				PENSÕES	1.661.793,13	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**315.375,05**	**0,00**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	56.123,17	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		315.375,05	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**48.280.228,79**	**63.741.897,50**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.748.363,35**	**478.409,52**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	24.602.283,68	38.375.613,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.127.374,23	0,00	SERVIÇOS	23.348.850,19	23.366.610,01
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	329.094,92	1.999.673,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.620.989,12	478.409,52	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**14.413.443,07**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**180.933.009,65**	**156.283.141,28**	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	120.125,01	0,00

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.413.084,59	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	14.293.318,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		177.519.925,06	156.223.526,99			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	59.614,29	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**12.842.045,42**	**11.474.002,99**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.413.084,59	3.134.148,35
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.630.022,74**	**10.877,85**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.428.960,83	8.339.854,64
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		56.262,47	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**200.290,71**	**0,00**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.573.760,27	10.877,85	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	200.290,71	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**45.881.954,55**	**0,00**			
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		45.881.954,55	0,00	**TRIBUTÁRIAS**	**2.053.319,75**	**1.074.505,25**
				CONTRIBUIÇÕES	2.053.319,75	1.074.505,25
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**250.087.768,42**	**161.209.459,44**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**1.284.906,02**	**838.134,02**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**5.734.864,88**	PREMIAÇÕES	313.814,55	0,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	187.839,99	0,00
TOTAL		**250.087.768,42**	**166.944.324,32**	INCENTIVOS	711.483,60	382.370,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	71.767,88	455.764,02
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**240.944.861,77**	**166.944.324,32**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**9.142.906,65**	**0,00**
				TOTAL	**250.087.768,42**	**166.944.324,32**

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
722.986.182-91

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Secretaria de Finanças
798.242.932-72

MARIA APARECIDA PINHEIRO FEITOSA
Contadora CRC/AM 010845/O-7

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.959.340,24**	**0,00**
INVESTIMENTOS		4.959.340,24	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.707.388,71**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.707.388,71	0,00

LAZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
722.986.182-91

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Secretaria De Finanças
798.242.932-72

MARIA APARECIDA PINHEIRO FEITOSA
Contadora CRC/AM 010845/O-7

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:FB96441C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 009/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2026-CL, realizado em 18/03/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de gêneros material de limpeza, destinado atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna; **VALOR: R$ 4.404.715,10 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e quinze reais e dez centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: H A DE AGUIAR LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
12	400	UND	CESTO PARA LIXO, acabamento em metal cromado no pé e na boca, na cor preta, medidas mínimas: 35 cm de altura com 35 cm de boca, com margem variável em 10% (para mais ou para menos) 15 litros.	ARQPLAST	25,00
17	1.100	CX	DESINFETANTE, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: LAVANDA, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: caixa com 06 unidades de 5 litros.	BRILNORTE	186,00
30	300	UND	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência; Capacidade: mínima 15 litros, Características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo.	PLASNEW	34,50

31	400	UND	LIXEIRA, Material: plástico, Capacidade: 12 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, COR: VERDE.	PLASNEW	22,00
58	1.020	UND	SABONETE LIQUIDO, germicida, embalagem refil com 800 ml, com bico plástico, para saboneteira de parede.	OLIVER	20,40
63	3.870	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 15 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PLASTICPLUS	53,50

EMPRESA: M A E J H LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
14	23.100	UND	DESINFETANTE PARA USO GERAL, composição básica, cloreto alquil dimetil benzil amônio 0,52% aspecto físico líquido / embalagem plástica de 500 ml.	AZULIM	6,00
20	1.042	UND	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: Sintética, Cepa Plástica Rosqueável e Revestida em Polipropileno, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Tipo: Escova de chão com cabo.	CONDOR	20,00
48	8.000	UND	PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento 67, largura 47.	ESTAMPARIA FERNANDES	6,35
52	2.300	UND	RODO LIMPEZA, corpo de madeira, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	CONDOR	15,90
57	7.740	UND	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g.	YPÊ	6,90
61	10.420	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 unidades.	DOVER ROLL	4,25

EMPRESA: ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
11	415	CX	CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: liquida, Unidade de Fornecimento: embalagem de 06 unidades com 5 litros.	BRY	310,00
26	14.000	FRC	LIMPA PISO, a base de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, perfume e água. Frasco com 500ml.	HIPER PLUS	7,50
36	258	UND	LIXEIRA, Tipo: Cesto telado; Material: Plástico Resistente; Com tampa; Aplicação: Coleta de lixo; Altura (+/-5%): 49,5cm; Capacidade (+/- 5%): 60 litros.	PLASNEW	73,00
45	600	UND	PÁ PARA LIXO, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	ARQPLAST	8,00
47	21.000	PCT	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral. Pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	3,60
55	5.200	BR	SABÃO EM BARRA, Aspecto Físico sólido. Barra de 1 Kg.	JURUÁ	13,60

EMPRESA: M DACIONY M BARROSO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
16	12.000	FRC	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 2lt.	HIPER PLUS	9,40
19	21.630	FRC	DETERGENTE, Composição: aroma de limão/ ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco 500 ml.	HIPER PLUS	4,00
49	11.100	UND	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo).	ITAITEX	9,80
50	1.450	FD	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: Pacote com 64 unidades.	ITAITEX	96,00
64	21.000	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 15 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 20 unidades.	HIPER PLUS	5,40

EMPRESA: J. DA C. FELIPE DA SILVA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
24	4.200	UND	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	ITAITEX	4,20
60	1.360	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	HIPER PLUS	75,00
65	1.070	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	HIPER PLUS	173,00
68	1.460	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 40 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	HIPER PLUS	67,00

EMPRESA: CARLA F. DE ARAÚJO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
06	158	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 l, Características Adicionais: com tampa.	TERRA PLAST	97,50
15	18.000	FRC	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	BRINORT	7,60
23	23.000	UND	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm;	BRILHUS	1,90
32	400	UND	LIXEIRA, Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, COR: PRETA.	TERRA PLAST	29,00
37	6.000	UND	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: unidades de 200 ml.	YPÊ	12,60
66	26.000	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	HIPER PLUS	4,13

EMPRESA: ANTONIO SANDERSON C. BARROSO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
05	400	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal.	VONDER	14,80
29	300	UND	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 30 litros, Características Adicionais: tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo. COR: VERDE.	ANT	60,00
51	10.420	UND	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada 35 g e suporte para fixação. Contendo 1 unidade.	HIPER PLUS	3,40
53	2.300	UND	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo	PICA PAU	21,80

			perfeitamente reto.		
70	1.510	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	EMBAG	83,60
72	200	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, Capacidade 1 kg, utilizado para armazenamento de grãos em geral. Pacote com 500 unidades.	FIGPLAST	34,00

EMPRESA: A M F DIAS FILHO LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
09	300	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal.	PLASNEW	29,00
10	100	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 60 l, Características Adicionais: com tampa e alça de transporte.	PLASNEW	54,00
44	804	CX	ÓLEO DE PEROBA COM 100 ML, conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira, Protegendo contra a ação do tempo, móveis, portas, janelas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira. Largura: 4,00 cm, Altura: 14,00 cm, Profundidade: 7,00 cm, Peso: 104,00 g. Caixa com 06 unidades.	PEROBA	81,00
67	1.460	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	HIPER PLUS	60,00

EMPRESA: R NOBRE NEVES.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	20.000	UND	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: 1000 ml.	ZULU	5,60
02	9.000	UND	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 65% INPM, Apresentação: GEL;incolor e inodoro, Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: 500 ml.	EDUMAX	11,80
08	145	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 160 litros, Características Adicionais: com tampa. COR: VERDE.	WORKE	190,00
18	2.300	UND	DESODORIZADOR DE AR, Tipo: Aerosol Lavanda 360ml. com exclusivas fragrâncias que eliminam os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor de sua casa e depois perfumam, deixando um ambiente suavemente perfumado.	GLADE	16,50
25	3.136	UND	INSETICIDA AEROSSOL, mata moscas, baratas e mosquitos; em Spray 300ml.	SBP	13,40

EMPRESA: BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
07	200	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 12 l, Características Adicionais: com alça de metal.	ARQPLAST	20,00
13	400	UND	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário.	NOBRE	14,60
21	1.042	UND	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	CONDOR	11,30
22	774	UND	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira.	CONDOR	15,60
27	6.550	FRC	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde.	ZUPP	7,60
28	3.600	UND	LIMPADOR para quadro branco, spray com 110 ml.	GRAMPLINE	14,00
34	500	UND	LIXEIRA, Material: plástico; Cilíndrica; Com tampa; acionamento por pedal; capacidade: 5 litros.	PLASVALE	15,50
71	1.890	UND	SACO DE NYLON BRANCO, confeccionado com tecidos de 0,67g, 100% virgem, tratamento uv, anti fibrilante. Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	CRISTAL	3,90
73	1.960	UND	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	CRISTAL	3,90
77	4.900	UND	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	CONDOR	26,50
78	4.900	UND	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: PIAÇAVA, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	REGIONAL	29,50
79	4.900	UND	VASSOURA, Material Cipó: madeira, Material Cabo: madeira, comprimento 1,20 m, Comprimento Cipó: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado.	REGIONAL	27,00

EMPRESA: P. E. L. VIGA LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	300	UND	BALDE de alumínio reforçado, com alça. Capacidade: 10 litros.	POWERMAID	34,00
40	387	PAR	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho “G”.	LARILIMP	11,50
41	387	PAR	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho “M”.	LARILIMP	11,50
42	387	PAR	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho “P”.	LARILIMP	8,60
46	700	UND	PÁ PARA RECOLHER LIXO, Material: metal galvanizado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 60 cm, Características Adicionais: Dimensão: 20x20.	ALKLIN	22,00
54	2.850	UND	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	REGIONAL	25,00
62	1.290	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 120 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	HIPER PLUS	74,50

EMPRESA: SUPER MARIO LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	300	UND	BALDE PLÁSTICO padrão para concreto capacidade 12 litros com alça e aço e com plástico protetor de mão, com apoio para mão na parte inferior externa com identificação.	PLASNEW	16,80
33	400	UND	LIXEIRA, Material: plástico; Cilíndrica; Com tampa; acionamento por pedal; capacidade: 10 litros.	PLASVALE	21,00
35	258	UND	LIXEIRA, Material: polipropileno, Capacidade: 60 litros, Características Adicionais: com tampa, COR: VERDE.	MB	48,50
38	387	PAR	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho punho: longo, Acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis.	IMBAT	5,50

39	387	PAR	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho punho: longo, Acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis.	IMBAT	5,50
43	390	UND	MATA CUPIM aerossol 300 ml.	PRATIK	18,00
56	4.600	PCT	SABÃO EM BARRA, glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	JAMARY	14,50
74	250	PCT	SACOLA PLÁSTICO - Cor: Branco, Tamanho: 15 x 25 mm. Pacote com 100 unidades.	UZZI	12,50
75	250	PCT	SACOLA PLÁSTICO - Cor: Branco, Tamanho: 30 x 40 mm. Pacote com 100 unidades.	ALIPACK	15,50

EMPRESA: E PINHEIRO LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
59	1.370	UND	SABONETE, Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização. Peso: 90 g.	PALMOLIVE	4,55
69	15.920	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	TIO JOCA	7,00
76	8.200	UND	SODA CÁUSTICA, Aspecto físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	SOL	13,30

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6B601A5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Processo nº 4917/2025
Pregão Eletrônico nº. 036/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** tendo como titular **LUANA DOS SANTOS MEDEIROS, brasileira, portador da cédula de identidade n°2853923-0 SSP-AM e CPF n° 026.918.592-58**, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 4917/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº036/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
FORNECEDOR:
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.580.603/0001-33.

Empresa vencedora	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	3	Aciclovir 50 mg/g creme, bisnaga 10 g	10000	R$ 9,80	**R$ 98.000,00**
	4	Ácido acetilsalicílico 100 mg	2400000	R$ 0,18	**R$ 432.000,00**
	8	Ácido fólico 5 mg	350000	R$ 0,28	**R$ 98.000,00**
	10	Albendazol 40 mg/ml susp. Oral, Frasco 10 ml	24000	R$ 3,80	**R$ 91.200,00**
	21	Anlodipino besilato 10 mg	700000	R$ 0,20	**R$ 140.000,00**
	25	Azitromicina 500 mg	70000	R$ 2,19	**R$ 153.300,00**
	28	Captopril 25 mg	800000	R$ 0,12	**R$ 96.000,00**
	31	Carvedilol 12,5 mg	150000	R$ 0,64	**R$ 96.000,00**
	33	Carvedilol 3,125 mg	150000	R$ 0,66	**R$ 99.000,00**
	34	Carvedilol 6,25 mg	150000	R$ 0,72	**R$ 108.000,00**
	48	Diclofenaco sódico 50 mg	180000	R$ 0,19	**R$ 34.200,00**
	54	Enalapril maleato 10 mg	960000	R$ 0,29	**R$ 278.400,00**
	57	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml sol. Oral, Frasco 20ml	8000	R$ 16,69	**R$ 133.520,00**
	64	Furosemida 40 mg	600000	R$ 0,99	**R$ 594.000,00**
	68	Guaco (Mikania glomerata Spreng) 0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária) xarope sem açúcar, Frasco 120ml	15000	R$ 10,69	**R$ 160.350,00**
	111	Paracetamol 200 mg/ml sol. oral frasco 15 ml	15000	R$ 5,24	**R$ 78.600,00**
	112	Paracetamol 500 mg	600000	R$ 0,37	**R$ 222.000,00**
	118	Prednisona 5 mg	80000	R$ 0,23	**R$ 18.400,00**
	120	Propranolol cloridrato 40 mg	400000	R$ 0,25	**R$ 100.000,00**
	139	Vitamina do Complexo B	240000	R$ 0,50	**R$ 120.000,00**
	196	Bromoprida 5mg/ml sol. Injetável IV Ampola 2ml	10000	R$ 4,24	**R$ 42.400,00**
	199	Ciprofloxacino 2mg/ml (0,2%) - sol. Injetável Bolsa 100ml	8000	R$ 23,19	**R$ 185.520,00**
	221	Glicose 50%, sol. injetável Ampola 10 ml	3000	R$ 2,10	**R$ 6.300,00**

	224	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%) injetável sem vaso, Frasco 20 ml	5000	R$ 13,43	**R$ 67.150,00**
	230	Ondansetrona 2mg/ml sol. inj. IV Ampola de 4 ml	24000	R$ 5,38	**R$ 129.120,00**
VALOR TOTAL DA ATA R$ 3.581.460,00 (três milhões quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta reais);					

Iranduba 30 de março de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Órgão Gestor do Registro de Preços

GLO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.580.603/0001-33

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E706E9DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2025 - SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS BIÊNIO 2026-2027 RESULTADO PRELIMINAR DA II ETAPA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições previstas no Decreto Nº 003, de 04 de janeiro de 2025, e objetivando a organização do retorno das aulas no Município de Itacoatiara e, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o resultado preliminar da I Etapa e a ratificação do Calendário do Processo Seletivo Simplificado de Gestores escolares, Edital nº 01/2025/SEMED;
II – DERTERMINAR o processo de entrada de recurso deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário de recurso a ser retirado no local, na data de 06 de abril de 2026, no horário de 08h00min às 13h00min e de 15h00min às 17h30min, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

RESULTADO PRELIMINAR - II ETAPA

Class	Insc	Nome	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					TOTAL
			I	II	II	IV	V	
1	8	RONISE SIMOES DA SILVA ALCANTARA	3,2	3,3	3,2	3	4	16,7
2	18	LUCIANE DA SILVA MENEZES	3,6	3,3	3,1	3,2	3,4	16,6
2	15	JACQUELINE PENA DE LIMA	3,6	3,2	3,2	3,2	3,2	16,4
3	5	EDINETE DE NAZARE VALENTIM	3,6	3,6	2,8	3,6	2,8	16,4
4	21	DANIELE PAIVA DA SILVA DE MATOS	3,1	3,2	3	3	4	16,3
5	30	MAYANDRA BARRETO PEREIRA	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	16
6	2	JORGEFA SANTOS ALMEIDA	2	3,2	3,6	3,6	3,6	16
7	4	EDMUNDO AUGUSTO NAZARE VALENTIM	3	3,1	3,1	3,1	3,6	15,9
8	28	HUDENICE NOGUEIRA MOTA	3,2	3,1	3,2	3,1	3,2	15,8
9	1	SULAMITA FERNANDES TROVAO ALMEIDA	3,2	3,1	2,9	3,2	3,3	15,7
10	20	SONIA MARIA REBELO PEREIRA	3	2,9	3,6	3,2	2,8	15,5
11	12	HILDOLINO MANOEL ALVES DE NAZARE FILHO	3	3,2	3	2,8	3,2	15,2
12	3	HELDER JUNHO AMAZONAS DOS SANTOS	3,6	3,6	3,2	3,6	1	15
13	6	ANTONIA REGINA DA SILVA BATISTA	3,2	3,2	2,8	3,2	2,4	14,8
14	13	ROSIMEIRE XAVIER DE SOUZA	2,8	2,8	3,2	3	2,8	14,6
15	7	MARIA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	3,6	3,6	2,4	2,8	2	14,4
16	16	VIVIANE VIEIRA COELHO	3,2	3,2	2	3,6	2	14
17	29	ALDECIR MENDES BATISTA	2,9	2,7	2,5	2,9	2,9	13,9
18	25	MARIA NONATA NOGUEIRA DA COSTA	3,2	3,1	3,6	3	1	13,9
19	14	FLAVIANA MARIA LOPES DE CARVALHO	2,4	2,9	2,9	2,9	2,8	13,9
20	22	VALDIZIA SERRAO E SILVA	2,8	2,8	2,7	2,7	2,8	13,8
21	32	SOCORRO ALMEIDA MARQUES	2,9	2,6	2,7	2,7	2,9	13,8
22	27	VILMA QUINTINO DE LIRA	3,1	2,9	2,6	2,3	2,9	13,8
23	19	EDLUCY SANTAREM DE FRANCA	2,9	2,8	2,8	2,2	3,1	13,8
24	17	MARIA LAURA SARMENTO PALHETA	2,8	2,8	2,8	2,4	3	13,8
25	26	IVANILCE DOS SANTOS PALHETA	2,8	2,8	2,4	2,8	2,8	13,6
26	24	CLAUDIA DE SA OLIVEIRA	2,8	2,8	2,8	3	2	13,4
27	23	NARLANDIA DE OLIVEIRA NEVES	2,4	3,6	3,2	3,2	1	13,4
28	31	MARIA TATIANA MELO KAKIJIMA	-	-	-	-	-	-
29	10	JOSIEL MONTEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
30	11	MARIA DE NAZARE BRAGA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-
31	9	ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-

Class	Insc	Nome	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					TOTAL
1	18	LUCIANE DA SILVA MENEZES	3,6	3,3	3,1	3,2	3,4	16,6

*I - Gestão Pedagógica, II - Gestão Participativa, III - Gestão Administrativa, IV - Gestão Pessoal e V - Informática básica.

RATIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DO CERTAME – PSS GESTOR ESCOLAR EDITAL 01/2025

AÇÃO	DATA
Divulgação do Resultado Preliminar da II etapa	02/04/2026
Entrada de Recursos Contra Resultado da II etapa	06/04/2026
Análise dos Recursos da II etapa	07 e 08/04/2026
Resultado dos Recursos da II etapa	09/04/2026
Resultado Final e Homologação	10/03/2026

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:3C910DE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.928 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.928 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 429, de 09 de março de 2018, que "Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Municipal de Manacapuru".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Os artigos 1º; 3º; 5º; 8º; 17; 18; 19; 20; 23; 25; 26; 27; 31; 32; 33; 45; 46 e 48, todos
da Lei Municipal n° 429, de 09 de março de 2018, que "Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Municipal de Manacapuru.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR para os profissionais do magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte à docência, todos de provimento efetivo, na forma desta Lei."

"Art. 3º. Integram as carreiras do magistério os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico à docência, admitido em concurso público."(NR)

"Art.5°.....
I - .....
.....
VIII – NÍVEL - É a posição vertical que o membro do magistério ocupa na Carreira, em razão de sua formação.
.....
IX – REFERÊNCIA - É a posição horizontal que o membro do magistério ocupa em cada Nível da Carreira, em razão do desempenho apurado em avaliação.
X – PROGRESSÃO FUNCIONAL: É a mudança de nível dentro de uma mesma categoria, ou de referência dentro de um mesmo nível.
XI - ENQUADRAMENTO: Ato administrativo pelo qual o membro do magistério, preenchidos os requisitos pessoais e legais, é posicionado em um dos cargos da categoria dos profissionais da docência ou de apoio a docência." (NR)

"Art. 8º. No caso de concurso público de provas ou de provas e títulos, o julgamento de títulos será feito de acordo com os valores fixados no respectivo Edital, considerando-se como títulos, entre outros:
I - Aprovação em concurso público relacionado com as atividades do cargo disputado;
II - Conclusão de cursos de pós graduação, *latu* e *strictu sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação;
III - Experiência de docência ou de atividade no suporte da docência;
IV - Produção intelectual, desde que publicada em conformidade com a legislação aplicável à espécie." (NR)

"Art. 17. Sem prejuízo do disposto neste capitulo, aplicam-se aos membros do magistério as normas relativas ao estágio probatório constante do Estatuto do Servidor Público do Município de Manacapuru." (NR)

"Art. 18. Os membros do Magistério Público do município de Manacapuru, conforme definidos nos incisos I e II da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estão agrupados em duas classes, a saber (Anexos I e II):
I – Classe dos docentes, constituída por todos os profissionais da educação ocupantes dos seguintes cargos de professor, admitidos mediante concurso público:

a) professor auxiliar da educação infantil;
b) professor regente da educação infantil;
c) professor do ensino fundamental anos iniciais;
d) professor do ensino fundamental anos finais;
e) professor da educação indígena;
f) professor de educação especial;
g) professor de educação física;
h) professor da educação de jovens e adultos.
§ 1°.O integrante da Classe dos Docentes e da Classe dos Profissionais de Suporte à Docência, quando ocupantes de cargos de confiança ou em comissão em outras Secretarias, não progride na respectiva carreira.
§ 2°.O quantitativo dos cargos das classes dos docentes e dos suportes à docência é o indicado no Anexo VI."

"Art. 19. .....
§ 1° A carreira dos docentes e dos profissionais de suporte à docência é composta de níveis e referências (Anexo III).
§ 2° O ingresso na carreira dos docentes e dos profissionais de suporte à docência, independentemente de título acadêmico, se dá no Nível I, Referência 1.
§ 3° Cumprido o estágio probatório, cada progressão por referência corresponde a um acréscimo de 5% (cinco por cento) do vencimento básico."

"Art. 20. .....
I - .....
.....
V – Nível V: docentes e profissionais de suporte à docência com habilitação em pós-doutorado na área das atribuições do cargo."

"Art.23..... §
1°.....
.....
§ 3°. Na composição da jornada de trabalho do docente, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, reservando-se o excedente de 1/3 (um terço) para a hora do trabalho pedagógico (Anexo V)."

"Art. 25. A fixação do vencimento dos docentes e dos profissionais de suporte à docência baseia-se no princípio do mérito, na qualificação e valorização profissional, com vista a estimular a promoção vertical de níveis e progressão horizontal nas respectivas. (Anexo III)." (NR)

"Art. 26. Os vencimentos básicos dos docentes e dos profissionais de suporte à docência, na referência inicial de cada nível, terá como parâmetro o Piso Salarial Profissional Nacional da Educação Básica, proporcional ao regime de trabalho adotado, assim definido (Anexo IV):
I - .....
.....
V – Nível V, referência I: vencimento básico do Nível IV, referência 1, acrescido de 40%.
§ 1°.....
§ 2°. Até 30 dias após a divulgação anual do novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional, o Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei alterando a tabela de vencimentos, adotando no mínimo, o mesmo índice de reajuste, com efeito retroativo a 1° de janeiro."

"Art.27.....
§1º.....
§2º. A gratificação prevista no inciso IV deste artigo reveste-se de caráter transitório, não se incorporando aos vencimentos para fins de aposentadoria, exceto quando percebida ininterruptamente.
§3º. O professor auxiliar da Educação Infantil não faz jus a gratificação de regência de classe."

"Art. 31 A Gratificação de Localidade (GL), incidente sobre o vencimento básico, será atribuída aos profissionais do magistério, docente ou de suporte pedagógico à docência, em exercício do cargo na zona rural do município onde efetivamente reside, em percentuais que levem em consideração a distância e/ou a dificuldade de acesso da localidade em relação à sede do município, nos seguintes percentuais (Anexo VII):
I - 15% (quinze por cento);
II - 20 % (vinte por cento);
III - 25% (vinte e cinco por cento);
IV - 30% (trinta por cento);
V - 35% (trinta e cinco por cento);
VI - 40% (quarenta por cento).
§ 1º A Gratificação de Localidade (GL) será imediatamente suspensa a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as atividades de seu cargo na zona rural do município.
§ 2° A efetiva residência no local onde o docente ou o profissional de apoio a docência exerce o cargo será demonstrada mediante comprovante de residência ou contrato de locação em nome próprio, corroborado pela Declaração do Imposto de Renda do último exercício, apurada mediante procedimento administrativo simplificado."

"Art.32.....
I - .....
.....
III - Exercício de cargos em comissão ou de cargo técnico à disposição da sede administrativa da Secretaria, quando optar pela remuneração do cargo de origem;"

"Art. 33. Fica assegurado o Auxilio Transporte (AT), de natureza indenizatória, concedido em pecúnia e destinado ao custeio médio de despesas realizadas com transporte pelos membros do magistério nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, exceto quando o município oferecer transporte gratuito.
§ 1°. É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.
§ 2°. O Auxílio-Transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Regime Próprio de Previdência

§ 3°. O valor mensal do Auxílio-Transporte corresponde ao custo das despesas diárias multiplicada por 22 (vinte e dois) dias.
§ 4°. O Auxílio Transporte (AT) será imediatamente suspenso a partir do momento em que o membro do magistério deixar de exercer as atividades de seu cargo nas condições do caput deste artigo.
§ 5°. Para a concessão do Auxílio-Transporte, o membro do magistério deverá apresentar ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação declaração contendo:
I - valor diário da despesa realizada com transporte, nos termos do caput;
II - endereço residencial;
III - percursos e meios de transporte utilizado no seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
§ 6°. A declaração a que se refere o parágrafo anterior deverá ser atualizada periodicamente pelo interessado sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.
§ 7°. A autoridade que tiver ciência de que o servidor ou empregado apresentou informação falsa deverá apurar de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 8°. A soma do Auxílio Transporte não poderá ultrapassar o limite de 20% do vencimento básico."

"Art. 45. A função de Gestor Escolar é privativa dos ocupantes dos cargos efetivos de docência e de apoio à docência."

"Art. 46. O Gestor Escolar será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em processo seletivo para a aferição da aptidão para gestão, bem como da competência técnico-pedagógica.
§ 1°. O processo seletivo a que se refere o caput constará da lei que instituir a gestão democrática no âmbito do sistema municipal de ensino, bem como será regulado por instrução normativa, se necessário.
.....
§ 3°. O Gestor Escolar, além da remuneração do cargo efetivo, faz jus a Gratificação de Função (Anexo VIII)."

"Art. 48. Para os fins da Meta 18 do plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 323 de 1º de junho de 2015, o Poder Executivo instituirá, por decreto, Comissão Permanente de Avaliação da implementação desta lei, que deverá apresentar relatórios semestrais, e cujos membros serão renovados bienalmente."

Art. 2° Os Anexos da Lei Municipal n° 429/2018, ficam substituídos pelos seguintes Anexos:
I - ANEXO I - CLASSE DOS DOCENTES;
II - ANEXO II – CLASSE DOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE À DOCENCIA;
III - ANEXO III – ESTRUTURA DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO: NÍVEIS E REFERÊNCIAS;
IV - ANEXO IV – ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO;
V - ANEXO V - REGIME DE TRABALHO
VI - ANEXO VI – QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO
VII - ANEXO VII - CLASSIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES RURAIS PARA FINS DA TAXA DE LOCALIDADE;
VIII - ANEXO VIII - GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE GESTOR.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 23 de março de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

ANEXO I - CLASSE DOS DOCENTES

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Normal Superior ou Formação em Pedagogia	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Acompanhar o desenvolvimento e orientar as crianças individualmente; Preparar as crianças para a construção do conhecimento com confiança, respeito, solidariedade, paciência, postura ética e profissionalismo; Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Valorizar o Meio Ambiente e incentivar a sua preservação; Incentivar a inclusão social: portadores de necessidades especiais, de gêneros e afrodescendentes; Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças, proporcionando o desenvolvimento do educando em todas as suas potencialidades; executar demais atividades correlatas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
CARGO	**REQUISITO MÍNIMO**	**ATRIBUIÇÕES**
PROFESSOR DO ENSINO FUNTAMENTAL ANOS INICIAIS	Licenciatura em Normal Superior ou Formação em Pedagogia	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais de Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar atividades de recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.
CARGO	**REQUISITO MÍNIMO**	**ATRIBUIÇÕES**
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	Licenciatura na área específica de atuação	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais de Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar atividades de recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA	Formação em Pedagogia Indígena ou Intercultural	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Fortalecer e valorizar as diferentes identidades indígenas, pertencimento étnico dos povos, das práticas culturais e línguas faladas nas comunidades; Desenvolver competências referenciadas em conhecimentos, valores, habilidades e atitudes próprias de seu meio cultural, ancorando nos saberes e práticas indígenas, o acesso a outros conhecimentos e informações técnico-cientificas específicas a cada nível de ensino; Adotar e praticar a interculturalidade e o bilinguismo para a elaboração o desenvolvimento e a avaliação de currículos e programas próprios; Produção de materiais didático- pedagógicos diferenciados; elaboração e implementação de calendários escolares de acordo com as práticas culturais de sua comunidade, utilizando metodologias adequadas de

		ensino e pesquisa, em consonância com o que estabelece a legislação e normatizações pertinentes à modalidade da educação diferenciada, em diálogo constante com membros de sua comunidade e representantes do sistema de ensino; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais de Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar atividades de recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Licenciatura na área específica da atuação	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar das Formações Continuadas promovidas no âmbito do Pacto EJA; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Ter disponibilidade integral para atendimento aos estudantes durante o Estudo Orientado, oferecendo orientações e esclarecendo dúvidas; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais de Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar atividades de recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

ANEXO II - CLASSE DOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE À DOCENCIA

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRADOR ESCOLAR	Formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área com especializaçã o em Administraçã o Escolar e estar em efetivo exercício.	Superintender as ações administrativas da Unidade Escolar em colaboração com o diretor escolar; na ausência do diretor escolar, superintender as ações pedagógicas e administrativas da unidade escolar, em colaboração com o pedagogo e/ou apoio pedagógico; assegurar a gestão escolar democrática e participativa, promovendo um ambiente harmonioso, favorável e saudável para a aprendizagem do estudante e da comunidade escolar; zelar pelo desempenho global da umidade escolar; zelar pela segurança e conservação do patrimônio escolar; manter atualizado o tombamento dos bens patrimoniais e o controle interno do material didático, bibliográfico, tecnológico e instrumental; acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica e professores, o cumprimento das metas educacionais e a frequência dos estudantes atendendo aos dispositivos da Lei 9394/96 e do Plano Municipal de Educação; supervisionar os serviços relativos à secretaria da unidade escolar; assegurar cumprimento das rotinas de segurança, higiene e limpeza escolar; assegurar e acompanhar o recebimento, a higiene, a manipulação e à distribuição da alimentação escolar; elaborar, executar e avaliar, juntamente com a equipe gestora, pedagógica e docente o cumprimento do plano de gestão escolar em conjunto com os demais membros da comunidade escolar e os órgãos Colegiados e de apoio `escola; adotar decisões de emergência em casos omissos no Regimento Escolar, na ausência do diretor escolar dando ciência à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
PEDAGOGO	Formação em Pedagogia, com especializaçã o em Coordenação Pedagógica.	Ao pedagogo compete planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas ao Processo Ensino–Aprendizagem; participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Político- Pedagógico e Regimento Escolar da Unidade de Ensino; assessorar e coordenar os professores na elaboração e execução do planejamento didático- pedagógico, bem como na correta escrituração dos registros nos Diários de Classe, Parecer Descritivo, Ficha de Acompanhamento, Ficha de Planejamento e demais Documentos pertencentes ao Processo Pedagógico; coordenar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Base Nacional Comum na Unidade de Ensino; analisar os Indicadores Educacionais da Unidade de Ensino, buscando coletivamente alternativas de solução dos problemas e propostas de intervenção no processo ensino-aprendizagem; coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na Unidade de Ensino, sistematizando-os por meio de Registros e Relatórios e divulgando os resultados; coordenar e acompanhar o Conselho de Classe em todas as fases; coordenar e orientar as atividades realizadas pelo professor na Hora de Trabalho Pedagógico – HTP; coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o Processo de Classificação e Reclassificação do Estudante; promover momentos de estudo e reflexão da Prática Pedagógica, disseminando Práticas Inovadoras na Unidade de Ensino; garantir o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na Unidade de Ensino; atender ao estudante, identificando, intervindo e acompanhando no processo de Ensino- Aprendizagem e em situações de baixo rendimento na Unidade de Ensino; manter a direção da Unidade de Ensino informada sobre as atividades pedagógicas; implementar programas, projetos e ações oriundas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC; outras atribuições pertinentes a sua área de atuação; orientar os professores no processo de Avaliação e Recuperação de estudos; outras atribuições pertinentes a sua área de atuação.

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	Formação em Pedagogia, com especializaçã o em Orientação Pedagógica	Contribuir para o acesso e permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno; mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar; considerar nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos; participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola; APP; Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa; contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário; coordenar, junto aos professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários; participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
INSPETOR ESCOLAR	Formação em Pedagogia, com especializaçã o em Inspeção Escolar	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos; prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres; organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial; auxiliar professores e profissionais da área artística; auxiliar a secretaria da Associação no tocante ao controle e desenvolvimento das atividades de formação cultural; auxiliar alunos com deficiência física; identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; comunicar a chefia da presença de estranhos nas imediações da escola; chamar Ronda Escola ou a Polícia; verificar iluminação pública nas proximidades da escola; chamar resgate; confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; identificar responsáveis por irregularidades; identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; reprimir furtos na escola; vistoriar latão de lixo; liberara alunos para pessoas autorizadas; comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; retirar objetos perigosos dos alunos; vigiar ações de intimidação entre os alunos; auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; inibir ações de intimidação entre alunos; separar brigas de alunos; conduzir aluno indisciplinado à diretoria; comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; informar sobre regimento e regulamento da escola; orientar alunos quanto ao cumprimento de horários; ouvir reclamações dos alunos; analisar fatos da escola com os alunos; aconselhar alunos; controlar manifestações afetivas; informar à coordenação a ausência do professor; restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; fornecer informações à professores; orientar entrada e saída de alunos; vistoriar agrupamentos isolados de alunos; orientar a utilização de banheiros; fixar avisos em mural; abrir as salas de aula; controlar a carteira de identidade escolar; relatar ocorrência disciplinar; inspecionar a limpeza nas dependências da escola; verificar o estado da lousa; comunicar à Gerência de Serviços sobre equipamentos danificados; controlar acesso de alunos e professores; controlar as atividades de formação cultural sob orientação da Secretaria da Associação; exercer o controle de frequência de alunos e professores.
CARGO	**REQUISITO MÍNIMO**	**ATRIBUIÇÕES**
PLANEJADOR PEDAGÓGICO	Formação em Pedagogia com especializaçã o em Planejamento Pedagógico	Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, inclusive na educação infantil; elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; organizar as atividades individuais e coletivas em idade pré-escolar; elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional; participar de divulgação de atividades pedagógicas; estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, inclusive na educação infantil; implementar programas de tecnologia educacional; participar do processo de recrutamento, seleção, ingresso e qualificação de servidores e discentes na instituição; elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; programar programas de tecnologia educacional; participar do processo de recrutamento, seleção, ingresso e qualificação de servidores e discentes na instituição;

ANEXO III
ESTRUTURA DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO: NÍVEIS E REFERÊNCIAS

CLASSE I	**REQUESITO**	**NIÍVEL**	**REFERÊNCIA**									
DOCÊNCIA	Graduação	I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Especialização	II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Mestrado	III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Doutorado	IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Pós-Doutorado	V	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
CLASSE II	**REQUESITO**	**NIÍVEL**	**REFERÊNCIA**									
SUPORTE À DOCÊNCIA	Graduação	I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Especialização	II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Mestrado	III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Doutorado	IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Pós-Doutorado	V	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

ANEXO IV
ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO

DOCENTE E SUPORTE A DOCÊNCIA 20 HORAS.					
NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (1)	REGÊNCIA DE CLASSE (2)	GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE (3)	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (4)	REMUNERAÇÃO (X)
I	50% PSNP*	30%	20% A 40%	5%	1+2+3+4=X
II	50% PSNP + 40%	30%	10% A 40%	5%	1+2+3+4=X
III	50% PSNP + 40% +50%	30%	10% A 40%	5%	1+2+3+4=X
IV	50% PSNP + 40% +50% + 60%	30%	10% A 40%	5%	1+2+3+4=X
V	50% PSNP + 40% +50% + 20%	30%	10% A 40%	5%	1+2+3+4=X
DOCENTE E SUPORTE A DOCÊNCIA 40 HORAS.					
NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (1)	REGÊNCIA DE CLASSE (2)	GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE (3)	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (4)	REMUNERAÇÃO (X)
I	100% PSNP	30%	10% A 40%	5%	1+2+3+4=X
II	100% PSNP +40%	30%	10% A 40%	5%	1+2+3+4=X
III	100% PSNP + 40% +50%	30%	10% A 40%	5%	1+2+3+4=X
IV	100% PSNP + 40% +50% +60%	30%	10% A 40%	5%	1+2+3+4=X
V	50% PSNP + 40% +50% + 20%	30%	10% A 40%	5%	1+2+3+4=X

*PSNP = Piso Salarial Nacional Profissional da Educação Básica

ANEXO V - DO REGIME DE TRABALHO

COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO		
JORNADA	AIE*	HTP**
20 HORAS	14h	6h
40 HORAS	27h	13h

*AIE = Atividade de interação com os educandos.
** HTP = Hora do Trabalho Pedagógico.

ANEXO VI - QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CLASSE	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**QTD DE CARGOS**
DOCENTE	Professor Regente da Educação Infantil	-	197
	Professor Auxiliar da Educação Infantil		197
	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	-	333
	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais	Língua Portuguesa	82
		Matemática	82
		Geografia	56
		História	55
		Ciências	61
		Ensino Religioso	61
		Ensino Das Artes	75
		Língua Estrangeira – Inglês	54
	Professor da Educação Indígena	-	10
	Professor da Educação Física	-	49
	Professor da Educação Especial	-	363
SUPORTE À DOCÊNCIA	Administrador Escolar	-	15
	Planejador Escolar	-	10
	Supervisor Escolar	-	13
	Pedagogo/coordenador Pedagógico	-	65
	Orientador Pedagógico	-	23

ANEXO VII - CLASSIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES RURAIS PARA FINS DA TAXA DE LOCALIDADE

CATEGORIA	**LOCALIDADES**	**PERCENTUAL**
FÁCIL ACESSO - A (FLUVIAL E/OU TERRESTRE)	Rodovia AM 352, Rodovia AM 070, Estrada do Acajatuba, Igarapé da Água Branca, Ramal Nova Esperança, Ramal do Laranjal, Bela Vista, Lago do Calado, Lago do Parú.	15%
FÁCIL ACESSO - B (FLUVIAL E/OU TERRESTRE)	Lago do Miriti, Ramal Raio do Sol (Rodovia AM 352, Km 04), Igarapé do Santo Antônio, Patauá, Igarapé Grande, Mundurucus (Rio Manacapuru), Cajazeiras, Parauá, Paroá (Rio Manacapuru), Costa do Canabuoca I e II, Ramal do Bujaru, Costa do Pesqueiro I, Ilha do Marrecão, Lago do Pesqueiro, Lago do Boné, Cabaleana, Supiá, Ilha do Supiá, Igarapé do lago Preto.	20%

DIFICIL ACESSO - A (VIA FLUVIAL)	Ilha do Arraia, Paraná do Paratari, Costa do Canabuoca III, Vila do Jacaré, Costa do Paratari, Costa do Butija, Supiazinho, Costa do Arapapá; Irapajé II (Rio Manacapuru).	25%
DIFICIL ACESSO - B (VIA FLUVIAL)	Lago do Cururu, Repartimento do Tuiué, Mundurucus, Ajaratubinha, Lago do Timbó, Paraná do Piranha, Lago do Castanho, Jaiteua de Cima, Jaiteua do Meio, Jaiteua de Baixo, Sacambu – Botafogo, Sacambu – São Paulo, Sacambu - Águia, Paraná do Anamã – Laguinho, Vila do Campinas; Jatoarana, Macu-Miri, Macu-Açu (Rio Manacapuru)	30%
DIFICIL ACESSO - C (VIA FLUVIAL)	Vila do Caviana, Centro de Caviana, Estrada do Pupunha, Lago do Jacaré, Costa do Ajaratubinha, Ilha do Ajaratuba, Costa do Ajaratuba I, II e III, Costa do Tuiué, Paraná do Guariba, Lago do Mundurucus, Paraná do Periquito, Costa do Tuiué; Igarapé do Peixinho, Lua Nova, Cumã Lago do Ena, Quintanga – (Rio Manacapuru)	35%
DIFICIL ACESSO - D (VIA FLUVIAL)	Paraná do Iauara.	40%

ANEXO VIII - GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE GESTOR

Nº DE TURMAS	SIMBOLOGIA	REFERÊNCIA
Até 5	FGGE I	1,5 SM*
De 6 a 9	FGGE II	2,0 SM
De 10 a 13	FGGE III	2,5 SM
De 14 ou mais	FGGE IV	3,0 SM

* SM = Salário Mínimo Vigente

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A486C8C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2026, PROCESSO N° 010/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Ata de Registro de Preço Nº 008/2026. Processo: **Nº 010/2026**. **Pregão Eletrônico Nº 010/2026**. **Objeto**: ***EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230 - TRANSAMAZONICA***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 010/2026 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 31/03/2026. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**:

A. J. DAS. BRANDAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.862.026/0001-50

Fornecedor	A. J. DAS. BRANDAO COMERCIAL LTDA		
CNPJ	08.862.026/0001-50	Insc. Estadual nº	
Endereço	R Das Américas -UF: AM – Município: Maués		
Cep.	69190000	Telefone	(xx)-
Celular	(92)99407-8861	E-mail	

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
02	ALHO–GRUPO BRANCO.TIPO EXTRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVA, SABOR, COR E AROMA PRÓPRIOS	CX	108	R$ 268,80	R$ 29.030,40	Francês
17	MILHO.TIPO DO MILHO: BRANCO-GRUPO: PARA MUNGUZÁ. TIPO: 01.COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABOR, COR E AROMA	FD	120	R$ 82,60	R$ 9.912,00	G.O

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ: 24.361.223/0001-42

Fornecedor	FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO		
CNPJ	24.361.223/0001-42	Insc. Estadual nº	
Endereço	Ramal Santo Antônio - UF: AM - Município: Iranduba		
Cep.	69415000	Telefone	(xx)-
Celular	(92) 99256-9939	E-mail	

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
04	BOLACHA CREAM CRACK-EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6(SEIS) MESES, APARTIR	CX	660	R$ 99,50	R$ 65.670,00	Petyan
05	CAFÉ-CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO DA ABIC	FD	84	R$ 290,00	R$ 24.360,00	Dunort
09	COLORAU COLORÍFICO - TIPO: CONDIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INGREDIENTES BÁSICOS (FUBÁ DE MILHO, SAL	FD	84	R$ 128,00	R$ 10.752,00	Maratá
12	FEIJÃO - TIPO: CARIOCA. APRESENTAÇÃO: SECO. COLORAÇÃO: MARROM. GRUPO: I. TIPO:01	FD	84	R$ 208,50	R$ 17.514,00	DonaDe
20	PÃO-TIPO: FRANCÊS OU HAMBURGUER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FEITO NO DIA DA ENTREGA, PESO DE	PC	2616	R$ 19,50	R$ 51.012,00	Natan

M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 10.212.168/0001-14

Fornecedor	M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CNPJ	10.212.168/0001-14	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rua Bosco Cavalcanti - UF: AM - Município: Manaus		
Cep.	69093326	Telefone	(xx)-
Celular	(97) 99149-5105	E-mail	

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	AÇÚCAR-CRISTAL.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE	FD	144	R$ 130,00	R$ 18.720,00	Barralcool
03	ARROZ-GRUPO: AGULHINHA.TIPO:01. SUBGRUPO POLIDO. CLASSE LONGO FINO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	FD	204	R$ 135,00	R$ 27.540,00	Itikawa
08	CEBOLA TIPO: EXTRA. ESPÉCIE :BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS	KG	72	R$ 7,00	R$ 504,00	In Natura
10	FRANGO - TIPO: CONGELADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEIRO, COM VÍSCERAS, SEM PÉ E SEM	CX	264	R$ 247,00	R$ 65.208,00	Maringá

	CABEÇA, CONGELADO, ISENTO DE TODA E QUALQUER					
13	LEITE INTEGRAL-TIPO: EM PÓ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ORIGEM ANIMAL (VACA), ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO VITAMINAS A, C, D, E, FER	FD	468	R$ 346,00	R$ 161.928,00	Italac
15	MACARRÃO-TIPO: ESPAGUETE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE CONTER SÊMOLA DE TRIGO	FD	456	R$ 45,00	R$ 20.520,00	Q'Delícia
16	MANTEIGA-COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER	UN	1524	R$ 24,00	R$ 36.576,00	Matupi
18	ÓLEO DE SOJA-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO A BASE DE GRÃOS DE SOJA. EMBALAGEM	CX	60	R$ 163,00	R$ 9.780,00	Concórdia
19	OVO DE GALINHA-COR: BRANCO. TIPO: EXTRA. CLASSE: A.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA,TIPO EXTRA (90G), ÍNTEGRO	CX	96	R$ 229,00	R$ 21.984,00	Agro Manaus
23	VINAGRE – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUZIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO DO SUMO DE CANA-DE-AÇÚCAR. FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL.	CX	72	R$ 26,85	R$ 1.933,20	Virrosas

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68

Fornecedor	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ	02.425.219/0001-68	Insc. Estadual nº	
Endereço	R Domingos De Ilara - UF: AM - Município: Manaus		
Cep.	69077360	Telefone	(xx)-
Celular	(92) 99241-1682	E-mail	

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
06	CARNE BOVINA ARTESANAL MOÍDA-DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECO	KG	16.644	R$ 45,00	R$ 748.980,00	Frigobom
07	CARNE BOVINA ARTESANAL SEM OSSO – DE PRIMEIRA QUALIDADE. CORTADA EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER	KG	20.808	R$ 49,00	R$ 1.018.592,00	Frigobom
14	LEITE DESNATADO – TIPO: EM PÓ. LEITE DE VACA DESNATADO, PADRONIZADO, COM 0 (ZERO) % DE GORDURA	PC	816	R$ 18,99	R$ 15.495,84	Itambé
22	SAL MARINHO IODADO - TIPO: REFINADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ROTULAGEM DEVE CONTER	FD	36	R$ 46,96	R$ 1.690,56	Potiguar

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9E1D44A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **PREGÃO PRESENCIAL, n° 002/2026 – CMC/PMNON**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)/: **AMAZON CONSTRUCOES, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **10.521.906/0001-05**, sediada à Rua dos Açaizeiros, nº 2022, Bairro: Gilberto Mestrinho, CEP: **69.086-666** – Manaus/AM, fone: **(92) 9479-1052**, e-mail: alcemirlopesmud@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM SERVIÇOS SOB DEMANDA DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO: LANCHAS E BARCOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE".**

Especificado (s) no (s) Lote (s) 01 e 02 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° **SRP n°. 002/2026 - CMC/PMNON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 10.521.906/0001-05.

LOTE 01					
LOTE	**DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO LOTE**	**QUANTIDADE DE LOTE (S)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DO LOTE**	**EMPRESA VENCEDORA**
1	contratação de empresa (s) especializa (s) em serviços sob demanda de locação de Embarcações tipo: Lanchas e barcos, de interesse da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM. (Diárias)	1	Diárias	R$ 2.710.320,86	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DO LOTE	TOTAL ESTIMADO	EMPRESA VENCEDORA
1	BOTE EM ALUMINIO ATÉ 8,40m-MOTOR 15 HP	120	Dias	R$ 421,59	R$ 50.590,80	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
2	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 25 HP - INCLUINDO PILOTO HABILITADO	120	Dias	R$ 451,32	R$ 54.158,40	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
3	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 40 HP- INCLUINDO PILOTO HABILITADO	120	Dias	R$ 481,99	R$ 57.838,80	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
4	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 60 HP - INCLUINDO PILOTO HABILITADO	240	Dias	R$ 570,92	R$ 137.020,80	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
5	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 90 HP- INCLUINDO PILOTO HABILITADO	240	Dias	R$ 865,30	R$ 207.672,00	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
6	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 100/115 HP- INCLUINDO PILOTO HABILITADO	240	Dias	R$ 904,74	R$ 217.137,60	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
7	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 150 HP- INCLUINDO PILOTO HABILITADO	240	Dias	R$ 1.081,41	R$ 259.538,40	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
8	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 200 HP- INCLUINDO PILOTO HABILITADO.	120	Dias	R$ 1.228,62	R$ 147.434,40	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
9	BARCO DE MADEIRATIPO RECREIO- 10 A 20 TON. INCLUINDO PILOTO HABILITADO COMPRIMENTO: 14 A 16 METROS CAPACIDADE: 10 A 20 PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA: 10 A 20 TONELADAS	240	Dias	R$ 2.880,00	R$ 691.200,00	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
10	BARCO DE MADEIRA TIPO RECREIO- 30 TON. INCLUINDO PILOTO HABILITADO COMPRIMENTO: 22 METROS CAPACIDADE: 30 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA: 30 TONELADAS.	240	Dias	R$ 3.040,00	R$ 729.600,00	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
11	BARCO DE FERRO TIPO RECREIO- 50 TON INCLUINDO PILOTO COMPRIMENTO: 25METROS CAPACIDADE: 40 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 50 TONELADAS.	50	Dias	R$ 3.162,59	R$ 158.129,66	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**

LOTE 02					
LOTE	**DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO LOTE**	**QUANTIDADE DE LOTE (S)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DO LOTE**	**EMPRESA VENCEDORA**
2	contratação de empresa (s) especializa (s) em serviços sob demanda de locação de Embarcações tipo: Lanchas e barcos, de interesse da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM. (Meses)	1	Meses	R$ 4.042.063,57	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DO LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO	EMPRESA VENCEDORA
1	BOTE EM ALUMINIO ATÉ 8,40m-MOTOR 15 HP	24	Meses	R$ 2.372,48	R$ 56.939,50	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
2	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 25 HP - INCLUINDO PILOTO HABILITADO.	36	Meses	R$ 2.827,36	R$ 101.785,00	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
3	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 40 HP- INCLUINDO PILOTO	132	Meses	R$ 3.262,65	R$ 430.669,80	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
4	BOTE TIPO VOADEIRAEM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 60 HP - INCLUINDO PILOTO HABILITADO.	72	Meses	R$ 4.550,30	R$ 327.621,60	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
5	BOTE TIPO VOADEIRAEM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 90 HP- INCLUINDO PILOTO HABILITADO.	36	Meses	R$ 4.926,11	R$ 177.339,96	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
6	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 100/115 HP- INCLUINDO PILOTO	72	Meses	R$ 5.242,43	R$ 377.454,96	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
7	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 150 HP- INCLUINDO PILOTO HABILITADO.	48	Meses	R$ 7.219,87	R$ 346.553,76	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
8	BOTE TIPO VOADEIRA EM	24	Meses	R$ 8.007,58	R$ 192.181,92	

	ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 200 HP- INCLUINDO PILOTO HABILITADO.					**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
9	BARCO DE MADEIRA TIPO RECREIO- 10 A 20 TON. INCLUINDO PILOTO COMPRIMENTO: 14 A 16 METROS CAPACIDADE: 10 A 20 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA: 10 A 20 TONELADAS.	48	Meses	R$ 16.020,60	R$ 768.988,80	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
10	BARCO DE MADEIRA TIPO RECREIO- 30 TON. INCLUINDO PILOTO HABILITADO COMPRIMENTO: 22 METROS CAPACIDADE: 30 PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA: 30 TONELADAS	36	Meses	R$ 24.519,57	R$ 882.704,52	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
11	BARCO DE FERRO TIPO RECREIO-50 TON INCLUINDO PILOTO HABILITADO COMPRIMENTO: 25METROS CAPACIDADE: 40PASSAGEIROS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 50 TONELADAS	12	Meses	R$ 31.651,98	R$ 379.823,76	**AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**

VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, e podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Empresa (S) Detentora (S):

AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA –
CNPJ Nº 10.521.906/0001-05.

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:C6EA4872

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026/SRP – CPL

No dia 20 de fevereiro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2026,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTERNET CAMPARTILHADA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) INFINITY MULTISSERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 50.469.559/0001-33, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE INTERNET	MES	12	R$18.000,00

ITEM	LOCALIDADE	VELOCIDADE
1	CTI	100MB
2	UBS E CTA	100MB
3	ESCOLA DO CAMINHO DAS INDIAS	100MB
4	UBS BAIRRO DA PONTA	100MB
5	UBS BRASILINO	100MB
6	SECRETARIA DE PRODUÇÃO	100MB
7	UBS JOSE PAULINO	100MB
8	CAT	100MB
9	CRECHE ANJO GABRIEL	100MB
10	SECRETARIA DE ESPORTES	100MB
11	CRAS	100MB
12	COSANA	100MB

13	SEC DE COMUNICAÇÃO	100MB
14	ESCOLA BANDEIRANTES	100MB
15	ESCOLA ARISTOTELES	100MB
16	SECRETARIA DE FINANÇAS	100MB
17	FVA ANEXO SEMITUR	100MB
18	COMPLEXO ADMINISTRATIVO	100MB
19	HOSPITAL	100MB
20	ESCOLA VIOLETA	100MB
21	CONSELHO TUTELAR	100MB
22	CREAS	100MB
23	FVS/PNI	100MB
24	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100MB
25	SEC DE CULTURA	100MB
26	CRECHE VOVÓ MARIA	100MB
27	UBS EURIPEDIS	100MB
28	SEC DE SAUDE	100MB
29	MERENDA ESCOLAR	100MB
30	CENTRO SOCIAL – SEMASC	100MB
31	SEC DE EDUCAÇÃO	100MB
32	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	100MB
33	GARAGEM – ENCANTO DO BOTO	100MB
34	ESCOLA DO CHICÓ	100MB
35	PORTAL DA CIDADE	100MB
36	SECRETARIA DE INTERIOR – STARLINK	100MB
37	CASA DE APOIO	100MB
38	ANEXO 2 SEMED – IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	100MB
39	UBS DO MEMBECA	100MB
40	ESCOLA DO MEMBECA	100MB
41	PRAÇA DO DINOSSAURO	100MB
42	PRAÇA DO PINHEIRAL	100MB

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 20 de fevereiro de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

INFINITY MULTISSERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº **50.469.559/0001-33**

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:C778FCE6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026/SRP – CPL

No dia 05 de março de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 010/2026,** para aquisição de material para pequeno reparos por sistema de registro de preços para prefeitura municipal de Novo Airão – AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) RG XAVIER GUIMARAES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº **32.969.749/0001-38**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT
1	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO TIPO "U" 1 Pol.	UND	200	1,76
2	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO TIPO "U" 1/2 Pol.	UND	200	1,24
3	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO TIPO "U" 2 Pol.	UND	200	2,19
4	ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO KIT C/ 05 PÇS	KIT	20	137,75
5	ADUELAS 210X60	UND	50	85,50
6	ADUELAS 210X80	UND	50	85,50
7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"1/4Pol	UND	30	52,25
8	ALICATE MULTIFUNCIONAL 7" Pol	UND	30	51,30
9	ALICATE UNIVERSAL 8"Pol	UND	20	52,25
10	ANCINHO COM CABO	UND	100	42,75
11	ARALDITE EMBALAGEM C/ 23G	UND	50	25,37
12	ARAME LISO 1.000M	ROLO	15	1.572,25
13	ARAME RECOZIDO BWG16(1,62MM)	KG	200	30,40
14	ARCO DE SERRA COM LÂMINA DE SERRA	UND	30	28,69
15	AREIA, tipo fina ou lavada	M³	500	90,25
16	ARGAMASSA AC-I EMBALAGEM C/ 15 KG	SC	300	17,10
17	ARGAMASSA AC-II EMBALAGEM C/ 20 KG	SC	200	42,75
18	ARMAÇÃO BIFÁSICA	UND	30	61,75
19	ARMAÇÃO MONOFÁSICA	UND	20	30,40
20	ARMAÇÃO TRIFÁSICA	UND	20	76,00
21	ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ COBERTURA	KG	100	68,40
22	ARRUELA DE BORRACHA P/ COBERTURA	KG	100	26,41
23	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	100	33,25
24	AVENTAL DE COURO PARA ROÇADEIRA	UND	20	53,30

25	BALDE P/ PEDREIRO TP REFORÇADO 10L	UND	20	22,80
26	BARRA DE APOIO INOX DE 100 cm	UND	10	237,50
27	BARRA DE APOIO INOX DE 60 cm	UND	10	180,50
28	BARRA DE APOIO INOX DE 80 cm	UND	10	213,75
31	BASCULANTE P/ VENTILAÇÃO TAM: L600 X A400MM	UND	20	116,28
32	BOCAL ELÉTRICO RESINA PLÁSTICA C/ FIO E-27	UND	1000	3,80
33	BOCAL ELÉTRICO RESINA PLÁSTICA C/ FIO E-40	UND	50	12,30
34	BOCAL TP PAFLON DUPLO COR BRANCO	UND	200	8,55
35	BOCAL TP PAFLON SIMPLES COR BRANCO	UND	300	5,70
36	BOTA SETE LÉGUAS CANO MEDIO TAM. VARIADOS	PAR	150	71,25
37	BOTINA SEGURANÇA	PAR	200	80,75
38	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5M	UND	100	223,44
39	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2M	UND	100	232,56
40	BROCA PARA CONCRETO N°4	UND	50	3,14
41	BROCA PARA CONCRETO N°6	UND	50	7,65
42	BROCA PARA CONCRETO N°8	UND	50	12,35
43	BROCA PARA FERRO N° 4	UND	50	6,27
44	BROCA PARA FERRO N° 6	UND	50	8,17
45	BROCA PARA FERRO N° 7	UND	50	15,01
46	BROCA PARA FERRO N° 8	UND	50	16,96
47	BROCA PARA MADEIRA N° 5	UND	50	6,13
48	BROCA PARA MADEIRA N° 6	UND	50	7,36
49	BROCA PARA MADEIRA N° 7	UND	50	13,68
50	BROCA PARA MADEIRA N° 8	UND	50	15,30
51	BROXA RETANGULAR C/ CABO TAM: 8 X 18CM	PAR	200	7,60
60	CABO DE MADEIRA para enchada	L	100	33,25
61	CABO DE NYLON AZUL DN 14MM	M	500	8,12
62	CABO ELÉTRICO CORES VARIADAS DN 10,00MM	PÇ	40	954,75
63	CABO ELÉTRICO CORES VARIADAS DN 16,00MM	PÇ	20	1.435,45
64	CABO ELÉTRICO CORES VARIADAS DN 2,50MM	PÇ	300	270,75
65	CABO ELÉTRICO CORES VARIADAS DN 4,00MM	PÇ	200	465,50
66	CABO ELÉTRICO CORES VARIADAS DN 6,00MM	PÇ	80	551,00
67	CABO ELÉTRICO PARALELO BR 2 X 1,5MM	PÇ	20	441,75
68	CABO ELÉTRICO PARALELO BR 2 X 2,50MM	PÇ	20	663,10
69	CABO PARA FERRO DE COVA madeira	UND	50	30,40
72	CABO PARA PICARETA Avião madeira	UND	100	34,20
73	CABO PP 2 X 2,50MM	M	300	30,40
74	CABO PP 2 X 4,00MM	M	300	38,95
75	CABU NU DE COBRE DE 10MM	M	300	9,74
76	CADEADO, TAMANHO: 25MM	UND	50	20,76
77	CADEADO, TAMANHO: 30MM	UND	50	30,10
78	CADEADO, TAMANHO: 35MM	UND	50	34,20
79	CADEADO, TAMANHO: 40MM	UND	50	37,62
80	CADEADO, TAMANHO: 45MM	UND	50	46,50
81	CADEADO, TAMANHO: 50MM	UND	50	53,87
83	CAL COM FIXADOR SACO C/ 5 KG	SC	2.000	15,20
85	CANO DE ESGOTO 100MM	UND	300	80,75
86	CANO DE ESGOTO 150MM	UND	100	179,55
87	CANO DE ESGOTO 200MM	UND	80	410,40
88	CANO DE ESGOTO 40MM	UND	200	27,31
89	CANO DE ESGOTO 50MM	UND	250	40,95
90	CANO DE ESGOTO 75MM	UND	150	58,52
91	CANTONEIRA METÁLICA TAM: 1" X 3/16" X 6M	UND	30	102,60
92	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA TAM: 8 X 10	UND	30	23,56
93	CAP 100MM - LINHA ESGOTO	UND	70	9,03
94	CAP 150MM - LINHA ESGOTO	UND	40	40,33
95	CAP 200MM - LINHA ESGOTO	UND	40	56,05
96	CAP 40MM - LINHA ESGOTO	UND	100	2,95
97	CAP 50MM - LINHA ESGOTO	UND	100	5,27
98	CAP 75MM - LINHA ESGOTO	UND	90	8,79
100	CAPOTE P/ TELHA TP ONDINA	UND	200	37,05
101	CARRO DE MÃO	UND	40	156,75
102	CARRO DE MÃO COMUM S/ CÂMARA	UND	40	152,00
103	CASTILHO DE MADEIRA PARA PORTA 60CM	UND	30	47,88
104	CASTILHO DE MADEIRA PARA PORTA 70CM	UND	30	47,88
105	CASTILHO DE MADEIRA PARA PORTA 80CM	UND	50	47,88
106	CERÂMICA P/ PISO ANTI-DERRAPANTE TAM: 450 X 450MM	M²	1.000	51,30
107	CERÂMICA P/ PISO TAM: 450 X 450MM	M²	1.000	51,30
108	CIMENTO 42,5 KG	SC	3.000	56,05
109	COLA BRANCA PVA, EXTRA ADESIVA, EMBALAGEM 500G.	UND	100	16,42
110	COLHER DE PEDREIRO 9 Pol.	UND	30	16,42
111	COMPENSADO 1,22 X 2,44 X 12MM	UND	150	232,75
112	COMPENSADO 1,22 X 2,44 X 4MM	UND	100	125,88
113	COMPENSADO 1,22 X 2,44 X 6MM	UND	100	150,48
114	COMPENSADO 1,22 X 2,44 X 18MM	UND	100	313,50
115	COMPENSADO 1,22 X 2,44 X 15MM	UND	100	280,25
116	CONDUITE 20MM ROLO C/ 50M	UND	50	123,12
117	CONDUITE 25MM ROLO C/ 50M	UND	50	164,16
118	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4	UND	30	6,13
119	CONJUNTO ARSTOP P/ AR COND	UND	20	25,98
120	CORANTE EM PÓ PACOTE C/ 250G COR VERDE	PCT	100	10,93
121	CORANTE EM PÓ PACOTE C/ 250G COR VERMELHO	PCT	100	10,93
122	CORANTE LIQUIDO FRASCO C/ 50ML CORES VARIADAS	FRAS	50	5,70
123	CORDA TRANÇADA 8MM VERDE/BRANCO	M	100	1,71
124	CURVA 1 1/2"-ELETRODUTO	UND	100	13,30
125	CURVA 1 1/4"-ELETRODUTO	UND	100	12,68
126	CURVA 1"-ELETRODUTO	UND	100	10,93
127	CURVA 2"-ELETRODUTO	UND	50	16,39
128	CURVA 3/4"-ELETRODUTO	UND	100	4,92

129	CURVA 45º 100MM - LINHA ESGOTO	UND	100	36,10
130	CURVA 45º 150MM - LINHA ESGOTO	UND	50	133,00
131	CURVA 45º 200MM - LINHA ESGOTO	UND	30	209,00
132	CURVA 45º 40MM - LINHA ESGOTO	UND	80	8,65
133	CURVA 45º 50MM - LINHA ESGOTO	UND	80	6,84
134	CURVA 45º 75MM - LINHA ESGOTO	UND	80	21,85
135	CURVA 90º 100MM CURTA - LINHA ESGOTO	UND	100	21,85
136	CURVA 90º 100MM LONGA - LINHA ESGOTO	UND	100	51,97
137	CURVA 90º 150MM CURTA - LINHA ESGOTO	UND	50	180,50
138	CURVA 90º 150MM LONGA - LINHA ESGOTO	UND	50	223,25
139	CURVA 90º 200MM CURTA - LINHA ESGOTO	UND	40	264,10
140	CURVA 90º 200MM LONGA - LINHA ESGOTO	UND	40	285,00
141	CURVA 90º 40MM CURTA - LINHA ESGOTO	UND	200	6,46
142	CURVA 90º 40MM LONGA - LINHA ESGOTO	UND	200	9,41
143	CURVA 90º 50MM CURTA - LINHA ESGOTO	UND	200	8,74
144	CURVA 90º 50MM LONGA - LINHA ESGOTO	UND	200	17,62
145	CURVA 90º 75MM CURTA - LINHA ESGOTO	UND	100	25,22
146	CURVA 90º 75MM LONGA - LINHA ESGOTO	UND	100	52,01
147	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	10	16,39
158	DOBRADIÇA C/ PARAFUSO TAM: 4 Pol.	UND	60	6,65
159	DOBRADIÇA C/ PARAFUSO TAM: 6 Pol.	UND	45	20,52
160	DOBRADIÇA C/ PARAFUSOS EMBALAGEM C/ 03 UN TAM: 3.1/2".	PCT	60	17,10
161	DUREPOXI EMBALAGEM C/ 100G	UND	40	15,06
162	ELETRODO DE SOLDA E-6013 DN 2,5MM	KG	150	35,82
163	ELETRODO DE SOLDA E-6013 DN 3,25MM	KG	150	29,74
164	ELETRODUTO DE 1 "	UND	100	24,27
165	ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND	100	42,94
166	ELETRODUTO DE 1 1/4"	UND	100	35,44
167	ELETRODUTO DE 2"	UND	50	53,34
168	ELETRODUTO DE 3/4"	UND	100	13,78
169	ENGATE FLEXIVEL PVC 30CM	UND	150	5,70
170	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM	UND	150	7,51
171	ENXADA MÉDIA COM CABO DE MADEIRA	UND	90	68,40
174	ENXADECO LARGO COM CABO DE MADEIRA	UND	30	42,37
175	ESCADA EXTENSIVA 12M	UND	5	1.504,80
176	ESTRIBO AÇO 4,2MM(17 X 27CM)	UND	8.000	1,09
177	ESTRIBO AÇO 4,2MM(7 X 17CM)	UND	15.000	0,82
178	EXTENÇÃO ELÉTRICA 5M	UND	40	64,60
179	FECHADURA DE SOBREPOR TAM: 80MM	UND	12	87,40
180	FECHADURA P/ PORTA AMBIENTE EXTERNO	UND	50	59,28
181	FECHADURA P/ PORTA AMBIENTE INTERNO	UND	80	59,28
182	FECHADURA P/ PORTA BANHEIRO	UND	40	49,83
183	FERRO DE COVA LARGO C/ CABO MADEIRA	UND	50	47,79
184	FERROLHO CHATO C/ PARAFUSOS 3.1/2 Pol.	UND	50	6,84
185	FERROLHO CHATO C/ PARAFUSOS 4 Pol.	UND	30	7,05
186	FERROLHO REDONDO C/ PARAFUSOS 3.1/2 Pol.	UND	30	7,06
187	FERROLHO REDONDO C/ PARAFUSOS 4 Pol.	UND	20	7,06
188	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA	UND	30	232,75
189	FITA AUTOADERENTE ALUMINIZADA TAM: 15CM X 10M	ROLO	30	55,72
190	FITA ISOLANTE 20M	UND	400	4,75
191	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10M	UND	60	27,55
192	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	150	8,83
193	FITA ZEBRADA	ROLO	350	24,62
194	FORRO PVC BRANCO FRISADO	M2	3.000	25,98
195	GRAMA ESMERALDA	MT	3.000	14,25
196	GRAMPO ISOLANTE	CX	100	3,42
197	GRAXA PARA ROÇADEIRA LATA COM 500 ML	UND	25	102,60
198	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	100	2,85
199	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 100X52X40	UND	100	2,71
200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4 1,5M	UND	100	32,30
201	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	150	6,22
202	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA	UND	100	9,03
203	INTERRUPTOR 2 TECLA	UND	80	7,60
204	INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1 TOMADA	UND	50	13,30
205	INTERRUPTOR 3 TECLA	UND	50	13,30
206	JANELAS 120X110	UND	70	287,28
207	JANELAS 140X110	UND	40	273,60
208	JOELHO 45º 100M- LINHA ESGOTO	UND	200	13,73
209	JOELHO 45º 150MM- LINHA ESGOTO	UND	100	60,90
210	JOELHO 45º 200MM- LINHA ESGOTO	UND	80	128,25
211	JOELHO 45º 40MM- LINHA ESGOTO	UND	200	2,42
212	JOELHO 45º 50MM- LINHA ESGOTO	UND	200	5,70
213	JOELHO 45º 75MM- LINHA ESGOTO	UND	150	14,16
214	JOELHO 90º 100M- LINHA ESGOTO	UND	300	7,84
215	JOELHO 90º 150MM- LINHA ESGOTO	UND	150	69,73
216	JOELHO 90º 200MM- LINHA ESGOTO	UND	100	116,28
217	JOELHO 90º 40MM- LINHA ESGOTO	UND	300	1,24
218	JOELHO 90º 50MM- LINHA ESGOTO	UND	300	2,61
220	JOELHO 90º 75MM- LINHA ESGOTO	UND	250	8,08
222	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO DE 10X4,5	VR	500	6,13
224	KIT DE REPARO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	100	38,95
225	LÂMINA DE SERRA	UND	200	13,68
226	LÂMPADA DE LED 12W	UND	500	15,15
227	LÂMPADA DE LED 15W	UND	500	12,92
228	LÂMPADA DE LED 40W	UND	250	26,60
229	LÂMPADA MISTA 160W X 220V	UND	80	23,23
230	LÂMPADA MISTA 250W X 220V	UND	60	47,88
231	LÂMPADA MISTA 500W X 220V	UND	40	68,40
232	LIXA P/ FERRO GRÃO 100	UND	500	3,80

233	LIXA P/ FERRO GRÃO 120	UND	500	3,80
234	LIXA P/ FERRO GRÃO 150	UND	500	3,80
235	LIXA P/ FERRO GRÃO 80	UND	500	3,80
237	LIXA P/ MADEIRA GRÃO 100	UND	500	0,95
239	LIXA P/ MADEIRA GRÃO 80	UND	500	1,38
240	LONA POLIETILENO AZUL C/ ILHÓS 6 X 4 M	UND	40	133,10
241	LONA PRETA (ENCERADO) 6 X 100M.	ROLO	40	494,95
242	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	UND	400	410,40
243	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	UND	400	437,76
244	LUVA (EPI) DE MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA TAM. ÚNICO	PAR	1000	5,46
245	LUVA (EPI) DE RASPA CANO CURTO	PAR	100	24,61
246	LUVA 1 1/2"-ELETRODUTO	UND	30	6,84
247	LUVA 1"-ELETRODUTO	UND	30	2,66
248	LUVA 1/2"-ELETRODUTO	UND	30	1,19
250	LUVA 2"-ELETRODUTO	UND	30	10,59
252	LUVA 3/4"-ELETRODUTO	UND	30	2,47
253	LUVA DE SEGURANÇA Material: tecido de algodão com revestimento de borracha nitrílica na palma e dorso, modelo cano longo. Caixa com 100 pares	CX	10	437,76
254	MACHADO, cabeça redonda, cabo em madeira, 90CM	UND	30	75,24
255	MALHA POP 10X10 4,2MM	M2	100	424,18
256	MALHA POP 15X15 4,2MM	M2	100	287,85
257	MALHA POP 20X20 4,2MM	M2	100	328,32
259	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 Pol.	UND	150	5,51
260	MANGUEIRA DE JARDIM DE 20M	UND	80	88,92
261	MARTELO DE UNHA, 23 mm, cabo em madeira	UND	40	31,59
262	MASCARA P/ POEIRA DESCARTÁVEL COM FILTRO.	UND	200	6,84
263	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	400	137,75
264	MASSA PVA 18 L	UND	400	61,75
267	OCULOS ESCURO DE PROTEÇÃO	UND	100	8,22
268	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UND	70	48,02
269	PARAFUSO COM BUCHA S10	UND	2000	0,57
270	PARAFUSO COM BUCHA S12	UND	2000	0,81
275	PARAFUSO COM BUCHA S6	UND	5000	0,29
276	PARAFUSO COM BUCHA S8	UND	5000	0,21
277	PEDRA DE POLIMENTO DE PISO	UND	80	98,42
278	PENEIRA P/ AREIA	UND	70	28,69
279	PERFIL METÁLICO TP "U" 50MM X 3M	UND	50	30,07
280	PERFIL PVC TP "F"	UND	50	29,17
281	PERFIL PVC TP "H"	UND	50	38,29
283	PERFIL PVC TP "U"	UND	50	16,39
284	PERNAMANCA 3X2 5M	DZ	80	285,00
285	PIA DE LOUÇA SIMPLES	UND	20	113,95
286	PICARETA AVIÃO COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UND	30	92,15
288	PINCEL 1 1/2"	UND	50	5,99
289	PINCEL 2"	UND	50	6,63
290	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 60CMM	UND	30	191,52
291	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70CMM	UND	20	200,64
292	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80CMM	UND	50	200,64
293	PORTA LAMINADA SEMI OCA 60CMM	UND	30	164,16
294	PORTA LAMINADA SEMI OCA 70CMM	UND	20	164,16
295	PORTA LAMINADA SEMI OCA 80CMM	UND	40	164,16
296	PREGO 1 Pol.	KG	100	29,26
297	PREGO 1.1/2 Pol.	KG	150	26,60
298	PREGO 2 Pol.	KG	250	25,94
299	PREGO 2.1/2 Pol.	KG	250	23,85
300	PREGO 3 Pol.	KG	100	23,64
301	PREGO 3.1/2 Pol.	KG	100	23,94
302	PREGO 4 Pol.	KG	100	24,49
303	PREGO 5 Pol.	KG	50	19,86
304	PREGO TELHEIRO TAM: 18 X 27	KG	200	46,50
305	PREGO TELHEIRO TAM: 18 X 30	KG	200	46,50
306	PULVERIZADOR (COSTA/MANUAL) 20L	UND	2	427,50
307	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ENTRADAS	UND	15	41,04
309	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ENTRADAS	UND	20	54,72
310	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 ENTRADAS	UND	40	133,00
311	REBITE DE REPUXO TP ALUMINIO TAM: 3.2 X 18	UND	5000	0,38
312	REFLETOR DE LED DE 100 W	UND	80	123,12
313	REFLETOR DE LED DE 200 W	UND	80	287,28
314	REFLETOR DE LED DE 50 W	UND	80	89,35
315	REGISTRO METAL TP ESFERA 1.1/2 Pol.	UND	100	69,07
316	REJUNTE EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	200	11,40
318	RELÉ FOTO ELÉTRICA	UND	200	24,61
322	RESINA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS INCOLOR	GL	100	123,12
324	RIPÃO MADEIRA 8X1 4M	DUZ	100	150,48
326	ROLDANA (ISOLADOR ELÉTRICO)	UND	30	45,13
328	ROLO DE LÃ 15CM	UND	100	9,50
329	ROLO DE LÃ 9CM	UND	150	9,50
330	ROLO P/ PINTURA TP ESPONJA 23CM	UND	100	18,05
331	SABONETEIRA, de parede, aço inox, simples.	UND	20	13,68
332	SEIXO, tipo da região.	M³	150	399,00
333	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	100	135,38
334	SERROTE PROFISSIONAL 24 Pol.	UND	10	31,45
335	TABICÃO 16X1 4M	DUZ	40	239,40
336	TABUAS DE ASSOALHO 4M	DUZ	70	617,50
337	TABUAS DE AZIMBRE 3M	DUZ	100	427,50
338	TÊ 100X50 - LINHA ESGOTO	UND	150	15,34
339	TÊ 100X75 - LINHA ESGOTO	UND	100	20,38
340	TÊ 150X100 - LINHA ESGOTO	UND	80	73,82
341	TÊ 150X150 - LINHA ESGOTO	UND	80	61,09

342	TÊ 200X200 - LINHA ESGOTO	UND	50	208,05
343	TÊ 40X40 - LINHA ESGOTO	UND	200	2,57
344	TÊ 50X50 - LINHA ESGOTO	UND	200	7,03
345	TÊ 75X50 - LINHA ESGOTO	UND	200	17,10
347	TÊ 75X75 - LINHA ESGOTO	UND	200	14,96
348	TELA DE PROTEÇÃO para uso em construção	M	200	97,19
349	TELHA DE ALUMÍNIO TAM: 0,60 X 2,44M	UND	500	34,68
350	TELHA GALVANIZADO, em aço, chapa 26 (0,50mm)	M	800	60,23
351	TELHA, tipo ondina não amianto, tam: 2,44 X 0,50M	UND	500	34,58
352	TERÇADO LAMINA RETA OU LIGEIRAMENTE CURVA, DE PONTA AGUÇADA, USADA TANTO PARA CORTAR COMO PARA PERFURAR, TAM. 58CM E 63 CM	UND	30	58,90
353	TEXTURA ACRÍLICA 18L	UND	80	172,33
354	TIJOLO CONVENCIONAL 8 FUROS	MIL	40	1.140,00
355	TINNER 5 L 237	UND	100	141,55
356	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L ANTIBACTÉRIA CORES VARIADAS	UND	200	280,25
357	TINTA EPÓXI 3,6L INDUSTRIAL CORES VARIADAS	UND	100	3.591,00
360	TINTA ESMALTE SINTETICO ANTIMORFO 3,60L CORES VARIADAS	UND	200	106,40
361	TINTA P/ PISO 18L CORES VARIADAS	UND	150	232,75
362	TINTA VINILICA LUMINOSA CORES VARIADAS	LATA	400	201,88
363	TINTA TIPO ZARCÃO	LATA	150	93,10
364	TOMADA 2P + T	UND	300	6,84
365	TRELIÇA 12CM 6,0X4,2X4,2	UND	50	87,83
366	TRENA DE AÇO DE 10M	UND	50	61,75
367	TRENA DE AÇO DE 7M	UND	40	33,25
372	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 25M	UND	10	39,24
373	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	UND	10	93,10
374	TRINCHA 3 Pol.	UND	100	9,41
375	TRINCHA 4 Pol.	UND	100	11,07
376	TUBO INDUSTRIAL 3/4" REDONDO	UND	200	78,85
377	TUBO INDUSTRIAL 1" REDONDO	UND	200	89,30
378	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" REDONDO	UND	200	97,85
379	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" REDONDO	UND	200	108,87
380	TUBO INDUSTRIAL 2" REDONDO	UND	200	140,60
381	TUBO INDUSTRIAL 3" REDONDO	UND	200	185,25
382	TUBO INDUSTRIAL 20 X 20 " QUADRADO	UND	200	56,05
383	TUBO INDUSTRIAL 30 X 20 " QUADRADO	UND	200	76,95
384	TUBO INDUSTRIAL 40 X 20 " QUADRADO	UND	200	98,80
385	TUBO INDUSTRIAL 50 X 30 " QUADRADO	UND	200	134,90
386	TUBO INDUSTRIAL 40 X 40 " QUADRADO	UND	200	146,30
387	TUBO INDUSTRIAL 50 X 50 " QUADRADO	UND	200	160,55
388	TUBO INDUSTRIAL 70 X 70 " QUADRADO	UND	200	264,10
389	PERFIL U 2" # 3,00 MM	UND	200	132,05
390	PERFIL U 3" # 3,00 MM	UND	200	144,40
391	TUBO GALVANIZADO 1 1/2"	UND	20	270,75
392	TUBO GALVANIZADO 1"	UND	20	209,00
393	TUBO GALVANIZADO 2"	UND	20	313,50
394	TUBO GALVANIZADO 3"	UND	20	456,00
395	TUBO PVC C/ ROSCA 1 Pol.	UND	100	53,68
396	TUBO PVC C/ ROSCA 1/2 Pol.	UND	100	35,15
397	TUBO PVC C/ ROSCA 3/4 Pol.	UND	100	46,93
398	TUBO PVC SOLD. 100MM	UND	70	259,92
399	TUBO PVC SOLD. 150MM	UND	50	606,01
400	TUBO PVC SOLD. 200MM	UND	40	688,75
401	TUBO ROSCÁVEL 6 M 1.1/2”	UND	100	121,60
402	TUBO ROSCÁVEL 6 M 1.1/4”	UND	100	104,50
403	TUBO ROSCÁVEL 6 M 1/2”	UND	150	35,15
404	TUBO ROSCÁVEL 6 M 1”	UND	150	80,75
405	TUBO ROSCÁVEL 6 M 2.1/2”	UND	60	235,60
406	TUBO ROSCÁVEL 6 M 2”	UND	50	175,75
408	TUBO ROSCÁVEL 6 M 3/4”	UND	150	45,60
409	TUBO ROSCÁVEL 6 M 3”	UND	20	621,30
410	TUBO ROSCÁVEL 6 M 4”	UND	20	707,75
411	TUBO ROSCÁVEL 6 M 5”	UND	20	741,00
412	TUBO ROSCÁVEL 6 M 6”	UND	20	779,00
413	TUBO SOLDÁVEL 6M 110MM	UND	100	209,00
414	TUBO SOLDÁVEL 6M 20MM	UND	250	19,00
415	TUBO SOLDÁVEL 6M 25MM	UND	250	25,41
416	TUBO SOLDÁVEL 6M 32MM	UND	250	43,89
417	TUBO SOLDÁVEL 6M 40MM	UND	250	63,65
418	TUBO SOLDÁVEL 6M 50MM	UND	200	83,60
419	TUBO SOLDÁVEL 6M 60MM	UND	100	125,88
420	TUBO SOLDÁVEL 6M 75MM	UND	80	107,35
421	TUBO SOLDÁVEL 6M 85MM	UND	50	133,67
422	UNIÃO DE FORRO PVC	M	150	27,55
423	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	50	319,20
424	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	100	139,65
425	VASSOURA DE NAYLON com cabo de madeira	DUZ	100	129,96
426	VASSOURA PALHETA Material: ferro, com cabo de madeira. ideal para varrer e recolher folhas	UND	100	26,60
427	VERGALHÃO DE 4.2mm X 12M	UND	700	22,80
428	VERGALHÃO Ø 1/4 Pol X 12M	UND	100	40,85
429	VERGALHÃO Ø 3/8 Pol X 12M	UND	300	68,40
430	VERGALHÃO Ø 5/16 Pol X 12M	UND	300	71,25
431	VERGALHÃO Ø 5/8 Pol X 12M	UND	100	133,00
432	VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	UND	50	137,75
433	VISTA DE MADEIRA PARA PORTA DE 60CM	UND	30	41,04
434	VISTA DE MADEIRA PARA PORTA DE 70CM	UND	20	41,04
435	VISTA DE MADEIRA PARA PORTA DE 80CM	UND	50	41,04
436	VISTA PARA PORTAS E JANELAS	MT	200	41,04

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 05 de março de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

RG XAVIER GUIMARAES EIRELI,
Inscrito no CNPJ sob o nº 32.969.749/0001-38

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:4D686E16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício de 2025					
Período de: Janeiro à Dezembro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**138.549.555,10**	**127.686.719,54**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**145.630.448,85**	**134.548.717,20**
Recursos Não Vinculados	**50.430.631,60**	**55.802.709,84**	**Recursos Não Vinculados**	**52.401.213,89**	**62.773.467,78**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**88.118.923,50**	**71.884.009,70**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**93.229.234,96**	**71.775.249,42**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.383.389,43**	**4.332.757,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**5.383.389,43**	**4.332.757,96**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.383.389,43	4.332.757,96	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.383.389,43	4.332.757,96
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**8.881.708,01**	**6.655.523,94**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.735.895,93**	**2.046.630,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	110.850,00	62.217,21	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	47.210,00	46.732,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.277.584,07	1.002.366,60	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	863.928,92	154.383,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.949.689,37	5.590.940,13	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	674.102,29	1.845.515,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários	543.584,57	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.150.654,72	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**7.044.425,87**	**9.297.530,23**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**6.109.344,20**	**7.044.425,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.044.425,87	9.297.530,23	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	6.109.344,20	7.044.425,87
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**159.859.078,41**	**147.972.531,67**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**159.859.078,41**	**147.972.531,67**
Nota(s) Explicativa(s):					

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

RODRIGO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador - CRC/AM nº 12.908/O-8

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0FC70EF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EDITAL Nº 001/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PREFEITURA URUCARÁ
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº 001/2025, Lei Complementar nº 002/2025 e demais legislações correlatas,
CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2026, conforme Edital nº 007/2026;
CONSIDERANDO que o resultado final foi estruturado por listas de ampla concorrência, pessoas com deficiência, cotas étnico-raciais e demais classificações previstas no edital;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da homologação, o certame passou à fase de convocação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, o cargo, a zona de inscrição e as reservas legais de vagas;
CONSIDERANDO o disposto no item 12 do Edital nº 001/2026, que disciplina a convocação e contratação dos candidatos classificados;
RESOLVE:
1. DA 1ª CONVOCAÇÃO
Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMU, constantes nos Anexos deste Edital, observando:
I – Lista de Ampla Concorrência – EDUCAÇÃO – Grupo Ocupacional de Apoio Específico **Zonas Urbana/Rural**

II – Lista de Pessoas com Deficiência – PcD;
III – Lista de Cotas Étnico-Raciais.
Art. 2º A convocação respeita rigorosamente:
I – A ordem de classificação final;
II – O cargo para o qual o candidato se inscreveu;
III – A zona de atuação (urbana ou rural);
IV – Os percentuais de reserva de vagas previstos no edital.

2. DO LOCAL E PERÍODO DE ATENDIMENTO

Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer para apresentação de documentos e formalização da contratação, conforme:
Zona Urbana e Zona Rural
Local : Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Período: 06/04 ~10/04/2026
Horário: 08:oo às 12:00 e 14:00 ~17:00h
Endereço: Rua Rosa Falabella, 1314, Bairro São Pedro
:

3. DAAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º No ato do comparecimento, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e **duas cópias**, conforme segue:
I – Documento oficial de identidade com foto;
II – CPF;
III – Título de eleitor;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VII – Comprovante de residência atualizado;
VIII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
IX – Comprovante de conta corrente bancária;
X – Duas fotos 3x4 recentes;
XI – Documentos comprobatórios do requisito básico exigido para o cargo (frente e verso), conforme Anexo II
XII – Declaração de não acumulação de cargos ou declaração de acumulação lícita;
XIII – Declaração de compatibilidade de horários.
§ 1º Os documentos apresentados deverão ser válidos, legíveis e compatíveis com as exigências do cargo.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

Art. 5º O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
Art. 6º Ocorrendo desistência, ausência ou não cumprimento dos requisitos, será convocado o próximo candidato classificado, respeitando rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo.

5. DA LOTAÇÃO

Art. 7º A lotação dos candidatos convocados será definida pela Administração Municipal, considerando:
I – A zona de inscrição;
II – O cargo para o qual foi aprovado;
III – As necessidades das unidades escolares e administrativas da Prefeitura Municipal.
Art. 8º A Administração Pública Municipal poderá realizar ajustes de lotação sempre que necessário, mediante decisão fundamentada, visando garantir a continuidade do serviço público municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A contratação será realizada em caráter temporário, nos termos da legislação municipal vigente, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 10 É de inteira responsabilidade do candidato:
I – Acompanhar as publicações oficiais;
II – Comparecer no prazo estabelecido;
III – Apresentar documentação completa;
IV – Cumprir integralmente as exigências do edital.
Art. 11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urucará-Am, 31 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA - – EDUCAÇÃO – Grupo Ocupacional de Apoio Específico **Zonas Urbana /Rural**

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2601349	ROSALINA BERNARDES CRUZ	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	47	**1º**
URU2601093	LUCENILDO RAMOS DA SILVA	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	40	**2º**
URU2600835	LEYDIANE SOUZA DOS SANTOS	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**3º**
URU2600195	MARILIA REIS DO NASCIMENTO	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**4º**
URU2600410	IVANA DA SILVA PIRES	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**5º**
URU2601549	DAIANA BATALHA MENDES	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**6º**
URU2600763	FABIANE OLIVEIRA DOS ANJOS	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**7º**
URU2601371	ANGERLANE DA CRUZ BARROSO	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	28	**8º**
URU2600269	GEOVANE MARTINS DOS SANTOS CRISTO	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	26	**9º**
URU2600309	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	20	**10º**
URU2600305	MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	18	**11º**
URU2600218	ANA CARLA ALMEIDA DA SILVA	MERENDEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	15	**12º**

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600864	JOAQUIM HENRIQUE MARQUES	MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE	ZONA URBANA	APROVADO	30	1º
URU2600395	CHEILA MARIA GOES DE MACEDO	MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	2º
URU2601280	EBE CARVALHO DOS SANTOS	TERRESTRE MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE	ZONA URBANA	APROVADO	23	3º
URU2601377	DEUSIANE LIMA MESQUITA	MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE	ZONA URBANA	APROVADO	20	4º
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2601161	ALANA RIRVELLE LOPES ORAN	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	51	1º
URU2600962	ROSIELEN DA SILVA SOARES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	50	2º
URU2601194	BARBARA FERNANDES EVANGELISTA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	40	3º
URU2601383	ROSINETH MACHADO BARRETO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	39	4º
URU2600842	HELENA CRISTINA DA SILVA ALVES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	35	5º
URU2600489	MARIA SILVETH NEVES TAVARES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	35	6º
URU2601456	ANA CLAUDIA PONTES BENTES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	35	7º
URU2601335	BRENDA KESSYA FONSECA DA SILVA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	35	8º
URU2601269	ANDRESSA BARBOSA MARQUES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	35	9º
URU2600524	GUILHERME BERNARDES PIMENTEL	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	31	10º
URU2600716	ROSINEY DE LIMA GUIMARAES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	30	11º
URU2600304	SIMONETE MATIAS SERRAO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	30	12º
URU2600390	LEIDA TEIXEIRA DE CASTRO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	30	13º
URU2601488	MESSIAS SILVA DA COSTA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	30	14º
URU2600678	YANKA PEREIRA DIAS MONTEIRO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	30	15º
URU2601419	MARIA IZABEL MACEDO DE JESUS	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	30	16º
URU2600637	DÉBORAH MEIRY PAES DE OLIVEIRA NEVES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	30	17º
URU2600263	LILIANA DOS SANTOS PAES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	18º
URU2600339	ANTONIO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	19º
URU2600696	LUCINEY DOS SANTOS RAMOS	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	20º
URU2600432	MERIAN CARVALHO LAVAREDA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	21º
URU2600435	GECIANE DOS SANTOS PIMENTEL	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	22º
URU2600360	GLAUCIANE DA SILVA MARQUES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	23º

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600566	ELIENE CASTRO BATALHA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	24º
URU2600477	SUZIENE PRATA RIBEIRO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	25º
URU2600889	TAIANE DA CRUZ MARQUES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	26º
URU2600367	ELIANE DA SILVA COELHO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	27º
URU2601059	JESSICA PEREIRA MONTEIRO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	28º
URU2600357	NIANDRA VIANA PEREIRA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	29º
URU2601351	CRISTIANE DA SILVA MARQUES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	30º
URU2601006	MAYANE VASCONCELOS VIANA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	31º
URU2600246	LIZANDRA MONTEIRO TAVARES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	32º
URU2600291	IOLANE MONTEIRO DE CASTRO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	33º
URU2600426	ERIMARA MARQUES BATISTA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	34º
URU2600112	HEINY GISELA DA SILVA RAMOS	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	35º
URU2600772	LIVIA PINTO MONTEIRO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	25	36º
URU2600852	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	20	37º
URU2600469	LUCIELY DOS SANTOS RAMOS	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	20	38º
URU2600970	ADRIANA REIS ROSA DA LUZ	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	20	39º
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600267	RAIMUNDO ADAUTO MARQUES CRISTO	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	30	1º
URU2600095	ARNALDO SOUZA PINHEIRO	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	28	2º
URU2600244	VALDEZIANE DA SILVA MORAES	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	28	3º
URU2600618	MATEUS DA COSTA SERRÃO	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	25	4º
URU2601513	ARION VIEIRA DE CASTRO	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	25	5º
URU2600586	JULIO CARLOS VIEIRA GAMA	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	15	6º
URU2601133	SIRINEU MARQUES COSTA	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	15	7º
URU2601453	JOSE RONISON SOARES DOS SANTOS	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	15	8º
URU2600171	TIAGO TEXEIRA ALFAIA	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	15	9º
URU2601127	MIQUEIAS GOMES COELHO	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	15	10º
URU2600626	NEEMIAS HENRIQUE TEIXEIRA	PORTEIRO(A)	ZONA URBANA	APROVADO	15	11º
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600890	NEUTON FERREIRA DOS REIS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	50	1º
URU2601507	FELIPE WOSLLON PIMENTEL MARQUES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	50	2º
URU2600342	MANOEL DE MACEDO ALVES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	45	3º
URU2600564	DAIANNY LOUREIRO GATO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	45	4º
URU2601219	CARLOS VINICIUS RAMLHO SOARES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	45	5º
URU2600676	LUANA GRASIELLY SOARES DA SILVA REIS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	45	6º
URU2601131	IVETE MONTEIRO PAES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	40	7º
URU2601210	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANÇO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	40	8º
URU2601132	FELIPE MONTEIRO PAES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	40	9º
URU2601260	KARLA MARCELA RAMALHO PRIVADO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	40	10º

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600899	HANNA FABÍOLA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO	ZONA URBANA	APROVADO	39	11º

	PRESTES	ESPECIAL E INCLUSIVA)				
URU2600344	JUCIRENE SOARES DE CASTRO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	39	**12º**
URU2600918	DEUCILENE PINHEIRO DE CASTRO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	36	**13º**
URU2600657	CRISTINA CARVALHO MONTEIRO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	36	**14º**
URU2600394	MARCELO RODRIGUES NEVES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**15º**
URU2601467	MARIA NEUZA DA SILVA FERREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**16º**
URU2600249	ALDALENE DOS SANTOS MARQUES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**17º**
URU2601233	EVA LUIZA PAES PIRES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**18º**
URU2600198	LUCINÉIA RODRIGUES SERRÃO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**19º**
URU2601158	ELIAS MONTEIRO DA COSTA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**20º**
URU2600574	JOELMA DE SOUZA NOGUEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**21º**
URU2601115	ELOIZA LEAL DA COSTA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**22º**
URU2600868	LOURRANE VITORIA GOMES DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	35	**23º**
URU2600133	VALDECY DE SOUZA GONZAGA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	30	**24º**
URU2601022	EUDILA MENDONCA DE MELO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	30	**25º**
URU2601254	MARIA NIRIA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	30	**26º**
URU2600781	ALDILENE SEIXAS PONTES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	30	**27º**
URU2601418	ALICE DA SILVA PEREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	30	**28º**
URU2601118	LIDIA BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	30	**29º**
URU2600003	ELIZA DA SILVA FROES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA URBANA	APROVADO	30	**30º**
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**CARGOS**	**ZONA**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**POSIÇÃO**
URU2600799	ALCINEIDE SERRÃO COSTA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA RURAL	APROVADO	45	**1º**
URU2601429	DULCICLEIA MONTEIRO SOUZA	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA RURAL	APROVADO	30	**2º**
URU2601653	JEZLIA HENRIQUE DOS SANTOS	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA RURAL	APROVADO	30	**3º**
URU2600423	MIRLEY SERRÃO NUNES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA RURAL	APROVADO	30	**4º**
URU2600300	EMANOEL GABRIEL TAVARES SERRAO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA RURAL	APROVADO	30	**5º**
URU2601168	GISELE VIEIRA DE MORAES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA RURAL	APROVADO	30	**6º**
URU2600887	RENILSON COSTA DE MENEZES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA RURAL	APROVADO	25	**7º**
URU2600568	ELIANDRA BALIEIRO GUIMARAES	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA RURAL	APROVADO	25	**8º**
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**CARGOS**	**ZONA**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**POSIÇÃO**
URU2600999	WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA RURAL	APROVADO	55	**1º**

Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**CARGOS**	**ZONA**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**POSIÇÃO**
URU2600907	JORGE PINTO PINHEIRO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA RURAL	APROVADO	35	**2º**
URU2600828	LIZIANE DOS SANTOS SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA RURAL	APROVADO	30	**3º**
URU2600199	ANA KASSIA BRITO DE ARAÚJO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA RURAL	APROVADO	30	**4º**
URU2600972	ROSA SANTANA QUEIROZ	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA RURAL	APROVADO	25	**5º**
URU2601638	HEVELLYN VIANA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA RURAL	APROVADO	25	**6º**
URU2600465	CRISLY SERRAO DA SILVA CASTRO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA RURAL	APROVADO	25	**7º**
URU2600203	SALETE DE SOUZA BRAGA FERNANDES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA RURAL	APROVADO	25	**8º**

ANEXO II – PCD

Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**CARGOS**	**ZONA**	**STATUS**	**PONTUAÇÃ O TOTAL**	**POSIÇÃ O**
URU2601301	PEDRO LUCAS PEREIRA AZEVEDO	MONITOR(A) ESCOLAR	ZONA URBANA	APROVADO	15	**1º**

ANEXO III – COTAS ÉTNICO-RACIAIS

Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**CARGOS**	**ZONA**	**STATUS**	**PONTUAÇÃ O TOTAL**	**POSIÇÃ O**
URU2601651	PAULIANE DOS SANTOS SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)	ZONA RURAL	APROVADO	35	**1º**

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0EB7E0BA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA DE VEREADORES DE MAUÉS – AM (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2025
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE

RGF- ANEXO 01 / TABELA 1.0- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Despesa com Pessoal	Despesas executadas com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Último 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	< MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL(ÚLTOMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	252.983,09	266.123,34	343.013,41	313.550,31	323.799,64	389.681,25	315.891,59	309.422,25	318.604,06	325.294,59	290.967,72	433.986,64	3.883.320,89	0,00
Pessoal Ativo	252.983,09	266.123,34	343.013,41	313.550,31	323.799,64	389.681,25	315.891,59	309.422,25	318.604,06	325.294,59	290.967,72	433.986,64	3.883.320,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	241.302,96	254.539,01	275.349,80	273.699,88	282.440,16	349.043,37	275.311,85	269.312,12	278.701,07	284.431,29	262.266,17	337.986,64	3.383.915,20	0,00
Obrigações Patronais	11.680,13	11.584,33	67.663,61	39.850,43	41.359,48	40.637,88	40.579,74	40.110,13	39.905,99	40.863,30	28.701,55	96.469,12	499.405,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	0,00	320,83	0,00	0,00	0,00	8.524,48	3.866,67	2.445,67	3.575,00	6.883,80	0,00	14.455,10	40.071,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	320,83	0,00	0,00	0,00	8.524,48	3.866,67	2.445,67	3.575,00	6.883,80	0,00	14.455,10	40.071,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiras (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	252.983,09	265.802,51	343.013,41	313.550,31	323.799,64	381.156,77	312.024,92	306.976,58	315.032,06	318.410,79	290.967,72	419.531,54	3.843.249,34	0,00

RGF- ANEXO 01 / TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor %	sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	320.877.607,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.651.141,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.416.948,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	308.809.518,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.843.249,34	1,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.528.571,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	.17.602.142,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.675.714,02	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII-IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
%DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente da Câmara

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador Responsável

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:3C8DE2CF

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA DE VEREADORES DE MAUÉS – AM (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2025
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE

RGF- ANEXO 05 / TABELA 5.1 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**104.378,17**	**0,00**	**0,00**	**10,00**	**0,00**	**104.368,17**	**92.631,49**	**0,00**	**11.736,68**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**29.471,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.798,10**	**61.270,09**	**0,00**	**0,00**	**61.270,09**
Recursos Vinculados à Previdência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Fundos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos Extraorçamentários	**29.471,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.798,10**	**61.270,09**	**0,00**	**0,00**	**61.270,09**
Outros Recursos Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**133.850,16**	**0,00**	**0,00**	**10,00**	**-31.798,10**	**165.638,26**	**92.631,49**	**0,00**	**73.006,77**

RGF- ANEXO 05 / TABELA 5.1 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente da Câmara

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador Responsável

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:75C84CD0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alinea "a")														R$1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	236.391,09	252.904,44	265.977,51	259.514,29	261.553,35	378.623,96	265.533,45	263.053,25	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	3.436.585,71	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	236.391,09	252.904,44	265.977,51	259.514,29	261.553,35	378.623,96	265.533,45	263.053,25	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	3.436.585,71	0,00
Pessoal Ativo	236.391,09	252.904,44	265.977,51	259.514,29	261.553,35	378.623,96	265.533,45	263.053,25	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	3.436.585,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	236.391,09	252.904,44	265.977,51	259.514,29	261.553,35	378.623,96	265.533,45	263.053,25	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	3.436.585,71	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**236.391,09**	**252.904,44**	**265.977,51**	**259.514,29**	**261.553,35**	**378.623,96**	**265.533,45**	**263.053,25**	**276.344,19**	**280.062,53**	**417.826,90**	**278.800,75**	**3.436.585,71**	**0,00**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	297.541.412,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	3.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.447.905,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.382.828,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	286.710.679,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.436.585,71	1,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.202.640,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.342.508,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.482.376,70	5,40

Publicado por:
Adailton Alves Rodrigues
Código Identificador:CB6E9693

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
TABELAS DE REAJUSTES PISO DO MAGISTÉRIO EM ORDEM CRONOLÓGICA CONFORME DATA BASE

ANEXO I																	
TABELAS DE REAJUSTES PISO DO MAGISTÉRIO EM ORDEM CRONOLÓGICA CONFORME DATA BASE																	
ANO BASE 2018		**REAJUSTE CONFORME PORTARIA Nº 1.595/2017 DE 28 DE DEZEMBRO 2017**															
6,81% PARA 40 Horas = 2.455,35/ 2 = 1.227,67 (20 horas)																	
		Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**O**	**P**
FORMAÇÃO		CARGA HORARIA 3 (20h)															
Ensino Médio		I	**R$ 1.227,67**	**R$ 1.261,43**	**R$ 1.296,11**	**R$ 1.331,75**	**R$ 1.368,37**	**R$ 1.406,00**	**R$ 1.444,66**	**R$ 1.484,38**	**R$ 1.525,20**	**R$ 1.567,14**	**R$ 1.610,23**	**R$ 1.654,51**	**R$ 1.700,00**	**R$ 1.746,75**	**R$ 1.794,78**
Graduado	**117,40%**	II	**R$ 1.441,28**	**R$ 1.480,91**	**R$ 1.521,63**	**R$ 1.563,47**	**R$ 1.606,46**	**R$ 1.650,63**	**R$ 1.696,02**	**R$ 1.742,66**	**R$ 1.790,58**	**R$ 1.839,82**	**R$ 1.890,41**	**R$ 1.942,39**	**R$ 1.995,80**	**R$ 2.050,68**	**R$ 2.107,07**
Pós-Graduado		III	**R$ 1.692,06**	**R$ 1.738,59**	**R$ 1.786,40**	**R$ 1.835,52**	**R$ 1.885,99**	**R$ 1.937,85**	**R$ 1.991,14**	**R$ 2.045,89**	**R$ 2.102,15**	**R$ 2.159,95**	**R$ 2.219,34**	**R$ 2.280,37**	**R$ 2.343,08**	**R$ 2.407,51**	**R$ 2.473,71**
Mestrado	**117,40%**	IV	**R$ 1.986,47**	**R$ 2.041,09**	**R$ 2.097,21**	**R$ 2.154,88**	**R$ 2.214,13**	**R$ 2.275,01**	**R$ 2.337,57**	**R$ 2.401,85**	**R$ 2.467,90**	**R$ 2.535,76**	**R$ 2.605,49**	**R$ 2.677,14**	**R$ 2.750,76**	**R$ 2.826,40**	**R$ 2.904,12**
Doutorado	**120%**	V	**R$ 2.383,76**	**R$ 2.449,31**	**R$ 2.516,66**	**R$ 2.585,86**	**R$ 2.656,97**	**R$ 2.730,03**	**R$ 2.805,10**	**R$ 2.882,24**	**R$ 2.961,50**	**R$ 3.042,94**	**R$ 3.126,62**	**R$ 3.212,60**	**R$ 3.300,94**	**R$ 3.391,71**	**R$ 3.484,98**
ANO BASE 2019		**REAJUSTE CONFORME PORTARIA DO MEC Nº 1.442/2018**															
4,17% PARA 40 Horas = 2.557,74/ 2 = 1.278,88 (20 horas)																	
		Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**O**	**P**
FORMAÇÃO		CARGA HORARIA 3 (20h)															
Ensino Médio		I	**R$ 1.278,87**	**R$ 1.314,03**	**R$ 1.350,16**	**R$ 1.387,28**	**R$ 1.425,43**	**R$ 1.464,62**	**R$ 1.504,89**	**R$ 1.546,27**	**R$ 1.588,79**	**R$ 1.632,48**	**R$ 1.677,37**	**R$ 1.723,49**	**R$ 1.770,88**	**R$ 1.819,57**	**R$ 1.869,60**
Graduado	**117,40%**	II	**R$ 1.501,39**	**R$ 1.542,67**	**R$ 1.585,09**	**R$ 1.628,67**	**R$ 1.673,45**	**R$ 1.719,46**	**R$ 1.766,74**	**R$ 1.815,32**	**R$ 1.865,24**	**R$ 1.916,53**	**R$ 1.969,23**	**R$ 2.023,38**	**R$ 2.079,02**	**R$ 2.136,19**	**R$ 2.194,93**
Pós-Graduado		III	**R$ 1.762,63**	**R$ 1.811,10**	**R$ 1.860,90**	**R$ 1.912,07**	**R$ 1.964,65**	**R$ 2.018,67**	**R$ 2.074,18**	**R$ 2.131,21**	**R$ 2.189,81**	**R$ 2.250,02**	**R$ 2.311,89**	**R$ 2.375,46**	**R$ 2.440,78**	**R$ 2.507,90**	**R$ 2.576,86**
Mestrado	**117,40%**	IV	**R$ 2.069,32**	**R$ 2.126,22**	**R$ 2.184,69**	**R$ 2.244,76**	**R$ 2.306,49**	**R$ 2.369,91**	**R$ 2.435,08**	**R$ 2.502,04**	**R$ 2.570,84**	**R$ 2.641,53**	**R$ 2.714,17**	**R$ 2.788,80**	**R$ 2.865,49**	**R$ 2.944,29**	**R$ 3.025,25**
Doutorado	**120%**	V	**R$ 2.483,18**	**R$ 2.551,46**	**R$ 2.621,62**	**R$ 2.693,71**	**R$ 2.767,78**	**R$ 2.843,89**	**R$ 2.922,09**	**R$ 3.002,44**	**R$ 3.085,00**	**R$ 3.169,83**	**R$ 3.257,00**	**R$ 3.346,56**	**R$ 3.438,59**	**R$ 3.533,15**	**R$ 3.630,31**
ANO BASE 2020		**REAJUSTE CONFORME PORTARIA DO MEC Nº 3/2020**															
12,84% PARA 40 Horas = 2.886,24/ 2 = 1.443,12 (20 horas)																	
		Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**O**	**P**
FORMAÇÃO		CARGA HORARIA 3 (20h)															
Ensino Médio		I	**R$ 1.443,12**	**R$ 1.482,80**	**R$ 1.523,57**	**R$ 1.565,46**	**R$ 1.608,51**	**R$ 1.652,74**	**R$ 1.698,19**	**R$ 1.744,89**	**R$ 1.792,87**	**R$ 1.842,17**	**R$ 1.892,82**	**R$ 1.944,87**	**R$ 1.998,35**	**R$ 2.053,30**	**R$ 2.109,76**
Graduado	**117,40%**	II	**R$ 1.694,22**	**R$ 1.740,81**	**R$ 1.788,68**	**R$ 1.837,86**	**R$ 1.888,40**	**R$ 1.940,33**	**R$ 1.993,68**	**R$ 2.048,50**	**R$ 2.104,83**	**R$ 2.162,71**	**R$ 2.222,18**	**R$ 2.283,28**	**R$ 2.346,07**	**R$ 2.410,58**	**R$ 2.476,87**
Pós-Graduado		III	**R$ 1.989,01**	**R$ 2.043,70**	**R$ 2.099,90**	**R$ 2.157,64**	**R$ 2.216,97**	**R$ 2.277,93**	**R$ 2.340,57**	**R$ 2.404,93**	**R$ 2.471,06**	**R$ 2.539,01**	**R$ 2.608,83**	**R$ 2.680,57**	**R$ 2.754,28**	**R$ 2.830,02**	**R$ 2.907,84**
Mestrado	**117,40%**	IV	**R$ 2.335,09**	**R$ 2.399,30**	**R$ 2.465,28**	**R$ 2.533,07**	**R$ 2.602,72**	**R$ 2.674,29**	**R$ 2.747,83**	**R$ 2.823,39**	**R$ 2.901,03**	**R$ 2.980,80**	**R$ 3.062,77**	**R$ 3.146,99**	**R$ 3.233,53**	**R$ 3.322,45**	**R$ 3.413,81**
Doutorado	**120%**	V	**R$ 2.802,10**	**R$ 2.879,15**	**R$ 2.958,32**	**R$ 3.039,67**	**R$ 3.123,26**	**R$ 3.209,14**	**R$ 3.297,39**	**R$ 3.388,06**	**R$ 3.481,23**	**R$ 3.576,96**	**R$ 3.675,32**	**R$ 3.776,39**	**R$ 3.880,24**	**R$ 3.986,94**	**R$ 4.096,58**
ANO BASE 2021		**NÃO HOUVE REAJUSTE DEVIDO À VARIAÇÃO NEGATIVA DO VAAF**															
CONGELADO																	
		Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**O**	**P**
FORMAÇÃO		CARGA HORARIA 3 (20h)															
Ensino Médio		I	**R$ 1.443,12**	**R$ 1.482,80**	**R$ 1.523,57**	**R$ 1.565,46**	**R$ 1.608,51**	**R$ 1.652,74**	**R$ 1.698,19**	**R$ 1.744,89**	**R$ 1.792,87**	**R$ 1.842,17**	**R$ 1.892,82**	**R$ 1.944,87**	**R$ 1.998,35**	**R$ 2.053,30**	**R$ 2.109,76**
Graduado	**117,40%**	II	**R$ 1.694,22**	**R$ 1.740,81**	**R$ 1.788,68**	**R$ 1.837,86**	**R$ 1.888,40**	**R$ 1.940,33**	**R$ 1.993,68**	**R$ 2.048,50**	**R$ 2.104,83**	**R$ 2.162,71**	**R$ 2.222,18**	**R$ 2.283,28**	**R$ 2.346,07**	**R$ 2.410,58**	**R$ 2.476,87**
Pós-Graduado		III	**R$ 1.989,01**	**R$ 2.043,70**	**R$ 2.099,90**	**R$ 2.157,64**	**R$ 2.216,97**	**R$ 2.277,93**	**R$ 2.340,57**	**R$ 2.404,93**	**R$ 2.471,06**	**R$ 2.539,01**	**R$ 2.608,83**	**R$ 2.680,57**	**R$ 2.754,28**	**R$ 2.830,02**	**R$ 2.907,84**
Mestrado	**117,40%**	IV	**R$ 2.335,09**	**R$ 2.399,30**	**R$ 2.465,28**	**R$ 2.533,07**	**R$ 2.602,72**	**R$ 2.674,29**	**R$ 2.747,83**	**R$ 2.823,39**	**R$ 2.901,03**	**R$ 2.980,80**	**R$ 3.062,77**	**R$ 3.146,99**	**R$ 3.233,53**	**R$ 3.322,45**	**R$ 3.413,81**
Doutorado	**120%**	V	**R$ 2.802,10**	**R$ 2.879,15**	**R$ 2.958,32**	**R$ 3.039,67**	**R$ 3.123,26**	**R$ 3.209,14**	**R$ 3.297,39**	**R$ 3.388,06**	**R$ 3.481,23**	**R$ 3.576,96**	**R$ 3.675,32**	**R$ 3.776,39**	**R$ 3.880,24**	**R$ 3.986,94**	**R$ 4.096,58**
ANO BASE 2022		**PORTARIA DO MEC Nº 67/2022**															
33,24% PARA 40 Horas = 3.845,63/ 2 = 1.922,81 (20 horas)																	
		Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**O**	**P**
FORMAÇÃO		CARGA HORARIA 3 (20h)															
Ensino Médio		I	**R$ 1.922,81**	**R$ 1.975,68**	**R$ 2.030,01**	**R$ 2.085,83**	**R$ 2.143,19**	**R$ 2.202,12**	**R$ 2.262,67**	**R$ 2.324,89**	**R$ 2.388,82**	**R$ 2.454,51**	**R$ 2.522,00**	**R$ 2.591,35**	**R$ 2.662,61**	**R$ 2.735,83**	**R$ 2.811,06**
Graduado	**117,40%**	II	**R$ 2.257,37**	**R$ 2.319,44**	**R$ 2.383,22**	**R$ 2.448,75**	**R$ 2.516,09**	**R$ 2.585,28**	**R$ 2.656,37**	**R$ 2.729,42**	**R$ 2.804,47**	**R$ 2.881,59**	**R$ 2.960,83**	**R$ 3.042,25**	**R$ 3.125,91**	**R$ 3.211,87**	**R$ 3.300,19**
Pós-Graduado		III	**R$ 2.650,15**	**R$ 2.723,02**	**R$ 2.797,90**	**R$ 2.874,84**	**R$ 2.953,89**	**R$ 3.035,12**	**R$ 3.118,58**	**R$ 3.204,34**	**R$ 3.292,45**	**R$ 3.382,99**	**R$ 3.476,02**	**R$ 3.571,61**	**R$ 3.669,82**	**R$ 3.770,74**	**R$ 3.874,43**
Mestrado	**117,40%**	IV	**R$ 3.111,27**	**R$ 3.196,82**	**R$ 3.284,73**	**R$ 3.375,06**	**R$ 3.467,87**	**R$ 3.563,23**	**R$ 3.661,21**	**R$ 3.761,89**	**R$ 3.865,34**	**R$ 3.971,63**	**R$ 4.080,84**	**R$ 4.193,06**	**R$ 4.308,36**	**R$ 4.426,83**	**R$ 4.548,56**
Doutorado	**120%**	V	**R$ 3.733,52**	**R$ 3.836,19**	**R$ 3.941,68**	**R$ 4.050,07**	**R$ 4.161,44**	**R$ 4.275,87**	**R$ 4.393,45**	**R$ 4.514,26**	**R$ 4.638,40**	**R$ 4.765,95**	**R$ 4.897,01**	**R$ 5.031,67**	**R$ 5.170,04**	**R$ 5.312,21**	**R$ 5.458,29**
ANO BASE 2023		**REAJUSTE CONFORME PORTARIA DO MEC Nº 17/2023**															
14,95% PARA 40 Horas = 4.420,55/ 2 = 2.210,28 (20 horas)																	
		Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**O**	**P**
FORMAÇÃO		CARGA HORARIA 3 (20h)															
Ensino Médio		I	**R$ 2.210,27**	**R$ 2.271,05**	**R$ 2.333,50**	**R$ 2.397,67**	**R$ 2.463,60**	**R$ 2.531,34**	**R$ 2.600,95**	**R$ 2.672,47**	**R$ 2.745,96**	**R$ 2.821,47**	**R$ 2.899,06**	**R$ 2.978,78**	**R$ 3.060,69**	**R$ 3.144,85**	**R$ 3.231,33**
Graduado	**117,40%**	II	**R$ 2.594,85**	**R$ 2.666,20**	**R$ 2.739,52**	**R$ 2.814,85**	**R$ 2.892,25**	**R$ 2.971,78**	**R$ 3.053,50**	**R$ 3.137,47**	**R$ 3.223,75**	**R$ 3.312,40**	**R$ 3.403,49**	**R$ 3.497,08**	**R$ 3.593,24**	**R$ 3.692,05**	**R$ 3.793,58**

Pós-Graduado		III	**R$ 3.046,35**	**R$ 3.130,12**	**R$ 3.216,19**	**R$ 3.304,63**	**R$ 3.395,50**	**R$ 3.488,87**	**R$ 3.584,81**	**R$ 3.683,39**	**R$ 3.784,68**	**R$ 3.888,75**	**R$ 3.995,69**	**R$ 4.105,57**	**R$ 4.218,47**	**R$ 4.334,47**	**R$ 4.453,66**
Mestrado	**117,40%**	IV	**R$ 3.576,41**	**R$ 3.674,76**	**R$ 3.775,81**	**R$ 3.879,64**	**R$ 3.986,33**	**R$ 4.095,95**	**R$ 4.208,58**	**R$ 4.324,31**	**R$ 4.443,22**	**R$ 4.565,40**	**R$ 4.690,94**	**R$ 4.819,94**	**R$ 4.952,48**	**R$ 5.088,67**	**R$ 5.228,60**
Doutorado	**120%**	V	**R$ 4.291,69**	**R$ 4.409,71**	**R$ 4.530,97**	**R$ 4.655,57**	**R$ 4.783,59**	**R$ 4.915,13**	**R$ 5.050,29**	**R$ 5.189,17**	**R$ 5.331,87**	**R$ 5.478,49**	**R$ 5.629,14**	**R$ 5.783,94**	**R$ 5.942,99**	**R$ 6.106,42**	**R$ 6.274,34**
ANO BASE 2024		**REAJUSTE CONFORME PORTARIA DO MEC Nº 61/2024**															
3,62% PARA 40 Horas = 4.580,57/ 2 = 2.290,28 (20 horas)																	
		Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**O**	**P**
FORMAÇÃO		CARGA HORARIA 3 (20h)															
Ensino Médio		I	**R$ 2.290,28**	**R$ 2.353,26**	**R$ 2.417,97**	**R$ 2.484,46**	**R$ 2.552,78**	**R$ 2.622,98**	**R$ 2.695,11**	**R$ 2.769,22**	**R$ 2.845,37**	**R$ 2.923,61**	**R$ 3.004,00**	**R$ 3.086,61**	**R$ 3.171,49**	**R$ 3.258,70**	**R$ 3.348,31**
Graduado	**117,40%**	II	**R$ 2.688,78**	**R$ 2.762,72**	**R$ 2.838,69**	**R$ 2.916,75**	**R$ 2.996,96**	**R$ 3.079,37**	**R$ 3.164,05**	**R$ 3.251,06**	**R$ 3.340,46**	**R$ 3.432,32**	**R$ 3.526,70**	**R$ 3.623,68**	**R$ 3.723,33**	**R$ 3.825,72**	**R$ 3.930,92**
Pós-Graduado		III	**R$ 3.156,62**	**R$ 3.243,42**	**R$ 3.332,61**	**R$ 3.424,25**	**R$ 3.518,41**	**R$ 3.615,16**	**R$ 3.714,57**	**R$ 3.816,72**	**R$ 3.921,67**	**R$ 4.029,51**	**R$ 4.140,32**	**R$ 4.254,17**	**R$ 4.371,15**	**R$ 4.491,35**	**R$ 4.614,86**
Mestrado	**117,40%**	IV	**R$ 3.705,87**	**R$ 3.807,78**	**R$ 3.912,49**	**R$ 4.020,08**	**R$ 4.130,63**	**R$ 4.244,22**	**R$ 4.360,93**	**R$ 4.480,85**	**R$ 4.604,07**	**R$ 4.730,68**	**R$ 4.860,77**	**R$ 4.994,44**	**R$ 5.131,78**	**R$ 5.272,90**	**R$ 5.417,90**
Doutorado	**120%**	V	**R$ 4.447,04**	**R$ 4.569,33**	**R$ 4.694,98**	**R$ 4.824,09**	**R$ 4.956,75**	**R$ 5.093,06**	**R$ 5.233,11**	**R$ 5.377,02**	**R$ 5.524,88**	**R$ 5.676,81**	**R$ 5.832,92**	**R$ 5.993,32**	**R$ 6.158,13**	**R$ 6.327,47**	**R$ 6.501,47**
ANO BASE 2025		**REAJUSTE CONFORME PORTARIA DO MEC Nº 77/2025**															
6,27% PARA 40 Horas = 4.867,77/ 2 = 2.433,88 (20 horas)																	
		Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**O**	**P**
FORMAÇÃO		CARGA HORARIA 3 (20h)															
Ensino Médio		I	**R$ 2.433,88**	**R$ 2.500,81**	**R$ 2.569,58**	**R$ 2.640,24**	**R$ 2.712,84**	**R$ 2.787,44**	**R$ 2.864,09**	**R$ 2.942,85**	**R$ 3.023,77**	**R$ 3.106,92**	**R$ 3.192,36**	**R$ 3.280,14**	**R$ 3.370,34**	**R$ 3.463,02**	**R$ 3.558,25**
Graduado	**117,40%**	II	**R$ 2.857,37**	**R$ 2.935,94**	**R$ 3.016,67**	**R$ 3.099,62**	**R$ 3.184,85**	**R$ 3.272,43**	**R$ 3.362,42**	**R$ 3.454,88**	**R$ 3.549,88**	**R$ 3.647,50**	**R$ 3.747,80**	**R$ 3.850,86**	**R$ 3.956,75**	**R$ 4.065,56**	**R$ 4.177,36**
Pós-Graduado		III	**R$ 3.354,55**	**R$ 3.446,80**	**R$ 3.541,58**	**R$ 3.638,97**	**R$ 3.739,04**	**R$ 3.841,86**	**R$ 3.947,51**	**R$ 4.056,06**	**R$ 4.167,60**	**R$ 4.282,20**	**R$ 4.399,96**	**R$ 4.520,95**	**R$ 4.645,27**	**R$ 4.773,01**	**R$ 4.904,26**
Mestrado	**117,40%**	IV	**R$ 3.938,24**	**R$ 4.046,54**	**R$ 4.157,81**	**R$ 4.272,14**	**R$ 4.389,62**	**R$ 4.510,33**	**R$ 4.634,36**	**R$ 4.761,80**	**R$ 4.892,74**	**R$ 5.027,29**	**R$ 5.165,54**	**R$ 5.307,59**	**R$ 5.453,54**	**R$ 5.603,51**	**R$ 5.757,60**
Doutorado	**120%**	V	**R$ 4.725,88**	**R$ 4.855,84**	**R$ 4.989,37**	**R$ 5.126,57**	**R$ 5.267,55**	**R$ 5.412,40**	**R$ 5.561,24**	**R$ 5.714,17**	**R$ 5.871,30**	**R$ 6.032,76**	**R$ 6.198,66**	**R$ 6.369,12**	**R$ 6.544,27**	**R$ 6.724,23**	**R$ 6.909,14**
ANO BASE 2026		**REAJUSTE CONFORME MEDIDA PROVISORIA Nº 1.334/2026 DE 21 DE JANEIRO 2026 E PORTARIA DO MEC Nº 82/2026 DE 30/01/2026**															
5,4% PARA 40 Horas = 5.130,63/ 2 = 2.565,32 (20 horas)																	
		Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**O**	**P**
FORMAÇÃO		CARGA HORARIA 3 (20h)															
Ensino Médio		I	**R$ 2.565,32**	**R$ 2.635,86**	**R$ 2.708,34**	**R$ 2.782,81**	**R$ 2.859,33**	**R$ 2.937,96**	**R$ 3.018,75**	**R$ 3.101,76**	**R$ 3.187,05**	**R$ 3.274,69**	**R$ 3.364,74**	**R$ 3.457,27**	**R$ 3.552,34**	**R$ 3.650,02**	**R$ 3.750,39**
Graduado	**117,40%**	II	**R$ 3.011,68**	**R$ 3.094,50**	**R$ 3.179,59**	**R$ 3.267,02**	**R$ 3.356,86**	**R$ 3.449,17**	**R$ 3.544,02**	**R$ 3.641,48**	**R$ 3.741,62**	**R$ 3.844,51**	**R$ 3.950,23**	**R$ 4.058,86**	**R$ 4.170,47**	**R$ 4.285,15**	**R$ 4.402,99**
Pós-Graduado		III	**R$ 3.535,71**	**R$ 3.632,94**	**R$ 3.732,84**	**R$ 3.835,49**	**R$ 3.940,96**	**R$ 4.049,33**	**R$ 4.160,68**	**R$ 4.275,09**	**R$ 4.392,65**	**R$ 4.513,44**	**R$ 4.637,55**	**R$ 4.765,08**	**R$ 4.896,11**	**R$ 5.030,75**	**R$ 5.169,09**
Mestrado	**117,40%**	IV	**R$ 4.150,92**	**R$ 4.265,07**	**R$ 4.382,35**	**R$ 4.502,86**	**R$ 4.626,68**	**R$ 4.753,91**	**R$ 4.884,64**	**R$ 5.018,96**	**R$ 5.156,98**	**R$ 5.298,79**	**R$ 5.444,50**	**R$ 5.594,22**	**R$ 5.748,06**	**R$ 5.906,13**	**R$ 6.068,54**
Doutorado	**120%**	V	**R$ 4.981,10**	**R$ 5.118,08**	**R$ 5.258,82**	**R$ 5.403,43**	**R$ 5.552,02**	**R$ 5.704,70**	**R$ 5.861,57**	**R$ 6.022,76**	**R$ 6.188,38**	**R$ 6.358,56**	**R$ 6.533,42**	**R$ 6.713,08**	**R$ 6.897,68**	**R$ 7.087,36**	**R$ 7.282,26**

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:E537B178

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2 SEM - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SILVES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.639.683,78	1.972.593,64	2.215.933,96	2.392.041,84	2.779.745,06	2.939.654,33	3.007.037,67	4.115.973,00	3.132.467,44	3.127.195,55	3.379.125,90	8.790.156,41	39.491.608,58	14.740,00
Pessoal Ativo	1.638.165,78	1.971.075,64	2.214.415,96	2.390.523,84	2.778.227,06	2.938.136,33	3.005.519,67	4.113.696,00	3.130.949,44	3.125.677,55	3.377.607,90	8.787.879,41	39.471.874,58	14.740,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.638.165,78	1.745.640,03	1.970.493,17	2.120.473,78	2.489.778,40	2.596.792,89	2.648.683,33	3.749.039,04	2.755.934,55	2.749.040,11	3.002.398,40	7.692.032,52	35.158.472,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	225.435,61	243.922,79	270.050,06	288.448,66	341.343,44	356.836,34	364.656,96	375.014,89	376.637,44	375.209,50	1.095.846,89	4.313.402,58	14.740,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	19.734,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	19.734,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	43.672,63	60.597,03	89.402,28	65.937,16	64.365,58	56.234,62	52.516,95	66.351,20	80.999,26	87.092,99	205.763,23	54.630,99	927.563,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.716,05	20.865,37	47.552,28	22.537,16	22.515,58	12.967,96	10.516,95	25.901,20	26.212,91	23.296,09	162.063,23	19.857,69	399.002,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,35	21.796,90	0,00	0,00	34.583,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	38.956,58	39.731,66	41.850,00	43.400,00	41.850,00	43.266,66	42.000,00	40.450,00	42.000,00	42.000,00	43.700,00	0,00	459.204,90	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.773,30	34.773,30	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.596.011,15	1.911.996,61	2.126.531,68	2.326.104,68	2.715.379,48	2.883.419,71	2.954.520,72	4.049.621,80	3.051.468,18	3.040.102,56	3.173.362,67	8.735.525,42	38.564.044,66	14.740,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.658.213,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.500.055,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	121.158.158,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	38.578.784,66	31,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.425.405,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.154.135,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.882.865,10	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:0B2F54F9

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2 SEM - ANEXO 1 ERRATA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.639.683,78	1.972.593,64	2.215.933,96	2.392.041,84	2.779.745,06	2.939.654,33	3.007.037,67	4.115.973,00	3.132.467,44	3.127.195,55	3.379.125,90	8.790.156,41	39.491.608,58	14.740,00
Pessoal Ativo	1.638.165,78	1.971.075,64	2.214.415,96	2.390.523,84	2.778.227,06	2.938.136,33	3.005.519,67	4.113.696,00	3.130.949,44	3.125.677,55	3.377.607,90	8.787.879,41	39.471.874,58	14.740,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.638.165,78	1.745.640,03	1.970.493,17	2.120.473,78	2.489.778,40	2.596.792,89	2.648.683,33	3.749.039,04	2.755.934,55	2.749.040,11	3.002.398,40	7.692.032,52	35.158.472,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	225.435,61	243.922,79	270.050,06	288.448,66	341.343,44	356.836,34	364.656,96	375.014,89	376.637,44	375.209,50	1.095.846,89	4.313.402,58	14.740,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	19.734,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	19.734,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	43.672,63	60.597,03	89.402,28	65.937,16	64.365,58	56.234,62	52.516,95	66.351,20	80.999,26	87.092,99	205.763,23	54.630,99	927.563,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.716,05	20.865,37	47.552,28	22.537,16	22.515,58	12.967,96	10.516,95	25.901,20	26.212,91	23.296,09	162.063,23	19.857,69	399.002,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,35	21.796,90	0,00	0,00	34.583,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de	38.956,58	39.731,66	41.850,00	43.400,00	41.850,00	43.266,66	42.000,00	40.450,00	42.000,00	42.000,00	43.700,00	0,00	459.204,90	0,00

Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.773,30	34.773,30	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.596.011,15	1.911.996,61	2.126.531,68	2.326.104,68	2.715.379,48	2.883.419,71	2.954.520,72	4.049.621,80	3.051.468,18	3.040.102,56	3.173.362,67	8.735.525,42	38.564.044,66	14.740,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.658.213,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.500.055,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	121.158.158,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	38.578.784,66	31,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.425.405,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.154.135,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.882.865,10	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:552B71BD

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2 SEM - ANEXO V

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	18.954.417,70	7.686,00	1.019.162,06	626.189,11	0,00	0,00	17.301.380,53	13.260.010,96	0,00	4.041.369,57
Recursos Não Vinculados de Impostos	18.747.172,81	7.686,00	1.019.162,06	626.189,11	0,00	0,00	17.094.135,64	13.260.010,96	0,00	3.834.124,68
Outros Recursos não Vinculados	207.244,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.244,89	0,00	0,00	207.244,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	27.688.966,65	87.590,49	1.127.414,47	701.976,71	435.649,81	0,00	25.336.335,17	2.713.359,52	0,00	22.622.975,65
Recursos Vinculados à Educação	3.248.849,46	87.221,49	992.654,56	150,00	0,00	0,00	2.168.823,41	1.549.211,54	0,00	619.611,87
Transferências do FUNDEB	2.075.541,12	86.684,29	845.984,56	0,00	0,00	0,00	1.142.872,27	785.508,21	0,00	357.364,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.173.308,34	537,20	146.670,00	150,00	0,00	0,00	1.025.951,14	763.703,33	0,00	262.247,81
Recursos Vinculados à Saúde	19.846.144,47	369,00	34.719,91	115.604,59	0,00	0,00	19.695.450,97	1.063.890,21	0,00	18.631.560,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	19.823.153,85	369,00	34.719,91	115.604,59	0,00	0,00	19.672.460,35	1.063.890,21	0,00	18.608.570,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	22.990,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.990,62	0,00	0,00	22.990,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	857.461,30	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	850.561,30	100.257,77	0,00	750.303,53
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.439.380,99	0,00	100.040,00	30.291,26	0,00	0,00	3.309.049,73	0,00	0,00	3.309.049,73
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto	2.371.073,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.073,38	0,00	0,00	2.371.073,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.068.307,61	0,00	100.040,00	30.291,26	0,00	0,00	937.976,35	0,00	0,00	937.976,35
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	142.770,95	0,00	0,00	-142.770,95	0,00	0,00	-142.770,95
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	142.770,95	0,00	0,00	-142.770,95	0,00	0,00	-142.770,95
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	294.227,39	0,00	0,00	0,00	435.649,81	0,00	-141.422,42	0,00	0,00	-141.422,42
Outras Vinculações	2.903,04	0,00	0,00	406.259,91	0,00	0,00	-403.356,87	0,00	0,00	-403.356,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	46.643.384,35	95.276,49	2.146.576,53	1.328.165,82	435.649,81	0,00	42.637.715,70	15.973.370,48	0,00	26.664.345,22

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:B7B7D49C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6 BIM - ANEXO 3 ERRATA

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.475.356,34	8.855.101,20	8.183.753,89	8.120.867,85	9.714.654,88	11.004.606,53	10.845.652,47	9.318.286,45	12.214.160,02	13.998.039,22	11.377.628,77	16.307.223,13	131.415.330,75	85.664.590,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.022.404,69	2.614.217,99	1.948.835,89	2.655.826,01	3.467.517,58	2.702.366,95	3.680.461,10	3.018.229,61	4.355.873,42	4.975.651,91	4.558.103,29	8.216.126,69	45.215.615,13	18.415.170,00
IPTU	569,99	190,44	208,84	515,87	763,67	979,21	393,06	785,28	317,14	546,10	320,38	256,92	5.846,90	11.570,00
ISS	2.945.285,08	2.513.647,77	1.857.306,88	2.557.108,80	3.361.402,26	2.593.199,45	3.558.916,30	2.869.762,17	4.233.382,59	4.846.209,14	4.448.648,79	7.321.227,25	43.106.096,48	17.293.400,00
ITBI	984,24	0,00	67,00	1.584,84	0,00	1.742,05	293,32	0,00	0,00	1.230,00	1.110,00	0,00	7.011,45	6.500,00
IRRF	69.778,08	97.424,21	89.704,82	96.159,25	102.522,09	105.051,10	116.844,92	144.734,69	118.320,77	126.881,76	107.807,72	894.545,83	2.069.775,24	1.024.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.787,30	2.955,57	1.548,35	457,25	2.829,56	1.395,14	4.013,50	2.947,47	3.852,92	784,91	216,40	96,69	26.885,06	79.400,00
Contribuições	9.134,08	8.951,17	8.931,95	0,00	5.216,90	9.404,24	9.579,59	8.118,65	9.433,24	10.410,07	7.947,58	8.460,26	95.587,73	45.000,00
Receita Patrimonial	158.677,03	213.994,48	212.164,82	249.931,99	280.428,33	302.992,67	355.166,48	319.049,61	339.355,54	369.685,08	323.859,34	422.105,27	3.547.410,64	1.032.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.677,03	213.994,48	212.164,82	249.931,99	280.428,33	302.992,67	355.166,48	319.049,61	339.355,54	369.685,08	323.859,34	422.105,27	3.547.410,64	1.032.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.230,08	1.334,00	1.536,00	1.716,00	1.809,00	1.801,00	1.998,60	1.178,50	2.396,00	1.978,28	173.798,53	-169.769,53	23.006,46	34.820,00
Transferências Correntes	8.281.909,59	6.016.603,56	5.977.285,23	5.201.593,32	5.959.282,91	7.976.241,14	6.775.245,80	5.959.133,69	7.494.525,43	8.627.737,49	6.313.519,87	7.805.587,82	82.388.665,85	66.132.700,00
Cota-Parte do FPM	1.300.061,00	1.741.184,59	1.145.223,48	1.166.243,23	1.488.116,65	1.521.038,89	1.588.903,78	1.215.475,69	1.524.552,20	1.033.184,95	1.405.734,21	2.269.128,81	17.398.847,48	17.077.300,00
Cota-Parte do ICMS	1.119.430,23	1.047.477,59	1.085.202,81	1.025.274,58	1.112.827,72	1.061.371,17	969.897,60	1.137.804,45	1.183.431,56	1.000.501,28	1.106.210,20	1.246.583,86	13.096.013,05	11.707.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.244,59	4.248,07	13.019,76	20.175,33	11.295,03	8.041,17	14.586,18	8.819,96	10.440,51	3.216,26	2.230,13	9.085,33	123.402,32	128.000,00
Cota-Parte do ITR	839,82	1.991,39	205,11	266,72	0,00	2.038,97	128,64	29,74	4.694,94	8.938,88	4.727,60	170,46	24.032,27	29.900,00
Transferências da LC 61/1989	3.007,80	2.693,76	3.107,39	3.309,99	2.626,38	3.381,10	3.123,61	2.759,36	3.359,42	3.346,96	3.080,31	3.538,29	37.334,37	31.200,00
Transferencias do FUNDEB	2.961.288,53	1.030.877,34	1.040.771,83	4.645.920,22	2.245.337,62	2.242.976,02	2.025.416,24	2.230.643,88	1.801.197,06	2.470.538,71	2.206.953,88	2.442.195,01	27.344.116,34	24.233.300,00
Outras Transferências Correntes	2.879.037,62	2.188.130,82	2.689.754,85	-1.659.596,75	1.099.079,51	3.137.393,82	2.173.189,75	1.363.600,61	2.966.849,74	4.108.010,45	1.584.583,54	1.834.886,06	24.364.920,02	12.926.000,00
Outras Receitas Correntes	0,87	0,00	35.000,00	11.800,53	400,16	11.800,53	23.200,90	12.576,39	12.576,39	12.576,39	400,16	24.712,62	145.044,94	4.700,00
DEDUÇÕES (II)	488.216,67	559.519,06	449.351,67	443.053,91	522.954,00	519.174,25	382.907,61	472.977,81	434.679,22	409.837,62	504.396,46	570.048,82	5.757.117,10	5.507.620,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	488.216,67	559.519,06	449.351,67	443.053,91	522.954,00	519.174,25	382.907,61	472.977,81	434.679,22	409.837,62	504.396,46	570.048,82	5.757.117,10	5.507.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	10.485.432,28	10.462.744,86	8.845.308,64	11.779.480,80	13.588.201,60	10.873.232,31	15.737.174,31	125.658.213,65	80.156.970,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.055,00	0,00	500.000,00	4.500.055,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	8.985.432,28	9.962.744,86	8.845.308,64	10.779.480,80	12.588.146,60	10.873.232,31	15.237.174,31	121.158.158,65	80.156.970,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.287,75	0,00	-1.001.287,75	0,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
remuneração dos agentes comunitários de saúde e de														
combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	8.985.432,28	9.962.744,86	8.845.308,64	10.779.480,80	11.586.858,85	10.873.232,31	16.238.462,06	121.158.158,65	80.156.970,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		

		12 MESES)
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:C03F3EC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE UARINI CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME RESOLUÇÃO CME N°02/2026-CME-UARINI/AM DE 01 DE ABRIL DE 2026.

MUNICÍPIO DE UARINI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO CME N°02/2026-CME-Uarini/AM de 01 de abril de 2026.

APROVA A GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), COM ITINERÁRIO FORMATIVO VOLTADO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UARINI - AM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI/AM, no uso de suas atribuições, conforme prevista na Lei Municipal no 108/2023 de 31 de outubro de 2023 e,

- CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB n° 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

- CONSIDERANDO o Ofício Nº 142/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Uarini (SME) ao CME em, 25/03/2026 e protocolado neste Conselho de Educação na data de 25/03/2026, que trata do pedido de apreciação e validação da grade Curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com itinerário formativo voltado a qualificação profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Grade Curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com itinerário formativo voltado à qualificação profissional, a ser implementada na Rede Municipal de Ensino de Uarini – AM.

Art. 2º - A organização curricular deverá atender às diretrizes da legislação vigente, contemplando a formação integral do educando, a elevação da escolaridade e a preparação para o mundo do trabalho.

Art. 3º - Será responsabilizado administrativamente quem descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Uarini-AM, 01 de abril de 2026.

PAULO DOS SANTOS CORREA
Presidente do CME – Uarini

ANEXO I
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) COM ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- EJA

ESTRUTURA CURRICULAR DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS												
ENSINO FUNDAMENTAL - SEMESTRAL (18 MESES)												
Dias Letivos Semestrais: 100 dias												
Dias Letivos Semanais: 05 dias												
Semestre: 21 semanas												
LEGISLAÇÃO	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES			1º Segmento						
				1ª		2ª etapa		3ª etapa		4ª etapa		Carga Horária Total
				NAS	CHSEM	NAS	CHSEM	NAS	CHSEM	NAS	CHSEM	
	Formação Geral Básica	Linguagem e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e suas Literaturas	2	40	1	20	2	40	2	40	140
			Artes	1	20	1	20	1	20	1	20	80
			Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20	80
		Ciências e suas Tecnologias	Ciências	1	20	1	20	1	20	1	20	80
		Matemática e suas Tecnologias	Matemática	1	20	2	40	1	20	1	20	100
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	1	20	1	20	1	20	1	20	80
			Geografia	1	20	1	20	1	20	1	20	80
	Carga Horária da Formação Geral Básica			**8**	**160**	**8**	**160**	**8**	**160**	**8**	**160**	**640**
	Qualificação Profissional			2	40	2	40	2	40	2	40	160
	Carga Horária Total			**10**	**200**	**10**	**200**	**10**	**200**	**10**	**200**	**800**

ESTRUTURA CURRICULAR DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS												
ENSINO FUNDAMENTAL - SEMESTRAL (18 MESES)												
Dias Letivos Semestrais: 100 dias												
Dias Letivos Semanais: 05 dias												
Semestre: 21 semanas												
LEGISLAÇÃO	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES			2º Segmento						
				5ª etapa		6ª etapa		7ª etapa		8ª etapa		Carga Horária Total
				NAS	CHSEM	NAS	CHSEM	NAS	CHSEM	NAS	CHSEM	
	Formação Geral Básica	Línguagem e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e suas Literaturas	4	80	4	80	4	80	4	80	320
			Artes	2	40	2	40	2	40	2	40	160
			Educação Física	2	40	2	40	2	40	2	40	160
			Língua Inglesa	2	40	2	40	2	40	2	40	160
		Ciências e suas Tecnologias	Ciências	2	40	3	60	2	40	2	40	180
		Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	60	3	60	3	60	3	60	240
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	3	60	2	40	3	60	2	40	200
			Geografia	2	40	2	40	2	40	3	60	180
	Carga Horária da Formação Geral Básica			**20**	**400**	**20**	**400**	**20**	**400**	**20**	**400**	**1.600**
	Qualificação Profissional			2	40	2	40	2	40	2	40	200
	Carga Horária Total			**22**	**440**	**22**	**440**	**22**	**440**	**22**	**440**	**1.800**

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B3D06362